

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018****PROCESSO Nº 1807090001/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN torna público, para fins de intimação, o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS acima referida nos seguintes termos:

**EMPRESAS HABILITADAS**

1) CONSTRUTORA ASSU E EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.126.573/0001-05; 2) ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; 3) RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00 e 4) FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME, CNPJ: 19.363.375/0001-44, pelo cumprimento das regras do Edital.

**EMPRESAS INABILITADAS:**

**EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ: 07.275.651/0001-33; 2) **ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI - ME**, CNPJ: 26.421.343/0001-13; 3) **YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 22317.871/0001-76; 4) **GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 20.265.912/0001-00; 5) **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ:

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

08.838.881/0001-26; e 6) **THBC TECNOLOGIA HABITACIONAL E CONSTRUTIVA EIRELI - ME**, CNPJ nº 17.343.844/0001-38, pelo cumprimento das regras do Edital.

Ficam as empresas intimadas para querendo, apresentarem recursos cabíveis no prazo previsto no art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, 30 de julho de 2018.

**MATHEUS ÍTALO GOMES DE ARAÚJO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**4213F7B9**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002/2018****PROCESSO Nº 1807090002/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN torna público, para fins de intimação, o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS acima referida nos seguintes termos:

**EMPRESAS HABILITADAS**

1) CONSTRUTORA ASSU E EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.126.573/0001-05; 2) ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; 3) YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 22317.871/0001-76 e 4) FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME, CNPJ: 19.363.375/0001-44, pelo cumprimento das regras do Edital.

**EMPRESAS INABILITADAS:**

**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 08.838.881/0001-26, pelo não cumprimento das regras do Edital.

Ficam as empresas intimadas para querendo, apresentarem recursos cabíveis no prazo previsto no art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, 30 de julho de 2018.

**MATHEUS ÍTALO GOMES DE ARAÚJO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**74F5B2FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**044/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

**CONTRATADO:** F. Fernandes De Souza & Cia Ltda, CNPJ: 08.345.621/0001-19

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma) placa vibratória para a secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para os serviços de manutenção de vias públicas desta municipalidade.

**VALOR GLOBAL** de R\$ 6.202,38 (seis mil, duzentos e dois reais e trinta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da emissão da ordem de serviços/compra, com termino até sua entrega integral, ou 31 de agosto de 2018.

**Reconhecimento** em 27/07/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa

**JOSE GILVAN BEZERRA AVELINO**

CPF: 522.715.114-06

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Ratificação** em 30/07/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jerivam Ferreira de Lima

**Código Identificador:**DD83C679

### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2018.** O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **13/08/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, TIPO PASSEIO E VAM, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e os Anexos na íntegra.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**0001F0F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.07.2018-001**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ASSUNTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001.26.07/2018 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção em 01 equipamento HumanCout 60TS, NS: 921224 (Laboratório Municipal de Análises Clínicas), com substituição de tubulações, limpeza geral, verificação de Sistema e calibrações, pertencente a este município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à aquisição dos produtos especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP, **inscrito no CNPJ (MF) nº 04.666.364/0001-66, no valor total de R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)** por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 26 de Julho de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**37C0FEF6

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.07.2018-001**

**DISPENSA Nº 001.26.07/2018  
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ASSUNTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001.26.07/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **CDH- CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA -EPP**, inscrito no CNPJ (MF) nº 04.666.364/0001-66, referente à Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção em 01 equipamento HumanCout 60TS, NS: 921224 (Laboratório Municipal de Análises Clínicas), com substituição de tubulações, limpeza geral, verificação de Sistema e calibrações, pertencente a este município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 26 de Julho de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**D2FA1EFB

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.07.2018-001**

**DISPENSA Nº 001.26.07/2018**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**ASSUNTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção em 01 equipamento HumanCout 60TS, NS: 921224 (Laboratório Municipal de Análises Clínicas), com substituição de tubulações, limpeza geral, verificação de Sistema e calibrações, pertencente a este município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

**CONTRATADO: CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA -EPP**, inscrito no CNPJ (MF) nº 04.666.364/0001-66.

**VALOR TOTAL R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Prefeita Municipal.

Água Nova - RN, 26 de Julho de 2018.

**FRANCISCO VANDI DUARTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:51CA5AB3**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.07.2018-001**

**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: USG DOPPLER VENOSO COLOR DOS MEMBROS INFERIORES**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 002.30.07/2018 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em USG Doppler Venoso Color dos Membros Inferiores, em caráter de urgência, para atender aos pacientes do município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **ANGIOLOGIA ENDOVASC S/S LTDA**, CNPJ: 09.654.916/0001-30, no valor total de **R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 30 de Julho de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:AC4A2AF1**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.07.2018-001**

**DISPENSA Nº 002.30.07/2018**

**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: USG DOPPLER VENOSO COLOR DOS MEMBROS INFERIORES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002.30.07/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **ANGIOLOGIA ENDOVASC S/S LTDA CNPJ (MF) Nº 09.654.916/0001-30**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em USG Doppler Venoso Color dos Membros Inferiores, em caráter de urgência, para atender aos pacientes do município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 30 de Julho de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:7A3A0FEB**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.07.2018-001**

**DISPENSA Nº 002.30.07/2018**

**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: USG DOPPLER VENOSO COLOR DOS MEMBROS INFERIORES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em USG Doppler Venoso Color dos Membros Inferiores, em caráter de urgência, para atender aos pacientes do município de Água Nova - RN, conforme

especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

**CONTRATADO: ANGIOLOGIA ENDOVASC S/S LTDA**

**CNPJ (MF) Nº 09.654.916/0001-30**

**VALOR TOTAL R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeita.

Água Nova - RN, 30 de Julho de 2018.

**FRANCISCO VANDI DUARTE**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Osvaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**97B067A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.07.30-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.07.30-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA 02(DUAS) ROTAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, para um total de 97(noventa e sete) viagens neste exercício de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e ALDILENE MARIANO DE LIMA, brasileira, agricultora, portadora do cadastro nacional de pessoa física sob o nº073.637.584-84 e cédula de identidade sob o nº 2.239.289SSP/RN, com endereço no sítio Maniçoba – S/N – Zona Rural do Município de Alexandria/RN. Com o valor global de R\$ R\$ 18.624,00 (dezoito mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Alexandria - RN, 30 de julho de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F4166126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO**

MODALIDADE: Concorrência  
TIPO: Menor Preço Valor Global  
EDITAL Nº: 00001/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRAS II, LOCALIZADO NO

SÍTIO BANANEIRAS, OBJETO DO CONVÊNIO SOB O Nº 002/2017 - SEMARH, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de nº 00001/2018, realizada em 28 de junho de 2018, as 09h00min. Que teve o seguinte resultado:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.872.280/0001-81

G T A CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 05.487.212/0001-69.

**EMPRESAS INABILITADAS:**

ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 23.011.656/0001-05

ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 24.575.584/0001-91

GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 10.480.822/0001-70

IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 06.176.355/0001-12

M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME - CNPJ: 12.102.978/0001-43

R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 17.851.596/0001-36

TAPAJÓS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.457.362/0001-06

VITA CONSTRUCOES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 07.605.255/0001-27.

Fica aberto prazo recursal nos termos da Lei 8.666/93. O processo encontra-se na sala da comissão com vista franqueada aos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2264 -

Alexandria/RN, 30 de julho de 2018

**DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8C2B3294

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 038/2018.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 038/2018, realizada em 09/07/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÕES/RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS E AQUISIÇÕES DE REFIS DE TINTAS DE IMPRESSÃO PARA AS DIVERSAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME - CNPJ:** 20.980.395/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 12, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 28.144,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais).**

**F DE SOUSA SILVA -ME- CNPJ:** 20.766.049/0001-67 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 20, 21,

22, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 15.964,50 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**J N DE MACEDO JUNIOR - ME** - CNPJ: 07.953.070/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.

Angicos/RN, em 25 de julho de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:63B4C4D9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 038/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 38/2018 com início 19 de junho de 2018, realizada em 09 de julho de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME** - CNPJ: 20.980.395/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 12, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 28.144,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais)**.

**F DE SOUSA SILVA -ME-** CNPJ: 20.766.049/0001-67 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 15.964,50 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**J N DE MACEDO JUNIOR - ME** - CNPJ: 07.953.070/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.

Angicos/RN, 25 de julho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:5F374099**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 041/2018.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 041/2018, realizada em 17/07/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME-** CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 41.715,00 (quarenta e um mil, setecentos e quinze reais)**.

Angicos/RN, em 24 de julho de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:F9F80C92**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 041/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 041/2018 com início 22 de junho de 2018, realizada em 17 de julho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME-** CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 41.715,00 (quarenta e um mil, setecentos e quinze reais)**.

Angicos/RN, 24 de julho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:CD915A3B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 44/2018, realizada em 19/07/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO E ESPESSURA MÍNIMA DE 1.0 MM PARA AS BANCADAS DO O "MERCADO MUNICIPAL DA CARNE E DO PEIXE" DE ANGICOS.**

**M VICTOR A SOUZA ME** - CNPJ: 09.162.408/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 12.000,04 (doze mil reais e quatro centavos)**.

Angicos/RN, em 20 de julho de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:8102E04E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 44/2018 com início 04 de julho de 2018, realizada em 19 de julho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de

1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**M VICTOR A SOUZA ME** - CNPJ: 09.162.408/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 12.000,04 (doze mil reais e quatro centavos)**.

Angicos/RN, 20 de julho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:9197CD45

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 045/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 045/2018, realizada em 20/07/2018, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCATÁVEIS E CONGÊNERES.**

**CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP**- CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 43, 54, 56, 57, 58, 60 ; totalizando o valor de **R\$ 7.381,20 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**.

**F DAS CHAGAS SILVA NETO**- CNPJ: 19.518.098/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 13, 14, 16, 23, 25, 26, 32, 37, 38, 47, 50, 51, 55, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 25.391,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais)**.

**LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME**- CNPJ: 08.033.946/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 15, 17, 21, 22, 24, 28, 29, 31, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 52, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 55.442,51 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

**M. N. FERREIRA - EPP**- CNPJ: 17.178.250/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45 ; totalizando o valor de **R\$ 2.035,20 (dois mil e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

**SIMONE B P FERREIRA ME**- CNPJ: 19.416.511/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 12, 18, 19, 20, 27, 30, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 18.319,10 (dezoito mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos)**.

Angicos/RN, em 27 de julho de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:CE68048B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 045/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 45/2018 com início 10 de julho de 2018, realizada em 20 de julho de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP**- CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 43, 54, 56, 57, 58, 60 ; totalizando o valor de **R\$ 7.381,20 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**.

**F DAS CHAGAS SILVA NETO**- CNPJ: 19.518.098/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 13, 14, 16, 23, 25, 26, 32, 37, 38, 47, 50, 51, 55, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 25.391,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais)**.

**LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME**- CNPJ: 08.033.946/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 15, 17, 21, 22, 24, 28, 29, 31, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 52, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 55.442,51 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

**M. N. FERREIRA - EPP**- CNPJ: 17.178.250/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45 ; totalizando o valor de **R\$ 2.035,20 (dois mil e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

**SIMONE B P FERREIRA ME**- CNPJ: 19.416.511/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 12, 18, 19, 20, 27, 30, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 18.319,10 (dezoito mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos)**.

Angicos/RN, 27 de julho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:B95BFC85

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 046/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 046/2018, realizada em 20/07/2018, a saber:

**Objeto: CONSTITUI-SE O PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGÊNCIA MUSICAL (ORIENTAÇÃO A MÚSICOS, REGÊNCIA, ENSAIO, ARRANJOS E APRESENTAÇÕES) PARA A BANDA FILAMÔNICA MUNICIPAL ITANILDO MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**

**DAMIÃO FRANCISCO SENA DA CUNHA - CNPJ:** 21.860.082/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Angicos/RN, em 27 de julho de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:A96FC6F5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 046/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 46/2018 com início 10 de julho de 2018, realizada em 20 de julho de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**DAMIÃO FRANCISCO SENA DA CUNHA** - CNPJ: 21.860.082/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Angicos/RN, 27 de julho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**4487808E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Conceder ao **Sr. Francisco Ivan de França Dias**, Mat. 3304, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Comissionado, 1 e 1/2 (uma e meia) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de *participar de uma capacitação de proponentes para capacitar gestores municipais para elaborar e cadastrar via SICONV proposta relativa ao Edital 01/2018 do Ministério do Meio Ambiente (Fundo Nacional do Meio Ambiente)*, nos dias 02 e 03 de agosto de 2018, na cidade de Recife/PE.

A saída está programada para às 07h do dia 02 de agosto de 2018 e retorno previsto para às 18h30min do dia 03 de agosto de 2018.

O valor unitário de diária para fora do estado é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e o valor de meia diária para fora do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**MANUELA RODRIGUES SILVA**  
Mat. 3307

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**B659A11A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1326/2018 17 DE JULHO DE 2018, PUBLICADA NO DIA 18/07/2018**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE APODI

**PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Apodi, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2018/2021;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

- I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

§3º - A proposta orçamentaria para 2019, o que se refere às receitas e despesas da LDO para o ano de 2019, anexo de metas e prioridades que integral esta Lei, terá o valor global de no máximo R\$: 68.922.250,00 (sessenta e oito milhões, novecentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

**CAÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

II – órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III – unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV – função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI – programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII – ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII – atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX – projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X – operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI – categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII – grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIII – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XIV – receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV – execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI – execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

**Art. 4º** - O orçamento para o exercício de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

**Art. 6º** - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 7º** - Os Orçamentos para o exercício de 2019 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

**Art. 8º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

**Art. 9º** - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

**Art. 10** – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I – redução de despesas com manutenção;

II – redução dos investimentos programados.

**Parágrafo único** – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

**Art. 11** – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

**Art. 12** – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**Parágrafo único** – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

**Art. 13** – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas

dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

**Art. 14** – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Parágrafo único** – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

**Art. 15** – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 16** – Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 17** – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 18** – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

**Art. 19** – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais

conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

**Art. 20** – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

**Art. 21** – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “F” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

**Art. 22** – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 23** – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

**Art. 24** – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

**Art. 25** – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

**Art. 26** – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

**Art. 27** – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

**Art. 28** – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 03% (três por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

VI – modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 10% (dez por cento), disposto neste artigo.

**Art. 29** – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

**Parágrafo único** – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

**Art. 30** – Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

**Art. 31** – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

**Art. 32** – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único** – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 33** – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

**Art. 34** – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento

e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 35** – A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observando o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 101 e Resolução do Senado Federal. (artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

**Art. 36** – A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF)

**Art. 37** – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo único** – O montante da dívida pública no exercício de 2019 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 38** – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

**Parágrafo único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2019 ou em créditos adicionais.

**Art. 39** – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

**Art. 40** – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

- I – eliminação das despesas com horas extras;
- II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

**Art. 41** – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Apodi, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de

despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

**Parágrafo único** – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 42** – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Art. 43** – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 44** – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

**Art. 45** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

**Art. 46** – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 47** – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentaria encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei

Orçamentaria Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

**Art. 48** – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

**Art. 49** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 50** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2019.

**Art. 51** – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

**Art. 52** – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 53** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 17 de julho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5FAFF0DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe, interposto pela empresa **META CONSTRUÇÕES POTIGUAR LTDA – EPP, CNPJ: 14.474.923/0001-90**, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação contra a aceitação da Proposta de Preço da empresa **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.060.602/0001-90**. O recurso encontra-se na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN.

Apodi/RN, 30 de julho de 2018.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**5891F7C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0111/2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 163.250,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERNADO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de janeiro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 163.250,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

**02 – Poder Executivo**

<b>2002</b>	<b>GABINETE CIVIL</b>				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	RS	4.000,00
<b>Total</b>					<b>RS 4.000,00</b>

<b>2005</b>	<b>SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE</b>				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	36.600,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	RS	8.700,00
<b>Total</b>					<b>RS 45.300,00</b>

<b>2006</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS</b>				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	RS	24.500,00
<b>Total</b>					<b>RS 24.500,00</b>

<b>2006</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS</b>				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
14	FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS				
2.30	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	26.600,00
<b>Total</b>					<b>RS 26.600,00</b>

<b>2007</b>	<b>SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE</b>				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				

300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	RS	9.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>9.000,00</b>

<b>2007</b>	<b>SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
2.33	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	30.050,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>30.050,00</b>

<b>2010</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				
12	Educação				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	RS	6.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>6.000,00</b>

<b>2010</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				
12	Educação				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	17.400,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>17.400,00</b>

<b>2019</b>	<b>PROCURADORIA MUNICIPAL</b>				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.107	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	RS	400,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>400,00</b>
<b>Total das Suplementações</b>				<b>RS</b>	<b>163.250,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

## 02 – Poder Executivo

<b>2002</b>	<b>GABINETE CIVIL</b>				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.3	Aquisição e Manutenção do Veículo do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	RS	4.700,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>4.700,00</b>

<b>2003</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1121	RS	2.700,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	1000	RS	400,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>3.100,00</b>

<b>2005</b>	<b>SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE</b>
-------------	---

20	Agricultura				
544	Recursos Hídricos				
5	RECURSOS HÍDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECA				
2.16	Monitoramento e Manutenção das Centrais de Abastecimento				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1121	RS	500,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>500,00</b>

<b>2006</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS</b>				
15	Urbanismo				
451	Infra - Estrutura Urbana				
12	INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS				
1.6	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Comunidades Rurais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	RS	2.900,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	RS	5.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>7.900,00</b>

<b>2006</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS</b>				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
12	INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS				
1.7	Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais na Zona Rural				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	RS	5.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>

<b>2006</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS</b>				
15	Urbanismo				
451	Infra- Estrutura Urbana				
13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	RS	20.600,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>20.600,00</b>

<b>2006</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS</b>				
15	Urbanismo				
451	Infra- Estrutura Urbana				
13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
1.46	Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	RS	20.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>20.000,00</b>

<b>2007</b>	<b>SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE</b>				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1121	RS	5.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>

<b>2007</b>	<b>SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
2.33	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	RS	14.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>14.000,00</b>

<b>2010</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
13	Cultura
392	Difusão Cultural
18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS

2.85	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	RS	5.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

<b>3002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
2.118	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	69.950,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>69.950,00</b>

## 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

<b>4002</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
8	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
23	COMUNIDADE FELIZ				
2.131	IGD – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	5.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>

<b>4002</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
8	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
23	COMUNIDADE FELIZ				
2.126	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	2.500,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Total das Anulações</b>				<b>RS</b>	<b>163.250,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 30 de julho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D1FB2BA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2018 – GP**

*Dispõe sobre a destituição de função gratificada da Servidora Ana Tecia Querino Pereira e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM

**RESOLVE:**

**Art. 01. DESTITUIR ANA TECIA QUERINO PEREIRA**, servidora pública municipal, titular do cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGA**, inscrita na matrícula 090.762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da **FUNÇÃO GRATIFICADA GRG FAI-2**.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 03.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**01018B49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2018 – GP**

*Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Representação de Gabinete a Servidora Atila Ferreira do Nascimento Sales e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Servidora **ATILA FERREIRA DO NASCIMENTO SALES**, matrícula 090.795, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no Gabinete do Prefeito, **GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE – FA-2**.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**94C7BAAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/2018 – GP**

*Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Representação de Gabinete ao Servidor Silvério Vitaliano da Silva Pinheiro e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor **SILVÉRIO VITALIANO DA SILVA PINHEIRO**, matrícula 990.767, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE – FA-2**.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:678B0C3B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2018 – GP**

*Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Representação de Gabinete ao Servidor Gildenor Clemente Vieira e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor **GILDENOR CLEMENTE VIEIRA**, matrícula 090.565, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM AGRICULTURA**, lotado no Secretaria Municipal de Agricultura, **GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE – FA-2**.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:FF2E0D89**

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO Nº 089/2018 – GP**

Em Arez/RN, 26 de Julho de 2018.

Senhor Gerente,

Autorizo os servidores Carlos Braulio Alaminos, CPF: 878.028.994-00, Secretário Municipal de Educação e o senhor Carlos Roberto De

Carvalho Cunha, CPF 538.872.394-15, Secretário Municipal do Planejamento e das Finanças a movimentarem as contas de depósitos vinculadas à agência 1066-9 do Banco do Brasil e de titularidade da **Secretaria Municipal de Educação (SME)**, inscrita no CNPJ: **31.046.870/0001-25**.

A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas, dentre as pessoas citadas no parágrafo anterior.

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico; sustar/contratar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar apólice de seguro; assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços; e assinar proposta de empréstimo/financiamento; e assinar contrato de abertura de crédito.

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Informamos ainda, que este ofício foi exposto no mural desta Prefeitura em 30 de julho de 2018 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 31/07/2018, dando publicidade ao ato.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:75187319**

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO Nº 090/2018 – GP**

**Município de Arez - RN, 30 de julho de 2018.**

Ao Gerente Geral do BB  
Agência 1066 **Giorgio Rodrigues Mota Freire**

Prezado Senhor,

Conforme preceitua o artigo 17 da Lei 11.494/07 e a Portaria/STN nº 317, de 16.06.2008, informamos o Banco do Brasil como instituição financeira oficial para manutenção da conta específica do FUNDEB e de seus respectivos recursos.

Atenciosamente,

Nome: Carlos Bráulio Alaminos  
CPF: 878.028.994-00  
Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação

Nome: Carlos Roberto De Carvalho Cunha  
CPF: 538.872.394-15  
Cargo/Função: Secretário Municipal do Planejamento e das Finanças

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**26D36C8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2018 – GP**

*Dispõe sobre a destituição, a pedido, de função gratificada do Servidor Jefferson Clayton Simão e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM

**RESOLVE:**

**Art. 01. DESTITUIR**, a pedido, **JEFFERSON CLAYTON SIMÃO**, servidor público municipal, inscrito na matrícula 960.749, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da **FUNÇÃO GRATIFICADA AS-1**.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 03.** Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**FC5645D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº066/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para reparação das instalações das Creches Municipais Maria Aparecida e Felipe Ferreira, junto a J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 14.940.177/0001-82, no valor global de R\$ 28.868,62 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 30 de Julho de 2018.

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**039F6FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 100, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**Portaria nº 100, de 30 de julho de 2018.**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 068.823.474-76 para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2018.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de julho de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**28E87881

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 096, DE 27 DE JULHO DE 2018.**

**Portaria nº 096, de 27 de julho de 2018.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 35 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JORDANIA MARIA DE LIRA**, inscrita no CPF nº 071.606.424-30, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 27 de julho de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**8F4C959B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 098, DE 27 DE JULHO DE 2018.**

**Portaria nº 098, de 27 de julho de 2018.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 35 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VALMIR DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF nº 105.944.114-40, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 27 de julho de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**5DFC8755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 097, DE 27 DE JULHO DE 2018.**

**Portaria nº 097, de 27 de julho de 2018.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 35 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JACKSON ROMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE**, inscrito no CPF nº 051.395.634-44, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 27 de julho de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**1C2CE17D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018 – PMB/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018 – PMB/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000089/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000016/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, no qual a empresa licitante **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28)** saiu vencedora do Lote 01 no valor global de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), do Lote 02 no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e do Lote 03 no valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Bodó/RN, 30 de julho de 2018.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**96BF3580

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 190 DE 30 DE JULHO 2018/GP**

PORTARIA DE Nº 190 DE 30 DE JULHO 2018/GP

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para outros Estados de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para Natal e Mossoró de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e para demais regiões do Estado do RN R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação do servidor (a). ANA CAROLINE G. SILVA, CPF: 068.508834-02, na função de Psicóloga - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para participar do V Fórum de Atenção Básica de São Vicente/RN, no dia 31 de julho de 2018, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de julho de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**B07AF61B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 191 DE 30 DE JULHO 2018/GP**

PORTARIA DE Nº 191 DE 30 DE JULHO 2018/GP

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para outros Estados de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para Natal e Mossoró de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e para demais regiões do Estado do RN R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do servidor (a). ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA, CPF: 020.001.064-63, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social. Para participar do Lançamento oficial do Processo Conferencial e Orientações sobre as conferência Municipais do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 31 de julho de 2018, em Natal/RN, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de julho de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**5B88E9A7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº 192 DE 30 DE JULHO 2018/GP**

PORTARIA DE Nº 192 DE 30 DE JULHO 2018/GP

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para outros Estados de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para Natal e Mossoró de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e para demais regiões do Estado do RN R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do servidor (a). MARIA NICELIA XAVIER, CPF: 837.650774-53, na função de Presidente do CMDCA, do Município de Bodó/RN, Para participar do Lançamento oficial do Processo Conferencial e Orientações sobre as conferência Municipais do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 31 de julho de 2018, em Natal/RN, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de julho de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**ECF174B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 167/2018 - LICENÇA ESPECIAL LUCI  
BATISTA (\*)**

PORTARIA Nº 167/2018 (\*)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA ESPECIAL: LUCI BATISTA DA SILVA

Comunico que a Sra. Luci Batista da Silva, portador (a) do CPF: 242.450.974-34, vinculada a matrícula: 0000187, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 23/07/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 24/10/2018.

Bom Jesus-RN, em 30 de Julho de 2018.

(\*) Republicação por incorreção.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Tamara Camyla Alves de Assis

**Código Identificador:**B3CE1205**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 177/2018 - LICENÇA ESPECIAL FRANCISCO  
DE ASSIS**

PORTARIA Nº 177/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA ESPECIAL: FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA  
SEGUNDO

Comunico que o Sr. Francisco de Assis da Cunha Segundo portador (a) do CPF: 027.681.104-69, vinculado a matrícula: 0000029, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que a partir do dia 01/08/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 05/11/2018.

Bom Jesus-RN, em 30 de Julho de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Tamara Camyla Alves de Assis

**Código Identificador:**A460A259**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 178/2018 - LICENÇA ESPECIAL JOÃO MARIA  
DA SILVA**

PORTARIA Nº 178/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA ESPECIAL: JOÃO MARIA ARAUJO DA SILVA

Comunico que o Sr. João Maria Araújo da Silva portador (a) do CPF: 619.015.204-04, vinculado a matrícula: 0000040, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que a partir do dia 01/08/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 05/11/2018.

Bom Jesus-RN, em 30 de Julho de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**8A315A2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179/2018 - LICENÇA ESPECIAL JURACY CALIXTO**

PORTARIA Nº 179/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA ESPECIAL: JURACY CALIXTO DA SILVA NOBREGA

Comunico que a Sra. Juracy Calixto da Silva Nóbrega, portador (a) do CPF: 481.396.024-34, vinculada a matrícula: 0000054, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 12/07/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 15/10/2018.

Bom Jesus-RN, em 30 de Julho de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**D37585E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180/2018 - DIÁRIA GOTARDO DE AZEVEDO**

PORTARIA Nº 180/2018

GABINETE DO PREFEITO  
DIÁRIA: GOTARDO PAULO DE AZEVEDO

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Gotardo Paulo de Azevedo, portador (a) do CPF: 036.311.344-44, vinculado a matrícula: 5607752, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, três (03) diárias, referente à participação do mesmo no **12º Congresso Nacional de Gestão Pública do Rio Grande do Norte**, que será realizado no período de 01 a 03 de Agosto de 2018, na Escola de Governo do RN, em Natal/RN.

Bom Jesus-RN, em 30 de Julho de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**0E391A4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LOCAÇÃO 022/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOAO AUGUSTO DE LIMA, referente à Locação de imóvel para funcionamento das atividades do Conselho Tutelar.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 02 de Julho de 2018

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**9AA009D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA 023/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO COSTA LIMA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 02 de Julho de 2018

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**56F009E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA 019/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NIVALDO FERNANDES DOS SANTOS 03521144445, referente à SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO DE IMPRESSORA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 30 de Julho de 2018

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**3D6C0860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 015/2018-PMCN/SEFIN**

*Concede diária ao servidor.*

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento de servidores deste município até da Secretaria de Estado da Saúde Pública, situado à Av. Deodoro da Fonseca, 721 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-240, no dia 31 de Julho de 2018, para participar da Capacitação de Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano e SISÁGUA, por meio da Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental (SUVAM) da da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP).

**Resolve,**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. Francisco De Assis Souza, mat. 0426-1, Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma meia diária intermunicipal.

**Art. 2º.** Conceder ao Sr. Dermesson Silva de Oliveira, mat. 0062-1, Agente de Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma meia diária intermunicipal.

**Art. 3º.** Conceder ao Sr. Everson Lima da Silva, mat. 1154-1, Agente de Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma meia diária intermunicipal.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 30 de Julho de 2018.

**AMANDA MORAIS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 140-6

**Publicado por:**  
Lucas Toshio Kobayashi  
**Código Identificador:**106CB76E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 073/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 073/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP.  
**CNPJ:** 24.208.480/0001-49.

**OBJETO:** aquisição de material de expediente, para serem utilizados nas Secretarias municipais.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo, constante no orçamento

**RECURSOS FINANCEIROS:** FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

**VALOR:** R\$ 7.023,40 (sete mil, vinte e três reais e quarenta centavos)

**ASSINATURA:** Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**BAA97A00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 077/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 077/2018**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** ANA LUCIA MARQUES BENICIO ARAUJO.  
**CNPJ:** 10.158.453/0001-02.

**OBJETO:** Compra de material, para instalação de central telefônica nas atenção básica e na Secretaria de Saúde.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo, constante no orçamento

**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS e PAB FIXO.

**VALOR:** R\$ 7.570,00 (sete mil, quinhentos e setenta reais)

**ASSINATURA:** Emanuel Tuisdy da Silva Mata/Secretário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**A250DC24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048-2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 1806280023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 50.000 KM NO VEÍCULO SAVEIRO, PLACA QGS-2150. **VIGÊNCIA:** Termo inicial dia 29 de junho de 2018 e termo final o dia 29 de julho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **CONTRATADA:** NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.881.198/0001-98, **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.696,28 (mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

Caicó(RN), 29 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CFF2CEE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO**

**REF. TOMADA DE PREÇO Nº004/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº1804250025**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 849470/2017.**

**CONSIDERANDO**, que a empresa licitante **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 09.586.891/0001-84, apesar de devidamente convocada através da imprensa oficial do

Município, não veio assinar dentro do prazo estipulado o Contrato Administrativo nº 062/2018 que se tornou vencedora;  
CONSIDERANDO, ainda, que a empresa licitante: **MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 19.287.480/0001-41, foi a segunda colocada no referido certame;  
Assim sendo, convocamos a empresa **MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação desta convocação na imprensa oficial do Município, para o seu comparecimento a esta Prefeitura, na Sala de Licitações para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Publique-se.

Caicó/ RN, 30 de julho de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thayze Fernanda Lopes e Silva  
Código Identificador:D898E409

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA 051-2018**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1807230047**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

ASSUNTO: **Aquisição de bandeiras comemorativas, em alusão a padroeira do nosso município.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 051/2018**

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **TALITA DE LIMA WANDERLEY 06987308446** - (CNPJ nº 29.192.281/0001-03), perfazendo a importância global de **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **Aquisição de bandeiras comemorativas, em alusão a padroeira do nosso município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 27 de julho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:C78784B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 019/2018 - DISPENSA  
Nº051/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1807230047**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAICÓ**; CONTRATADO: **TALITA DE LIMA WANDERLEY 06987308446** - (CNPJ nº 29.192.281/0001-03); **OBJETO: Aquisição de bandeiras comemorativas, em alusão a padroeira do nosso município**; **VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.13.392.0021.1305.2026** – **APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS SOCIAIS**; **ELEMENTOS DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO**; **FONTES: 01000.**

Caicó/RN, 27 de julho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO.**

Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**

Thayze Fernanda Lopes e Silva  
Código Identificador:313671FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.114, DE 27 DE JULHO DE 2018**

Dispõe altera o Artigo 1º da Lei nº 4.940/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 4.940/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município de Caicó autorizado a receber a parte urbana pavimentada da BR 427 que se encontra em território municipal, sendo a dita parte composta pelos seguintes trechos:

I - O trecho inicial se inicia no Km 94,0 (quilômetro noventa e quatro), código 427BRN0120, com Coordenadas UTM 714.199,0 E e 9.283.131,0 S, iniciando-se na entrada da RN-118(A) (Caicó), e terminando na entrada da RN-118(B)/288(C) Rodovia Deputado Willy Saldanha (Caicó), com término no Km 98,8 (quilômetro noventa e oito vírgula oito), com extensão de 4,8 km (quatro quilômetros e oitocentos metros);

II - O trecho inicial se inicia no Km 98,8 (quilômetro noventa e oito vírgula oito), código 427BRN0140, com Coordenadas UTM 707.317,0 E e 9.286.352,0 S, iniciando-se na entrada da RN-118(B)/288(C) Rodovia Deputado Willy Saldanha (Caicó), e terminando no final do contorno do Município de Caicó, com término no Km 102,3 (quilômetro cento e dois vírgula três), com extensão de 3,5 km (três quilômetros e quinhentos metros).”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:E8D19F68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 771/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 771/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DOTRANSORTE:	GOL QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, buscando o(a) paciente Thais Mayra dos Santos, que recebeu alta hospitalar no Hospital Anna Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 17/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**5DE54A23**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0772/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0772/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.0002			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGS 7277			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Francisca Pereira da Silva, para consulta na clínica Humanitare em Currais Novos/RN, no dia 18/06/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	18/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**24C5D59E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0773/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº0773/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Felipe Gabriel Moraes de Brito, para realizar exames médicos na clínica AMI, em Natal/RN, no dia 18/06/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL/RN	18/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**49EFA18C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0774/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0774/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGS 6720			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Damião Fernandes Vieira, para consulta medica no HUOL, em Natal/RN, no dia 18/06/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL-RN	18/06/2018.	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**48B62E88**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0775/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0775/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5045			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:50 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGI 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Nathan Henrique Dantas Silva, para retorno de consulta no Hospital HOSPED, em Natal/RN, no dia 18/06/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal - RN	18/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**0D0D01ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0776/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0776/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE: FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULÂNCIA QGP 8781			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente José Heloiso de Medeiros, para atendimento ambulatorial no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 18/06/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL - RN	18/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**05322914

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0777/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0777/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGP 8781			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Jose Gomes da Silva, que se encontrava em sua residência em Catolé do Rocha/PB para o Hospital Regional de Caicó/RN, no dia 18/06/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Catolé do Rocha/PB	18/06/2018	RS 100,00	RS 100,00

**Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**1AA52466

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0778/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0778/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01( uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIE NE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	TEC. EM ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15710-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 039.706.314-83	RG: 373683-0		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGP 8781			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, acompanhando o (a) paciente Jose Gomes da Silva, que se encontrava em sua residência em Catolé do Rocha/PB para o Hospital Regional de Caicó/RN, no dia 18/06/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Catolé do Rocha/PB	18/06/2018	RS 100,00	RS 100,00

**Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**D64F9AE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 779/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 779/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509635			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGI 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, buscando o (a) paciente Rondicleyson Medeiros de Araújo, que recebeu alta medica no Hospital Universitário Walter Cantídio- HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 19/06/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	19/06/2018	RS 100,00	RS 100,00

**Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**A3671D63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0780/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0780/2018**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.0002			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGS 6720			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Josué Santiago, para consulta com a equipe global no CRI-CRA, em Natal/RN, no dia 19/06/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL/RN	19/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**B5A02FC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2018**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE			
<b>CARGO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>MATRÍCULA:</b>	119419-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 525.094.434-53	RG: 1.147.607 SSP/PB		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	TORO QGL 5294			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, para participar de reunião ordinária do COSEMS, em Natal/RN, no dia 20/06/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL -RN	20/06/2018	RS 250,00	RS 250,00

**Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018

**LIANA DE MEDEIROS BRASIL ARAÚJO**  
 Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
 Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**217B1EE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0781/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0781/2018**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGE 7277			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Sebastiao de Assis Filho, para consulta e exames médicos na CECAN, em Natal/RN, no dia 19/06/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL-RN	19/06/2018.	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**0322BC83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0782/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0782/2018**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5045			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DOBLO QQG 7353			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Maria Cecilia, para consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 19/06/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal - RN	19/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**B8AACCD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0783/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0783/2018**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Valfredo Dantas Sobrinho, que se encontrava na UNIMED de Caicó/RN para o Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 19/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:44C2D0C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0784/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0784/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, acompanhando o (a) paciente Valfredo Dantas Sobrinho, que se encontrava na UNIMED de Caicó/RN para o Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 19/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal- RN	19/06/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:F4D8D329

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, transferindo o (a) paciente Maria da Conceição Pinheiro de Oliveira, para avaliação com o neurologista no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 19/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	19/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:4C7BBA64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0786/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0786/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DOBLO QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Jaqueline Moraes Araújo Nogueira, para realizar consulta no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 20/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:01400FF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Gesieli Raiane dos Santos, que se encontrava de alta hospitalar na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 20/06/2018.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL-RN	20/06/2018.	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**D49605EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, buscando o(a) paciente Robson Batista de Araújo, que se encontrava de alta medica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 20/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**27412E07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0789/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0789/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO TORO QGL 5294			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo a Secretaria Municipal de Saúde, Sandra Núbia, para participar de reunião ordinária do COSEMS, em Natal/RN, no dia 20/06/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**2275F4B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0791/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0791/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LINDELTONIO C. DE MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9638-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG:1.174.027/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o(a) paciente Sofia Medeiros de Sossa, para realizar consulta no OrtoCentro, em Recife/PE, no dia 20/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	RECIFE-PE	20/06/2018	RS 100,00	RS 100,00

**Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**A6B23BFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0792/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0792/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGL 5294			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Transportar o (a) paciente Fabiely Kally Santos, que estava no Hospital Regional de Caicó/RN para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 21/06/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**1AC0565F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0793/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0793/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5721			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	TORO QGL 5294			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Fabiely Kally Santos, que estava no Hospital Regional de Caicó/RN para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 21/06/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal- RN	21/06/2018.	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**AD34D8CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0794/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0794/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DOBLO QQG 7353			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir os (as) pacientes Sofia Medeiros de Souza e Maria de Fatima de Farias, para realizar exames no Laboratório Marcelo Magalhães e, posteriormente, consulta com neuropediatra de Dra. Maria Dulce, em Recife/PE, no dia 21/06/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL/RN	21/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**38DCFCB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0795/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0795/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.0002			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGP 8781			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Iracema Cabral Pereira, do Hospital Regional de Caicó/RN para um especialista (infetologista de urgência) no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 21/06/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL/RN	21/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**1CA4609B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIO GOMES CAMARA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1489-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGS 6720			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Transportar o (a) paciente Savio Vinicius S. Silva, para realizar consulta com ortopedista para avaliação de adaptação de uma cadeira de rodas na Clínica Bom Porte, em Tirol - Natal/RN, no dia 21/06/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL/RN	21/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**A1409A72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGE 7277			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jhonatan Souza Batista de Brito, para realizar consulta com psiquiatra e ortopedista no CRI, em Natal/RN, no dia 21/06/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL/RN	21/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**858BD6E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 799/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 799/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509635			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:15 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGI 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Felipe Gabriel Morais de Brito, que estava na casa de apoio, em Natal/RN para Caicó/RN, no dia 21/06/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**CE6DBD2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0800/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0800/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGS 6720			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Natanael Morais de Paiva (psiquiátrico), no Hospital Dr. Marinho Coelho, em Currais Novos/RN para Caicó/RN, no dia 22/06/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	22/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**0D749A13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 573/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1704190006/2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **NARRIMAN DOS SANTOS BARBOSA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5236, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**E78686BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 574/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1710050008/2017**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA GORETE NUNES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0858, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**579B8B56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 575/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1710260007/2017**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **CARLA SIMONE DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1671, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**0C3AC613

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 576/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1803050022/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ALMAISA DE MEDEIROS BRITO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5386, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**961FBB8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 577/2018**

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com o art. 146 da Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN; e considerando os autos do **Processo nº 1806210009/2018**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER** Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **até 02 (dois) anos**, concedida mediante a Portaria nº. 204/2018, de 16 de março de 2018, a funcionária **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4170, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 204/2018, de 16 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**73FD3E40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 578/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1807110043/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DA GUIA DINIZ CARNEIRO**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0742, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**1B5CBFE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a João Italo dos Santos Souza para a Prestação de Serviços de Assessoria., no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 26 de julho de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhões  
**Código Identificador:**B6AEA943

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV**  
**PORTARIA Nº 016/2018**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSÉ FELIX DA COSTA.*

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à **JOSÉ FÉLIX DA COSTA**, portador do RG nº 299.143, ITEP, CPF nº 200.999.594-53, Efetivo, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional nº 124/1, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000017/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

**06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.**

**Vantagem pessoal, nos termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 20, de 20 de dezembro de 2016.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 31 de julho de 2018.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**

Assistente Administrativo

**Publicado por:**  
Flavia Claudjane da Silva Florencio  
**Código Identificador:**161019BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 134/2018- GP**

**Portaria nº 134/2018- GP**

Nomeia Coordenador do Departamento de Segurança do Patrimônio Público da Secretaria de Administração do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **ROBERIO VIANA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 2.579.851ITEP/RN, inscrito no CPF nº 070.369.824-97, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Segurança do Patrimônio Público da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**21CCD4CA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 135/2018 - GP.**

**Portaria nº 135/2018 - GP.**

Exonerar Diretor Geral do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a Pedido, o Senhor **SERGIO RICARDO SILVA DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 001.520.618-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 020.871.834-65, do cargo de Diretor Geral do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, do Município de Canguaretama, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 31 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**598F0CEE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 136/2018- GP.**

**Portaria nº 136/2018- GP.**

Nomeia Supervisor da Secretaria de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **THIAGO JOSÉ DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 10.923.063SSP/MG, inscrito no CPF nº 046.120.364-25, para exercer o cargo em comissão de Supervisor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**A1061AEE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 137/2018- GP.**

**Portaria nº 137/2018- GP.**

Nomeia Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **KILVIA CAVALCANTI DA MATA**, portadora da cédula de identidade RG nº 001.607.369-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 673.408.304-72, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**264E1EDF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 138/2018- GP**

**Portaria nº 138/2018- GP**

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, a servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Macau/RN, para participar do “Encontro Estadual dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN”, que ocorrerá no dia 31 de julho de 2018, a ser realizado no Auditório da Ordem dos Advogados Brasileiros/RN, situado na Rua Barão de Serra Branca, 1775, Candelária, Natal/RN, com a finalidade de representar o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canguaretama, no referido encontro.

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES**

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Elvira Maria Carneiro de Lima	Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	01	100,00	100,00
02	Francisco Angelo Bezerra Azevedo	Conselheiro	01	100,00	100,00
03	Francisco de Assis Germano da Silva	Conselheiro	01	100,00	100,00
04	Ednalva Martins Lima	Conselheiro	01	100,00	100,00
05	Ana Maria Pereira de Paiva	Conselheiro	01	100,00	100,00
<b>VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$</b>					<b>500,00</b>
Valor por extenso: (quinhentos reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**7BCEF549

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 139/2018 - GP.**

**Portaria nº 139/2018 - GP.**

EXONERA Diretor Social do Departamento Municipal de Habitação DEMHAB do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – DEMHAB, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à Lei n. 8.666/93, art. 51, parágrafo 1º e ao Decreto 012, de 10 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão de Diretora Social do Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, do Município de Canguaretama/RN, **MARIA DA CONCEIÇÃO OTAVIANO BANDEIRA**, inscrita no RG nº 1.030.149 ITEP/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 31 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**A85B173F**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 140/2018 - GP.**Portaria nº 140/2018 - GP.

EXONERA Diretor Financeiro da Delegação de Controle do Departamento Municipal de Habitação DEMHAB do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – DEMHAB, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à Lei n. 8.666/93, art. 51, parágrafo 1º e ao Decreto 012, de 10 de abril de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão de Diretor Financeiro do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB do Município de Canguaretama/RN, THIAGO JOSÉ DA SILVA, inscrito no RG nº10.923.063 ITEP/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 31 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**AECE62D6**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 141/2018 - GP.**Portaria nº 141/2018 - GP.

EXONERA Diretora Técnica do Departamento Municipal de Habitação DEMHAB do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – DEMHAB, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à Lei n. 8.666/93, art. 51, parágrafo 1º e ao Decreto 012, de 10 de abril de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão de Diretora Técnica do Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, do Município de Canguaretama/RN, KILVIA CAVALCANTI DA MATA, inscrita no RG nº702.713SSP/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 31 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**CA33170E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 157/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e considerando os termos do Convênio firmado entre o Município de Caraúbas/RN e o TJ/RN sob o nº 32/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o servidor público municipal Sr. **SEBASTIÃO CLEMENTINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, odontólogo, regularmente inscrito no RG sob o nº 1.106.501-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 736.468.494-87, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matrícula funcional sob o nº 399, e lotação na Secretara Municipal de Saúde, para desempenho das suas funções junto ao Foro da Comarca de Natal/RN, conforme estabelece os termos do Convênio nº 32/2016.

**Parágrafo único.** A cessão do servidor que trata o *caput* desta, terá vigência de **04 de junho de 2018 a 03 de junho de 2020 (Ofício nº 452/2018-GP-TJRN)**, sem ônus para este município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 27 de julho de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B3CB02CF**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 158/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO TACIO DE SALES BENEVIDES**, Contador, lotado Secretaria Municipal de Finanças, inscrito no CPF/MF nº 012.263.684-84 e portador da Cédula de Identidade nº 1.919.705 ITEP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do evento 12º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RN, a ser promovido pelo Governo do RN, Escola de Governo, CRA-RN e CFA, que acontecerá na sede da Escola de Governo, localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Lagoa Nova, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2018.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 30 de julho de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**29BD5405

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 159/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a **Sra. RACHEL ARAÚJO GURGEL**, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.120.974-12 e portadora do RG nº 001.623.465 ITEP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-DF, onde irá participar do evento 12º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RN, a ser promovido pelo Governo do RN, Escola de Governo, CRA-RN e CFA, que acontecerá na sede da Escola de Governo, localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Lagoa Nova, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2018.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 30 de julho de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**30A9392E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 108/2018- GP, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA 108/2018- GP, de 30 de Julho de 2018.**

*Dispõe sobre Designação dos membros representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 888 de 21 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 888, de 21 de dezembro de 2015, os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde integrando-se, conforme o § 1º do referido artigo, respectivamente:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

Titular: Maria das Vitórias Bezerra Dantas

Suplente: Marielle Tatiane Dantas

Titular: Edilza de Lima Dantas Deolécio

Suplente: Maria da Paz Silva

Titular: Josefa Márcia da Silva Lima

Suplente: Ana Néri Dantas

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

Titular: Eveline Pereira Barbosa

Suplente: Lucas Richter de Oliveira Dantas

Titular: Andrielle Lunara Dantas dos Santos

Suplente: Alcilene Araújo da Cruz

Titular: Sebastiana Jarlene Gomes de Sousa

Suplente: Maria das Vitórias Dantas de Medeiros

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SAÚDE**

Titular: Maria do Socorro Medeiros

Suplente: Lindalva da Costa Araújo

Titular: Maria da Conceição Dantas de Azevêdo

Suplente: Jucileide de Moura Dantas

Titular: Antônio Cândido Filho

Suplente: Antônia Maria Sousa S. Silva

Titular: João Batista Dantas Neto

Suplente: Maria das Vitórias de Araújo

Titular: José Fábio Dantas de Medeiros

Suplente: Maria Ozimar Dantas

Titular: Andréia Cristina de Medeiros Dantas

Suplente: Ivanklênis Medeiros

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, em 30 de Julho de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 107/2018 - GP**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;

- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;  
 k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;  
 l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;  
 m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

**Publicado por:**  
 Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**5ED6B904

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 109/2018- GP, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA 109/2018- GP, de 30 de Julho de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018,

**CONSIDERANDO** a solicitação das Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme ato homologatório publicado em 15/02/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1705, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos do item 14.0, do Edital nº 001/2018, de 22 de janeiro de 2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 31 de Julho de 2018 a 06 de Agosto de 2018, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

**ENFERMEIRO PSF E ATENÇÃO HOSPITALAR: JULIANA SABINO DE OLIVEIRA** (6º Lugar).

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Julho de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 109/2018 - GP**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;  
 b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);  
 c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
 d) Comprovante de residência com bairro e CEP;  
 e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;  
 f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;  
 g) Cédula de identidade;  
 h) Carteira de trabalho – CTPS;

- i) Cadastro de pessoa física – CPF;  
 j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;  
 k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;  
 l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;  
 m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

**Publicado por:**  
 Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**A28A3D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 085/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 24 de julho de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de secretária/gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 015/2018-GP e 018/2018-GP, 4 (diárias) e ½ (meia) no valor de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar domingo, dia 29 de julho/2018 para Belo Horizonte/MG, a fim de participar do XX Encontro Nacional do CONGEMAS a ser realizado nos dias 30 de julho a 01 de agosto no Expominas – Centro de Feiras de Minas Gerais George Norman Kutova.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
 Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
 Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**CF81FBF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 086/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 26 de julho de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público e motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar sábado, dia 28 de julho de 2018 a Natal/RN, com o objetivo de deslocar à Secretária de Assistência Social ao aeroporto Governador Aluizio Alves.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
 Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**DCB4E264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 077/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA**, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL), no valor global de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 30 DE JULHO DE 2018.

**DANIEL MARTINS ARAÚJO**  
secretario

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5669E866

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 078/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Clidemberg Medeiros de Azevedo**, para a REFORMA DO TANQUE PIPA DO CAMINHÃO DE PLACA QGK-9920, COM TROCA DE CHAPA, SOLDAS E PINTURAS (NO TANQUE). INCLUINDO PINTURA DO CHASSI E PINTURA DAS RODAS DO REFERIDO CAMINHÃO, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 30 DE JULHO DE 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**FD28A0FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 079/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **J. ALDY K. R. PATRICIO**, para a SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DO MÓDULO DO SISTEMA ELETRÔNICO E SERVIÇO DOS FREIOS COM REPARAÇÃO DAS VALVULAS, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS MESMOS, DO VEÍCULO FORD MOD - 1319 CAÇAMBA DE PLACA NOF - 0184, no valor global de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 30 DE JULHO DE 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**10340925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**168/2018 - MARCEL FREIRE DA SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **MARCEL FREIRE DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como ASG, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Transporte**

Valor Mensal: R\$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO**,  
Assinatura:

Pelo Contratado: **MARCEL FREIRE DA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**07222615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO RE**  
**SUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 045/2018 - WELYDA**  
**TAVARES DA FONSECA**

MATÉRIA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 02/02/2018, EDIÇÃO 1698, NO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 045/2018, CLÁUSULA 1ª, ONDE SE LÊ: "16 HORAS SEMANAIS"  
LEIA-SE: "20 HORAS SEMANAIS"

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9ECCF25E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO**  
**RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 039/2018 -**  
**DJAILMA KELLY DE OLIVEIRA**

MATÉRIA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 02/02/2018, EDIÇÃO 1698, NO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 039/2018, CLÁUSULA 1ª, ONDE SE LER: "40 HORAS SEMANAIS"

LEIA-SE: "20 HORAS SEMANAIS"

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**99885781

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 049/2017**

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2017 da Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Pamamirim/RN, Pregão Eletrônico nº 019/2017, empresa, REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 02.365.912/0001-92, objetivando aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo van, para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, do município de Cruzeta/RN, no valor global R\$ 157.666,66 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Cruzeta/RN, 20 de julho de 2018.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**50A0AF80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CARONA 001/2018**

EXTRATO DO CONTRATO CARONA Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 101/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92

OBJETO. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de um veículo automotor tipo van, em conformidade com as disposições do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 019/2017 – Prefeitura Municipal de Pamamirim/RN e Ata de Registro de Preços nº 049/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 157.666,66 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009 Fundo Municipal de Saúde – 1030 Aquisição de Veículo – 44.90.52 Equipamento e Material Permanente. Fonte 01023 – Transferências de Convênio – Saúde.

VIGÊNCIA: 5 meses

Cruzeta, em Natal, 20 de julho de 2018.

Contratante  
Fundo Municipal de Saúde  
**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária

Contratado  
Reunidas Veículos e Serviços LTDA.  
**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**  
Representante

Testemunhas:

Izabelly Kariny de Araújo

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9C333F67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 037/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 088/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, em favor dos licitantes FP COMÉRCIO E SERVIÇOS nos itens 08,18,21,28 perfazendo um valor de R\$ 6.950,00, INTELIGENCIA COM. DE EQUIPAMENTOS E SERV. EIRELI nos itens 14,16,26,30 perfazendo um valor de R\$ 6.205,00, ALDO FABARIZIO DUTRA DANTAS EPP nos itens 06,07,13,25, perfazendo um valor de R\$ 7.754,00, DENTAL ANDRADE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS nos itens 02,12,22,24,27,31 perfazendo um valor de R\$ 10.631,00, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA nos itens 01,03,09,11,15,19,20,29 perfazendo um valor de R\$ 16.892,00, A N Q GONCALVES JUNIOR nos itens 05,10,23 perfazendo um valor de R\$ 5.870,00, ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP no item 17 perfazendo um valor de R\$ 5.870,00 e INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA no item 04 perfazendo um valor de R\$ 16.000,00. Totalizando um valor global de R\$ 72.297,00.

Cruzeta/RN, 30 de julho de 2018

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9967C010

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 037/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 088/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, tendo como objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica, em favor dos licitantes FP COMÉRCIO E SERVIÇOS perfazendo um valor de R\$ 6.950,00, INTELIGENCIA COM. DE EQUIPAMENTOS E SERV. EIRELI perfazendo um valor de R\$ 6.205,00, ALDO FABARIZIO DUTRA DANTAS EPP perfazendo um valor de R\$ 7.754,00, DENTAL ANDRADE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS perfazendo um valor de R\$ 10.631,00, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA perfazendo um valor de R\$ 16.892,00, A N Q GONCALVES JUNIOR perfazendo um valor de R\$ 5.870,00, ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP perfazendo um valor de R\$ 5.870,00 e INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA perfazendo um valor de R\$ 16.000,00. Totalizando um valor global de R\$ 72.297,00.

Cruzeta/RN, 30 de julho de 2018

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Sec/Gestora Dofundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**547400F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO E  
PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018**

No dia 30 (trinta) do mês de julho do ano de 2018, às 08h00min, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, nº 346, andar superior do SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão

Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 05/2018, visando à **contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de placas de sinalização turística e pôrticos**, nesta cidade. No horário estabelecido considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital da TP 05/2018, a CPL declarou Licitação Deserta. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determinou prorrogação do certame, estipulando nova data para o dia **15 de agosto de 2018**, no horário de **08:30 horas** na sede da CPL. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2018

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D99B5C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 194/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3039/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **MARILÚCIA DA SILVA MACÊDO**, CPF: 067.207.314-59, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) UNIDADE III – LUIZ GONZAGA – CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7671/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 20 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A2BDC7DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2678/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **VERÔNICA KRISTINA CÂNDIDO DANTAS**, CPF: 069.606.894-06, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, no(a) APOIO TÉCNICO NA REDE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6511/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**56B47F98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2674/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **ABRAÃO SÉRVULO DO NASCIMENTO**, CPF: 700.263.884-05, para prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA, no(a) CENTRO DE REABILITAÇÃO “PROFª CRINDÉLIA BEZERRA”, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6506/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EADD3F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2639/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **MICHELINE DANTAS**, CPF: 852.043.074-00, para prestação de serviço de MÉDICA PSIQUIATRA, no(a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6488/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6C4E12B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 195/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2617/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **MARIA CECÍLIA GALDINO DE ARAÚJO**, CPF: 086.633.324-08, para prestação de serviço de NUTRICIONISTA, no(a) NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF I, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6471/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B4AD65B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
185/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2635/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUCEMÁRIO SILVA DE MACEDO, CPF: 070.200.644-00, para prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVIO BEZERRA DE MELO, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6483/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2675CD91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
186/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2692/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). RAYANE LARISSA SANTOS DE ARAÚJO, CPF: 051.551.634-12, para prestação de serviço de NUTRICIONISTA, no(a) POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6530/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**69AC4200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
187/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2676/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MILENA CRUZ BEZERRA, CPF: 021.843.654-83, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6508/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B90851ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
188/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2630/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LOUISE DANTAS DE SOUZA, CPF: 096.681.804-02, para prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6480/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CCEE3DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
189/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2615/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ AUDENÍCIO DA SILVA, CPF: 523.485.474-49, para prestação de serviço de EDUCADOR FÍSICO, no(a) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF I, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6469/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**89C84A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
190/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2665/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCE ÉRICA BEZERRA DANTAS, CPF: 064.976.654-71, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, no(a) REGULACÃO MUNICIPAL E ESTADUAL, no período de 02 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6498/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B2226D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
191/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2666/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JESSICA THAÍS RODRIGUES SOUTO, CPF: 073.293.444-35, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, no(a) REGULAÇÃO MUNICIPAL, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6499/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:0B61391D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
193/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2618/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). SORAYA VIANA DE MEDEIROS, CPF: 046.727.574-20, para prestação de serviço de MÉDICA PLANTONISTA, no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6472/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:BF3A3A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
192/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2657/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). GABRIELLA BESERRA DOS SANTOS, CPF: 026.787.774-99, para prestação de serviço de GESTORA OPERACIONAL DOS SISTEMAS SUS (CNES, SAI, FPO, SIS PRÉ-NATAL, SISCAN E BPA), no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6491/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:6D03F941

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE  
CONTRATO**

Prezado(a) Senhor(a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 15.183.631/0001-60, Rua José Alves de Queiroz, 130, Aluizio Diógenes, sala 04, Pau Dos Ferros- RN, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **02-2018**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano - RN, 30 de julho de 2018.**

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que a TOMADA DE PREÇO Nº 004-2018, cujo objeto foi: contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para Construção do Centro Cultural no Município de Doutor Severiano-RN, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor e demais dispositivos aplicados a espécie, atendido o prazo recursal, **ADJUDICADO** pelo Exmo. Sr. Francisco Neri de Oliveira Prefeito Municipal e **HOMOLOGADA** pelo Exmo. Sr. Francisco Neri de Oliveira Prefeito Municipal, devendo de Vossa Senhoria ou representante legal da firma acima discriminada, dirigir-se a esta edilidade para assinatura do contrato, atendido os prazos e condições exigidos no referido Pregão.

Atenciosamente,

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:B416CFF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAR - 010/2018 - RETIFICAÇÃO**

Decreto 010/2018 DOUTOR SEVERIANO, 02 de MAIO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.044.462,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.044.462,00 (Um milhão, quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
10.301.010-2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	60.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.023-1018-PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T.ESCOLAR	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415.462,00
12.361.023-2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	80.000,00
12.361.023-2049-FNDE / PNATE - Transporte de Alunos	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	14.000,00
12.361.023-2075-Manutenção de outros programas de transferência do FNDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	50.000,00
12.365.021-1050-CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
12.361.023-2042-PETERN/GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos	
Despesa: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00
Unidade: 02.010-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
09.272.009-2287-MANUTENÇÃO DO FUNPREV	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - P. CIVIL	3.000,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.003-1021-PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO MEREJO A DR. SEVERIANO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRS E INSTALACOES	100.000,00
Unidade: 02.025-SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	
17.605.028.2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTOS - SAAE	
Despesa: 44.90.51.00-OBRS E INSTALACOES	96.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.044.462,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.010-2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.023-1010-CONTRUÇÕES E AMPLIACÃO DE ESCOLAS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRS E INSTALACOES	120.000,00
12.361.023-2009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 %	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	50.000,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
12.361.023-2032-APLICACÃO DO SALARIO EDUCACÃO - QSE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	85.462,00
12.361.023-2034-PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	80.000,00
12.361.023-2081-TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FUNDEB 40 %	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	30.000,00
12.365.021-2008-MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00
12.365.021-2022-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 %	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	20.000,00
12.365.021-2086-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patroais - INSS	17.000,00
12.366.023-2050-FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	25.000,00
12.361.023-2042-PETERN/GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos	
Despesa: 33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - PF	100.000,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.003-1021-PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO MEREJO A DR. SEVERIANO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	50.000,00
15.451.003-1040-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	59.000,00
Despesa: 44.90.51.00-OBRS E INSTALACOES	100.000,00
Unidade: 02.010-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
09.272.009-2287-MANUTENÇÃO DO FUNPREV	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	3.000,00
Unidade: 02.025-SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	
17.605.028.2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTOS - SAAE	
Despesa: 31.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.500,00
Despesa: 33.90.47.00-ORIGINAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	28.000,00
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.500,00
Despesa: 33.90.93.00-INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Despesa: 44.90.51.00-OBRS E INSTALACOES	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	1.044.462,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	1.044.462,00
Por Excesso de Arrecadação:	
TOTAL:	1.044.462,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em 02.05.18 revogada as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:53606655**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TP 004/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS 004/2018**

**OBJETO:**Contratação da prestação de serviços de engenharia civil de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos da Rua Antônio Juvenal de Souza, Rua Antônia Izabela R. de Oliveira, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua da Comunidade Terra Boa Trecho 01, Rua da Comunidade Terra Boa Trecho 02 e Rua da Comunidade Terra Boa Trecho 03 no Município de Encanto-RN.

O Presidente da Comissão Permanente - CPL da Prefeitura Municipal de Encanto – RN, Maria Lucigleice Alves De Oliveira , torna público aos interessados que após apreciação de pedido de Esclarecimento ao instrumento convocatório, da empresa FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.183.631/0001-60,decidiu por CONHECER PARCIALMENTE, para no méritoDAR-LHEseguinte provimento: O Presidente da Comissão Permanente - CPL da Prefeitura Municipal de Encanto – RN, Maria Lucigleice Alves De Oliveira , torna público aos interessados que após apreciação de pedido de Esclarecimento ao instrumento convocatório, da empresa FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.183.631/0001-60,decidiu por CONHECER PARCIALMENTE, para no méritoDAR-LHEseguinte provimento: EXCLUÍDOS: 6.1.2. letra “b” “c” “f” OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes 22, Centro Encanto-RN, das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do correio eletrônico.

Encanto(RN), 26 de julho de 2018.

**MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:9E2C661C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO 005/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JULGAMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS 005/2018**

**OBJETO:**Contratação da prestação de serviços para execução de obra de drenagem e pavimentação da Rua principal da Comunidade Lajes no Município de Encanto-RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

O Presidente da Comissão Permanente - CPL da Prefeitura Municipal de Encanto – RN, Maria Lucigleice Alves De Oliveira , torna público aos interessados que após apreciação de pedido de Esclarecimento ao instrumento convocatório, da empresa FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.183.631/0001-60,decidiu por CONHECER PARCIALMENTE, para no méritoDAR-LHEseguinte provimento: O Presidente da Comissão Permanente - CPL da Prefeitura Municipal de Encanto – RN, Maria Lucigleice Alves De Oliveira , torna público aos interessados que após apreciação de pedido de Esclarecimento ao instrumento convocatório, da empresa FREITAS SERVIÇOS

DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.183.631/0001-60, decidiu por CONHECER PARCIALMENTE, para no mérito DAR-LHE seguinte provimento: EXCLUÍDOS: 6.1.2. letra “c” “f” OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes 22, Centro Encanto-RN, das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do correio eletrônico.

Encanto(RN), 26 de julho de 2018.

**MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

**Código Identificador:**E051E9C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 89/2018**

**Portaria Nº 89/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 27 de Julho de 2018**

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **01 / 02 / 2017 a 01 / 02 / 2018** a servidora **Jakeline de Souza Barboza**, Matrícula Nº 429, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir **01 / 08 / 2018**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**AD7B4F4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 90/2018**

**Portaria Nº 90/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 27 de Julho de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA ANAILTA DE CASTRO**, Matrícula Nº 162227-3, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 09/03/2006 a 09/03/2011

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 01/08/2018

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**71647BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2017 EXTRATO DO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2017  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
048/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67 - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 048/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de limpeza pública – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04 de julho de 2017 a 04 de julho de 2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 823.186,68 (oitocentos e vinte e três mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 e Art. 65, inciso II, alínea “d” e Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de julho de 2018 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**3FE42BEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE REVERSÃO**

Pelo presente e nesta data, concede-se a Senhora, **ABILENES GOMES DUARTE**, reversão ao seu Cargo original de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do quadro efetivo de pessoal do Município de Felipe Guerra, a qual reassume as suas funções, reiterando o compromisso firmado quando da sua posse, consistindo em cumprir com fidelidade os seus deveres e atribuições inerentes ao cargo/função para o qual foi nomeada, observando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, nos arts. 37 e 41 da Lei Municipal nº 031/84 - Regime Jurídico único dos Servidores Municipais – e demais normas federais, estaduais e municipais regente de suas atribuições.

Outrossim, a reversão em termo, está respaldada nos arts. 34, 35 e 36 do Estatuto do Servidor Público Municipal - lei municipal nº 031/84 – e no MS – Mandado de Segurança nº 0800239-02.2018.8.20.5112.

Dado e passado nesta cidade, em 30 de julho de 2018.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMpra – SE

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**ANTONIO HERONILDO LEITE**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ABILENES GOMES DUARTE**

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**785B26F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
023/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 023/2018, que tem como **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, tributação, folha de pagamento e publicação/ hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), para atender as necessidades administrativas do Município de Fernando Pedroza/RN, a Empresa: **ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 02.288.268/0001-04**, vencedora com o valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Julho de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**866163CF**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –  
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018**

Fica o representante da empresa licitante: **ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 02.288.268/0001-04**, Convocado a assinar o instrumento contratual referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Julho de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**19F7C878**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP**

Aos 30 de julho de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

- SRP, homologado em 04 de Julho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **ERICO JULIANO DANTAS SILVA 07105752467**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.672.971/0001-10, neste ato representada pelo o seu procurador o Sr. Fernando Jose de Araujo, portador da carteira de identidade nº 1.948.016 SSP/RN e CPF nº 009.263.584-99, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de Caçamba estacionaria para entulhos e similares, Lixeira Coleta Seletiva Tambor Metálico 200 Litros TAM, Conjunto de Lixeiras para Coleta Seletiva em Plástico, Carrinho para Transporte de Lixo (Girica) e Lixeira Metálica com Giro (modelo em cesta), para o município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor global de R\$ 56.090,00 (cinquenta e seis mil e noventa reais).

ERICO JULIANO DANTAS SILVA 07105752467 CNPJ: 22.672.971/0001-10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Caçamba estacionaria para entulhos e similares 2m³.	UN	10	RS 3.185,00	RS 31.850,00
02	Lixeira Coleta Seletiva Tambor Metálico 200 Litros com alça e pés.	UN	80	90,00	RS 7.200,00
04	Carrinho p/Transporte de Lixo (Girica).	UN	10	810,00	RS 8.100,00
05	Lixeira Metálica com Giro (modelo em cesta) 50 Litros com alças e pés.	UN	30	298,00	RS 8.940,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 56.090,00</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Os Produtos deverão ser entregues pela Contratada no seguinte local: Garagem da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, Bairro São Joaquim, Rua Francisco Alves da Silva, Nº S/N, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local

este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firmam as normas legais.

**4.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU COMPRA DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente;

**5.2.1** Caso os serviços/ou produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal;

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços/ou compra dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante;

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**; Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

**5.7** O pagamento deverá ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco Nossa Caixa S/A ou Banco do Brasil S/A, preferencialmente à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** A contratada deverá entregar os produtos, conforme cada solicitação feita pela prefeitura onde o item 01 deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, e os demais itens em até 15 dias após a solicitação.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, a contar da data da entrega.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima,

atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez)** dias contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.7** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da

presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Executar fielmente o objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**11.3** A contratada deverá entregar os produtos, conforme cada solicitação feita pela prefeitura onde o item 01 deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, e os demais itens em até 15 dias após a solicitação;

**11.4** Os Produtos deverão ser entregues pela Contratada no seguinte local: Garagem da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, Bairro São Joaquim, Rua Francisco Alves da Silva, Nº S/N;

**11.5** Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**11.6** Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

**11.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**11.8** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

**11.9** A CONTRATADA deverá manter durante todo período da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.10** Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público;

**11.11** Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se a:

**11.11.1** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

Todos os produtos deverão ser novos, de 1ª linha com garantia total.

**11.12** A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica dos produtos;

**11.12.1** Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

**11.12.2** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**11.12.3** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

**12.2** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

**12.3** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva compra do produto, objeto desta licitação;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

**12.6** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos produtos ora pactuados;

**12.7** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.8** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.9** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;  
**12.10** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**12.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018-SRP e a proposta da empresa **ERICO JULIANO DANTAS SILVA 07105752467**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.672.971/0001-10**, classificada em primeiro lugar, nos itens citados acima do certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Julho de 2018

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ: 01.612.369/0001-18  
 Contratante

Erico Juliano Dantas Silva 07105752467  
**FERNANDO JOSE DE ARAUJO**  
 CNPJ: 22.672.971/0001-10  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**8E7FB61E

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Extrato do primeiro termo Aditivo do contrato Nº 044/2017, Tomada de preços nº 001/2017, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** COLISEUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.509.677/0001-64.

**Objeto do aditivo:** Desmembramento da praça pública localizada na Rua Fabricio Pedroza/RN.

**Fundamento Legal:** Clausula quarta do referido contrato, com também no art. Art. 65, I da Lei 8666/93.

**Elemento de despesa:** 44.90.51 - Obras e Instalações;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 27.06.2017, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2017, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 06 de Setembro de 2017

Fernando Pedroza/RN, 06 de setembro de 2017

### ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Pela Contratante

Coliseum Empreendimentos Imobiliários LTDA  
 CNPJ: 14.509.677/0001-64  
**LAYAN SOARES GOMES**  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**E57D6C76

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC PORTARIA 20/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018

Designar o Coordenador Municipal do Programa SISLAME (Sistema para Administração e Controle Escolar).

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor BRUNO GOULART DE AZEVEDO SOUZA, matrícula nº 3862, para a coordenação municipal do Programa SISLAME (Sistema para Administração e Controle Escolar).

**Art. 2º** São atribuições da Coordenação:

- realização dos contatos entre a Secretaria de Educação e Cultura e o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd);
- configuração e autorização de uso do Sislame no município;
- monitoramento e gestão do uso do Sislame no município.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
 Registre-se.  
 Cumpra-se.

**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**  
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
 Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**A4CFEB3E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0107046/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 0107046/2018

**Objeto:** Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** VALDENICE CÂMARA DA SILVA (018.263.134-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.263,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**2AF618B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0107047/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0107047/2018**

**Objeto: Serviço de Retoques e Pinturas do Posto de Saúde do Sítio Logradouro.**

**Contratado: Fagundes da Silva Costa (052.324.844-00)**

**Valor Total Julgado: R\$ 4.736,84**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:0CAC15EA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0107048/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0107048/2018**

**Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**

**Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)**

**Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:BA5046E2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO Nº 65/2018 - GP/PMG**

Galinhos/RN, 27 de julho de 2018.

*Ao Excelentíssimo Senhor  
Gerente do Banco do Brasil S/A – Macau/RN*

Sr. Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente informar que, toda movimentação financeira vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos/RN, portadora do CNPJ.: 31.045.509/0001-84, deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal de Galinhos/RN, o SR. Francinaldo Silva da Cruz, portador do CPF.: 041.995.564-00 e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Senhor Alfredo Antônio de França Filho, portador do CPF.: 037.395.334-80.

Para tanto, podem os mesmos realizarem a relação de poderes abaixo:

- Emitir Cheques;
- Abrir Conta de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Utilizar crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonário de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Endossar cheques;
- Requisitar cartões eletrônicos;
- Movimentar conta corrente com cartões eletrônicos;
- Sustar conta – ordem de cheques;
- Cancelar cheques;
- Efetuar resgates – Transações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Solicitar Movimentação financeira por meio de RPG;

- Consultar contas – Aplicação de programas de repasses de recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos de gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos e extratos, inclusive de investimentos;
- Solicitar saldos e extrato de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência de uma mesma titularidade;
- Fechar contas de depósito;
- Consultar obrigações de débito direto autorizado;
- Cartão transporte – autorizar débito por meio eletrônico

Atenciosamente,

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal de Galinhos

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:FDC4C34C**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 08/2018**

*Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público da prefeitura municipal de Galinhos, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços;

**CONSIDERANDO** que Poder Executivo Municipal cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público;

**CONSIDERANDO** que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O horário do expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, será, a partir do dia 30 de Julho do ano em curso, das 8h00min às 12h00min, atendimento ao público e das 14h às 17hs Expediente interno.

**§1º.** O setor de licitações poderá ter seu horário de expediente diferente do previsto *nocaput*, sempre que o Presidente da Comissão e/ou Pregoeiro Oficial entenderem como necessário para o alcance do interesse público.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 30 de Julho de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:44A0E177**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0239/2018-GP/PMG**

*Exonerar servidora para do Cargo Comissionado de secretária de meio ambiente nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **DENISE SILVA DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **054.817-364-89**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, Símbolo **CC-1**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 30 de Julho de 2018

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:6B0872B1

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITAMENTO – EDITAL Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Galinhos, através da Comissão Especial Executiva do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº001/2017, com fundamentos no art.37, inciso IX da Constituição Federal, art.26 inciso IX da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 400/2017 e a Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, FAZ SABER à todos os interessados, que **será prorrogado no prazo de 90 (noventa) dias a validade do EDITAL Nº01/2017**, mantendo a validade dos contratos que se encontram vigentes até o fim do prazo dessa prorrogação e os demais termos determinados no edital.

Galinhos/RN, 03 de julho de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Galinhos/RN

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:24D3D4AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO DA ADESÃO A ATA  
DE REGISTRO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017 -  
CARONA Nº 026/2017**

**Origem:** Pregão Presencial SRP nº 016/2017(Pref. Mun.Senador Eloi de Souza) – Carona nº 026/2017.

**Objeto:** Contratação para aquisição de equipamentos e materiais de informática que serão destinados à administração pública municipal.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

**Contratado:** Empresa Marco A. B. de Melo ME, inscrita no CNPJ: 03.911.717/0001-83.

**Valor total:** R\$ 255.539,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2018, a partir da data da sua assinatura.

**Data da assinatura:** 04 de maio de 2017.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:62DFD6A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO DA ADESÃO A ATA  
DE REGISTRO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017 -  
CARONA Nº 018/2017**

**Origem:** Pregão Presencial SRP nº 011/2017 (Pref.Mun. Monte Alegre)– Carona nº 018/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de aparelhos odontológicos, provenientes dos serviços de saúde municipal.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

**Contratado:** Empresa Roberto Ferreira da Siva, inscrita no CNPJ nº: 24.263.541/0001-70

**Valor total:** R\$ 33.150,00 (Trinta e três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2018, a partir da data da sua assinatura.

**Data da assinatura:** 26 de abril de 2018.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:7364DC01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO DA ADESÃO A ATA  
DE REGISTRO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017 -  
CARONA Nº 021/2017**

**Origem:** Pregão Presencial SRP nº 008/2017 (Pref.Mun. Nísia Floresta)– Carona nº 021/2017

**Objeto:** Registro de preços para a aquisição de material de construção (Elétrico Hidráulico e Acabamento).

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

**Contratado:** Empresa ALC BEZERRA, inscrita no CNPJ nº: 07.040.160/0001-03

**Valor total:** R\$ 646.729,42 (seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte nove reais e quarenta e dois centavos).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2018, a partir da data da sua assinatura.

**Data da assinatura:** 16 de abril de 2018.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:DF2419DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018 2ª CHAMADA**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 16 de agosto de 2018, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DE REVITALIZAÇÃO DOS PÓRTICOS DE ENTRADAS DO MUNICÍPIO, NO LIMITE DA RN 003, SENTIDO MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO E NO LIMITE COM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926/e-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 30 de julho 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**52753D35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 071/2018 - S.A**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 27 de Julho de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Abrir processo administrativo de Nº 073/2018, para apurar INCORPORAÇÃO DE VENCIMENTOS do (a) servidor (a) RAIMUNDO FERREIRA DE FREITAS, matrícula 6177 e regido sob o CPF: 392.879.044-72  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 27 de Julho de 2018.

**CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA**  
Secretário de Administração  
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

**Publicado por:**  
Ana Paula Oliveira Silveira  
**Código Identificador:**3832F94C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 072/2018 - S.A**

PORTARIA Nº 072/2018 – S.A GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 27 de Julho de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Abrir processo administrativo de Nº 074/2018, para apurar INCORPORAÇÃO DE VENCIMENTOS do (a) servidor (a) MARLIO CESAR BENEVIDES FREIRE, matrícula 6222 e regido sob o CPF: 792.578.604-34  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 27 de Julho de 2018.

**CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA**  
Secretário de Administração  
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

**Publicado por:**  
Ana Paula Oliveira Silveira  
**Código Identificador:**77E56C99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153/2018,**

**DE 30 DE JULHO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de MATHEUS FELIPE FERREIRA FRANÇA, CPF Nº 093.688.134-85, Secretário do Gabinete Civil, meia diária, no valor de 150,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na Audiência Pública do Termos de Ajustamento de Conduta da Produção das Bacias Potiguar Submersa, no dia 31-07-2018, na cidade de Guamaré/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 30 de julho de 2018.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**ED22B421

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2018,**

**DE 30 DE JULHO DE 2018**

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Executiva de Finanças, da Secretaria Municipal Educação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Finanças, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a pessoa de: LUZIA REBUÇAS FERREIRA DE MENDONÇA, CPF Nº 012.864.244-02.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 03 (três) de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 30 de julho de 2018.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**CBDECD6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ALTERAÇÃO DO HORÁRIO AVISO DE JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO E AGENDAMENTO DE SESSÃO DE**  
**CONTINUAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 006/2018**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes

do certame acima identificado que a sessão pública para a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** da empresa **HABILITADA** marcada para o dia **07 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 08H00MIN (Horário Local)** conforme publicação do dia **27/07/2018, Edição 1819**, terá seu horário alterado para às **09H30MIN (HORÁRIO LOCAL)** caso não haja interposição de recurso, em atendimento ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, reiteramos ainda que a sessão ocorrerá na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 30 de Julho de 2018.

#### **A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:ABC19789

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **Concorrência Pública Nº 002/2018**, Processo Nº **7695/2017** originado pelo Memorando nº **2026/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL ONDE FUNCIONA O RESTAURANTE POPULAR LOCALIZADO NO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, e em consequência, **ADJUDICAR** o objeto do referido certame em favor da empresa **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME - 23.200.679/0001-68** como **VENCEDORA** do certame, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ / RN, 30 de Julho de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:25A3C36D

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018**

O Pregoeiro do Município de **Ielmo Marinho/RN**, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de Nº **028/2018**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSÓRIA DE COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS COM GESTÃO DE CONTEÚDO E**

**SERVIÇOS DE MARKETING visando o atendimento e esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estimados no Termo de Referência**, a Empresa vencedora: **MARCIUS VALERIUS DE OLIVEIRA MELO**, inscrita no **CNPJ sob nº 23.528.693/0001-95**, no Item I; totalizando o valor mensal de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) perfazendo o valor total global de **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Julho de 2018.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:ED39E35B

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018**

O Pregoeiro do Município de **Ielmo Marinho/RN**, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de Nº **032/2018**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO “A” DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE POR CONDIÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO OU PERMANENTE, EM DECÚBIO HORIZONTAL, DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTEM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÃO SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. APLICANDO-SE AO DESLOCAMENTO PROGRAMADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA OU PARA OUTRO MUNICÍPIO NAS REGIÕES DE SAÚDE DE FERRENCIA CONFORME PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM AS ESTRUTURAS DE REGULAÇÃO DE ACESSO. DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 2404601712261059135**, a Empresa vencedora: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 40.757.908/0001-69**, no item I; totalizando o valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Julho de 2018.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:86CF56FF

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 037/2018 – PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E FESTA DO PADROEIRO SÃO RAIMUNDO NONATO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN EM PRAÇA PÚBLICA, A REALIZAR-SE NOS DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS**. No dia **10 de Agosto de 2018, às 08h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de **Ielmo Marinho/RN**. Outros

esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: [cpl@ielmamarinho.rn.gov.br](mailto:cpl@ielmamarinho.rn.gov.br) sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 30/07/2018.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**F2C4C672

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 034/2018 – PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS FORMULADOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA** para suprir as necessidades de diversos pacientes deste município com finalidades especiais, como ingestão controlada de nutrientes, isoladamente ou em associação, de composição definida ou estimada, exclusivamente elaborada e formulada para ser administrada por meio de sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente, visando substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, de acordo com as suas necessidades nutricionais, em ambiente hospitalar, domiciliar ou ambulatorial, objetivando a produção ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas do organismo. Algumas indicações para uso desses complementos, são: Doenças desmielinizantes; Acidente vascular cerebral (AVC); Anorexia nervosa; Câncer; Coma ou estado confuncional; Perfuração traumática do esôfago; Doenças inflamatórias intestinais; Síndrome do intestino curto; Fístulas digestivas; Aumento do requerimento nutricional devido a graves queimaduras; Broncoaspiração recorrente em pacientes com problemas de deglutição; Náuseas e vômitos em pacientes com gastroparesia ou obstrução do estômago ou do intestino delgado proximal; Desordens que requerem administrações especiais, como quilotórax, pancreatite aguda, insuficiência hepática, insuficiência renal, doença de Crohn em atividade, dentre outras. No dia 13 de Agosto de 2018, às 08h30min na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: [cpl@ielmamarinho.rn.gov.br](mailto:cpl@ielmamarinho.rn.gov.br) sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 30/07/2018.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**2EBA2FFE

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2018 – PMIM** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS**

**PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS COM GESTÃO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE MARKETING** visando o atendimento e esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estimados no Termo de Referência, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **MARCIUS VALERIUS DE OLIVEIRA MELO**, inscrita no CNPJ sob nº **23.528.693/0001-95**, no Item I; totalizando o valor mensal de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) perfazendo o valor total global de **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Julho de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**25467E41

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018 – PMIM** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO “A” DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE POR CONDIÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO OU PERMANENTE, EM DECÚBIO HORIZONTAL, DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTEM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÃO SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. APLICANDO-SE AO DESLOCAMENTO PROGRAMADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA OU PARA OUTRO MUNICÍPIO NAS REGIÕES DE SAÚDE DE FERÊNCIA CONFORME PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM AS ESTRUTURAS DE REGULAÇÃO DE ACESSO. DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 2404601712261059135**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.757.908/0001-69, no item I; totalizando o valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Julho de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**8E1F4278

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018

Contrato firmado, que entre si celebram a Senhora **JOSEFA CARLOS DE BRITO** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho / Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **JOSEFA CARLOS DE BRITO**, inscrita no CPF sob nº **036.071.964-35**, domiciliado a rua José Camilo Bezerra, 312, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 217, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, CEP: 59.490-000, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do aluguel mensal é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), com início na data de 29 de Junho de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**JOSEFA CARLOS DE BRITO**  
CPF: 036.071.964-35  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:5237CC2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº. 010/2018 – PMIM**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo nº 1.342/2018  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.  
CONTRATADA: **C R GUIMARÃES DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **27.150.284/0001-59**, estabelecida a Rua João Bianor Bezerra, nº 125 – Centro – Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000.

OBJETO: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DESTES MUNICÍPIOS.**

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 010/2018 - Pregão Presencial/SRP nº. 026/2017 da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

VALOR: **Valor global de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: De 27 de Julho de 2018 até 01 de Agosto de 2018 de acordo com Ata de Registro de Preço vinculada ao Pregão Presencial SRP 026/2017 da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Julho de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**C R GUIMARÃES DE MELO - ME**  
CNPJ: 27.150.284/0001-59

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:D587AA77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº. 011/2018 – PMIM**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo nº 1.277/2018  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.  
CONTRATADA: **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.408.525/0001-45**, estabelecida a Rodovia BR 230, 11.034 – 502. Empresarial Casa Nova Center, Renascer – Cabedelo/PB – CEP: 58.108-012, sendo representada pelo Senhor José Eduardo Borges inscrito no CPF sob nº 101.598.601-82.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.**

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 011/2018 - Pregão Presencial/SRP nº. 024/2017 da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

VALOR: **O valor unitário é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

VIGÊNCIA: De 30 de Julho de 2018 até 02 de Outubro de 2018.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Julho de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**TINUS INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 35.408.525/0001-45

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:FE25A52C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N – CENTRO, IELMO MARINHO/RN – CEP: 59490-000, PARA INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** De acordo com o Laudo de Avaliação de Bens Imóveis e com Art. 24, X da Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Senhora: **JOSEFA CARLOS DE BRITO, inscrito no CPF sob nº 036.071.964-35**, com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para atender o período de 12 (doze) meses, perfazendo valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 30 de Julho de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**5474E012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 034/2018**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 034/2018, realizada em 09/07/2018, a saber:

**Objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO F. DO NASCIMENTO SERVIÇOS - ME- CNPJ: 08.423.067/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 14, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 30, 32, 34, 36, 39, 42, 43, 48, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 75, 79, 89, 102, 103, 104, 108, 113, 116, 118, 124, 127, 129, 145, 156, 160 ; totalizando o valor de **R\$ 68.110,86 (sessenta e oito mil, cento e dez reais e oitenta e seis centavos).**

**T P S DO NASCIMENTO ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 37, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 161, 162 ; totalizando o valor de **R\$ 405.857,43 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).**

Ipanguaçú/RN, em 27 de julho de 2018

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
 Pregocira

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**8857DDFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 5/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento, da comissão de licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 005/2018 com início 10 de julho de 2018, realizada em 26 de julho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 23.200.679/0001-68**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 29.683,19 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).**

Ipanguaçú/RN, 27 de julho de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**0344201C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 5/2018**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 005/2018, realizada em 26/07/2018, a saber:

**Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção de uma Praça no Bairro Manoel Bonifácio no Município de Ipanguaçú/RN.**

**FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 23.200.679/0001-68**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 29.683,19 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).**

Ipanguaçú/RN, em 27 de julho de 2018

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**FABF34D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 460/2017**

**Aditivo Nº 2**

**Pregão Presencial Nº 69/2017**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

**Contratada:** I-TECH SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - 17.151.332/0001-70.

**Objeto:** ADITIVO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA (VASILHAME 20L).

**Vigência:** 03/08/2018 À 31/12/2018

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Contratante

**ADRIANO PEREIRA**  
 Contratada

Ipanguaçú/RN, 30 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
 José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**0DE256C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0053/2018 -**  
**CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E FARMAMENTOS

**DESPACHO:**

De acordo.

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da licitante relacionada a seguir: **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME, CNPJ: 03.612.070/0001-99, por ter ofertado o valor total de R\$ 7.200,00. (sete mil e duzentos reais); MOISES NUNES DE MORAIS**

08211295466, CNPJ: 15.865.698/0001-85, por ter ofertado o valor total de R\$ 14.872,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais); A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 70.157.680/0001-37, por ter ofertado o valor total de R\$ 21.785,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais); e RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 062025500481, CNPJ: 27.545.583/0001-92, por ter ofertado o valor total de R\$ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais).

Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal de requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 27 de julho de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel José de Medeiros

**Código Identificador:**522FF010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0051/2018 -  
CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS.

**DESPACHO:**

De acordo.

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da licitante relacionada a seguir: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - EPP, CNPJ: 05.097.586/0001-78**, por ter ofertado o valor total de **R\$ 39.000,00(trinta e nove mil)**

Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal de requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 30 de julho de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel José de Medeiros

**Código Identificador:**2D0CA0DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 76/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

Contratado: SAMARA MUNIZE DANTAS LIMA

CPF: 069.650.264-05

OBJETO: DESPESA COM LOCAÇÃO DE UM ESPAÇO COM ÁREA DE LAZER, COM PISCINA ADULTA E INFANTIL, PARA

OS USUARIOS DOS PROGAMAS DO SCFV, CRIANÇA FELIZ, CRAS E DEMAIS PROGAMAS DESTE MUNICIPIO.

Valor Global: R\$ 7.750,00

Data da Assinatura: 30/07/2018

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**9F52667D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2018/GP, DE 30 DE JULHO DE 2018**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 0199/2013 de 16 de abril de 2013, no seu Artigo 02;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença Maternidade remunerada pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data do término da Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias prevista no inciso XVIII do art. 7º da Constituição da Republica Federativa do Brasil, compreendida do dia **20 de junho de 2018 ao dia 17 de outubro de 2018, até o dia 16 de dezembro de 2018**, à Sra. IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO, Recepcionista, Matrícula nº 706, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 30 de julho de 2018.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**B318BA63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº  
018/2018 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2018 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 13 de Agosto de 2018, às 09h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, objetivando a seleção e contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos que fazem parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias e drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, Japi/RN, ou pelo E-mail: cpljapim@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Japi/RN, em 30 de Julho de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**D577D743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº.2/2018**

OPresidente da CPLda Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, designado pela portaria nº. 031/2018, torna público o resultado da Chamada Publica cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda de 2018 dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante fornecimento parcelado, onde os vencedor do certame foi a licitante **OURO VERDE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA – ME – CNPJ: 19.730.954/0001-88.**

Jardim de Angicos/RN, 23 de Julho de 2018.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Presidente da CPL/PMJA/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**0ABAEC91

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 236/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 236, DE 30 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Alexsandro Alencar Pereira, matrícula nº 2232, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 31 de Julho do corrente ano, tendo em vista a participação no **Encontro Estadual com Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN** no auditorio da OAB – Rua Barão de Serra Branca, Candelária, Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 30 de Julho de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**F3C9E150

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**02/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação na modalidade Chamada Pública nº 02/2018,

realizada em 20 de Julho de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CREDOR:** OURO VERDE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 19.730.954/0001-88  
**ENDEREÇO:** Sítio Curicaca, Zona Rural, Punau, Rio do Fogo, RN, CEP 59578-000  
**VALOR R\$:** 80.782,50 (oitenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Jardim de Angicos/RN, 23 de Julho de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**E6F56370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 444/2014

**CONTRATANTE:** Município de Jardim de Piranhas/RN;  
**CONTRATADA:** GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; **VIGÊNCIA:** 29 de abril a 29 de agosto de 2016; **SUBSCRITORES:** Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 29 de abril de 2016.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**83E632FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 345/2014

**CONTRATANTE:** Município de Jardim de Piranhas/RN;  
**CONTRATADA:** GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; **VIGÊNCIA:** 19 de janeiro a 18 de junho de 2018; **SUBSCRITORES:** Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de janeiro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**3D255785

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 395/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **RAYANNY ROSE DE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**, Controladora Geral desta cidade, 03 (três) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Controladoria Geral do município, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:5FC705B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 392/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29 de julho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de julho de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:ADCE546C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 394/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**, Coordenador de Pessoal e Serviços Gerais desta cidade, 03 (três) diárias para cobertura de

despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração do município, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:4CE90FAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 391/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28 de julho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de julho de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:B77063BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 393/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30 de julho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de julho de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E82B419E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2018**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 154/2018 – Processo n.º 1.843/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de julho de 2018.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**41771184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 052/2018**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 052/2018, realizado em 30/07/2018, a saber:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ESCRITÓRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**Empresa:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 8, 10, 24, 27, 29, 30, 31, 35, 39, 40, 44; totalizando o valor de **R\$ 61.886,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**.

**Empresa:** EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS - CNPJ: 03.330.150/0001-51, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 9, 11, 13, 15, 20, 23, 25, 28, 32, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 52.213,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e treze reais)**.

**Empresa:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 41, 42, 43, 45; totalizando o valor de **R\$ 12.725,00 (doze mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

**Empresa:** SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS- CNPJ: 40.964.066/0001-16, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 7, 12, 14, 16, 17, 22, 26, 33, 34, 38; totalizando o valor de **R\$ 48.490,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**BBA7FE4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 052/2018.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ESCRITÓRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 052/2018 com início 09 de julho de 2018, realizada em 30 de julho de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**Empresa:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedora nos itens : 1, 3, 8, 10, 24, 27, 29, 30, 31, 35, 39, 40, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 61.886,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**.

**Empresa:** EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS - CNPJ: 03.330.150/0001-51, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 9, 11, 13, 15, 20, 23, 25, 28, 32, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 52.213,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e treze reais)**.

**Empresa:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 41, 42, 43, 45; totalizando o valor de **R\$ 12.725,00 (doze mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

**Empresa:** SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS- CNPJ: 40.964.066/0001-16, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 7, 12, 14, 16, 17, 22, 26, 33, 34, 38; totalizando o valor de **R\$ 48.490,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**44599DD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 710.909/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 10 de agosto de 2018, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, - do tipo menor preço por item, visando contratação gradativa de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnicos (manutenção) do sistema integrado de gestão de educação (SigEduc), com itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**4D4EA5E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 049/2017 PROC. LICITATÓRIO  
MJS/RN Nº 605.167/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula contratual quinta.

**ALTERAÇÃO - Cláusula 5ª:**

Ficam alterados os itens estipulados na Cláusula 5ª do Contrato Administrativo 049/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 054/2017, passando o referido contrato a ter apenas os seguintes itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR POR SERVIÇO
1	0003653	Licença de Uso dos Sistemas integrados de Orçamentário, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras e Contrato	RS 3.095,00
2	0003658	Licença de Uso dos Sistemas integrados de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	RS 1.745,00
3	0003666	Licença de Uso do Sistema de Portal da Transparência	RS 885,00
4	0003664	Licença de Uso do Sistema de Protocolo Geral	RS 735,00
VALOR TOTAL MENSAL: RS 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais).			

O referido reingresso deu-se devido as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, presentes na **Resolução 011/2018** que trata da organização do processo de realização de despesa pública orçamentária. Levando em consideração a melhoria da situação financeira do município, faz-se necessária a implantação do Sistema de protocolo em atendimento as exigências do TCE/RN.

Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**793F5E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 SRP  
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº.  
019/2018**

O Município de João Câmara, através de seu Prefeito, torna público que às 09h30min do dia 14/08/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS. Informações, disponibilização do edital e seus anexos nos sites inframencionados:

www.licitacaojoaocamara.com.br

www.licitafacil.tce.rn.gov.br

João Câmara, 27/07/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernando Nóbrega

**Código Identificador:**AFDC03D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 065/2018-GAB**

**PORTARIA Nº 065/2018-GAB**

**A** **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder o(a) Sr(a).**NÁRGERA LINHARES DIAS LIMA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130198-5** e no Cadastro de Pessoa Física nº**101.894.924-06**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2017, a partir de 01/08 à 30/08 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 30 de Julho de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:**5E18465F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 066/2018-  
GAB**

**PORTARIA Nº 066/2018-GAB**

**A Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Convocar e nomear a conselheira suplente o(a) Sr(a).**RAIANE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº**067.639.904-56**, para ocupar cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 30 (trinta) dias de férias em gozo da servidora **NÁRGERA LINHARES DIAS LIMA** a partir de 01/08 à 30/08 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 30 de Julho de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:**687A7F79

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00005/2018**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00005/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA BANDA AMOR DO BRASIL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2018 PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVA AOS 55 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JOÃO DIAS-RN.; RATIFICO o**

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA – CNPJ: 27.721.223/0001-02 - R\$ 13.000,00.

João Dias - RN, 30 de Julho de 2018

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**88B13776

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
IN00005/2018**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA AMOR DO BRASIL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2018 PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVA AOS 55 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JOÃO DIAS-RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/07/2018.

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**E0EBF110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
INEXIGIBILIDADE 11**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2018**

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, na prestação de serviços continuados de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas para instalações pertencentes e/ou locados à Administração Municipal.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

José da Penha/RN, 30 de Julho de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**F1627AC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 234/2018 – DIÁRIA**

Portaria nº 234/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de julho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 25 de julho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**17691DD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 235/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 235/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Julho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 25 de Julho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**AED27446

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 236/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 236/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de julho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES, 03 (Três diárias), no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando a importância de R\$ 1.050,00 destinadas às despesas decorrentes de deslocamento à cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a participação no Justifico que o propósito acima tem por objetivo a representação da Prefeitura de José da Penha no **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO**

**JUNTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA** nos dias 03,04 e 05 de agosto de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**092C38F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNCIONÁRIO (A): JOSÉ SOBRINHO MAIA**

**CPF/CNPJ:** 874.895.204-44

**MATRÍCULA:** 137378-1

**CARGO:** Auxiliar Administrativo.

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 27/07/2018

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 30/07/2018 a 30/10/2018

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:** 8A8A128E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 032/ 2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.120.765/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/ 2018**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **31 de julho de 2018**, no **site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de protetores: solar e labial**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de agosto de 2018**, às **08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2018.

**WENDEL FELIPE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:** 855ED5D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.120.721/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2018**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **31 de julho de 2018**, no **site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de agosto de 2018**, às **09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2018.

**WENDEL FELIPE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:** 2F8BBD13

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 024, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**REVISÃO DE BENEFÍCIO. INCLUSÃO, NO VALOR DO AUXÍLIO-DOENÇA, DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DO ACRÉSCIMO DE 25%. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. LEI MUNICIPAL Nº 861/2016. INDEFERIMENTO.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 020/2018,

**RESOLVE:**

Indeferir o pedido de revisão do auxílio-doença gozado pela requerente (NB 101.101.098-07), posto a inexistência de previsão legal para o acréscimo do montante relativo ao adicional de insalubridade no valor do citado benefício e para o pagamento do acréscimo de 25% sobre o valor da mencionada proteção previdenciária, tudo em consonância com a Lei Municipal nº 861/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2018.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Geraldo Gutemberg Pereira

**Código Identificador:** BD38A7D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 353, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 353, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **BETÂNIA FRANCISCA DA SILVA ARAÚJO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **28 de Julho a 28 de Outubro de 2018**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Julho de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**7F391703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 355, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 355, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **15 de Agosto a 15 de Novembro de 2018**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Julho de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**8B08EB54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 354, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 354, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em decorrência das desistências ocorridas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Poder Público Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Maria da Conceição Alves de Moura (Titular)  
Maria Alves Batista (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa (Titular)  
Roseane Oliveira dos Santos (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Francisca Alves de Moura (Titular)  
Luciclélia Thomaz de Aquino (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo  
Francinilson Batista da Silva (Titular)  
Francisco Degberto Medeiros dos Santos (Suplente)

Art. 2º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representando a Sociedade Civil:  
Representantes de Projetos e Ações de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Francisco Canindé Medeiros Sena (Titular)  
José Fernandes Rodrigues Silva (Suplente)

Marlon Moura de Oliveira (Titular)  
Edivan Rodrigues da Silva (Suplente)

Francisca Pereira das Chagas (Titular)  
Lucicleide das Chagas Pereira Lima (Suplente)

Ivo Gomes da Silva (Titular)  
Gutierrez Chistian da Silva (Suplente)

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 30 de Julho de 2018

Composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Maria da Conceição Alves de Moura (Presidente)  
Ivo Gomes da Silva (Vice Presidente)  
Maria Alves Batista (Secretária)

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**F80F6DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 4.121.499/2018  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.  
Assunto). **Contratação Direta de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Transporte Escolar.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI**(CNPJ: 20.639.013/0001-12), perfazendo a importância global de **R\$. 57.829,45,00** (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Transporte Escolar.**

, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 24 de julho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**C568E5C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 4.121.499-2018 –  
DISPENSA Nº 026/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADO:** MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI (CNPJ: 20.639.013/0001-12); **OBJETO:** Execução Dos Serviços Prestação de Serviço de Transporte Escolar; **VIGÊNCIA:** 25 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.829,45 (Cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.007.2202 - Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 0105800000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 24, V Da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 25 de julho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**B5A9AC82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2018**

Jundiá, 30 de julho de 2018.

Concede licença para tratar de licença especial ao servidor FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cívicos do Município de Jundiá:

**CONSIDERANDO** que a licença prêmio do servidor não ira trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

**CONSIDERANDO** o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio para tratar de licença especial, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor municipal FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, PROF. PNS III D, matrícula nº 0382.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 30 de julho de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**5D99BD14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2018**

Concede licença para tratar de licença especial a servidora MARTA MARIA DA ROCHA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cívicos do Município de Jundiá:

**CONSIDERANDO** que a licença prêmio do servidor não ira trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

**CONSIDERANDO** o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio para tratar de licença especial, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora municipal **MARTA MARIA DA ROCHA**, PROF. PNE III D, matrícula nº 0384

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 30 de julho de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**B1FF16F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300701/2018 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 502016/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 502016/2018, Modalidade Tomada de Preço nº 001/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CRECHE MARCELO RICARDO DE MORAIS E CRECHE MUNICIPAL BENEDITO JACÓ DE MORAIS.

**CONTRATADO:** ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP  
R\$ 45.525,47 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 30 de julho de 2018 a 28 de setembro de 2018.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1008 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de julho de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
Código Identificador:3B1EE81B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 280601/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**022/2017 - PROCESSO Nº 60010/2017**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 280601/2018, firmado em 28/06/2018, com a empresa TINUS INFORMATICA LTDA - EPP; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 280601/2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 022/2017, por mais **05 (cinco) meses**, a contar de **31/07/2018** encerrando-se no dia **31/12/2018**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017; Cobertura Orçamentária: Exercício 2018, Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de julho de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
Código Identificador:FD152CAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO E**  
**DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE**  
**PEDRAS/RN, PARA A LEGISLATURA DE 2017/2020 E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Lei Complementar nº 01/2016.**

Fixa os subsídios do prefeito, do vice prefeito e dos secretários do Município de Lagoa de Pedras/RN, para a legislatura de 2017/2020 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN, para a legislatura 2017/2020, fica fixado em R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), e do vice prefeito em R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os subsídios dos Secretários do Poder Executivo do Município de Lagoa de Pedras/RN, para a legislatura de 2017/2020, ficam fixados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - Anualmente, os subsídios estabelecidos nesta Lei, poderão ser revisados, nos termos da Constituição Federal, de modo a incidir o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias alocadas na Lei Orçamentária corrente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de julho de 2016.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:7D9AF790

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 001/ 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAR EM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LAGOA DE PEDRAS/RN,**

**torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.**

**1. DO PROGRAMA**

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2ºano;  
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de duas (02) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de XXX - UF, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
  - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
  - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
  - Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

## 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- \_ Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- \_ Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- \_ Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- \_ Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- \_ Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- \_ Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao Professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação

De natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades Realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as Atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tá citadas normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante De matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando A Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição Do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9. O período inscrição será de 20/04/2018 a 23/04/2018.

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas duas(02) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Lagoa de Pedras/RN.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação Dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato E pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada Pontuação	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	02 pontos a cada dois anos
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto a cada dois anos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da

inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato Da inscrição.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado nos murais da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação de Cultura e das escolas participantes do Programa Mais alfabetização, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

### 8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN.

Lagoa de Pedras, 19 de Abril de 2018.

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**C0698493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0197/2018 ERRO FORMAL**

**Portaria nº 0197/2018** Lagoa Nova / RN, 27 de junho de 2018.

“Exonerar a Senhora Hozana Maristela Pereira de Medeiros, do Cargo Comissionado de Técnica de Controle Interno, do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Hozana Maristela Pereira de Medeiros**, do Cargo Comissionado de Técnica de Controle Interno, simbologia CC-4, Lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**481C22F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0198/2018 ERRO FORMAL**

**Portaria nº 0198/2018** Lagoa Nova / RN, 27 de junho de 2018.

“Nomear a Senhora Francielle Tavares da Silva, ao Cargo Comissionado de Técnica de Controle Interno, do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Francielle Tavares da Silva**, ao Cargo Comissionado de Técnica de Controle Interno, simbologia CC-4, Lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**3082F5FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09**

**CONTRATADO(A): AMANDA APARECIDA SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PSICÓLOGA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.387.860 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 090.575.814-50, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUÍS DE MARIA, 41, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE**

**VALOR:** R\$ 1.449,38 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 -

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 1021 – RECURSOS

ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº606, DE

FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 11 DE JULHO DE 2018.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**FC3CCFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 14.794.043/0001-09

**CONTRATADO(A):** ANNA THALYTA GOMES DE ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, ASSISTENTE SOCIAL - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.825.176 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 067.968.534-07, DOMICILIADA NA RUA TRISTÃO DE BARROS, 06, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE**

**VALOR:** R\$ 1.449,38 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 -

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 1021 – RECURSOS

ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº606, DE

FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 04 DE JULHO DE 2018.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**53650DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 14.794.043/0001-09

**CONTRATADO(A):** ADRIANA PAULINO DE ARAÚJO SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.847.838 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 010.421.2274-84, DOMICILIADO NA RUA QUINCOLÓ, 117, PAIZINHO MARIA – CURRAIS NOVOS/RN

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- SUAS**

**VALOR:** R\$ R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 08(OITO) MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 -

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0102900000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº583, DE AGOSTO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE JULHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**22C03DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 14.794.043/0001-09

**CONTRATADO(A):** ALINE MANUELE GOMES DA SILVA NUNES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.094.477 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.815.954-92, DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXA VERDE, 195, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

**PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- SUAS****VALOR:** R\$ R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 08(OITO) MESES.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0102900000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº583, DE AGOSTO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 03 DE JULHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FCF4CB2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 14.794.043/0001-09**CONTRATADO(A):** FERNANDA MÔNICA SIMÕES DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.021.236 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 102.568.454-09, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 620, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- SUAS**VALOR:** R\$ R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 08(OITO) MESES.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0102900000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº583, DE AGOSTO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE JULHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**A951A549**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 14.794.043/0001-09**CONTRATADO(A):** MARIA CRISTINA APRIGIO DE MEDEIROS, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1.721.203 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 031.265.844-38, domiciliado na Rua João Luiz Victor, 299, Centro – Lagoa Nova/RN.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- SUAS**VALOR:** R\$ R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 08(OITO) MESES.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0102900000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº583, DE AGOSTO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE JULHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**C8DC4CE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0228/2018****Portaria nº 0228/2018** Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2018.

“Concede licença não remunerada a senhora Xiankarla Gomes Cruz Gama, funcionária efetivo do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença não remunerada a funcionária **Xiankarla Gomes Cruz Gama**, matrícula nº: **875**; Cargo: **Psicóloga**; lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, para tratar de interesse particular, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007, seção VI, art. 127 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O servidor estável poderá obter licença, sem remuneração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** - Ao servidor é dado o direito de desistir a qualquer tempo da licença, e retornar ao serviço.

**Art. 4º** - A licença não remunerada para tratar de interesse particular terá vigência de **01 de Agosto de 2018 a 30 de julho de 2020**.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F56ACF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONVENIO CASA DO POBRE**

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS, O REPASSE FINANCEIRO, TENDO EM VISTA OS SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL NA **CASA DO POBRE**, DEVENDO SER OBSERVADO OS PRINCÍPIOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, DA LEI Nº 8.666/1993.

**CONVENIENTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: CNPJ nº 14.794.043/0001-09.

**CONVENIADA:** CASA DO POBRE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA DIX-SEPT ROSADO, Nº 242, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ Nº 01.518.595/0001-34.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO 2047 – APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - NATUREZA: 3.35041 – CONTRIBUIÇÕES - FONTE: 0100000000.

**VIGENCIA:** 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVENIO.

**BASE LEGAL:** ART. 116, DA LEI 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 594/2017;

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**3DC3A1CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**PREVLAJES**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2018– PREVLAJES**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2018– PREVLAJES**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 034, de 26 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor efetivo Jackson Romulo Galvão de Miranda Andrade, ocupante do cargo de CONTADOR DO PREVLAJES, matrícula nº 1001, 2,½ (duas e meia) diárias, o valor total de R\$ 500,00 (cem reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando a mesma se deslocará a **Cidade de Natal/RN**, nos dias 1,2 e 3 de julho de 2018, com o objetivo de participar do 12º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE (CONGESP), a ser realizado pela Escola de Governo do Rio Grande do Norte, nos dias 1,2 e 3 de agosto de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lajes/RN, em 30 de julho de 2018.

**GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Diretor de Gestão e Finanças

**Publicado por:**

Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**836DE26C

**PREVLAJES**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09/2018– PREVLAJES**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09/2018– PREVLAJES**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 034, de 26 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora efetiva **Rejânia Maria da Costa Silva**, ocupante do cargo de Diretora Executiva do PrevLajes, matrícula nº 326, 2 ½ (duas e meia), o valor total de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando a mesma se deslocará a **Cidade de Natal/RN**, nos dias 1,2 e 3 de julho de 2018, com o objetivo de participar do 12º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE (CONGESP), a ser realizado pela Escola de Governo do Rio Grande do Norte, nos dias 1,2 e 3 de agosto de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lajes/RN, em 30 de julho de 2018.

**GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Diretor de Gestão e Finanças

**Publicado por:**

Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D91362A0

**PREVLAJES**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2018– PREVLAJES**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2018– PREVLAJES**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 034, de 26 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora efetiva **Geraldo Francisco de Oliveira**, ocupante do cargo de Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes, matrícula n.º 719, 2 ½ (**duas e meia**), o valor total de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando a mesma se deslocará a **Cidade de Natal/RN**, nos dias 1,2 e 3 de julho de 2018, com o objetivo de participar do 12º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE (CONGESP), a ser realizado pela Escola de Governo do Rio Grande do Norte, nos dias 1,2 e 3 de agosto de 2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Lajes/RN, em 30 de julho de 2018.

**GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Diretor de Gestão e Finanças

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**16095D5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 036-PP/2018-SRP**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o Resultado do Pregão Presencial n.º 036-PP/2018-SRP. Objeto: contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de hospedagem, para acomodar as pessoas para tratamento de saúde na capital do nosso Estado do RN. Foi Vencedora a empresa C. D. M DE LIMA - ME. inscrita no CNPJ n.º 10.751.435/0001-21, representado por Carlos Deogenes Moraes de Lima, portador do CPF n.º 054.131.194-88 com o valor unitário de 40,00 (quarenta reais). O processo segue para o setor jurídico e outros setores para emissão de parecer que fortalecerão a conclusão do processo.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**6EF313CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ERRATA**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, torna público a ERRATA referente a Homologação do Pregão Presencial n.º 008-PP/2018. Objeto: contratação de veículos com motoristas para atender ao transportes escolar de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira/RN para o ano letivo de 2018. Foram Vencedoras e Habilitadas conforme a licitação em epigrafe e mediante análise jurídica.

ONDE SE LIA: a empresa A. Azevedo da Silva inscrita no CNPJ/MF n.º 27.008.156/0001-75 e a empresa J Ribamar de Lima – ME., inscrito no CNPJ n.º 03.759.033/0001-08, por cumprimento integral do edital.

**AGORA SE LÊ:** o Sr. Maurilândio Vieira Neto, inscrito no CPF n.º 970.587.424-72, o Sr. Antônio Flavio de Queiroz, inscrito no CPF n.º 011.599.564-13, o Sr. Luiz Eduardo Chaves de Oliveira, inscrito no CPF n.º 016.766.814-50, e o Sr. José Edmilson da Silva, inscrito no CPF n.º 157.534.708-31.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

Convoca-se a empresa para assinatura do Contrato.

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**856060A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação assinada em 11/04/2018 Referente Ao Pregão Presencial n.º 010-PP/2018, cujo o objeto é a contratação de empresa com profissional capacitado na área contábil, para os serviços de assessoria e consultoria contábil na administração municipal de Marcelino Vieira/RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação e a Homologação as empresa Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira – EPP (Ascom Assessoria) inscrita no CNPJ n.º 11.608.118/0001-13, representada por seu representante procurador o Sr. Paulo Guedes da Costa inscrito no CPF n.º 030.600.954-42, com o valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**C2301E8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.04.12-0001**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria demais Secretarias, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.04.12-0001, assinado em 11/04/2018, cujo o objeto é a contratação de empresa com profissional capacitado na área contábil, para os serviços de assessoria e consultoria contábil na administração municipal de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de empresa Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira – EPP (Ascom Assessoria) inscrita no CNPJ n.º 11.608.118/0001-13, representada por seu representante procurador o Sr. Paulo Guedes da Costa inscrito no CPF n.º 030.600.954-42 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**636B8A22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN AVISO DE**  
**LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - SRP**  
**013/2018**

O Município de Maxaranguape/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o n.º. 013/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto **contratação de empresa para a para prestação de serviços para recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em comodato nos tamanhos 1m³, 7m³ e 10 m³, de acordo com a demanda da Secretaria Saúde deste Município** com abertura marcada para o dia 04 de julho de 2018, as 09:00hs. foi declarada **DESERTA**.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**7B82B405

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SAAE**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **CHARLES DE SOUTO BEZERRA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **03.203.151/0001-35**. Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de Software de Gestão Comercial para controle de Cadastro, Micromedicação, Faturamento, Cobrança, Arrecadação e Atendimento ao Público, dentre outras funcionalidades para atendimento das necessidades do SAAE** ao valor R\$ 14.966,40 (Quatorze mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape/RN, 30 de julho de 2018.

**CHARLES DE SOUTO BEZERRA**  
Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**F1C499D4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

**Contratado:** IGOR GUSMÃO FERRAZ DE ARAÚJO, CPF: 104.676.914-60.

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Avenida Beira Mar, s/n - Centro, no Município de Maxaranguape/RN, matrícula nº 1.003.002.04.0085.0001.0 para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Educação, advindo da Chamada Pública de Cadastro de Imóveis nº. 002/2018.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade: 0207 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 12 361 013 2092 - Manut. do Ensino Fundamental

Natureza: 339036 - Serviços de Terceiros/PF

Fonte: 01001 - Receitas de Impostos Destinados à Educação

**Valor mensal:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) mais reajuste anual.

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de 30 meses, iniciando-se em 09 de julho de 2018 até o dia 30 de dezembro de 2020.

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, Artigo 24, inciso X, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Assinaturas:** Contratado, IGOR GUSMÃO FERRAZ DE ARAÚJO, e pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**62B01FE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 250/2018**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 332/2008, de 11 de dezembro de 2008, em seu art. 104;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor **LINDOMAR PEDRO DA SILVA**, integrante do quadro efetivo de servidores do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000310, para tratar de interesses particulares, de acordo com o preconiza o art. 104 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Montanhas/RN.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**867BB036

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 251/2018**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora, **Andréa Carla Gomes da Silva Lima**, portadora do CPF: 072.225.447-47, funcionária do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 004901, para Coordenador o Programa CRAS no município de Montanhas/RN.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**98399268

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 252/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – NOMEAR** a Senhora, **LÚCIA DE FÁTIMA FELIX DA SILVA**, para exercer cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO SERROTE**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 04 de julho de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:82293977**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 253/2018**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria 225/2018, de 21 de junho de 2018, que concedeu férias ao servidor Antônio de Oliveira Vieira, matrícula 009903.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:92BE0B9E**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 255/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marta Maria Lopes da Fonsêca Cavalcante

CPF..... :023.060.944-97

Matrícula..... :000050

Quantidade..... :0,5 (Meia diária)

Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar do Seminário BNCC e Formação de Docente, que será realizado pela UNDIMÉ, no E-Suites Vila Mar, Salão Vila Hall, Natal, RN.

Período..... :27 de julho de 2018.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.

Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de julho de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:3090BEF1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
028/2018**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando contratação de serviços técnicos, tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), bem como junto ao Instituto Próprio de Previdência, criação de novas formas de financiamento para o Regime Próprio de Previdência, Planejamento Tributário, Auditoria/Consultoria nos repasses realizados pelo Estado do Rio Grande do Norte a título de ICMS, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS, Auditoria/Consultoria nas retenções tributárias e Auditoria/Consultoria, com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Finanças de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de agosto de 2018, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:147EA1DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
003/2018****ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO-LÍNGUA  
PORTUGUESA (MEDIADOR DE APRENDIZAGEM)**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1	Lindinaite Gomes Soares	100
2	Elionay Dantas Gomes	70
3	Maria Madalena de Melo Feliciano	45
4	Maria da Guia de Melo Feliciano	40
5	Rita de Cassia da Silva Claudino	40

**ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO –MATEMÁTICA  
(MEDIADOR DE APRENDIZAGEM)**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1	Adriane Figueredo da Silva Ferreira	100

**ATIVIDADE COMPLEMENTAR– CORAL-  
(FACILITADOR(A))**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1	Junior Soares da Silva	50

**ATIVIDADE COMPLEMENTAR– FUTSAL-  
(FACILITADOR(A))**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1	Não Houve inscrito	

**ATIVIDADE COMPLEMENTAR– KARATÊ-  
(FACILITADOR(A))**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1	Helio Jose da Souza	55

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 27 DE JULHO DE 2018.

**MÁRCIA VALERIANO RODRIGUES DA SILVA**  
122.552.504-45

**FRANCISCA TARGINO DA SILVA**  
030.358.144-14

**SUZENI FERREIRA DA SILVA**  
027.643.054-9

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 27 DE JULHO DE 2018, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-07-2018, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**FE8B00F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº06/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NESTE MUNICÍPIO.

AVISO  
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que passado o prazo recursal, não havendo qualquer manifestação, fica aprazado para o dia 10/08/2018 as 09h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas: **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 13.079.100/0001-05, **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.757/0001-80, **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES** inscrita no CNPJ sob o nº 19.206.823/0001-04 e **ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.098.501/0001-79, por atenderem as exigências editalícias. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município. 30 de julho de 2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**9EA27A88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº25/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTO)  
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: **ALC BEZERRA ME- CNPJ: 07.040.160/0001-03**, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo. Sala das Licitações, 30/07/2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**17363F2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº25/2018**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

**Licitante vencedor:**  
**ALC BEZERRA ME- CNPJ: 07.040.160/0001-03.**

Nísia Floresta/RN, 30/07/2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5F7476ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº25/2018**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADO: **ALC BEZERRA ME- CNPJ: 07.040.160/0001-03**  
– recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.

**ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA e**  
P/ Contratado:

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 30/07/2018.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**29B45AD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, LUANA CRISTINA FERREIRA DE SANTANA, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 3º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, HELDER HERTSON RAMOS DA SILVA, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 22º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Julho de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**52C063B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148/2018 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2018, de 30 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (Duas) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), conforme o § único do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 010/2017 de 18 de Janeiro de 2017, ao Servidor **ANTONIO FLAVIO CEZAR**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Infra Estrutura, matrícula 709, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Recife/PE, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Capacitação para Proponentes ao Edital nº 01/2018, do Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA, Iniciativas para Redução da Vulnerabilidade a Mudanças do Clima em Áreas Urbanas, na cidade de Recife/PE, nos dias 02 de agosto, das 14 às 18 horas e no dia 03 de agosto, das 09 às 18 horas

**Local de destino:** AMUPE - Associação Municipalista de Pernambuco – Av. Recife, 6205 – Bairro Jardim São Paulo, Recife - PE, CEP 50781-000.

**Período do Afastamento:** Saída 01 de agosto de 2018 às 14hs e retorno dia 04 de agosto de 2018 às 06hs.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 30 de julho de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**B2FF0EA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e consoante a Portaria Conjunta STN/FNDE de nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

**Considerando** o disposto na referida portaria, da titularidade da conta específica do FUNDEB, nos âmbitos dos respectivos estados/municípios, deve pertencer ao órgão responsável pela Educação (Secretaria de Educação ou órgão equivalente encarregado pela gestão),

**RESOLVE,**

**I – NOMEAR** para o cargo de Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto - SMECD–CC1,a Sra.**ANTONIA MORAIS LEITE COSTA**,CPF: 243.205.364-87, de conformidade com as Leis Municipais nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

**II–** Após o ato da posse a Secretaria terá os seguintes poderes frente a esta instituição BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA UMARIZAL/RN: emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheque, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, embolsar cheque, sustar/contrordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em contas correntes, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovante, efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças o Sr. **MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**, CPF: 851.523.904-34.

**III -** A supracitada servidora opta pelos vencimentos do seu cargo efetivo.

**IV -**A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 086/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 05 de julho de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**5B86FD8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 149/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, em especial o art. 85, VIII:

**RESOLVE:**

**I –CONCEDER**, com fulcro do art. 85, VIII da Lei Orgânica deste Município, Licença Especial à Sr.ª **MARIA DE FATIMA GOMES**, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativo (Telefonista) AAD1, matrícula nº 0023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, a ser usufruída no período de **01/08/2018 a 30/10/2018**.

**II** –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 30 de julho de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**229F44E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 032/2018.**

*Dispõe acerca da concessão de gratificações a servidores efetivos desta Prefeitura e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 55, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município possibilita a concessão de gratificações;

CONSIDERANDO, a Dedicção e Eficiência do servidor;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica concedida a gratificação de 40% (Quarenta por cento) nos vencimentos da servidora ANTONIA HEIDENIR DELIMA, matrícula nº 0034;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à 02 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 30 de Julho de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**CB7503E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 077/2018-ADM**

**PORTARIA Nº 077/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANALICE VERÍSSIMO CUNHA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Recife/PE, nos dias 02 e 03 de Agosto de 2018, para participar de Capacitação para proponentes ao Edital FNMA/FNMC nº 01/2018- Iniciativas Socioambientais para redução de vulnerabilidade à mudança do clima em áreas urbanas.

**Art. 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 30 de Julho de 2018.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**5E1B3D3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2347/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 27/2018**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 27/2018 realizada em 19 de julho de 2018 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$534.149,30, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**A. B. S. VILAR TIPOGRAFIA ME-** CNPJ: 01.512.944/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 18, 19, 22, 24, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 80, 82, 83, 86, 90; totalizando o valor de **R\$ 42.653,51 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).**

**RF - SERVICOS DE CONFECOOS EIRELI -** CNPJ: 13.587.119/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 7, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 38, 41, 42, 48, 49, 51, 52, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 76, 77, 79, 81, 84, 85, 91, 93, 95; totalizando o valor de **R\$ 213.257,93 (duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).**

**GRAFICA E EDITORA JOTTA LTDA -** CNPJ: 22.763.480/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 47, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 74, 75, 89, 92, 94; totalizando o valor de **R\$ 178.872,50 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**RICARDO GOMES DA SILVA-** CNPJ: 05.080.790/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 87, 88; totalizando o valor de **R\$**

**99.365,36 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

PARELHAS/RN, em 30 de julho de 2018.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:439A011B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2347/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 27/2018 realizada em 19 de julho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$534.149,30, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**A. B. S. VILAR TIPOGRAFIA ME-** CNPJ: 01.512.944/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 18, 19, 22, 24, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 80, 82, 83, 86, 90; totalizando o valor de **R\$ 42.653,51 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).**

**RF - SERVICOS DE CONFECÇÕES EIRELI -** CNPJ: 13.587.119/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 7, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 38, 41, 42, 48, 49, 51, 52, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 76, 77, 79, 81, 84, 85, 91, 93, 95; totalizando o valor de **R\$ 213.257,93 (duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).**

**GRAFICA E EDITORA JOTTA LTDA -** CNPJ: 22.763.480/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 47, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 74, 75, 89, 92, 94; totalizando o valor de **R\$ 178.872,50 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**RICARDO GOMES DA SILVA -** CNPJ: 05.080.790/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 87, 88; totalizando o valor de **R\$ 99.365,36 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de julho de 2018.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**  
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:21C3C8F0**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 66 DE 30 DE JULHO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
MATRÍCULA: 100628-2
DI: 01536988
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar do Encontro Estadual com todos os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN.

DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/07/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 30 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Everton Manoel Medeiros de Lucena  
**Código Identificador:4489F44A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 334/2018**

SERVIDOR.

A VICE PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): JACKELINE FERREIRA DE AZEVEDO			
CARGO: Auxiliar Administrativo – Programa Federal			
CPF: 929.322.234-53			
MATRÍCULA: 120718-0			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE ENCONTRO REGIONAL DO COMITÊ NACIONAL DE ADOLESCENTES E JOVENS PELA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (CONAPETI) E OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS AO FOCA/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/07/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**  
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:9849D023**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO 20160172**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160172**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **JOSÉ ARMANDO DE MORAIS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.615.127/0001-10, daqui por diante denominada

**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Pregão Presencial nº 006/2016-SRP, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

##### **1 - DO OBJETIVO**

– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será de 20/06/2018 à 20/06/2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2018, já estabelecidos no contrato original

classificações orçamentária;

Atividade 0601.123610188.2.020  
Manutenção da Sec. Mun. de Educação

Atividade 0901.206050112.2.075  
Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura

Atividade 0701.103010428.2.038  
Manutenção da Sec. Mun. de Saúde

Atividade 0301.041220021.2.009  
Manutenção da Sec. Mun. de Administração

Valor Total R\$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo entra em vigor na data de 22/06/2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20160172 e da Ata de Registro de Preços vinculada e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

#### **CLAUSULA QUINTA - FORO**

**13.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 20 de Junho de 2018.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSÉ ARMANDO DE MORAIS - MEI**

CNPJ sob o nº 23.615.127/0001-10

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**6A9D0932

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PP 008**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

##### **2ª chamada**

**Processo Administrativo Nº 29062018/02**

**Pregão Presencial Nº 008/2018-SRP**

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.05-2018 de 02 de Maio de 2018 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo concessão por **MAIOR LANCE GLOBAL**, tendo por finalidade a Contratação de instituição bancária, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento os servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Passagem/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Resolução BACEN Nº 3402/2006; 3919/2010 e Circular BACEN nº 3522 e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, no dia **10.08.2018**, às **08:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: [passagem.cpl@gmail.com](mailto:passagem.cpl@gmail.com).

Passagem-RN, 30 de Julho de 2018

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**5314A38C

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, comunica o **ADIAMENTO** da licitação supra citada, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN de 30/07/2018, para **14/08/2018** às 09hs00min, no mesmo local e endereço conforme consta no edital. Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos para uso com a equipe de saúde bucal da atenção básica deste município de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 30 de Julho de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**D4BF5E0E

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, comunica o **ADIAMENTO** da licitação supra citada, publicada no Diário Oficial

dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN de 30/07/2018, para **14/08/2018** às 11hs00min, no mesmo local e endereço conforme consta no edital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem (ultrassonografia), para atender as demandas da secretaria municipal de saúde. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 30 de Julho de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**EC67851D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

*Processo Administrativo Nº 788/2018*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – BOM JESUS/RN**

*O Sr. Prefeito do município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:*

**RESOLVE:**

**RATIFICAR, a ADESÃO PARCIAL A ARP Nº13/2017 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus-RN, objetivando a contratação dos serviços de locação de estações de trabalho compreendendo microcomputador, notebooks, impressoras e estabilizadores, para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino-RN e considerando também a vantajosidade de preços conferida nos autos do processo, tendo como contratada a empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.**

Pedro Avelino/RN, em 26 de julho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**8F197812

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 03/2018**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2017** junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus-RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 016/2017**, conforme segue:

**DAS PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN

**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

**EMPRESA CONTRATADA:** AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.

**Processo nº 788/2018**

**OBJETO:** ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPREENDENDO MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E

ESTABILIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO-RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

VIGENCIA DA ATA: 03/08/2017 A 03/08/2018

Pedro Avelino-RN, em 26 de julho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**22608F7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 807/2018 de dispensa de licitação que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do sistema municipal de ensino de Pedro Avelino, da zona urbana, rural, povoados e assentamentos, em estradas pavimentadas e vicinais no Município de Pedro Avelino/RN. O valor da contratação é de R\$ 42.640,40 (Quarenta e dois mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos) mensais, até que se ultime o Processo Licitatório, contado a partir de 03/07/2018, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Processo de Dispensa Nº. 807/2018 Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do sistema municipal de ensino de Pedro Avelino, da zona urbana, rural, povoados e assentamentos, em estradas pavimentadas e vicinais no Município de Pedro Avelino/RN, em conformidade com art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93. Contrato Emergencial: Processo de Dispensa nº 807/2018 Contratados: ANA LIGIA DE MORAIS\_MEI\_70117631477, CNPJ: 19.773.905/0001-22, Valor mensal de R\$ 10.986,80 (dez mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); JOÃO PAULO PALHARES-MEI-06321110469, CNPJ: 19.751.143/0001-63, valor mensal de R\$ 19.311,60 (dezenove mil trezentos e onze reais e sessenta centavos) & JOSÉ INÁCIO DA SILVA\_MEI\_22950192491, CNPJ: 19.773.905/0001-22, valor mensal de R\$ 12.342,00 (doze mil trezentos e quarenta e dois reais). Vigência: 03 de Julho até que se ultime o processo licitatório. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. RECURSOS: PNATE/PETERN/SALÁRIO EDUCAÇÃO, FUNDEB e RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 30 de Julho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**CBB315E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN**, sediada à Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, **TORNA PÚBLICO**, que estará realizando às **09:00 horas do dia 10/08/2018**, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é **Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos realizados pelo Município de Pilões/RN, durante o ano de 2018, do**

tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 0 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloes@gmail.com.

Pilões-RN, 30 de julho de 2018.

**GEORGE MATIAS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**7F1D2E93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAPUDE

PROCESSO Nº 756/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: CARLA GERUZA DE SOUZA FRANÇA

CNPJ: 10.506.208/0001-30

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a casa do médico cubano do programa “Mais Médico” através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 8.206,00 (Oito Mil Duzentos e Seis Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, em consonância com o Decreto nº 9.412 de 19 de Julho de 2018, Planalto, Governo Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05.101 – Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

DATA: Poço Branco/RN, 30 de Julho de 2018.

Assinaturas:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Contratante

Carla Geruza de S. França

Contratado

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**4E289070

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 005/2018**

**DECRETO N.º 005/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Prorrogado os pagamentos conforme tabela abaixo referentes IPTU/2018, aos contribuintes que residirem nas localidades abaixo discriminadas,

Vencimento Cota Única c/ desconto 20%	30 de agosto 2018
Vencimento 1ª Parcela	10 de setembro de 2018
Vencimento 2ª Parcela	30 de setembro de 2018

Loteamento Progresso, Conjunto Manoel Lucas de Araújo, Rua engenheiro José Batista do Rego Pereira, Rua 22 de Abril, Rua 1º de Maio, Rua 13 de Maio, Rua 26 de Julho, Rua Sete de Setembro, Rua 25 de Agosto, Rua 15 de Novembro, Rua 12 de Outubro, Rua Antônio

Rodrigues da Silva, Rua Raimundo Rosa Santiago, Rua João Raimundo de Oliveira, Rua Presidente Medice, Zona de Expansão Urbana, Loteamento Park das Águas, Loteamento Cobé, Loteamento Santa Terezinha, Loteamento Bosque das Flores.

**Parágrafo Primeiro** – O parcelamento só poderá ser realizado com o valor mínimo da parcela de 01 (uma) unidade de referência UFR.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte, bem como na correção dos valores previsto na legislação.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, em 30 de julho de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**C6E37B77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 424/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF: **289.540.838-62**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custar despesa com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA nos dia(s) **27.07 a 27.07** do corrente ano, **objetivando transportar como motorista, paciente para submeter-se a consulta especializada com pneumologista na Clínica Odete Rosado, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 27 de Julho de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**84720317

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 425/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** nos dia(s) **27.07 a 28.07** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a procedimento de Endoscopia Digestiva Alta, no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de julho de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EB78D33B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 426/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, nos dia(s) **29.07 a 29.07** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a procedimento cirúrgico ponto de safena, no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de julho de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**425723DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 427/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, nos dia(s) **30.07 a 30.07** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a procedimento cirúrgico ortopédico, no Centro Clínico Professor Vingt-un Rosado, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de julho de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AE13DB69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30070001/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Mayrla Gomes de Souza - CPF. 094.015.514-13

Valor Global: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de cabeleireira, para atendimentos à população da Comunidade Bernardo Marim, localizada na zona rural deste município, nas atividades da Prefeitura Itinerante, a serem realizadas no dia 04/08/2018

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 30 de julho de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**MAYRA GOMES DE SOUZA**

CPF. 094.015.514-13

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**8314E8C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27070001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 27070001/2018.**

**ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 090/2018 - DISP/PMRC.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO PAULINO DA SILVA, CNPJ N.º 025.452.084-77.**

**OBJETO.....: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 33 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 27/07/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 27/07/2018.**

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**F7686364

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27070003/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 27070003/2018.**

**ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 090/2018 - DISP/PMRC.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA(O).....: PAMELA MAIA ZAFALON, CNPJ N.º 706.535.124-65.**

**OBJETO.....: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 33 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 27/07/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 27/07/2018.**

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**9B32D5DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
03110001/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03110001/2017 DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E A EMPRESA CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, com sede à Avenida Camila de Lélis, n.º 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, residente na Avenida Camila de Lélis, 258, portadora do CPF n.º 289.106.054-72 e, de outro lado CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 15.029.666/0001-40, estabelecida na Rua Luiz Lino de Mendonça, 10 - Anexo A, Santa Paz, Upanema-RN, CEP 59670-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES, residente na Rua Luiz Lino de Mendonça, 10, Santa Paz, Upanema-RN, CEP 59670-000, portador do CPF 969.633.284-04, firmam o presente Termo Aditivo, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo é referente ao contrato n.º 03110001/2017 concernente a contratação de empresa para execução das obras de

pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) das Ruas: Antônio Cezário de Sá, Manoel Dantas de Amaral, Zacarias Vicente de Oliveira, Raimundo Miguel da Silva e Rua das Oiticicas, no Bairro Acampamento II, Zona Urbana deste Município, na conformidade da Licitação n.º 005/2017- Tomada de Preços.

O mesmo objetiva o acréscimo no valor de R\$ 34.278,85 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R\$ 292.698,31 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), conforme planilha orçamentária de readequação anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à alteração do contrato, é de R\$ 34.278,85 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao aditamento de 13,26% (treze vírgula vinte e seis por cento) do valor do contrato.

Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 03110001/2017, cujo valor global originário era de R\$ 258.419,46 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), passará para o valor global de R\$ 292.698,31 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, e encontra amparo legal na Cláusula Primeira, Parágrafo Terceiro do contrato 03110001/2017 e art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 16 de julho de 2018.

Pela Contratante:

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

Pela Contratada:

**CG - Construções e Serviços LTDA - EPP  
JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**7544C2D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – PP**

Processo Administrativo nº 02070003/2018

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para confecção de placas para identificação numérica de casas, vias, logradouros e avenidas do município de

Riacho da Cruz., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 08/07/2018.

**FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**D6647AA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2018**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 090/2018 - DISP/PMRC  
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas, pelo valor de R\$ 9.900,00, em favor de PAMELA MAIA ZAFALON (706.535.124-65) e RAIMUNDO PAULINO DA SILVA (025.452.084-77), conforme abaixo descrito:

**1492 - PAMELA MAIA ZAFALON (706.535.124-65)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11469 - REFEIÇÃO PRONTA NA SEDE DO RESTAURANTE	UN	400	10,00	4.000,00
4	11472 - FORNECIMENTO CAFÉ DA MANHÃ TIPO MARMITEX	UN	100	10,00	1.000,00

**652 - RAIMUNDO PAULINO DA SILVA (025.452.084-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	11470 - FONRCIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX	UN	300	10,00	3.000,00
3	11471 - FORNECIMENTO CAFÉ DA MANHÃ NA SEDE DO RESTAURANTE	UN	200	9,50	1.900,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 24/07/2018.

**FÁBIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**D3021E0C

Dispensa de Licitação n.º 090/2018 - DISP/PMRC  
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de PAMELA MAIA ZAFALON (706.535.124-65) e RAIMUNDO PAULINO DA SILVA (025.452.084-77), referente à Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas, conforme preços abaixo discriminados:

**1492 - PAMELA MAIA ZAFALON (706.535.124-65)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11469 - REFEIÇÃO PRONTA NA SEDE DO RESTAURANTE	UN	400	10,00	4.000,00
4	11472 - FORNECIMENTO CAFÉ DA MANHÃ TIPO MARMITEX	UN	100	10,00	1.000,00

**652 - RAIMUNDO PAULINO DA SILVA (025.452.084-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	11470 - FONRCIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX	UN	300	10,00	3.000,00
3	11471 - FORNECIMENTO CAFÉ DA MANHÃ NA SEDE DO RESTAURANTE	UN	200	9,50	1.900,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24/07/2018

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**41892A06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 09070001/2018.**

**ORIGEM.....: Pregão n.º 028/2018 - PP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA.....: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME, CNPJ N.º 10.709.560/0001-73.**

**OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 34 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA.....: 09/07/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 09/07/2018.**

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**53E74417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 090/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – PE**

Processo Administrativo nº 12060001/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, tipo menor preço, Registro de Preços visando a possível aquisição de material fisioterapêutico destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Riacho da Cruz/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Início do Recebimento das Propostas: as 08h00min do dia 31/07/2018;****Término do Recebimento das Propostas: as 14h00min do dia 10/08/2018;****Abertura da Disputa: as 14h00min do dia 10/08/2018.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Ou nos sites: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Riacho da Cruz/RN, 30 de julho de 2018.

**FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:84CAFDB3****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN  
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50  
CONTRATADO: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
CNPJ Nº: 30.659.723/0001-68  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo/RN.  
VALOR GLOBAL: R\$ 11.470,92 (Onze mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 30 de julho de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Lenita Patricia Guerra Campos  
**Código Identificador:553D0F0D****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 030/2017 – GP****Portaria nº 030/2017 – GP**

Nomear Diretora da Escola Municipal Severino Lemos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lizana Tomaz Constantino**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 043.336.534-01 e Registro Geral sob o Nº 001.483.829 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Severino Lemos, Localizada no distrito de vila Punaú, Zona Rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:07A6A468****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0023 DE 2018**

DECRETO Nro 00023/18, de 02 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.391,52 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.391,52 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$5.391,52 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Maio de 2018

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	3.300,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.091,52
TOTAL Fundo Municipal de Saude			5.391,52
TOTAL GERAL			5.391,52

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		3.391,52
TOTAL Fundo Municipal de Saude			5.391,52
TOTAL GERAL			5.391,52

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:FA878234

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0024 DE 2018**

DECRETO Nro 00024/18, de 02 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$60.500,00 (Sessenta Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Maio de 2018

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00024/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.500,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			10.500,00
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			50.000,00
TOTAL GERAL			60.500,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00024/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			12.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			10.700,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00024/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		

			15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			9.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			29.400,00
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Planejamento		
04 122 0007 2.071	Manut. da Sec.Municipal de Planejamento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			7.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento			8.400,00
TOTAL GERAL			60.500,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:BAED1941

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0026 DE 2018**

DECRETO Nro 00026/18, de 02 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R\$ 59.110,00 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 59.110,00 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$59.110,00 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Dez Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Maio de 2018

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00026/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	15.600,00
08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	39.510,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			59.110,00
TOTAL GERAL			59.110,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00026/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			1.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			2.900,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		
			1.900,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.900,00
08 243 0081 2.012	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			1.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			1.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			1.900,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			1.900,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00026/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

01000	Recursos Ordinários		1.900,00
08 243 0081 2.013	Fundo para Infancia e Adolescencia - FIA		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		1.900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		1.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		1.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		4.900,00
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		4.900,00
08 244 0081 2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		2.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		1.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		1.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		2.900,00
08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014.		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		10.310,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			59.110,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00026/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			59.110,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:EB7887C5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0027 DE 2018**

DECRETO Nro 00027/18, de 17 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.050,00 (Dois Mil, Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.050,00

(Dois Mil, Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.050,00 (Dois Mil, Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 17 de Maio de 2018

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/18 de 17 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.050,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			2.050,00
TOTAL GERAL			2.050,00

Ruy Barbosa, 17 de Maio de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/18 de 17 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			2.050,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			2.050,00
TOTAL GERAL			2.050,00

Ruy Barbosa, 17 de Maio de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:800A7A8E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0029 DE 2018**

DECRETO Nro 00029/18, de 01 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 158.700,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 158.700,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$158.700,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.

4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2018

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	1.600,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
12 366 0042 2.056	Programa do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - EJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.100,00
27 812 0050 2.061	Apoio Financeiro e Matl.ao Esporte Local		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			158.700,00
TOTAL GERAL			158.700,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			74.100,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			74.100,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 1.065	Construção de Polo de Academia da Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		10.000,00
51023	Transferências de Convênios - Saúde		50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			60.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
27 812 0050 1.044	Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		9.000,00
27 812 0050 1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			4.000,00
			6.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			19.000,00
DE:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			3.600,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
			2.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			5.600,00
TOTAL GERAL			158.700,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C59F1CA2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0032 DE 2018**

DECRETO Nro 00032/18, de 01 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

**DECRETA:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2018

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00032/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de		
	Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	12.000,00
28 843 0007 1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	120.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			132.000,00
TOTAL GERAL			132.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00032/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		12.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			12.000,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 1.023	Construção de Um Calçada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		58.000,00
15 452 0058 1.029	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
01092	Alienação de Bens		52.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			120.000,00
TOTAL GERAL			132.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**A00038A7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0033 DE 2018**

DECRETO Nro 00033/18, de 28 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 169.940,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

**DECRETA:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 169.940,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$169.940,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 28 de Junho de 2018

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/18 de 28 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 1.038	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51022	Transferências de Convênios- Educação		
		Anul.dotação	169.940,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			169.940,00
TOTAL GERAL			169.940,00

Ruy Barbosa, 28 de Junho de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/18 de 28 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
27 812 0050 1.044	Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			100.000,00
27 812 0050 1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			69.940,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			169.940,00
TOTAL GERAL			169.940,00

Ruy Barbosa, 28 de Junho de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**46BBB106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 409/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ceder, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por um prazo 02 (dois) anos, o servidor municipal **JOSÉ ADAILSON DOS SANTOS, Mat: 4828-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, para continuar exercendo suas atividade junto a aquele Órgão Municipal, em permuta com o funcionário efetivo daquela cidade o Sr. **ERIVAN ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA, mat: 0607**, conforme Convênio de Cooperação Técnica Administrativa firmado entre os entes.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao servidor acima e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8281B5D7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 410/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **quatro diárias e meia no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** ao Sr. **VALDO TEODÓSIO DE ALMEIDA, CPF: 202.590.344-87**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **02 a 04 de agosto de 2018**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do 9º Congresso da Federação Nacional dos Farmacêuticos, que será realizado na cidade de Aracruz – Vitória/ES, conforme solicitação nº **1.855**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**0535DFB3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 411/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia **31 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **junto a empresa Engenharia & Consultoria GESTO, no que diz respeito ao PPRA, na cidade de Santana do Seridó/RN**, conforme solicitação nº **118**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**25F89C74

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 412/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Administração **JOSÉ AMAURI DA FONSECA, CPF: 130.345.614-15**, para cobrir suas despesas durante o dia **31 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **junto a empresa Engenharia & Consultoria GESTO, no que diz respeito ao PPRA, na cidade de Santana do Seridó/RN**, conforme solicitação nº **353**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**09904005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

<b>LICITAÇÃO:</b>		CONVITE Nº 005/2018.			
<b>CONTRATANTE:</b>		Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.			
<b>CONTRATADO(A):</b>		MARIA DAS DORES SOARES DE ARAÚJO ME			
<b>OBJETO:</b>		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de bandas para o "XIII Santa Cruz Moto Fest", a ser realizado nos dias 03 e 04 de agosto de 2018, no Município de Santa Cruz/RN.			
<b>FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).			
<b>FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:</b>		Recursos provenientes do Convênio nº 010/2018 celebrado com a EMPROTUR e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.			
<b>PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS CONTRATADOS:</b>					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	Agenciamento de Bandas de renome estadual (abrangência/notoriedade no Estado do RN) para shows no dia 03/08/2018	Contrato	3	-	R\$ 16.500,00
2	Agenciamento de Bandas de renome local (exclusivamente para o agenciamento de Bandas Musicais do Município de Santa Cruz/RN, conforme Lei Municipal nº 615/2011) para shows no dia 04/08/2018 – Tarde	Contrato	2	-	R\$ 8.600,00
3	Agenciamento de Bandas de renome regional (abrangência/notoriedade na região Nordeste) para shows no dia 04/08/2018 – Noite	Contrato	3	-	R\$ 34.500,00
<b>TOTAL GLOBAL:</b>					R\$ 59.600,00

**ASSINATURA:**

Prefeito(a): Fernanda Costa Bezerra

DATA: Em 30 de julho de 2018.

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:04AB2CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN TERMO**  
**DE HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 013/2018.**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de informática locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento e publicação/ hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação) para a Prefeitura Municipal de Santa Maria. **Licitante Vencedora:** ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, ganhadora do **ITEM 01** com um valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Ficando assim a presente licitação **HOMOLOGADA**.

Santa Maria/RN, em 30.07.2018.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Bruno Gustavo Alves da Cruz  
Código Identificador:F7978E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 83/2018**

PORTARIA 83/2018 Santa Maria-RN, 30 de Julho de 2018.

O Prefeito do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **José Neto de Lima**, CPF nº 586.062.704-15, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**José Ítalo Soares da Silva  
Código Identificador:62832EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 84/2018**

PORTARIA 84/2018 Santa Maria-RN, 30 de Julho de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **DJANILTON ALEXANDRE DIAS – AGENTE DE COMBATE A DENGUE** (Coord. da Campanha de Vacina Antirrábica), CPF nº 915.169.274-00, para participar de uma reunião em Santa Cruz/RN, no dia 31/07/2018, a partir das 8 horas no Auditório da V URSAP, referente a Campanha de Vacinação Antirrábica Canina/Felina.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**José Ítalo Soares da Silva  
Código Identificador:321B65C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

**Resolve:**

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **AURÉLIA SÉRGIO AVELINO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do seminário BNCC e a formação docente, no dia 27 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de julho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**4E1B82C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sr. **ROMULO CESAR GOMES DA MATA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR**, Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do seminário BNCC e a formação docente, no dia 27 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de julho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**198BDA03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LEILA ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **DIRETORA**, Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do seminário BNCC e a formação docente, no dia 27 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de julho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**D3717882

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1041/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do seminário BNCC e a formação docente, no dia 27 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de julho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**31EC73D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LUCIA MARIA DE SOUZA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**, Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do seminário BNCC e a formação docente, no dia 27 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de julho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**DAB2710E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA LENUSIA DA SILVA CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **DIRETORA**, Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do seminário BNCC e a formação docente, no dia 27 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de julho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**31ACEE0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Centro de Dialise, no dia 23 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de julho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**295B4246

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica Neplus, no dia 24 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de julho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**515B8AF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de solicitar a confecção do Certificado Digital para Pessoa Física, tipo: E-CPF A3 de 3 anos em cartão, no dia 27 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de julho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**1BFFCFA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL 0548/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 0548/2018**, em 30 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal na forma do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar a Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó.

§ 1º - Para fins de evitar despesas na implantação da Ouvidoria, será utilizado o espaço físico já existente, além dos equipamentos, materiais e servidores lotados na própria unidade municipal.

§ 2º - A Ouvidoria, como um canal de comunicação da coletividade, tem como finalidade receber, registrar e classificar as reclamações, denúncias, críticas, reivindicações e sugestões apresentadas pelos usuários dos serviços de saúde da rede municipal, através da forma verbal ou escrita.

§ 3º - Todas as informações colhidas pela Ouvidoria da Saúde serão encaminhadas para a Secretaria Municipal da Saúde, para que seja providenciado o devido acompanhamento e providências cabíveis.

**Art. 2º** - O Ouvidor será escolhido pela Secretária Municipal da Saúde, dentre os servidores públicos municipais lotados na própria unidade que se dispuserem para tal atribuição.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó, 30 de Julho de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**5C8D8CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0244/2018 - REPUBLICAÇÃO**  
**POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0244/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor **Franceildo de Souza Azevedo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130203-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de Julho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**C51231B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 776/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. ROMALIO SILVA DE LIMA**, portador do RG nº 002.697.928-SSP/RN, inscrito no CPF nº 702.460.964-89, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Julho de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**2027DA7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 782/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR o Sr. ALLAN KARDEC DE ARAÚJO GOMES**, inscrito no CPF nº 079.528.384-90 e portador do RG 002.753.583-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR GERAL DE CULTURA**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 09 de Julho de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**0D6CCC1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 783/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. RONALDO PADILHA MARINHO**, portador do RG nº 36.721.788-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 969.541.594-68, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE CULTURA** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 09 de Julho de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**FC744360

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 800/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. ALLAN KARDEC DE ARAÚJO GOMES**, inscrito no CPF nº 079.528.384-90 e portador do RG 002.753.583-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**, do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 10 de Julho de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**0F39D750

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 674/2018 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALMIR JOSÉ CANDIDO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF: nº 489.782.134-72 e portador do RG 8910 PM/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL**, do Município de Santo Antonio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Junho de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**99C3D879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 164/2018.**

Lei nº 164/2018.

Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município de São Bento do Trairi, para instituir despesas relacionadas com aquisição de bens moveis e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no orçamento vigente, crédito especial na forma do detalhamento a seguir.

CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
06 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1041 – Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar			
4.0.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTO	1015	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		450.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
06.001.10.301.1042 – Aquisição de Veiculos tipo Ambulância			
4.0.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTO	1023	250.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

Artigo 2º. Constitui recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação oriundo das fontes dos convênios vinculados ao FNDE e Ministério da Saúde.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Bento do Trairi – RN, 20 de julho de 2018.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**66327E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 036/2018**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 036/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de Julho de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **IMOBES – INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA**, CNPJ: **00.496.632/0001-98**, que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE UM PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no importe de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, em 27 de Julho de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**13215D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 026/2018 - GP**

Portaria nº 026/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.882.284-57, portadora da cédula de Identidade nº 003.103.583, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), importando no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 31 de julho do corrente ano, para participar do Lançamento oficial do Processo Conferencial e Orientações sobre as Conferências Municipais, no auditório da OAB, Rua Barão de Serra Branca, 1775, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 30 de julho de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**8BDE0EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 027/2018 - GP**

Portaria nº 027/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **SUSANA FERREIRA DA SILVA**, ASSISTENTE SOCIAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 966.389.074-68, portadora da cédula de Identidade nº 1.456.486, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), importando no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 31 de julho do corrente ano, para participar do Lançamento oficial do Processo Conferencial e Orientações sobre as Conferências Municipais, no auditório da OAB, Rua Barão de Serra Branca, 1775, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 30 de julho de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**391C4939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001-2018-SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL Nº 001/2018  
PROCESSO SELETIVO EXTERNO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE  
ASSISTENCIA SOCIAL**

**Artigo 1º** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na cidade de São Fernando-RN, considerando a necessidade de preenchimento da equipe do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, forme exposição apresentada no memorando inicial, vem através do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, cujas normas e condições encontram-se expressas neste Edital de Convocação, tomar público que, no período de **03/08/2018 a 13/08/2018**, das 08:00 horas

até as 12:30 horas, estarão abertas as inscrições para processo seletivo destinado ao preenchimento vaga no quadro técnico em caráter temporário, conforme previsão do art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, incisos II c/c art. 3.º, inciso IV.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 2º** - O processo visa selecionar profissionais para as áreas que especifica na tabela abaixo:

Cargo	Quant.	Carga Horária Semanal	Área Profissional	Secretaria
Educador Social	03	20	SCFV	Secretaria Mul. de Assistência Social para atender ao Centro de referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Parágrafo Primeiro** – O regime de contratação será regido pela CLT, com remuneração a ser paga de acordo com as fontes/ programas expressas abaixo, seguida por valores em real:

I– Educador Social para o SCFV – Programa: 08.244.0081.2.86 Fonte 1029, Elemento de Despesa 3.1.90.11.00 Contratação por Tempo Determinado, Remuneração mensal: R\$ 600,00.

**Parágrafo Segundo** – São atribuições específicas do cargo:

**Educador Social** – É responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Acompanha e participa do planejamento, execução e avaliação do percurso dos grupos; responsável pela realização de oficinas de convívio, por meio de atividades de esporte, lazer, arte e cultura, atuar em demais atividades ofertadas pela secretaria Municipal de Assistência Social que vise um melhor atendimento e qualidade da oferta dos serviços.

**ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA:** Ensino Médio.

**Parágrafo Terceiro** – São condições para participação no Processo Seletivo:

Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);

Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

Possuir experiência comprovada, de no mínimo 01 (um ano) em atividades da área de assistência social, tipo: (SCFV, PETI, CRAS);

Possuir escolaridade: Ensino superior completo/ou médio (para o cargo de Educador Social) – Comprovação: Certificado de conclusão do Ensino Médio.

No ato da Inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória;

A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aprovação do candidato.

Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox), e originais para autenticação. Os documentos a serem apresentados para comprovação, são:

Carteira de identidade;

CPF;

Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);

Comprovante de Escolaridade;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Títulos;

Será inscrito(a) o (a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição, será eliminado do processo seletivo;

Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma das seguintes opções:

k.1. Cópia da Contagem de tempo ou declaração do empregador que informe o período (em dias trabalhados com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

k.2. Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual a rescisão.

k.3. Não serão aceitos documentos e títulos encaminhados via postal, via *fax* ou via correio eletrônico.

l) Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio;

m) Cada título será considerado uma única vez.

n) Declaração de que dispõe de tempo para trabalhar durante vinte horas semanais sem que gere acúmulo indevido para o Cargo de Educador Social;

o) Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

p) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e elegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

q) Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

#### DA INSCRIÇÃO:

**Artigo 3º** - As inscrições para o processo seletivo externo deverão ser realizadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Cap. José Inácio, n.º 156, Centro de São Fernando/RN, no horário das 08:00 às 12:30 horas, no período de 03/08/2018 até 13/08/2018, através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – anexo I (preenchidas manualmente) pelo(a) Próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos - Anexo III, deste edital.

**Parágrafo Primeiro** – Não serão aceitas inscrições por procuração, via *fax*, via postal e/ou via e-mail;

**Parágrafo Segundo** – No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória. A documentação pelo candidato e os anexos I e III, devidamente preenchidos, deverão ser acondicionadas em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, o cargo pleiteado. Os envelopes de inscrição serão remetidos à Comissão Examinadora, mediante recibo, até o dia **13/08/2018**, até às 12:30 horas.

#### DA SELEÇÃO:

**Artigo 4º** - O processo seletivo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificativo, especificadas a seguir:

Análise curricular – modelo IV anexo;

Entrevista.

**Parágrafo Primeiro** - A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo III, deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada;

**Parágrafo Segundo** – O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, presidida por 01 Assistente Administrativo de Nível Médio e 01 Assistente Social/, todos integrantes do quadro permanente ou comissão dos servidores municipais, designados por Portaria para esse fim.

**Parágrafo Terceiro** – A Comissão examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

**Parágrafo Quarto** – Serão classificados para a entrevista os 03 (três) primeiros colocados na análise de currículo, de acordo com os critérios do parágrafo 1º, do Artigo 4º, deste edital.

**Parágrafo Quinto** – O resultado da análise dos Currículos será divulgado no dia **15/08/2018** até às 17:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site **www.saofernando.rn.gov.br**;

**Parágrafo Sexto** – A entrevista será realizada no dia **16/08/2018**, a partir das 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Parágrafo Sétimo** – Na entrevista a comissão atribuirá nota 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos;

**Parágrafo Oitavo** – Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 10 pontos na entrevista.

#### DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

**Artigo 5º** - Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para o Currículo (de acordo com o Anexo II), e 15 (quinze) pontos para a entrevista;

**Parágrafo Primeiro** – ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a);

**Parágrafo Segundo** – O resultado final do processo seletivo será divulgado, logo depois da computação de pontos pela Comissão Examinadora. Os candidatos terão um dia para apresentar recurso e a Comissão Examinadora terá igual prazo para julgá-lo. Depois seguirá para homologação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e publicação através do site **www.saofernando.rn.gov.br**, a partir do dia **19/08/2018**.

#### DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**Artigo 6º** - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á por meio de telefonema e pelo site **www.saofernando.rn.gov.br**;

**Parágrafo Primeiro** – O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar será considerado(a) desistente.

**Parágrafo Segundo** – Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior.

**Parágrafo Terceiro** – São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no processo seletivo;

Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** – A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

**Parágrafo Segundo** – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (**www.saofernando.rn.gov.br**) e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando, as etapas do processo seletivo.

**Parágrafo Terceiro** – O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria municipal de Assistência

Social, situada à Av. Cap. José Inácio, 156, Centro, São Fernando/RN, das 08:00 às 12:30 horas.

**Parágrafo Quarto** – O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré- admissionais.

**Parágrafo Quinto** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de processos seletivo.

**Parágrafo Sexto** – O processo seletivo referente a este edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final, prorrogáveis na forma do Parágrafo único do art. 3.º da Lei Municipal n.º 0562/2009.

**Parágrafo Sétimo** – Os candidatos não classificados no processo seletivo poderão reaver seus documentos, na Segurança de Assistência Social, até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Fernando/RN, 16 de julho de 2018.

**ISAAC ALEXANDRE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de assistência Social

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F50CC6B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0117/2018 - PMSF/RN**  
**(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL, REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 25 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\* **REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**BB0D217B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0129/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital 1635-1773-567	
http://www.saofernando.rn.gov.br			
Relação de Alterações Orçamentárias			
Fundamento: Decreto 0129/2018 de 30/07/2018			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			

Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.23 - Programa dinheiro direto escola - PDDE					
Despesa 236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1059 - Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
30/07/2018	96421	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.000,00	0,00
Total do Fundamento:				2.000,00	0,00
Total Geral:				2.000,00	0,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**38B9DBB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0129/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior por superávit financeiro de exercício anterior de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 30 de julho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**02F651C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0130/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital Página		1901-7028-555	
http://www.saofernando.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0130/2018 de 30/07/2018					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
30/07/2018	35802	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.843,40	
Total da Despesa:				13.843,40	0,00
Ação: 2.51 - Programa Saúde na Escola - PSE - BL AT Basic					
Despesa 511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
30/07/2018	35803	Redução da Despesa			1.843,40

Total da Despesa:		0,00	1.843,40		
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
30/07/2018	35804	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:		0,00	12.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:		13.843,40	13.843,40		
Total do Órgão Orçamentário:		13.843,40	13.843,40		
Total do Fundamento:		13.843,40	13.843,40		
Total Geral:		13.843,40	13.843,40		

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**C802554B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0130/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.843,40 (TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 30 de julho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**A78B51D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2018**

São Fco do Oeste/RN, 30 de julho de 2018.

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **FRANCISCO JALLES RODRIGUES DE QUEIROZ**, portador do CPF: **086.729.084-65**, do Cargo de Diretor do Departamento de Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

São Francisco do Oeste/RN, 30 de julho de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**F2C345CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 116/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de julho de 2018.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de junho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**BDE56977

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 117/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de julho de 2018.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de julho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**9B4496C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 118/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, para comparecer à Oficina Locoregional – Auditório do IFRN – Currais Novos/RN, no dia 03 de julho de 2018.

**RESOLVE**

Designar KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO (Secretária-adjunta de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para viagem a se realizar no dia 03 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de julho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**6D863168

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 119/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de julho de 2018.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de julho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**539468EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 120/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de julho de 2018.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de julho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**BDEE743C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 121/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de julho de 2018.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**A7518165

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 122/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de julho de 2018.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9A2E0C90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 123/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de julho de 2018.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de julho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**F5A1409E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 124/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de julho de 2018.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de julho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**46160934

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 125/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de julho de 2018.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de julho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**960D4EC5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 126/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de julho de 2018.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**B0FEBEDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 127/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de julho de 2018.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**0D3A1FC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 128/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de julho de 2018.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**61C5D103

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 129/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de julho de 2018.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**F84BD52A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 130/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de julho de 2018.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de julho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**641E7D63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 131/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de julho de 2018.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de julho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E29E82AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CP001/2013.**

CONTRATADO	OBJETO
MAC – Construções e Serviços Ltda.	Prorrogação de Prazo e Vigência.
Fonte de Recurso: O.G.M	

São José de Mipibú/RN, 23 de Julho de 2018.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**72BCB500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 025/2018 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 23 de Julho de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar a pedido a Sra. **MAKHAENE SILVA DE BRITO**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 002401, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**7ECA6C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR  
O CMDCA – BIÊNIO 2018/2020.**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes de São José de Mipibu-RN no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8069/90, Lei Municipal nº 1074/14, com suas respectivas alterações, CONVOCA os representantes da Sociedade Civil (**Entidades Prestadores na área de criança e adolescentes no âmbito municipal**), com sede neste Município para o Fórum de Eleição destas entidades para compor o CMDCA – Biênio 2018/2020, que será realizado no dia 03 de agosto de 2018.

**Art. 1º** - A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente do Município de São José de Mipibu-RN para o período 2018/2020 se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 03 de agosto de 2018, às 10h30min em primeira convocação e 10h45min em última convocação, no CREAS- Centro de Referência da Assistência Social, situado à Rua Praia de Pipa, 03, Centro, São José de Mipibu-RN.

§ 1º - As Entidades representantes da Sociedade Civil exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São José de Mipibu-RN, admitindo-se apenas uma recondução.

**Dos Eleitores**

**Art. 2º** - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todos os representantes da Sociedade Civil, saber: Entidades Prestadores de Serviço da Área da criança e Adolescente no âmbito municipal.

**Das Vagas**

**Art. 3º** - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, para o período 2018/2020, Entidades, Prestadores de Serviço da Área da criança e Adolescentes do município de São José de Mipibu-RN.

§ 1º - Cada titular do CMDCA terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

**Dos documentos para inscrição de entidades candidatas**

**Art. 4º-** Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMDCA para o período biênio 2018/2020

**Art. 5º** - O modelo de requerimento acima citado estará disponível no CREAS

#### Da Posse das Entidades Eleitas

**Art. 6º-** A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente dar-se-á pelo Prefeito ou Secretário Municipal.

§ 1º - A Diretoria será formada em reunião ordinária do CMDCA.

#### Das Disposições Finais

**Art. 7º-** A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 8º-** Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMDCA terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias bimestralmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

São José de Mipibu-RN, 30 de julho de 2018.

**MARIA SUENIA NOBRE DE ABRANTES**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**D06D743D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27070001/18

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviços de burracharia pra suprir a necessidade da frota de vaiculos do Municipio de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: GERONCIO ANTONIO DO NASCIMENTO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Total: 17.000,00 Dezessete Mil Reais.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 27 de Julho de 2018

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**F307D12E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2018

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de material de expediente e artigos de papelaria para todos os órgão e secretarias do município de São Jose do Campestre-RN.** Empresas vencedoras: J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME , C.N.P.J. nº 15.052.431/0001-79, com valor total de R\$ 154.460,40 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos) ; CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP; C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, com valor total de R\$ 169.708,50 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 18 de julho de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**02C08B5D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26070001/18

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO, Sec. Muni. de Assistencia Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Kit de Gestante para mães gestantes acompanhada pelo Centro de Referencia de Assistencia Social- CRAS. A entrega dos Kits de gestantes é um beneficio assegurado as familias em vulnerabilidade social de acordo com a lei Municipal nº735/2014 (lei de beneficios eventuais).

Contratado.....: COMERCIAL DO BEBE EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Total: 7.863,00 Sete Mil oitocentos Sessenta e Tres.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO, Sec. Muni. de Assistencia Social.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 26 de Julho de 2018

**MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO**

Sec. Muni. de Assistencia Social.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**D3B6C212

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, com

sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO, brasileira, viúva, servidora público municipal, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, portadora do RG nº 605.435-SSP/RN, aqui denominada **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, com sede na Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito o senhor SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 091.762.416-19, aqui denominada de **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, regulada pela Portaria nº 055, de 16 de julho de 2018, o que fazem sob as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** – Este Termo tem como objetivo a cessão do servidor público municipal KERICLES ALVES RIBEIRO para prestar serviço ao órgão cessionário.

**Cláusula Segunda** – A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início retroagido a 02 de fevereiro de 2018 e término em 02 de fevereiro de 2019, podendo ser renovada de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**Cláusula Terceira** – O servidor será cedida com ônus para a CESSIONÁRIA.

**Cláusula Quarta** – A CESSIONÁRIA informará mensalmente ao CEDENTE a frequência do servidor.

**Cláusula Quinta** – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá retornar ao órgão de origem antes do término de vigência do presente Termo.

**Cláusula Sexta** – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

São José do Seridó, 16 de julho de 2018.

Prefeita	Prefeito
<b>MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO</b>	<b>SEVERINO RODRIGUES DA SILVA</b>
Municipal de São José do Seridó	Município de Monte Alegre
Cedente	Cessionária

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**

Maria Josiclea Santos da Costa  
**Código Identificador:8191DF6E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060, DE 30 DE JUNHO DE 2018.**

*Nomeia candidata aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2015.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,

**CONSIDERANDO** que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 044, de 06 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1783, de 07 de junho de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS** para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, em conformidade

com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar a candidata ora nomeada para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de julho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Josiclea Santos da Costa  
**Código Identificador:9099B736**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2018 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2018**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. MARIEL WÁGNER HOLANDA LIMA.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 –SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e o Senhor **MARIEL WÁGNER HOLANDA LIMA**, brasileiro, solteiro, Professor, portador da cédula de identidade nº 002.006262-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 003.416.801-09, domiciliado na Rua Comandante Ezequiel nº 352, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 21 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2018

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 3ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Secretário Municipal da SEMEC

**MARIEL WÁGNER HOLANDA LIMA**

Contratado

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:EA93FCFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2018 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 011/2018**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ANA MARIA LIMA DA COSTA.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04 , conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **ANA MARIA LIMA DA COSTA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.441.807-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.558.674-16, domiciliada na Rua servulo Nogueira, Alto da Boa Vista, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 21 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2018

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 3ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeita Constitucional  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**ANA MARIA LIMA DA COSTA**  
CPF nº 011.558.674-16  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:9257BCE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2018 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 012/2018**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04 , conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2004761-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.855.644-46, domiciliada na Rua Manoel Sabino nº 79, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 21 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 21 de dezembro de 2018

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 3ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeita Constitucional  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da SEMEC

**CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:823AA640

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2018 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 013/2018**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. SENHORA EDNA BATISTA DE MEDEIROS .**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04 , conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.965.174-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.151.384-46, domiciliada na Rua Padre Francisco Alves Maia nº 66, Paulo VI, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 13 de março de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 21 de dezembro de 2018

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 3ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeita Constitucional  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal da SEMEC

**EDNA BATISTA DE MEDEIROS**  
 Contratada

\_\_\_\_\_  
 Testemunha  
 RG.:

\_\_\_\_\_  
 Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
 Código Identificador:24CF1115

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04 , conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.580718-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 007.847.824-31, domiciliada na Rua Tereza Medeiros nº 512, Boa Passagem, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 21 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2018

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 3ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeita Constitucional  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal da Semec

**MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA**  
 Contratada

\_\_\_\_\_  
 Testemunha  
 RG.:

\_\_\_\_\_  
 Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
 Código Identificador:ECAF4543

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2018 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 014/2018**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. SÔNIA MEIRA DA SILVA**  
 Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da

Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **SÔNIA MEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.869.121-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 040.848.364-43, domiciliado na Rua Joaquim Cirilo nº 256, Centro, São José do Seridó/RN daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11 de abril de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. . O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2018.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn  
Prefeita Constitucional  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Contratante

**DÉBORA COSTA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da SESAD

**SÔNIA MEIRA DA SILVA**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:236C87AE**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2018 DO CONTRATO DE** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO** **Nº 006/2018**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN,

inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 605.433 –SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.757.164-46, domiciliada na Rua Julio Rodrigues nº868, Boa Passagem, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. . O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2018.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeita Constitucional  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Contratante

**DÉBORA COSTA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da SESAD

**ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:FE66C834**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2018 DO CONTRATO DE** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO** **Nº 005/2018**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. FRANCISCA MARTA DA SILVA.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FRANCISCA MARTA DA SILVA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.731808-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.263.154-86, domiciliado na Rua Treze de maio,421, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada

**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. . O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2018.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN  
Prefeita Constitucional  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Contratante

**DÉBORA COSTA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da SESAD

**FRANCISCA MARTA DA SILVA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:7B60B568

#### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2018 DO CONTRATO DE** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO** **Nº 007/2018**

#### **NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e o senhor **ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, Técnico de Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 002.605.177-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 088.527.194-74, domiciliado na Rua José Cirne de Medeiros nº 100, liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado

e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2018.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeita Constitucional  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Contratante

**DÉBORA COSTA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da SESAD

**ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:B78E1C76

#### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2018 DO CONTRATO DE** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO** **Nº 003/2018**

#### **NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. GENERINA SILVA.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **GENERINA SILVA**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, , portadora da cédula de identidade nº 002.661.712-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.122.204-64, domiciliado no Sítio Juazerinho,2, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2018.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**DÉBORA COSTA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da SESAD

**GENERINA SILVA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**317F5453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/ 2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROC. LICITATÓRIO**  
**MSJS/RN Nº 058/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio; VALOR GLOBAL: R\$ 160.700,00 (cento e sessenta mil e setecentos reais); VALIDADE: 30 de julho de 2018 a 30 de julho de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Geovanildo Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 30 de julho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**11886FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º 0172018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO.**

**MODALIDADE: Pregão**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO					
** CPF/CNPJ : 12704516000104					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1659	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20	UND	20	520.00	10,400.00
1662	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80X18	UND	10	850.00	8,500.00
1661	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5	UND	10	700.00	7,000.00
1666	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24	UND	20	1,450.00	29,000.00
1656	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24	UND	10	1,280.00	12,800.00
1663	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9X24	UND	10	1,700.00	17,000.00
1667	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25	UND	10	1,850.00	18,500.00
1657	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34	UND	10	1,800.00	18,000.00
1660	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R 17,5	UND	10	370.00	3,700.00
1665	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22,5	UND	10	570.00	5,700.00
1664	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700X16	UND	30	270.00	8,100.00
1658	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900X20	UND	40	460.00	18,400.00
2994	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONSERTO)	UND	40	90.00	3,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO					160,700.00

Valor Total da Contratação R\$ 160,700.00( Cento e Sessenta Mil e Setecentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 30 de Julho de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**05401171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º 0172018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO.**  
**MODALIDADE: Pregão**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO					
** CPF/CNPJ : 12704516000104					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1659	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20	UND	20	520.00	10,400.00
1662	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80X18	UND	10	850.00	8,500.00
1661	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5	UND	10	700.00	7,000.00
1666	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24	UND	20	1,450.00	29,000.00
1656	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24	UND	10	1,280.00	12,800.00
1663	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9X24	UND	10	1,700.00	17,000.00
1667	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25	UND	10	1,850.00	18,500.00
1657	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34	UND	10	1,800.00	18,000.00
1660	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R 17,5	UND	10	370.00	3,700.00
1665	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22,5	UND	10	570.00	5,700.00
1664	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700X16	UND	30	270.00	8,100.00
1658	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900X20	UND	40	460.00	18,400.00

2994	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONSERTO)	DE A UN	40	90,00	3.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO					160.700,00

Valor Total da Contratação R\$ 160,700.00( Cento e Sessenta Mil e Setecentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 30 de Julho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:E1C622CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018**  
**(PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 1806050037 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018)**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; OSC: ACCAS – ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – CNPJ Nº 07.678.755/0001-99; OBJETO: execução de projeto de musicalização; VALOR ANUAL: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Prefeita Municipal/ José Roberto dos Santos - Secretário Municipal de Educação e Cultura/ Fernando Luiz de Araújo Vicente – Presidente da ACCAS.

São José do Seridó / RN, 27 de julho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:1F90E292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018**  
**(PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 1806040108 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018)**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; OSC: Associação de Amparo e Proteção ao Idoso – API - CNPJ Nº 08.253.930/0001-69; OBJETO: execução de projeto de acolhimento ao idoso; VALOR ANUAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Prefeita Municipal/ Francisco Assis dos Santos Júnior - Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ Josefa Pereira Nascimento de Abreu – Presidente da API.

São José do Seridó / RN, 27 de julho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:DE5CF153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018**

**OBJETO: Contratação de empresa para entrega dos carnes de IPTU.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 805 - JOSE IVAM MARTINS PEREIRA 01377524400 19.672.159/0001-80, objetivando a Contratação de empresa para entrega dos carnes de IPTU, com o valor total julgado de R\$ 15.035,00 (quinze mil e trinta e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 30/07/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:A1EF97B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 805 - JOSE IVAM MARTINS PEREIRA 01377524400 19.672.159/0001-80, objetivando a Contratação de empresa para entrega dos carnes de IPTU, com o valor total julgado de R\$ 15.035,00 (quinze mil e trinta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 30/07/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:C007B017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2018 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, informa aos interessados que o referido certame licitatório, ocorrida no dia 28 de junho de 2018, as 09:00h, teve como vencedores as empresas: PHOSPODONT LTDA– CNPJ: 04.451.626/0001-75, ARTMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 04.361.467/0001-18 e A.A DE S. WANDERLEY– CNPJ: 04.279.658/0001-35.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 30 de Julho de 2018.

**ANTONIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**46ACA56C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**031/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018.**

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN)	Proc. Nº 09050001/2018
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251- 4910	Fl. -----Rub ---- CPL PMSPP

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**031/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2018.**

Aos 26 de julho de 2018, o Município de São Paulo do Potengi através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, com sede na Rua Bento Urbano, 04 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2018**, RESOLVE, Formação de registro de preços objetivando a prestação futura e eventual de serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima de 8.000L) com motorista para atender as necessidades das comunidades rurais e Urbanas do município de São Paulo do Potengi, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Formação de registro de preços objetivando a prestação futura e eventual de serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (Capacidade mínima de 8.000 litros) com motorista para atender as necessidades das comunidades rurais do município de São Paulo do Potengi.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por

cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens/serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 7 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas e os documentos a seguir: Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado onde a empresa for sediada; Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas perante o Tribunal Regional do Trabalho.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2018, a Administração da entidade

contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO PAULO DO POTENGI, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo do Potengi-RN, 26 de julho de 2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

#### AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

C.N.P.J. nº 13.313.081/0001/21

Contratada

#### ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018.

Assunto: Formação de registro de preços objetivando a prestação futura e eventual de serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (Capacidade mínima de 8.000 litros) com motorista para atender as necessidades das comunidades rurais do município de São Paulo do Potengi.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 24/07/2018:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
001	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000 litros) com motorista para atender as comunidades rurais; Curimá, P.A Pedra Branca, Várzea Fria, Carnaúba, Arisco dos Ernesto, Jurema, Condessa, Lagoa Comprida, Potengi, São Francisco, Arisco de Condessa, Pau D'arco, Campo Grande, Santa Rita, Curicaca, P.A Cachoerinha, Mocó, Riacho Salgado, Santo Estevam, P.A Passagem do Juazeiro, (Agrovila Barra de Santo Estevam), Lagoa da Quixaba, Pitombeira, Oiteiros, Meia Légua, Cabaço, Lagoa do Canto, Manjerição dos Teotônios, Boa vista dos Raimundos, Boa vista dos Lopes, Manjerição, Jandaira e Riacho verde.	Viagens	3.600	AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	175,00

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**4BD674C9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI- RN 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001/16 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001/16  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
027/2015.

Contratada: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS  
ME – CNPJ: 09.449.515/0001-48.

Objeto: serviços no procedimento de média complexidade em Ultrassonografia de diversas especialidades. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 26/07/2018.

#### JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**F9683DF8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI- RN 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13080001/14 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13080001/14  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
061/2014.

Contratada: E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME  
– CNPJ: 03.633.939/0001-81.

Objeto: a prestação de serviços de Contratação de empresa para manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos médicos fisioterápicos e Odontológicos. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 26/07/2017.

#### JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**50A90AA1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 125, DE 30 DE JULHO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. Lindomar Pereira da Silva, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, inscrito no CPF

sob o nº 778.782.134-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do III Fórum do Transporte Escolar, no auditório da 4ª DIREC – Diretoria Estadual da Educação e da Cultura, no dia 31 de agosto do corrente ano, das 8 às 15 horas.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN Em, 30 de julho de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**8417C58D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº**  
**041/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE**  
**ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. VICENTE LOPES PEREIRA FILHO, servidor público municipal, matrícula nº 4014, inscrito no CPF sob o nº 566.455.894-68, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2007 a 2012 e seu gozo se dará entre 30 de julho e 27 de outubro de 2018.

**Art. 3º.** O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 27 de julho de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**FF16871D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 33/2018 “DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA**  
**TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. JUSSARA DE AZEVEDO DANTAS, servidora pública municipal efetiva, matrícula 4570, inscrita no CPF

sob o nº 025.499.694-99, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 109 da Lei Municipal nº 209/1960, Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** O período da referida Licença se inicia no dia 30 de julho de 2018 e terá a duração de 02 (dois) anos.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 27 de julho de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**5452C330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**016/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO – DIRETORA PRESIDENTE DO IPSV, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 016/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - contratação de serviços de licença de uso (locação) de sistemas informatizados  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 30/07/2018 às 09:00:20

Homologado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 800,000 (Oitocentos Reais).

SÃO VICENTE/RN 30 DE JULHO DE 2018

**IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente do IPSV  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9AC52DF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2018 CONTRATO Nº 20180191**

**CONTRATO Nº.....: 20180191**

**ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 35.304.898/0003-38)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 65.948,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **12.368.0025.2021** – Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; **15.451.0008.2027** – Manut. Da Secr. De Infraestrutura e Rec. Hídricos; **15.452.0009.2029** – Manut. Da Secr. De Obras e Serviços Urbanos; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes / **Elemento de Despesa nº 3390300** (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 27 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Julho de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO - **PREFEITA MUNICIPAL** (CPF: 023.034.164-00)

**Pela contratada:**

FELIPE ABNER R. DE SOUZA (CPF: 013.757.574-23)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E4C88DFE

**SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO**  
**PORTARIA N.º 018/ 2018-SMF**

Concede diária(s) ao Senhor Controlador Geral do Município e dá outras providencias.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3 (três) diárias ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **CONTROLADOR GERAL**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **Participar do 12º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande, no período de 01 a 03 de agosto de 2018, na Escola de Governo do RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6872EDE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018-SRP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 014/2018-P, o Pregoeiro Municipal designado pela portaria 002/2018, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme resultado abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO**

ADJUDICADO ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12. Em 30/07/2018 para: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450, CNPJ nº 17.279.907/0001-34, pelo menor preço unitário para cada item. Valor total dos itens R\$ 55.320,000 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**3195CADB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 014/2018-P, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12

Situação: HOMOLOGADO em 30/07/2018 para: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450, C.N.P.J. nº 17.279.907/0001-34, pelo menor preço unitário para cada item. Valor total dos itens R\$ 55.320,000 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**60972AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 85**

**PORTARIA 85/2018**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar público a ata da assembleia e os nomes dos participantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – CMACS-FUNDEB DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**.

As 9h30min do dia quinze de setembro do ano de dois mil e dezessete (15/09/2017), na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Santo Antonio, s/n Centro – Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram em assembléia: **Francisco Antonio Filho e Iranete Pereira da Silva**, Representantes da Secretaria Municipal de Educação; **Creginaldo de Assis Bezerra e Sandra Maria do Vale**, Representantes dos Diretores das Escolas públicas Municipal; **Luiz Antonio da Silva e Maria dos Prazeres Faustino da Silva**, representantes dos Técnicos das Escolas Públicas Municipal, **Josenildo Paulino dos Santos e Maricélio Francisco Alves**, Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipal; **Maria Edneide Lins do Nascimento, Magna Ester Ferreira de Menezes, Carla Andréia Dutra da Silva e Rosiê Moraes**, Representantes dos pais dos estudantes; **Rudson de Aquino Varela, Liviane Inês Inácio da Silva, Luana Moraes Alves da Silva e Regina da Silva Cruz**, Representantes dos estudantes; **Joseane Verônica Soares da Silva Santana e Janicleia Soares Silva do Nascimento**, Representantes do Conselho Municipal de Educação; **Rosineide Maria da Costa e Franci Claudio do Nascimento Freire**, Representantes do Conselho Tutelar; **Zilvaní Rodrigues de Sena e Eliedro Inácio do Nascimento**, Representantes do Poder Executivo, todos com o objetivo de renovar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação – CMACS-FUNDEB deste Município. Após a apresentação de todos os representantes por segmento, o Senhor **Francisco Antonio Filho** ao presidir a mesa, iniciou os trabalhos fazendo uma pequena explanação do que é o Fundeb e o que significa o Conselho do Fundeb para o Município. Falou também das atribuições dos conselheiros e pediu que uma vez convocados para reunião todos comparecessem a fim de tratarmos de assuntos que condiz a educação de Senador Georgino Avelino. Na sequência, o Senhor Presidente da Mesa pediu que dentre os representantes por segmento decidissem quem seria titular e suplente, que ao final ficou o Conselho representado da seguinte forma:

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Francisco Antonio Filho Titular
- Iranete Pereira da Silva Suplente

#### REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL:

- Creginaldo de Assis Bezerra Titular
- Sandra Maria do Vale Suplente

#### REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL:

- Luiz Antonio da Silva Titular
- Maria dos Prazeres Faustino da Silva Suplente

#### REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL:

- Josenildo Paulino dos Santos Titular
- Maricélio Francisco Alves Suplente

#### REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL:

- Maria Edneide Lins do Nascimento Titular
- Carla Andréia Dutra da Silva Suplente
- Magna Ester Ferreira de Menezes Titular
- Rosiê Moraes Suplente

#### REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL:

- Rudson de Aquino Varela Titular
- Liviane Inês Inácio Dantas Suplente
- Luana Moraes Alves da Silva Titular
- Regina da Silva Cruz Suplente

#### REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Janicleia Soares Silva do Nascimento Titular
- Joseane Verônica Soares da Silva Santana Suplente

#### REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

- Rosineide Maria da Costa Titular
- Franci Claudio do Nascimento Freire Suplente

#### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Zilvaní Rodrigues de Sena Titular
- Eliedro Inácio do Nascimento Suplente

Após a formalidade dos Titulares e dos Suplentes o Senhor Presidente da Mesa lançou em votação o nome de todos os titulares com exceção da representação da Secretaria Municipal de Educação e do Poder Executivo, para escolha do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário deste Conselho. Os Candidatos concorrentes foram: **Creginaldo de Assis Bezerra, Luiz Antonio da Silva, Josenildo Paulino dos Santos, Maria Edneide Lins do Nascimento, Magna Ester Ferreira de Menezes, Rudson de Aquino Varela, Luana Moraes Alves da Silva, Janicleia Soares Silva do Nascimento e Rosineide Maria da Costa**. Após as articulações entre os concorrentes, chegaram-se aos seguintes resultados: Em primeiro lugar com a maioria das pretensões, assumirá a **Presidência do Conselho** o Senhor **Josenildo Paulino dos Santos** da representação **dos Professores**; Em segundo lugar das pretensões, assumirá a **Vice-Presidência** deste Conselho o Senhor **Creginaldo de Assis Bezerra** da representação **dos Diretores**; E em comum acordo assumirá a posição de *Secretária do Conselho* a Senhora **Maria Edneide Lins do Nascimento** da representação dos Pais dos estudantes para fazer os registros das atas e quaisquer outros serviços de escrituração do Conselho. Retomando a palavra, o Senhor **Francisco Antonio Filho** esclarece que desta forma o Conselho já se encontra formalizado, que cada conselheiro possa contribuir com suas respectivas responsabilidades, exercendo suas funções dentro do Conselho, afim de que tenhamos um Conselho do Fundeb presente e atuante no Município de Senador Georgino Avelino/RN. Na sequência, o Senhor Presidente da Mesa declarou empossado todos os componentes para um mandato de 2 (dois) anos, que compreende o período de 15 de setembro de 2017 à 14 de Setembro de 2019. Em seguida a palavra foi facultada a quem dela quisesse fazer uso. De posse da mesma, o Senhor **Josenildo Paulino dos Santos**, Presidente eleito, fez um breve agradecimento aos colegas pela indicação de seu nome para a presidência deste Conselho. O Senhor **Creginaldo de Assis Bezerra** também agradeceu aos colegas pela vice Presidência, e falou que não estava com tempo suficiente para assumir tamanha responsabilidade de

presidente deste Conselho. Retomando a palavra, o Senhor Presidente da mesa perguntou como seriam as reuniões ordinárias, ficando decidido que seriam bimestralmente, ficando a próxima já marcada para o **dia 17/11/2017, às 9h:00min**, no mesmo local. Em seguida o Senhor Presidente da mesa perguntou se alguém mais gostaria de fazer uso da palavra, e como não houve nenhuma manifestação por parte da platéia, agradeceu a todos pela presença e depois declarou encerrada a reunião. E para constar, eu **Iranete Pereira da Silva** lavrei a presente ata que logo após foi lida na presença de todos e aprovada por unanimidade. A mesma será assinada por mim Secretária desta reunião, pelo Presidente da Mesa como também por todos aqui presentes na reunião.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 10 de outubro de 2017.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:CF105C5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 86**

**PORTARIA 86/2018**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a ata da assembleia e os nomes dos participantes **DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE E ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DESTE CONSELHO NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 10 horas, **na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação**, reuniram-se em assembleia, o **Senhor Francisco Antonio Filho e a Senhora Iranete Pereira da Silva**, ambos representantes da Secretaria Municipal de Educação e os representantes de todos os segmentos do CMAE, com o objetivo de empossar todos os membros eleitos para compor o **Conselho Municipal da Alimentação Escolar – CMAE**, no Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte. Na oportunidade, foi designado para conduzir a Assembleia, o representante da Secretaria Municipal da Educação, o Senhor Francisco Antonio Filho. Dando início aos trabalhos, o presidente da mesa fez um breve comentário sobre a importância na participação do CMAE como Controle Social, na aplicação dos recursos passados através do FNDE ao Município, como também na qualidade da alimentação Escolar oferecida aos educandos. Destacou ainda que a participação neste Conselho é um relevante Trabalho Social Gratuito. Na sequência foram empossados no **Segmento do Poder Executivo: Marcos Antonio Sales**, CPF nº: 078.779.484-84 e **Paulo Patricio Bezerra Neto** CPF nº: 047.161.894-22. No **segmento dos professores: Antonio Carlos Ribeiro** CPF nº: 915.029.004-59; **Cristiane Maria da Cunha** CPF nº: 967.571.674-68; **Maria Helena Barbosa de Sena** CPF nº: 971.046.714-04; **Maria Edneide Lins do Nascimento** CPF nº: 029.683.344-41. No **Segmento dos Pais dos Estudantes: Fábio de Lima** CPF nº: 009.813.854-51; **Iranete Pereira da Silva** nº: 852.335.014-48; **Maria Margarida Jerônimo da Cruz** CPF nº 852.331.704-00; **Sueli Inácio da Rocha** CPF nº: 852.911.374-87. No **Segmento da Sociedade Civil: Eliedro Inácio do Nascimento** CPF nº: 024.792.104-13; **Emanuel de Lima** CPF nº: 107.026.804-60; **Izak Lúcio Ribeiro** CPF nº: 009.813.834-08; **Rosilê Moraes Lopes** CPF nº: 379.882.634-04. Após a efetivação da posse, foi colocada em votação a escolha do **Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal da Alimentação Escolar – CMAE** para um mandato de 4 (quatro) anos correspondendo ao período de 05/10;2017 a 04/10/2021. Considerando todos os procedimentos realizados nesta escolha, obtivemos os seguintes resultados:

**Cristiane Maria da Cunha- Presidente  
Maria Edneide Lins do Nascimento- Vice-Presidente**

Após se conhecer o Presidente e o Vice-Presidente deste Conselho, o Senhor Francisco Antonio Filho perguntou se os conselheiros estariam conscientes da função em que estão sendo inseridas, e todos responderam que estariam. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente da mesa perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra, e como não houve nenhuma manifestação por parte da platéia, o mesmo agradeceu pela presença de todos e em seguida declarou encerrada a reunião. Nada mais tendo a ser tratado, mandou que fosse lavrada a presente ata, que logo após foi lida na presença de todos e aprovada por unanimidade. A mesma será assinada por mim, Iranete Pereira da Silva, pelo Presidente da mesa, como também pelos demais presentes.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 10 de outubro de 2017.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:644F5A4F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB**:

I - Representante do Conselho Municipal de Educação  
Titular: Eduardo Pereira de Melo  
Suplente: Dayanna da Costa de Oliveira

II - Representante do Conselho Tutelar  
Titular: Renata Maria do Nascimento  
Suplente: Leandro Cordeiro da Silva

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas  
Titular: Maria do Socorro Pereira de Mendonça  
Suplente: Maria Edvania Ferreira

IV - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública  
Titular: Maria Gabriela da Silva  
Suplente: Sângela Maximino da Silva

V - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública (Secundaristas)  
Titular: Eliel de Fontes Lima  
Suplente: Maria Clara do Carmo Medonça.

VI - Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública  
Titular: Francisco de Assis Faustino Feliciano  
Suplente: Valéria Salustino  
Titular: Hozana Bento da Silva  
Suplente: Jeovane Aquino Pereira

VII - Representante do Poder Executivo Municipal  
Titular: Juçara Tamires de Lima Pontes  
Suplente: Cristiano Antônio de Medeiros

VIII - Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação  
Titular: José Eduardo Ferreira  
Suplente: Elnaide Pereira Carneiro

IX - Representante dos Professores da Educação Básica Pública –  
Titular: Maria Jordânia da Conceição Laurentino  
Suplente: Ednes dos Ramos Pereira

X - Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas  
Titular: Maria Janaine Trajano de Lima  
Suplente: Wellyniedja da Silva

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 27 de julho de 2018.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**9239BFC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
CONVENIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 001/2017**

**CONVENIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 01/2017**

**Convenio de cooperação mutua que entre si celebram os Municípios de Serra do Mel/RN e Grossos/RN, para permuta de servidores efetivos.**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 12.755.971/0001-20, com sede na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 51 – Vila Brasília – Centro, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, e o **MUNICÍPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 08.077.273/0001-46, com sede na Rua Souza Machado, nº 146 – Centro, Grossos/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOSÉ MAURICIO FILHO**, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN**, resolvem firmar o presente **CONVENIO DE COOPERAÇÃO MUTUA**, na forma e condições das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objetivo**

O presente Convênio tem por objetivo promover a permuta e apoio mútuo entre os municípios de Serra do Mel/RN e Grossos/RN, inerente as servidoras abaixo qualificadas, promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo dos Municípios de Serra do Mel/RN e Grossos/RN, A SABER:

**I –** Pelo Município de Serra do Mel, **CATARINA MARIA GOMES**, brasileira, casada, CPF nº 378.113.634-53, RG nº 566.198 – SSP/RN, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 617;

**II –** Pelo Município de Grossos, **MARIA IONE BARBOSA ALVES**, brasileira, solteira, CPF nº 595.058.504-68, RG nº 923.339 – SSP/RN, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1332-1;

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações.**

**I – Pelo Município de Serra do Mel/RN:**

- Disponibilizar a servidora dos seus quadros funcionais acima identificada, após acordos prévios entre os Municípios convenentes;
- Manter em sua folha de pagamento a servidora cedida a título de cooperação mutua em regime de temporariedade;
- Manter o pagamento da Servidora devidamente atualizado preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito previsto em Lei;
- Encaminhar ao Município de Grossos/RN, a frequência mensal da servidora colocada a disposição até o dia 10 (dez) de cada mês.

**II – Pelo Município de Grossos/RN**

- Disponibilizar a servidora dos seus quadros funcionais acima identificada, após acordos prévios entre os Municípios convenentes;
- Manter em sua folha de pagamento a servidora cedida a título de cooperação mutua em regime de temporariedade;
- Manter o pagamento da Servidora devidamente atualizado preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito previsto em Lei;
- Encaminhar ao Município de Grossos/RN, a frequência mensal da servidora colocada a disposição até o dia 10 (dez) de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da preservação dos Direitos funcionais**

A servidora à disposição de qualquer dos conveniados terá, para efeitos de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício;

**CLÁUSULA QUARTA – Da formalização da Cessão**

A Cessão de servidor, temporariamente, de um ente para outro, mediante cooperação mutua será formalizada através de ofício do Chefe do Poder Executivo Municipal ao qual caberá homologar a cessão ou não; indicando inclusive o nome do servidor cedido, devendo mencionar a localização geográfica e repartição onde se dará a prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – Da duração**

O presente convenio terá duração de dois (02) anos, podendo ser renovado por igual período por termos aditivos e vigorará a partir da sua assinatura e conseqüente publicação no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Mural institucional das respectivas Prefeituras

**CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão**

O presente convenio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da fiscalização**

A Secretaria de Administração de cada ente conveniado será responsável pela fiscalização e execução do presente **CONVÊNIO**, quanto ao rendimento das servidoras colocadas à disposição.

E, por estarem jutas e contratadas, assinam o presente convenio em quatro vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios conveniados juntamente com as testemunhas, abaixo:

Serra do Mel/RN, 04 de Julho de 2017

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito de Serra do Mel/RN

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito de Grossos/RN

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**69DA723B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
CONVENIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 002/2017**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS**

**MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito sob o CNPJ nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001.377.746 e inscrito sob o CPF nº 913.468.274-00, residente e domiciliado na Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, nº 45,

Centro, Serra do Mel/RN e o MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.077.265/0001-08, neste ato representada por sua Prefeita a Senhora IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS, brasileira, inscrita no CPF nº 307.193.134-49

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo o intercâmbio de funcionários lotados nas diversas secretarias integrantes da estrutura administrativa dos dois municípios visando suprir necessidades de ambas as partes.

**Parágrafo Único** – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo se dará observadas as devidas compensações de carga horária dos servidores cedidos neste Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

- A cessão através do Termo de Cooperação se dará em igual quantitativo para ambos os municípios;
- Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-lo para cursos e/ou licenças, sem prévia anuência das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

##### I – COMPETE AO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL

- Mandar servir na estrutura administrativa do Município de Serra do Mel/RN os servidores, os quais serão nominados, qualificados e relacionados, no Anexo I, parte integrante deste Termo responsabilizando-se o Município de Serra do Mel pelo pagamento total de suas remunerações;
- Receber os funcionários oriundos do Município de Areia Branca/RN e lotá-los em quaisquer das unidades, respeitando-se a função exercida por cada um quando na unidade de lotação de origem ou em outra função distinta quando no exercício de cargo em comissão;
- Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Areia Branca/RN, a frequência dos servidores de que trata este Termo, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido sob pena de suspensão de pagamento da remuneração dos servidores;
- Exigir do Município de Areia Branca/RN o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas;
- Observar e cumprir as orientações administrativas e técnicas emanadas do Município de Areia Branca/RN.

##### II – COMPETE AO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

- Mandar servir na estrutura administrativa do Município de Areia Branca/RN, os servidores, os quais serão nominados, qualificados e relacionados, do Anexo II, parte integrante deste Termo responsabilizando-se o Município de Areia Branca/RN, pelo pagamento total de suas remunerações;
- Receber os funcionários oriundos do Município de Serra do Mel/RN e lotá-los em quaisquer das unidades, respeitando-se a função exercida por cada um quando na unidade de lotação de origem ou em outra função distinta quando no exercício de cargo em comissão;
- Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel/RN, a frequência dos servidores de que trata este Termo, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido sob pena de suspensão de pagamento da remuneração dos servidores;
- Exigir do Município de Serra do Mel/RN o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas;
- Observar e cumprir as orientações administrativas e técnicas emanadas do Município de Serra do Mel/RN.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 2 anos, com início em 17 de Julho de 2017, com término em 17 de Julho de 2019.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia por parte das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para exercício de atribuições não acertadas por ambas as partes e com consentimento do servidor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Areia Branca/RN, para dirimir quaisquer atinentes ao presente Termo de Cooperação.

E, por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só feito.

O presente termo será anexado no Mural das respectivas prefeituras e publicado no diário dos municípios do Rio Grande do Norte

Areia Branca/RN, 17 de Julho de 2017.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito de Serra do Mel/RN

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**

Prefeita de Areia Branca/RN

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**2BBFA547

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1803130003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 30 de julho de 2018 a 27 de março de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 81.673,90 (oitenta e um mil seiscientos e setenta e três reais e noventa centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B64DA2FE

### GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018

Edital de Convocação Nº 021/2018

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 003/2017, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
MOTORISTA	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA	003/2017	40H

**ANEXO II  
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
  - a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h) PIS/PASEP;
  - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - j) Comprovante de residência;
  - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:7296C6CF****GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 135/2018****PORTARIA Nº 135/2018**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Cargo/Função:	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
CPF	095.804.144-08

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
2 e 1/2 (meia)	Natal/RN	01, 02 e 03 de agosto de 2018	150,00		375,00	
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 375,00				
( ) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01, 02 e 03 de agosto de 2018, com o objetivo de PARTICIPAR DO 12º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE A SER MINISTRADO NA ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES (EGRN), conforme programação e documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**O Município de Serra Negra do Norte – RN**DEVE A: **WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY**  
Cargo/Função: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOSA importância de **375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente ao pagamento pelo deslocamento do(a) referido(a) servidor(a) à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **01, 02 e 03 de agosto de 2018**, para tratar de assuntos de interesse do Município de Serra Negra do Norte, conforme descrição dos serviços constantes da Portaria **135/2018** em anexo.

VALOR BRUTO	DESCONTO INSS
RS 375,00	RS
<b>CERTIFICO</b>	
Recebimento do material	VISTO – PAGUE-SE
X A Prestação do Serviço	
A Aplicação dos Recursos	
de de 2018	de de 2018
<b>GIRLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI</b>	<b>SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b>
Sec. Mun. de Administração e Planejamento	Prefeito Municipal
RECIBO	RS 375,00

Recebi da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Serra Negra do Norte/RN, a importância supra de **RS 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), referente ao acima exposto, pelo que dou plena e geral quitação na forma da Lei vigente.

Serra Negra do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY**

CPF 095.804.144-08

Pago em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:93A42DAB****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2017 - CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PUBLICA 001/2017

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR BASE LEGAL: Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e alterações posteriores, Resoluções/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e nº 04, de 02/04/2015 - Lei nº 11.947/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;

CNPJ nº 08.144.792/0001-80

Contratada: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO  
 CNPJ nº: 02.506403/0001-32  
 Fundamentação Legal: Art. 57 II c/c Art. 65, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;  
 Vigência do Contrato: até 31/12/2018  
 Valor do aditivo: R\$ 848,64 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representando 1,78% (um virgula setenta e oito por cento) do valor inicialmente contratado.

Serrinha/RN, 27 de Julho de 2018.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Anderson Bruno T. Damasceno  
 Código Identificador:4D1F77E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE EDITAL**

Aviso de Edital

Pregão Presencial nº. 013/2018

Processo nº. 024/2018

Data da Sessão: 15/08/2018

Horário: 09h45min

Local: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Serrinha

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio Clemente Medeiros, torna público que será realizada sessão do PREGÃO PRESENCIAL supramencionado, objetivando o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de serviços funerários, onde será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06; pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado. O Edital está disponível no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br)

Serrinha/RN, 30/07/2018.

**JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Bruno T. Damasceno  
 Código Identificador:3D0CF8EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00019/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às **08:30 horas do dia 14 de Agosto de 2018**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTES DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN E DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN..** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei

Federal nº. 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

**Telefone: (84) 33980020.**  
**Edital: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com).**

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de Julho de 2018

**JESSICA DA SILVA FERREIRA**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
 Código Identificador:F0C72C20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00014/2018**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de veículo automotores para aquisição de um veículo tipo veículo pick-up cabine dupla 4x4 0 km (diesel), conforme termo de referência em anexo ao edital. Destinados a Secretaria Municipal de saúde deste município de acordo com a proposta do ministério da saúde nº 10275.997000/1170-08

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 077/2018, de 30/04/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

**ADJUDICAR** o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 00014/2018**, que objetiva: **Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de veículo automotores para aquisição de um veículo tipo veículo pick-up cabine dupla 4x4 0 km (diesel), conforme termo de referência em anexo ao edital. Destinados a Secretaria Municipal de saúde deste município de acordo com a proposta do ministério da saúde nº 10275.997000/1170-08; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:**

**- STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**  
**CNPJ - 06.321.326/0001-05.**  
**Valor: R\$ 116.000,00**

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de Julho de 2018

**JESSICA DA SILVA FERREIRA**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
 Código Identificador:C0762408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO 2017025003/2017**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 2017025003/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -RN CNPJ nº. 08.358.046/0001-99- DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, NA QUALIDADE DE ORDENADOR DE DESPESA, CONTRATADA: ANTONIA MARTINS MOURA COSTA, INSCRITO(A) NO CPF 024.311.154-10. OBJETO: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), NOS TERMOS DO

ART. 65, INCISO I, ALÍNEA 'B', E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PASSANDO O CONTRATO A TER O VALOR TOTAL DE R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**7C72CC54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** DEYVSSON LAYONN LOPES CADO DA SILVA 70104203439 (CNPJ 23.701.661/0001-40);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.630,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS);

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

AÇÃO 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO 2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

AÇÃO 2138 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA.

**04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO;**

AÇÃO 2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**

AÇÃO 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO;**

AÇÃO 2269 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE CASSISTÊNCIA SOCIAL;**

AÇÃO 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO 2155 – FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;

Autoridade Responsável:

**SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO**

Prefeito Municipal.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**C6AA76EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** HELLEN M MACIEL COSTA (CNPJ 22.345.635/0001-63);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TAIPU/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS);

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; AÇÃO 2269 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Autoridade Responsável:

**SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO**

Prefeito Municipal.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**78D7BF5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2018**

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, e havendo a renúncia expressa do(s) licitante(s) habilitado(s) no tocante à interposição de recurso da decisão que julgou preliminarmente a(s) “proposta(s) de preços”, com a consequente concordância com o curso do procedimento licitatório, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, à empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/001-99, objetivando a contratação

dos serviços de engenharia para execução das obras de complementação da construção de uma pista de skate no Município de Tangará/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Tangará/RN, 30 de julho de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**08FE280A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2018**

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, e havendo a renúncia expressa do(s) licitante(s) habilitado(s) no tocante à interposição de recurso da decisão que julgou preliminarmente a(s) “proposta(s) de preços”, com a conseqüente concordância com o curso do procedimento licitatório, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, à empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/001-99, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de complementação da construção de uma pista de skate no Município de Tangará/RN, importando no valor global de R\$ 52.576,17 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Tangará/RN, 30 de julho de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**4FBF5FEB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/001-99.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de complementação da construção de uma pista de skate no Município de Tangará/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.576,17 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações” existente no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 30 de julho de 2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**6026597F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO, referente à Prestação de serviços contábeis das Escolas Municipais de Tenente Ananias/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 30 de Julho de 2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**1A1BC500

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180093

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0043

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO

OBJETO.....: Referente a Prestação de serviços contábeis das Escolas Municipais de Tenente Ananias/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.095, Classificação econômica 3.3.90.36.00, no valor de R\$ 1.360,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2018

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**D49DA71D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 027/2018 –  
SMTDE**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 036/2018 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE**

**TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 30 de julho de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 06:30 hs do dia 30/07/2018 – Chegada: 21:00hs do dia 30/07/2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de julho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**FA004CAF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 043/2018 –  
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 326/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS** Mat. 1437, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 27 de julho de 2018, com o objetivo de participar do Seminário BNCC e a formação Docente.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de julho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**909C78AE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 044/2018 –  
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 327/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **RAIANE AURICELE DE MATOS NASCIMENTO** Mat. 1568, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA FLORÊNCIA MARIA DA CONCEIÇÃO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 27 de julho de 2018, com o objetivo de participar do Seminário BNCC e a formação Docente.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de julho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**4230DF29

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 045/2018 –  
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 328/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **EDNEIDE SOARES DA SILVA SANTOS** Mat. 1515, ocupante do cargo de **DIRETORA DA CRECHE SÃO FRANCISCO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 27 de julho de 2018, com o objetivo de pegar cotações de preços de brinquedos infantis para a Creche São Francisco e demais Creches que funcionam nas escolas deste município.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de julho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**D344A088

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 231/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SENHORA MARIA TEREZA GALVÃO DANTAS COM MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1602 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 011/97, CONSIDERANDO o que dispõe os art. 161, 169, 176, 179, I, e 190 todos da Lei 011//97 (Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais); CONSIDERANDO a recomendação exarada pelo Ilustre Promotor de Justiça da Comarca de Florânia/RN, o Srº Yves Porfírio Castro de Albuquerque, nos autos da notícia de fato 092.2018.000085 no sentido de instaurar procedimento administrativo para apurar possível abandono de cargo pela servidora. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo princípio da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora **MARIA TEREZA GALVÃO DANTAS**, exercente do cargo de Agente Administrativo, com matrícula funcional nº 1602, tendo em consideração a Notícia de Fato 092.2018.000085, Documento 2018/0000292395 criado em 10/07/2018 as 16:30, assinado eletronicamente por: YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE em 17/07/2018, na qualidade de Promotor de Justiça da Comarca de Florânia/RN.

**Art. 2º** - Determinar a instituição de Comissão Processante, nos termos do art. 190 da Lei 011/97, composta de 03 (três) servidores efetivos, sob a presidência do primeiro, para dar início aos procedimentos legais;

**I - MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, finanças, tributação e controle orçamentário, com matrícula funcional nº 1460;

**II - ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo Técnico Nível Médio - CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, com matrícula funcional nº 95;

**III - KARYDJA SOARES BEZERRA**, Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, finanças, tributação e controle orçamentário, com matrícula funcional nº 1470.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

Em 27 de julho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**89C1F0B5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 232/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **MARIZA ARAÚJO DA GAMA GALVÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de agosto de 2018, com término em 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de julho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**DEE52A1C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 233/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **SEVERINO DOS RAMOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de agosto de 2018, com término em 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de julho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**8B7AA263

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 234/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **REGINALDO FERNANDES DE MORAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de agosto de 2018, com término em 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de julho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**C2833340

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 235/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de agosto de 2018, com término em 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de julho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**B30303A8

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 236/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **MAURICIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de agosto de 2018, com término em 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de julho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**A4C89987

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 237/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **MARIA VERÔNICA ALVES MONTEIRO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de agosto de 2018, com término em 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de julho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**CCEA65C0

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 238/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **JOSÉ CANINDÉ RUFINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de agosto de 2018, com término em 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de julho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**ABB3D28D

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 239/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Excepcional de 20 (vinte) dias consecutivos e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, a servidora publica municipal **FRANCIMÁRIA DAMASCENO LUCIO DE PAULA**, ocupante do cargo de Merendeira, relativas ao período de 2016/2017. Os 10 (Dez) dias convertidos em pecúnia serão contados a partir do dia 01 de agosto de 2018, com término em 10 de agosto de 2018. Os 20 (vinte) dias de férias serão gozados a partir de 11 de agosto de 2018 com término em 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de julho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**13C40CA5

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 240/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **MARIA LINDALVA BEZERRA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de agosto de 2018, com término em 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de julho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**2FC50DBF

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 241/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **TEÓFILIO ELPIDIO LOPES DO REGO**, ocupante do cargo de Dentista,

relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de agosto de 2018, com término em 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de julho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**F50294D9

**GABINETE DA PREFEITA  
OFICIO Nº 015/2018 - SEMEC**

Ofício nº 015/2018 - SEMEC  
Tenente Laurentino Cruz, 27 de Julho de 2018.

A Gerência do Banco do Brasil  
Agência Florânia/RN.

**Assunto:** Cadastramento de Poderes e Titularidades da nova Gestão Municipal.

Senhor Gerente,

Eu, SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO, CPF nº 878.370.304-78, Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, autorizo os Servidores MIQUEÍAS DE ARAÚJO SOUZA – CPF Nº 043.121.234-11, Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário e Camila Bruna de Azevedo Santos - CPF: 064.602.634-02, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN a movimentarem a conta vinculada a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz - CNPJ 31.004.531/0001-00, do Fundo Municipal de Educação.

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com no mínimo duas assinaturas, mantendo-se a seguinte relação: Assinatura da Prefeita Municipal com o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário ou da Prefeita Municipal com a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Para a referida movimentação, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

1. EMITIR CHEQUES
2. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
3. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
4. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
5. ENDOSSAR CHEQUE
6. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
7. CANCELAR CHEQUES
8. BAIXAR CHEQUES
9. EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
10. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR
11. EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
12. EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
13. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
14. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
15. EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
16. CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMADAS
17. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
18. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
19. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRAS
20. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES

21. EMITIR COMPROVANTES
22. EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE
23. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
24. CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO

Atenciosamente,

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA**

Sec. Mun. de Plan. Finanças, Trib e C. Orçamentário  
CPF nº 043.121.234-11

**CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS**

Sec. Mun. de Educação e Cultura  
CPF nº 064.602.364-02

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**97F873D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 234/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 234/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 622/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: FLAVIO DOS SANTOS BATISTA portador do CPF: 072.387.534-05 na função de Motorista, período que compreende de 01/08/2018 a 31/08/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de julho de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**94DB4738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 235/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 235/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 623/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: FRANCISCO LEONALDO DA SILVA portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de 01/08/2018 a 31/08/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de julho de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**4139167F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 236/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 236/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 624/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais) para o servidor: JOÃO JOSÉ DE MACÊDO portador do CPF: 665.102.954-15 na função de Motorista, período que compreende de 01/08/2018 a 31/08/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de julho de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**B17F390A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 237/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 237/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 625/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: JOEL VILA DA COSTA portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de 01/08/2018 a 31/08/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de julho de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:02DE4DEB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 238/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 238/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 626/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: JOSÉ RANIEL MIGUEL BARROS portador do CPF: 056.615.234-75 na função de Motorista, período que compreende de 01/08/2018 a 31/08/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de julho de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:28568D37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 239/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 239/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 627/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais) para o servidor: SILVANO SOARES DA SILVA portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de 01/08/2018 a 31/08/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de julho de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:3E492924**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 240/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 240/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 630/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o servidor Mércio Emanuel Alves Souza CPF: 062.816.704-00 na função de Coordenador de Endemias deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, participar da Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina que acontecerá no dia 01 de agosto de 2018 as 8:30hs no auditório da IV URSAP em Caicó/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de julho de 2018

**LÍDIA MARIA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**1B99AFEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 19/2018**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU.

**DISPENSA:** 19/2018

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** J. D. ALVES MISAEL - ME

**CNPJ:** 10.685.202/0001-78

**VIGÊNCIA:** 26 DE JULHO A 25 DE AGOSTO DE 2018

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.525,90 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Tibau (RN), 26 de julho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7B4A52F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 19/2018 - EXTRATO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa J. D. ALVES MISAEL - ME, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU.

**DISPENSA:** 19/2018

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** J. D. ALVES MISAEL - ME

**CNPJ:** 10.685.202/0001-78

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.525,90 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Tibau (RN), 26 de julho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E568BCF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO Nº**  
**23/2018 – CARONA Nº 1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 15/2017 – PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAIÇABA/CE**

O Prefeito Constitucional do Município de Tibau Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, REVOGA nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento licitatório – PROCESSO Nº 23/2018 – CARONA Nº 1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2017 – PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, o qual tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e baterias automotivas, para atender as necessidades da Prefeitura de Tibau/RN, visto que a administração ao analisar o processo minuciosamente constatou a ausência das publicações de adjudicação, homologação e extrato da ata de registro de preços.

Tibau/RN, 16 de abril de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B71263C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1807040002 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 036/ 2018**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1807040002**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2018**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia **31 de Julho de 2018** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de Agosto de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de Julho de 2018.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**7F7B2CE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº**  
**003/2017\* CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017**  
**PROC. ADM MTB/ RN Nº 1706230001 – TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 005/2017.**

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº**  
**003/2017\***  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 030/2017**  
**PROC. ADM MTB/ RN Nº 1706230001 – TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 005/2017.**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;  
 CONTRATADA: **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; OBJETO: Readequação do Contrato Administrativo nº 030/2017; VALOR DO ADITIVO: acréscimo de R\$ 27.396,25 (vinte e sete mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 137.438,70 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos); VIGÊNCIA: a partir da subscrição deste; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Raimundo de Moraes Lisboa Neto – pela Contratada.  
 Republicação por incorreção\*

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:82FB353F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 064/2018-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 064/2018-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil Municipal).

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES**, ocupante do cargo de **ASG** referente ao exercício, 2017, de 01 agosto a 30 de agosto de 2018;

II – **SEVERINO JÚLIO DA SILVA**, ocupante do cargo **GARI** de referente ao exercício 2017, de 01 de agosto a 30 de agosto de 2018.

III – **JAIME FERNANDES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **GARI** referente ao exercício 2017, de 01 de agosto a 30 de agosto de 2018;

IV- **SILVAN XAVIER DA SILVA**, ocupante de cargo de **TRATORISTA**, referente ao exercício 2017, de 01 de agosto a 30 de agosto de 2018;

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de julho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:F3FF3157**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.263/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado da análise e julgamento das propostas de preços da licitação acima referenciada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO**. A CPL decidiu pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.659.632/0001-27, com o valor global de R\$ 74.348,52 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos do processo, com vistas aos interessados, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros, Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN – Cep 59.584-000, no horário de 08h às 14h.

Touros/RN, 25 de julho de 2018.

**PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
 Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:B60DE851**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 012/2018 – PMT PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 080/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados, que a autoridade competente decidiu pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa: **DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.095.664/0001-56, e no mérito, pelo não provimento da irrisignação, mantendo-se incólume a decisão do pregoeiro.

Touros/RN, 27 de julho de 2018.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:0078301C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018-**  
**RP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 21 de Agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018-RP**, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de copa e

cozinha para manutenção das atividades e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 31 de Julho de 2018

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro

Av. Gavião, Nº 19-centro-umarizal/RN

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira

**Código Identificador:**1383B582

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de Agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de copa e cozinha para o Almoxarifado Geral e Secretaria de Educação desta Prefeitura de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 31 de Julho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira

**Código Identificador:**108DA395

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018-RP**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de copa e cozinha para manutenção das atividades e funcionamento dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 31 de Julho de 2018

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira

**Código Identificador:**E920020A

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018-PP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 horas do dia 16 de Agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018-PP, tipo menor preço, para aquisição de um veículo (10 a 17 pessoas-0 km) para Secretaria Municipal de Saúde deste município conforme recurso de Emenda Parlamentar nº 24480010, propostas 12439.069000/1170-05, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 30 de Julho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro

Av. Gavião, Nº 19-centro-umarizal/RN

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira

**Código Identificador:**E6D0A8B8

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 23 de Agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018-RP, tipo menor preço, para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para o Almoxarifado Geral desta Prefeitura de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 31 de Julho de 2018

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**F7AB512B

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018-RP,**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 23 de Agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para manutenção das atividades e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 31 de Julho de 2018

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**B2AA5AD2

CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-RP**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-RP tipo menor preço, para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para manutenção das atividades e funcionamento dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 31 de Julho de 2018

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**A65DC01D

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018-PP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018-PP, tipo menor preço, para aquisição de veículo tipo ambulância de simples remoção destinada à Secretaria de Saúde deste município, através de recursos provindos fundo a fundo-Bloco de Investimento Ministério da Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 30 de Julho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**C5B901E9

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº109/2018 DE 27 DE JULHO DE 2018**

GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº109/2018 DE 27 DE JULHO DE 2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **CHARLES FERNANDES DE AMORIM**, Três Diárias, no valor unitário de R\$80,00 (Oitenta Reais), totalizando R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) ocupante do cargo Motorista do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** O referido servidor irá participar dos cursos **CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE**

**ESCOLAR E CONDUTORES DE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, nos dias 28 de julho a 01 de agosto do corrente ano.**Local de destino:** Mossoró-RN**Período do Afastamento:** 03 (três) dias.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 27 de julho de 2018

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

**Código Identificador:**7E053FC0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº020/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Revoga a Portaria nº 018 de 2018, expedidos pela Secretaria de Administração em prol da Sr.<sup>a</sup> **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 30 de julho de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A704726C

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**
**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP**  
**004/2018**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Tomada de Preço n.º 004/2018.****PROCESSO N.º 046/2018****Tipo: Menor Preço Global**

**Homologo e Adjudico** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº. 004/2018, tendo como objeto a “Construção de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Projetada Beira Rio e Rua Projetada 01, Ladeira do

Sol, Upanema/RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 13.721.826/0001-91, saiu vencedora no item: 0011532; totalizando o valor de **R\$235.865,79** (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Upanema/RN, 30 de julho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**625F1A25

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N° 027/2018.****PROCESSO N° 089/2018****Tipo: Menor Preço Por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 027/2018, tendo como objeto a “Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN.”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**G M DOS SANTOS PONTES - ME** CNPJ: 16.874.288/0001-63, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 16, 21, 24, 26, 29; perfazendo o valor de **R\$ 80.524,00 (oitenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais);**

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI** CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 30; perfazendo o valor de **R\$ 95.293,00 (noventa e cinco mil duzentos e noventa e três reais);**

Upanema/RN, 30 de julho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**F3C62B11

---

**PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial n.º 0032/2018.****Processo n.º 0103/2018.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 08h00min do dia 10 de Agosto de 2018 (Sexta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 27 de Julho de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:8C7494EB****PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial Nº 027/2018.****PROCESSO Nº 089/2018****Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

**G M DOS SANTOS PONTES - ME CNPJ: 16.874.288/0001-63**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 16, 21, 24, 26, 29; perfazendo o valor de **R\$ 80.524,00 (oitenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais);****LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI CNPJ: 01.973.806/0001-29**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 30; perfazendo o valor de **R\$ 95.293,00 (noventa e cinco mil duzentos e noventa e três reais);**

Upanema/RN, 27 de Julho de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:186946C9****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**36/2015**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ADHEMAR CORTEZ SANTOS JUNIOR  
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL  
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Odontólogo I - para o Programa Saúde Bucal vinculado a Equipe I do Programa Estratégia Saúde da Família – Atribuições: diagnóstico e tratamento dos problemas bucais; extrair e restaurar dentes, planejar, diagnosticar, ajudar a construir e instalar aparelhos dentários, além de fazer limpeza profissional de dentes e gengiva.

VALOR: R\$7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2097 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: Adhemar Cortez Santos Junior  
Vigência: 01/07/2018 a 30/09/2018

Upanema/RN, 29 de Junho de 2018.

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:A3A65859****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**38/2015**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: BRUNA FREIRE SALEM DE MIRANDA  
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Odontólogo II - para o Programa Saúde Bucal vinculado a Equipe II do Programa Estratégia Saúde da Família – Atribuições: diagnóstico e tratamento dos problemas bucais; extrair e restaurar dentes, planejar, diagnosticar, ajudar a construir e instalar aparelhos dentários, além de fazer limpeza profissional de dentes e gengiva

VALOR: R\$7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2097 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Bruna Freire Salem Miranda

Vigência: 01/07/2018 a 30/09/2018

Upanema/RN, 29 Junho de 2018.

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:C4DB3ACC****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**39/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FERNANDA ANIZIA BEZERRA

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Enfermeiro VI - para compor a Equipe VI do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico

VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Fernanda Anizia Bezerra

Vigência: 01/07/2018 a 30/09/2018

Upanema/RN, 29 de Junho de 2018.

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**BB666938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
43/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: JELIDA CICIANE MEDEIROS SILVA  
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL  
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.  
Especificação do Objeto: Enfermeiro II - para compor a Equipe II do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico  
VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).  
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde  
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: Jélida Ciciane Medeiros Silva  
Vigência: 01/07/2018 a 30/09/2018

Upanema/RN, 29 de Junho de 2018.

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**71D3D4EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
47/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: MÁGILA REJANE DE MELO LOPES  
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL  
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.  
Especificação do Objeto: Enfermeiro III - para compor a Equipe III do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico  
VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).  
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde  
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: Mágila Rejane de Melo Lopes  
Vigência: 01/07/2018 a 30/09/2018

Upanema/RN, 29 de Junho de 2018.

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**8FE0FA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
48/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: MARILIA NARA MEDEIROS GONDIM  
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL  
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.  
Especificação do Objeto: Nutricionista – Atribuições: atender aos pacientes na Unidade Básica de Saúde Augusto Pinheiro de Figueiredo; requisitar os exames necessários a cada caso, bem como analisar seus resultados; definir as principais deficiências ou excessos na alimentação dos pacientes; elaborar, em cada caso, uma dieta minuciosa para o controle da alimentação do paciente  
VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).  
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde  
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: Marília Nara Medeiros Gondim  
Vigência: 01/07/2018 a 30/09/2018

Upanema/RN, 29 de Junho de 2018.

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**41CAA204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
52/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA  
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL  
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.  
Especificação do Objeto: Fisioterapeuta - Atribuições: realizar atendimentos a pacientes com lesões musculares, lesões ósseas, sequelas físicas, visando recuperar os movimentos e a integridade motora dos pacientes.  
VALOR: R\$9.000,00 (nove mil reais).  
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde  
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: Roberta Ferreira Praxedes Costa  
Vigência: 01/07/2018 a 30/09/2018

Upanema/RN, 29 de Junho de 2018.

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**10D662FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES**  
**REMANESCENTES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

**OBJETO:** Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN.

O Município de Upanema/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em face da ausência de manifestação e comparecimento da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 00.226.324/0001-42, vencedora de itens do Pregão Presencial em epígrafe. A mesma foi convocada (Convocação Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN, na edição do dia 24/07/2018) para assinatura da Ata de Registro de Preços e não compareceu. Diante do exposto e da expiração do prazo previsto em edital e informado no ato da convocação, o Município convoca os Licitantes que participaram do Pregão Presencial acima mencionado, para que no dia 03/08/2018 às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua João Francisco, n.º 90, Centro, Upanema/RN, para que seja procedida a negociação das Proponentes Classificadas em 2º Lugar nos respectivos itens. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso não aceite será convocado (a) o (a) terceiro (a) classificado (a) e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação.

Maiores Informações: no horário das 08h00min às 12h00min horas dos dias úteis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supramencionado, telefone: (84) 3325-0013 ou E-mail: pmu.licitacao@hotmail.com.

Upanema/RN, 30 de Julho de 2018.

**JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS**  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**F2652272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 049/2018**

**Processo n.º 0105/2018**  
**Dispensa de Licitação n.º 049/2018**  
**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Contratação de Centro especializado em Exame de ressonância magnética de mama", em favor dos proponentes abaixo descritos:

**01- PROPONENTE: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO - CNPJ: 07.303.701/0001-49, ITEM: 0015644 - Ressonância Magnética da mama, VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00 (Hum mis duzentos e sessenta reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências e Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993. "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que a paciente ANTONIA TOMAZ DA SILVA, idosa 60 de anos, casada, moradora da av. Manoel Gonçalves, 98, centro de Upanema RN, portadora do CPF 301.057.734-68, RG 567.967; foi diagnosticada com câncer de mama há um ano, fazendo tratamento na LIGA Mossoroense desde então. Atualmente está fazendo tratamento de radioterapia, necessitando realizar Ressonância Magnética de Mama, solicitada pela mastologista Dra. Carolina Diógenes (CRM 4565), exame esse não autorizado pelo SUS (Sistema Único de Saúde). Mediante a situação da paciente, solicito providências para garantir o exame da senhora Antônia Tomaz, pois sendo o câncer uma doença gravíssima, é necessário o tratamento e acompanhamento correto e ininterrupto realizando os exames que se faz necessário, para garantir uma assistência à saúde de qualidade, como assegura o Estatuto do Idoso, Capítulo IV, Do Direito à Saúde, Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos. Assim sendo, a idosa Antônia Tomaz da Silva Medeiros, aguarda resposta positiva, para continuar seu tratamento contra o câncer. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 27 de julho de 2018.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**CE84EBAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**049/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**049/2018**

**Objeto: Contratação de Centro especializado em Exame de ressonância magnética de mama.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei

de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2018 – Processo n.º 0105/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 27 de julho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**792FD0C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEIA CME**

PORTARIA Nº. 023/2018 DE 18 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação para a gestão 2018/2020.

**I) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS:**

TITULAR: Kathyucia Caroline Ferreira da Silva Gama

SUPLENTE: Cilene Maíra Ramos

TITULAR: Eliana Cabral

SUPLENTE: Jucilainy Guedes de Lima

**II) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: Aline Franciana da Silva Aureliano

SUPLENTE: Renata Oliveira de Lima de Sales

TITULAR: Maria Lúcia da Silva Souza

SUPLENTE: Maria Nélia Pinheiro Dionísio

**III) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: Nilton Luiz de Oliveira

SUPLENTE: Luiz Antônio do Nascimento

**IV) REPRESENTANTE DE ESCOLA PARTICULAR JURISDICIONADA AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO:**

TITULAR: Jiliane Fonseca de Paiva Soares

SUPLENTE: José Erasmo de Lima

**V) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: Maria Josimar da Rocha

SUPLENTE: Míriam Cristiane de Souza Félix

TITULAR: Maria José Augusto

SUPLENTE: Maria da Paz Souza Silva

**VI) REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES EXISTENTES NO MUNICÍPIO, LEGALMENTE CONSTITUÍDA:**

TITULAR: Alineia Linhares da Silva Lima (APAME – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Meio Rural)

SUPLENTE: Maria dos Anjos de Lima Pereira (APAME – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Meio Rural)

**VII) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

TITULAR: Denise André de Souza

SUPLENTE: Daniel Paulino da Silva Torres

**VIII) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

TITULAR: Leidiane Mandú da Silva

SUPLENTE: Maria da Penha Araújo

**IX) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

TITULAR: Ivaneide Maria de Paiva Souza

SUPLENTE: Patrícia Regina Nascimento Silva de Lima

TITULAR: Maria de Fátima Brito

SUPLENTE: Manoel Ferreira da Silva

**X) REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA DO MUNICÍPIO:**

TITULAR: Francisco Josileide Vieira

SUPLENTE: Gleidson Roberto Soares

Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 18 de julho de 2018.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**49DD59CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 024 - NOMEA CM DO FUNDEB**

PORTARIA Nº. 024/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Vera Cruz/RN – CACS-FUNDEB para o biênio 2018/2019:

**I) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

TITULAR: José Edilson Pinheiro Borges

SUPLENTE: Paulo Pereira da Luz Junior

**II) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS:**

TITULAR: Denise André de Souza

SUPLENTE: Luciana Gomes da Silva Ferreira

**III) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: Jovino Marlos Bezerra de Carvalho

SUPLENTE: Silvana Nelo da Silva

**IV) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: Luiz Antônio do Nascimento  
 SUPLENTE: José Lúcio Marques

**V) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: Fábio Silva de Souza  
 SUPLENTE: Maria Gorete Bezerra da Silva

**VI) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: Johnata Júlio Ferreira Nonato  
 SUPLENTE: Ozimar dos Santos Lima

TITULAR: Rosiene Pereira da Silva  
 SUPLENTE: Gilson Carlos da Silva

**VII) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

TITULAR: Francisco Artur da Silva  
 SUPLENTE: Francisco Ferreira de Paiva

TITULAR: Karla Layane dos Anjos  
 SUPLENTE: Lenilson Pereira da Silva

**VIII) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: Maria de Fátima Brito  
 SUPLENTE: Aline Franciana da Silva Aureliano

**IX) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

TITULAR: Rosângela Bento da Silva  
 SUPLENTE: Rosilene da Silva Ferreira Lopes

Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 24 de julho de 2018.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6741A431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO TP 005/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **21/08/2018, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata a **Tomada de Preço nº 005/2018**, com objetivo de Contratar empresa para efetuar serviço de Pavimentação Asfáltica, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 30 de Julho de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0C5486E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2018 - CP**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2018 - CP**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2018 - CP, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

**Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 15 de agosto de 2018, das 08h às 12h**, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Viçosa, situado à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.

**Abertura dos envelopes: 15 de agosto de 2018, às 14h** na Sala da Comissão de Licitações do Município de Viçosa, situado à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.

**Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2018 - CP, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou feito pedido através do email: [prefeituravicosarn@hotmail.com](mailto:prefeituravicosarn@hotmail.com).

Viçosa/RN, 30 de julho de 2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**D26B35F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 103/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art. 79, inciso I da Lei Municipal nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, o servidor público municipal **JACKISLANDY MEIRA DE MEDEIROS SILVA** Matrícula Funcional nº 105, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, vinculado a

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 78, inciso I da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de julho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**A44A990B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**OFÍCIO Nº 008/2018-PMF/SJ - FLORÂNIA, 30 DE JULHO DE 2018. - PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**

**Ofício nº 008/2018-PMF/SJ**

Florânia, 30 de julho de 2018.

**PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**  
**Rommel Duarte Pessoa**

**Consultor de Vendas Governamentais**  
**Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio. Natal-RN – CEP 59.080-400**

**Assunto:** Atraso na entrega do objeto do **Contrato nº 014/2018** (Ref. Processo Licitatório (PP) Nº 004/2018)

Em data de 19 de Julho de 2018 fora enviado até esta empresa a notificação na qual requeria informações sobre a entrega de 01 (um) veículo tipo Van 0km avaliado em R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), conforme o contrato nº 014/2018.

**Em resposta a esta notificação fora enviada a proposta de aceitarmos um veículo na cor PRATA e NÃO BRANCA conforme o anexo 01 do contrato, pois é sabido e notório que mesmo se tratando de um veículo com melhores condições daqueles pactuados na licitação não poderá ser entregue objeto diferente daquele exigido no processo licitatório, por mais que as condições sejam até mais vantajosas para a municipalidade, razão esta que não nos permite a aceita-la, pois estamos atrelados à Lei Federal 8.666/93, devendo o objeto contratado ser entregue nas mesmas condições exigidas.**

No entanto, foi requerido pela empresa, após mostrar as razões do atraso, uma nova prorrogação de prazo por mais 30 dias para que a entrega do veículo objeto do contrato n 014/2018. Este pedido deve ser deferido por esta municipalidade, ficando instituído o prazo temporal improrrogável até o dia 31 de **AGOSTO DE 2018** para ser realizada a entrega, porém, devendo o **objeto ser entregue exatamente conforme o anexo 01 do contrato Nº 014/2018, ou seja, um veículo na cor branca contendo todos outros requisitos do contrato.** Sendo esta uma ação que buscar atingir o melhor interesse coletivo e também sanar a problemática ocasionada pelo atraso na entrega.

Sem mais para o momento, renova os préstimos de estima e consideração.

**ÍCARO JORGE DE PAIVA ALVES**  
Advogado – OAB/RN 12.723  
Procurador Geral do Município de Florânia

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**D6662EF4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018 – PMF/SEMOP**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):** ZIGOMAR WELLINGTON XAVIER VALENTIM

**Objeto:** CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Engenheiro Civil**, junto a Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público de atendimento imprescindível, de mão-de-obra especializada para atender as demandas de fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obras no município de Florânia/RN, em conformidade com o inciso VI, art. 2º da Lei Municipal nº 845/2017.

**Valor:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de julho de 2018 e término em 27 de outubro de 2018.

**Data da Assinatura:** 30 de julho de 2018.

Florânia/RN, 30 de julho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**1FDD7B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 976/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora REJANE MARIA FÉLIX, ocupante da função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 27 a 28 de julho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de julho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**33121B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 977/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 27 a 28 de Julho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de julho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6E0FF2B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 978/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de Julho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de julho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**45A193A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 979/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de Julho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de Julho de 2018.

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**454E5679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 980/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de Julho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E8C69A2B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018****CONTRATANTE:** Município de Bento Fernandes/RN, **CNPJ:** (08.110.884/0001-49),  
**CONTRATADA:** NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** (04.770.238/0001-57)**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO E EQUIPAMENTOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km), capacidade 05 lugares, freios ABS e AIRBERG DUP, câmbio manual, tio de combustível biodiesel, 04 portas motorização 1.0 a 1.3, tipo de direção hidráulica-elétrica distância entre eixos mínima de 2.370 mm, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme).	Unidade	Volkswagen - gol 1.0 trendline 2018/2018 com emplacamento e adesivamento	03	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00

**VIGENCIA:** O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir de sua assinatura, se estendendo de 23 de julho de 2018 até 20 de agosto de 2018.**VALOR GLOBAL:** R\$ 150,000 – (cento e cinquenta mil reais),  
**BASE LEGAL:** decreto municipal 07/2018, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**Despesa:** 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,**Fonte de Recursos:** Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde proposta nº 11842.621000/1180-04.**Assinatura/Responsável:** Paulo Marques de Oliveira Júnior – Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN, empresa Nacional Veículos Ltda, CNPJ 04.770.238/0001-57.**Publicado por:**  
Zenilda Falcao Monteiro  
**Código Identificador:**7BD3B011**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-054/2018****LICITAÇÃO N.º PP-054/2018****OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Veículo tipo passeio, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR, destinado ao transporte da equipe do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS).**MODALIDADE:** Pregão Presencial**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA. ** CPF/CNPJ : 7016635000299 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
451295	VEÍCULO NOVO, 0 KM, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, ANO 2018, POSSUI FREIOS ABS E AIRBAG DUP., CÂMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO: 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370MM, COM AR CONDICIONADO E TRIO ELÉTRICO(TRAVA, VIDRO E ALARME).	UND	1	50,000.00	50,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.					50,000.00

Valor Total da Contratação R\$ 50,000.00( Cinquenta Mil Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 25 de Julho de 2018.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**81875150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-054/2018**

**LICITAÇÃO N.º PP:054/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Veículo tipo passeio, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR, destinado ao transporte da equipe do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS).

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
451295	VEÍCULO NOVO, 0 KM, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, ANO 2018, POSSUI FREIOS ABS E AIRBAG DUP., CÂMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO: 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370MM, COM AR CONDICIONADO E TRIO ELÉTRICO(TRAÇA, VIDRO E ALARME).	UND	1	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.					50.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 50,000.00( Cinquenta Mil Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 25 de Julho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9EB1C06A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050002/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **R ALVES DANTAS - ME**, CNPJ/MF nº 08.184.822/0001-81, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Rodolfo Fernandes, nº 89, Centro, CEP: 59780-000 neste ato representada pelo Sr. Raimundo Alves Dantas, CPF nº 096.076.254-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (BOMBA D'ÁGUA, ROÇADEIRA E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	3789 - BOMBA D'ÁGUA ELÉTRICA PERIFÉRICA 1/2 HP, 1" MONOFÁSICA, ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO (M.C.A.) - 9M, ELEVÇÃO MÁXIMA - 40M, FLUXO MÁXIMO - 40L/MIN, ENTRADA DE SUÇÃO - 1", RECALQUE - 1", VOLTAGEM - BIVOLT (110V / 220V) - 60HZ, ROTAÇÃO POR MINUTO - 2800RPM / 3400RPM, COM ADAPTADOR DE SAÍDA PARA TUDO PVC 3/4" ROSCÁVEL OU SIMILAR.	UND	ELETROPLAS	20	289,00	5.780,00
2	3790 - ROÇADEIRA LATERAL A COMBUSTÃO PARA SERVIÇOS PESADOS INDICADA PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES. DOTADA DE MOTOR A GASOLINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,3 HP (1,7KW) E CILINDRADA NÃO INFERIOR A 35 CM³. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.500 RPM. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 600 ML (TOLERÂNCIA DE 5%). EQUIPADA COM CABO ERGONÓMICO PARA DUAS MÃOS COM ACELERADOR, AMORTECEDOR E PROTETOR DE LÂMINA. ACOMPANHA COMPRIMENTO TOTAL DE CINTO/ALÇA AJUSTÁVEL E PROTETOR DE LÂMINA. ACOMPANHA COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1,85 M (TOLERÂNCIA DE 5%). REFERÊNCIA: STIHL - FS 220 OU SIMILAR).	UND	TOYAMA	6	1.815,00	10.890,00
3	3791 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PRESSÃO DE 1740 PSI, 600 1/HORA OU SIMILAR. TENSÃO 220 WATTS, TIPO LAVA-JATO, MODELO PROFISSIONAL, MANGUEIRA DE 10M, COM CARRO TRANSPORTE.	UND	TRAMONTINA/ WORKER	2	1.345,00	2.690,00
<b>TOTAL</b>						19.360,00

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	R Alves Dantas - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>RAIMUNDO ALVES DANTAS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas /RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2AD1A908

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050002/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R ALVES DANTAS - ME**, CNPJ/MF nº 08.184.822/0001-81, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Rodolfo Fernandes, nº 89, Centro, CEP: 59780-000 neste ato representada pelo Sr. Raimundo Alves Dantas, CPF nº 096.076.254-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica visando eventual fornecimento de material permanente (bomba d'água, roçadeira e lavadora de alta pressão) destinados a manutenção de imóveis do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

2.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3789 - BOMBA D'ÁGUA ELÉTRICA PERIFÉRICA 1/2 HP, 1" MONOFÁSICA, ALTURA MÁXIMA DE SUCCÃO (M.C.A.) - 9M, ELEVAÇÃO MÁXIMA - 40M, FLUXO MÁXIMO - 40L/MIN, ENTRADA DE SUCCÃO - 1", RECALQUE - 1", VOLTAGEM - BIVOLT (110V / 220V) - 60HZ, ROTAÇÃO POR MINUTO - 2800RPM / 3400RPM, COM ADAPTADOR DE SAÍDA PARA TUDO PVC 3/4" ROSCÁVEL OU SIMILAR.	UND	ELETROPLAS	20	289,00	5.780,00
2	3790 - ROÇADEIRA LATERAL À COMBUSTÃO PARA SERVIÇOS PESADOS INDICADA PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES. DOTADA DE MOTOR À GASOLINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,3 HP (1,7KW) E CILINDRADA NÃO INFERIOR A 35 CM. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.500 RPM. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 600 ML (TOLERÂNCIA DE 5%). EQUIPADA COM CABO ERGONÔMICO PARA DUAS MÃOS COM ACELERADOR, AMORTECEDOR E PROTETOR DE LÂMINA. ACOMPANHA COMPRIMENTO TOTAL DE CINTO/ALÇA AJUSTÁVEL E PROTETOR DE LÂMINA. ACOMPANHA COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1,85 M (TOLERÂNCIA DE 5%). REFERÊNCIA: STIHL - FS 220 OU SIMILAR).	UND	TOYAMA	6	1.815,00	10.890,00
3	3791 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PRESSÃO DE 1740 PSI, 600 1/HORA OU SIMILAR. TENSÃO 220 WATTS, TIPO LAVA-JATO, MODELO PROFISSIONAL, MANGUEIRA DE 10M, COM CARRO TRANSPORTE.	UND	TRAMONTINA/WORKER	2	1.345,00	2.690,00
<b>TOTAL</b>						<b>19.360,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 19.360,00 (dezenove mil trezentos e sessenta reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 025/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.**

**AÇÃO: 2.70 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NAS ZONAS URBANA E RURAL.**

**DESPESA: 1115 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	R ALVES DANTAS - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAIMUNDO ALVES DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:008FFFE4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030002/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **A F DE BRITO - ME**, CNPJ/MF nº 07.397.382/0001-88, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua João Pessoa, nº 55, Centro, CEP: 59780-000, neste ato representada pela Sra. Antonia Francisca de Brito, CPF nº 030.497.634-26, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNER, FOTOCÓPIAS, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES, DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 02 (duas) horas, devido a urgência do serviço público, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR OTAL (R\$)
1	1329 - Recarga de toner para Impressora Laser	Sv	-	1.635	50,00	81.750,00
2	1332 - Impressão Colorida	Und	-	26.000	1,15	29.900,00
<b>Total</b>						<b>111.650,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	-------------------	--

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN	A F de Brito - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIA FRANCISCA DE BRITO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**99F93EF8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030002/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A F DE BRITO - ME**, CNPJ/MF nº 07.397.382/0001-88, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua João Pessoa, nº 55, Centro, CEP: 59780-000, neste ato representada pela Sra. Antonia Francisca de Brito, CPF nº 030.497.634-26, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica destinada à eventuais serviços de recargas de tonner, fotocópias, impressões e encadernações, destinadas atender as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	1329 - Recarga de toner para Impressora Laser	Sv	-	1.635	50,00	81.750,00

2	1332 - Impressão Colorida	Und	-	26.000	1,15	29.900,00
<b>Total</b>						<b>111.650,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 111.650,00 (cento e onze mil seiscientos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **02 (duas) horas, devido a urgência do serviço público**, a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESAS**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DESPESA: 855 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPESA: 889 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**AÇÃO: 2.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DESPESA: 880 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO**  
**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**DESPESA: 947 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE**  
**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO**  
**DESPESA: 1129 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**AÇÃO: 2.5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DESPESA: 871 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**AÇÃO: 2.8 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**DESPESA: 903 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**AÇÃO: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DESPESA: 929 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO**  
**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**AÇÃO: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DESPESA: 1062 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**AÇÃO: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESPESA: 1385 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE**

**DESPESA: 1386 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE**

**DESPESA: 1396 (4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE**

**DESPESA: 1385 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE**

**AÇÃO: 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO**

**DESPESA: 1415 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE**

**DESPESA: 1416 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**AÇÃO: 2.105 – PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO**

**DESPESA: 1452 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE**

**DESPESA: 1453 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1064 – ATENÇÃO BÁSICA**

**AÇÃO: 2.106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS CONSELHOS AFINS E APOIO AS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL**

**DESPESA: 1459 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE**

**PROGRAMA: 23 – SAÚDE PARA A CIDADANIA**

**AÇÃO: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO**

**DESPESA: 1436 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE**

**DESPESA: 1437 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1065 – ATENÇÃO DE MED. E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.**

**AÇÃO: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO**

**DESPESA: 1429 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1065 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

**DESPESA: 1319 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**AÇÃO: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DESPESA: 1499 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**PROGRAMA: 24 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**DESPESA: 1519 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS**

**PROGRAMA: 25 – CONTROLE SOCIAL**

**AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS**

**DESPESA: 1526 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**PROGRAMA: 24 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**AÇÃO: 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**

**DESPESA: 1542 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS**

**AÇÃO: 2.110 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO**

**DESPESA: 1559 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS**

**AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA****DESPESA: 1574 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)****FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS****AÇÃO: 2.114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS****DESPESA: 1586 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)****FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS****AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS****DESPESA: 1597 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)****FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS****PROGRAMA: 25 – CONTROLE SOCIAL****AÇÃO: 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA E CONSELHOS VINCULADOS ADMINISTRATIVAMENTE****DESPESA: 1606 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)****FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS****DESPESA: 1607 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)****FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A F de Brito - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIA FRANCISCA DE BRITO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:01B4F14C**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030002/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **DICKSON STEFANNY DE ALMEIDA BRAZ - ME**, CNPJ/MF nº 27.061.279/0001-70, com sede na cidade de Caraúbas/RN, à Praça Reinaldo Pimenta, nº 254, Anexo A, Centro, CEP: 59780-000, neste ato representada pelo Sr. Dickson Stefanny de Almeida Braz, CPF nº 094.599.154-18, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNER, FOTOCÓPIAS, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES, DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 02 (duas) horas, devido a urgência do serviço público, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
3	1330 - Fotocópia Simples (Preto e Branco)	Und	-	192.600	0,15	28.890,00
4	1331 - Encadernação em Espiral com ate 400 folhas	Und	-	5.250	3,50	18.375,00
<b>Total</b>					<b>47.265,00</b>	

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP** realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Dickson Stefanny de Almeida Braz - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>DICKSON STEFANNY DE ALMEIDA BRAZ</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D267ED0D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030002/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DICKSON STEFANNY DE ALMEIDA BRAZ - ME**, CNPJ/MF nº 27.061.279/0001-70, com sede na cidade de Caraúbas/RN, à Praça Reinaldo Pimenta, nº 254, Anexo A, Centro, CEP: 59780-000, neste ato representada pelo Sr. Dickson Stefanny de Almeida Braz, CPF nº 094.599.154-18, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE**

**CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica destinada à eventuais serviços de recargas de tonner, fotocópias, impressões e encadernações, destinadas atender as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR (RS) UNITÁRIO	VALOR TOTAL (RS)
3	1330 - Fotocópia Simples (Preto e Branco)	Und	-	192.600	0,15	28.890,00
4	1331 - Encadernação em Espiral com ate 400 folhas	Und	-	5.250	3,50	18.375,00
<b>Total</b>					<b>47.265,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 47.265,00 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **02 (duas) horas, devido a urgência do serviço público**, a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO**

**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESPESA: 855 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPESA: 889 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**AÇÃO: 2.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DESPESA: 880 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO**

**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**DESPESA: 947 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE**

**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO**

**DESPESA: 1129 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**AÇÃO: 2.5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DESPESA: 871 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**AÇÃO: 2.8 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**DESPESA: 903 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**AÇÃO: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DESPESA: 929 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO**  
**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**AÇÃO: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DESPESA: 1062 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**AÇÃO: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DESPESA: 1385 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE**  
**DESPESA: 1386 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE**  
**DESPESA: 1396 (4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE**  
**DESPESA: 1385 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE**

**AÇÃO: 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO**  
**DESPESA: 1415 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE**  
**DESPESA: 1416 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**AÇÃO: 2.105 – PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO**  
**DESPESA: 1452 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE**  
**DESPESA: 1453 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1064 – ATENÇÃO BÁSICA**

**AÇÃO: 2.106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS CONSELHOS AFINS E APOIO AS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL**  
**DESPESA: 1459 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE**

**PROGRAMA: 23 – SAÚDE PARA A CIDADANIA**  
**AÇÃO: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO**  
**DESPESA: 1436 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE**  
**DESPESA: 1437 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1065 – ATENÇÃO DE MED. E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.**  
**AÇÃO: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO**  
**DESPESA: 1429 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1065 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**  
**DESPESA: 1319 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**AÇÃO: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DESPESA: 1499 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**PROGRAMA: 24 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**  
**AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**  
**DESPESA: 1519 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS**

**PROGRAMA: 25 – CONTROLE SOCIAL**  
**AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS**  
**DESPESA: 1526 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**  
**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**PROGRAMA: 24 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**AÇÃO: 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS****DESPESA: 1542 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)****FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS****AÇÃO: 2.110 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO****DESPESA: 1559 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)****FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS****AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA****DESPESA: 1574 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)****FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS****AÇÃO: 2.114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS****DESPESA: 1586 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)****FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS****AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS****DESPESA: 1597 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)****FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS****PROGRAMA: 25 – CONTROLE SOCIAL****AÇÃO: 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA E CONSELHOS VINCULADOS ADMINISTRATIVAMENTE****DESPESA: 1606 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)****FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS****DESPESA: 1607 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)****FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dickson Stefanny De Almeida Braz - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>DICKSON STEFANNY DE ALMEIDA BRAZ</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C5FB30CD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27040003/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **R ALVES DANTAS - ME**, CNPJ/MF nº 08.184.822/0001-81, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Rodolfo Fernandes, nº 89, Centro, CEP: 59780-000 neste ato representada pelo Sr. Raimundo Alves Dantas, CPF nº 096.076.254-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E AFINS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA (SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA) DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e  
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;  
**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**  
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;  
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;  
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	4056 - PEDRA CALCÁRIA (PARALELEPIPEDO)	Milheiro	-	2.300	340,00	782.000,00
2	4057 - MEIO FIO EM PEDRA CALCÁRIA	M	-	16.000	13,45	215.200,00
<b>Total</b>					997.200,00	

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;  
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;  
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R Alves Dantas - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>RAIMUNDO ALVES DANTAS</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:961125D7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27040003/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R ALVES DANTAS - ME**, CNPJ/MF nº 08.184.822/0001-81, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Rodolfo Fernandes, nº 89, Centro, CEP: 59780-000 neste ato representada pelo Sr. Raimundo Alves Dantas, CPF nº 096.076.254-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de pavimentação, meio fio e afins, destinados a atender às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	4056 - PEDRA CALCÁRIA (PARALELEPIPEDO)	Milheiro	-	2.300	340,00	782.000,00
2	4057 - MEIO FIO EM PEDRA CALCÁRIA	M	-	16.000	13,45	215.200,00
<b>Total</b>					<b>997.200,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 997.200,00 (novecentos e noventa e sete mil e duzentos reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 027/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **2 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO**

**PROGRAMA: 12 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

**AÇÃO: 1.64 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS**

**DESPESA: 1069 (4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES)**

**FONTE DE RECURSO: 1121 – ROYALTIES/FUNDO ESPEC. DO PETRÓLEO)**

**DESPESA: 1067 (4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**DESPESA: 1068 (4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES)**

**FONTE DE RECURSO: 1016 – CONTRIB. INTERV. DOMÍNIO ECON. – CIDE**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;  
 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;  
 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;  
 15.18.4. Fizer declaração falsa;  
 15.18.5. Cometer fraude fiscal;  
 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;  
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;  
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.  
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.  
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.  
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.  
 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:  
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;  
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;  
 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.  
 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.  
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R Alves Dantas - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>RAIMUNDO ALVES DANTAS</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**13AC6129

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27040003/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **A GURGEL DE BRITO**, CNPJ/MF nº 35.307.511/0001-35, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Av. Coronel Rosendo Fernandes, nº 25, Centro, CEP: 59780-000 neste ato representada pelo Sr. Antonio Gurgel de Brito, CPF nº 59.780-000, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E AFINS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA (SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA) DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
3	1841 - Cimento 50kg	Sc	NASSAU	12.000	21,00	252.000,00
4	4058 - AREIA LAVADA	M³	-	8.000	37,50	300.000,00
<b>Total</b>					552.000,00	

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- 1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Gurgel De Brito
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO GURGEL DE BRITO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4E9C3C52

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27040003/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A GURGEL DE BRITO**, CNPJ/MF nº 35.307.511/0001-35, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Av. Coronel Rosendo Fernandes, nº 25, Centro, CEP: 59780-000 neste ato representada pelo Sr. Antonio Gurgel de Brito, CPF nº 59.780-000, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de pavimentação, meio fio e afins, destinados a atender às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	1841 - Cimento 50kg	Sc	NASSAU	12.000	21,00	252.000,00
4	4058 - AREIA LAVADA	M³	-	8.000	37,50	300.000,00
<b>Total</b>						<b>552.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 027/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **2 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO**

**PROGRAMA: 12 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

**AÇÃO: 1.64 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS**

**DESPESA: 1069 (4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES)**

**FONTE DE RECURSO: 1121 – ROYALTIES/FUNDO ESPEC. DO PETRÓLEO)**

**DESPESA: 1067 (4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**DESPESA: 1068 (4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES)**

**FONTE DE RECURSO: 1016 – CONTRIB. INTERV. DOMÍNIO ECON. – CIDE**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A Gurgel de Brito
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO GURGEL DE BRITO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**25D70C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.072, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, no período de gozo de 01/08/2018 a 30/08/2018, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 1.072, de 30 de julho de 2018.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>001-GABINETE DO PREFEITO</b>			
0032646 - 2	MARIA APARECIDA SIMOES DA COSTA	02/01/2017 - 01/01/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0030102 - 2	RODOLFO BARROS DE LUCENA	02/01/2017 - 01/01/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
<b>020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
0032921 - 1	ADRIANO BRANDAO DE ALBUQUERQUE BRITO	02/01/2017 - 01/01/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
<b>040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO</b>			
0002101 - 1	AURINETE ALVES DE LIMA SOARES	07/07/2017 - 06/07/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0032824 - 1	DIANA MOREIRA DA COSTA	02/01/2017 - 01/01/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
<b>050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0032948 - 1	BRUNO GUSTAVO DE LIMA ARAUJO	02/01/2017 - 01/01/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002567 - 1	CARLOS ALBERTO DE LIMA	02/08/2016 - 01/08/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0002044 - 1	EVILMERODAC DE ARAUJO FIRINO	07/07/2017 - 06/07/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0001960 - 1	FRANCISCA DA SILVA	01/07/2017 - 30/06/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002570 - 1	FRANCISCO DE ASSIS XAVIER	07/08/2016 - 06/08/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0002323 - 1	FRANCLECIO CHAGAS DE OLIVEIRA	14/02/2017 - 13/02/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0001447 - 1	HUDSON TERTULIANO DA SILVA	01/08/2017 - 31/07/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0001976 - 1	JOAO DE DEUS MEDEIROS	01/07/2017 - 30/06/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002493 - 1	JOSE MAURICIO DE ARAUJO	09/05/2017 - 08/05/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002436 - 1	MARIA LUCIENE DA SILVA	23/03/2017 - 22/03/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002095 - 1	MARINELMA FEITOZA DA SILVA FREIRE	07/07/2016 - 06/07/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0002569 - 1	OSMAR ANANIAS FERNANDES	06/08/2016 - 05/08/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0002628 - 1	RIVANILSON ALVES BRAZAO	01/03/2016 - 28/02/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0001689 - 1	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS	04/05/2016 - 03/05/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			
0001943 - 1	ENIO PERON CAPUXU DE ARAUJO	01/07/2016 - 30/06/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0030037 - 2	FRANCISCO EDUARDO DE PONTES	02/01/2017 - 01/01/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002483 - 1	FRANCISCO EWERTON VALERIO DE MEDEIROS	30/06/2016 - 29/06/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0001923 - 1	FRANSSINETE TRAJANO DE MEDEIROS	01/09/2015 - 31/08/2016	01/08/2018 - 30/08/2018
0002294 - 1	HEVERTON DE SOUZA LIMA	07/06/2016 - 06/06/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0002339 - 1	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE ARAUJO	14/02/2017 - 13/02/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002657 - 1	MARILIS DOS SANTOS	03/03/2017 - 02/03/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002012 - 1	RAMAYNO GOMES DE ARAUJO	01/07/2016 - 30/06/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0002744 - 1	SELMA MARIA DA SILVA	07/07/2016 - 06/07/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
<b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0030783 - 1	ANA DE FATIMA COSTA DA SILVA	18/06/2017 - 17/06/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0000133 - 1	ANA LUCIA FERNANDES BRANDAO PEREIRA	04/03/2017 - 03/03/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0030805 - 1	CARLOS CARDOSO DE LUCENA	02/07/2017 - 01/07/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0000146 - 1	FRANCISCA FELIX FIRMINO	04/03/2017 - 03/03/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0032077 - 1	GISLAINE FERNANDA ELIAS	12/06/2017 - 11/06/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0031852 - 1	JOSENILDA MARTINS DE MEDEIROS	06/05/2017 - 05/05/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0000182 - 1	JUCINEIDE GARCIA DA SILVA	01/07/2017 - 30/06/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0000157 - 1	LAZARO MANDU DOS SANTOS	04/03/2016 - 03/03/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0032069 - 1	MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA ARAUJO	12/06/2017 - 11/06/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0000168 - 1	MARIA OLINDINA DA SILVA	04/03/2017 - 03/03/2018	05/08/2018 - 03/09/2018
0000170 - 1	MARIA SALETE DE SOUSA ARAUJO	04/03/2017 - 03/03/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
<b>062-AGENTE DE ENDEMIAS</b>			
0032166 - 1	ANA PATRICIA DE ARAUJO MEDEIROS	01/08/2017 - 31/07/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0030109 - 2	DIOGENES AZEVEDO DE MEDEIROS	01/04/2017 - 31/03/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0030114 - 2	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	01/04/2017 - 31/03/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
<b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>			
0002188 - 1	ALAEDNO CELESTINO DANTAS	15/09/2016 - 14/09/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0002087 - 1	EDILMA UBALDO DA SILVA MATIAS	07/07/2017 - 06/07/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002163 - 1	FRANCISCO SINOMAR DE ALMEIDA LIMA	21/08/2015 - 20/08/2016	01/08/2018 - 30/08/2018
0002296 - 1	MARIA APARECIDA ALVES MEDEIROS	21/06/2017 - 20/06/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002304 - 1	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	15/09/2016 - 14/09/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0001992 - 1	MARINALVA DA NOBREGA MEDEIROS LIMA	01/07/2017 - 30/06/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0033049 - 1	MARTA ANDREA DA SILVA	02/01/2017 - 01/01/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002516 - 1	SONIA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS MELO	10/05/2017 - 09/05/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002361 - 1	SONIA MARIA MEDEIROS DE PONTES	21/02/2017 - 20/02/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			
0001937 - 1	ANA MARIA DE ARAUJO SANTOS	01/07/2017 - 30/06/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0001979 - 1	LUCIENE DE MEDEIROS	01/07/2016 - 30/06/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0002707 - 1	PAULA CRISTINA DA SILVA SERAPIAO	07/04/2017 - 06/04/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002083 - 1	SONIA CLARA CANINDE DE MEDEIROS	07/07/2016 - 06/07/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			

0030148 - 2	ANA LIGIA MAIA FERNANDES	01/06/2017 - 31/05/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0031984 - 2	DANIELA DE MEDEIROS DANTAS GOMES BARBALHO	02/06/2016 - 01/06/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0030154 - 2	ISABEL DO NASCIMENTO SILVA	01/07/2017 - 30/06/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0032085 - 2	JOICY MARIA DAMASCENO DE FREITAS	07/07/2017 - 06/07/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0030759 - 2	MARIA DA PAZ ARAUJO DANTAS	01/07/2017 - 30/06/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0030158 - 2	SILENE MARCIA DE ALMEIDA	01/07/2017 - 30/06/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0031941 - 2	SUELI SANTOS DA SILVA	12/05/2017 - 11/05/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
<b>SEMEC-ATLETISMO E AABB</b>			
0001799 - 1	ISAC FERNANDES DA SILVA	01/03/2016 - 28/02/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
<b>SEMEC-FCJBG</b>			
0001707 - 1	ADRIANO LOPES DE ARAUJO	18/05/2016 - 17/05/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0002613 - 1	MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO	01/03/2017 - 28/02/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
<b>SEMEC-FUNDEB 40%</b>			
0002300 - 1	ANDREA MENDES DE MEDEIROS	27/07/2017 - 26/07/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002685 - 1	DAYHEMILLE CHAYANE MUNIZ DE LIMA SANTOS	22/03/2017 - 21/03/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0001946 - 1	EDNEIDE FERREIRA DE SOUZA	01/07/2016 - 30/06/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0002739 - 1	ELIMONIA KIARA DA SILVA DANTAS	01/06/2017 - 31/05/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0000943 - 1	FRANCISCA MARIA DA SILVA	21/06/2016 - 20/06/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0002109 - 1	FRANCISCA SUEIDE DEUS ARAUJO OLIVEIRA	22/07/2017 - 21/07/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002555 - 1	JANAYLZA LIMA DE MEDEIROS ARAUJO	03/07/2017 - 02/07/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002134 - 1	MARIA DAS VITÓRIAS COSTA DE ARAÚJO DIAS	30/07/2016 - 29/07/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0002073 - 1	MARIA DAS VITORIAS REGIS DE ASSIS	07/07/2017 - 06/07/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002008 - 1	MARIA DE FATIMA DA SILVA MEDEIROS	01/07/2017 - 30/06/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
0002094 - 1	SANDRA MARIA DA PENHA TEODORO	07/07/2017 - 06/07/2018	01/08/2018 - 30/08/2018
001642 - 1	SEBASTIANA ALMEIDA DA SILVA	01/03/2016 - 28/02/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
<b>SEMEC-FUNDEB 60%</b>			
0001828 - 1	ANA PAULA FAUSTINO SILVA	04/04/2016 - 03/04/2017	01/08/2018 - 30/08/2018
0001230 - 1	SUSANA ESTELITA CORREIA DE LIMA COSTA	01/03/2016 - 28/02/2017	01/08/2018 - 30/08/2018

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:E822EA74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1505000108/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1505000108/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1505000108/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente ao serviço de Transporte de Passageiros de Encanto à Natal/RN, nos meses de Maio e Junho, pelos valores abaixo descrito:

**859 - JOSE LED SANDRO VIANA ME (13.658.830/0001-52)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14453 - Serviço de Transporte de Passageiros de Encanto à Natal	UND		48	80,00	3.840,00
<b>Total</b>					3.840,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/05/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
Código Identificador:716F9E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2607000125/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2607000125/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2607000125/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de uma (01) USG Obstétrica com Doppler em caráter de urgência para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**331 - H S Ferreira ME (11.983.401/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14565 - USG Obstétrica com Doppler	SV		1	220,00	220,00
<b>Total</b>						<b>220,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/07/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**2C6278C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP**

Aos 30 de julho de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 - SRP, homologado em 04 de Julho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.781.783/0001-13, neste ato representada pelo o seu procurador o Sr. Walter Alves de Oliveira Filho, portador da carteira de identidade nº 258.011 SSP/RN e CPF nº 156.515.174-72, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de Caçamba estacionaria para entulhos e similares, Lixeira Coleta Seletiva Tambor Metálico 200 Litros TAM, Conjunto de Lixeiras para Coleta Seletiva em Plástico, Carrinho para Transporte de Lixo (Girica) e Lixeira Metálica com Giro (modelo em cesta), para o município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor global de R\$ 14.475,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 02.781.783/0001-13						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS	
03	Conjunto de Lixeiras para Coleta Seletiva em Plástico com Tampa Vai e Vem.	15	UND	R\$ 965,00	R\$ 14.475,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.475,00</b>	

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Os Produtos deverão ser entregues pela Contratada no seguinte local: Garagem da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, Bairro São Joaquim, Rua Francisco Alves da Silva, Nº S/N, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU COMPRA DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente;

**5.2.1** Caso os serviços/ou produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal;

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços/ou compra dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante;

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**;

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

**5.7** O Pagamento deverá ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco Nossa Caixa S/A ou Banco do Brasil S/A, preferencialmente à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** A contratada deverá entregar os produtos, conforme cada solicitação feita pela prefeitura onde o item 01 deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, e os demais itens em até 15 dias após a solicitação.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, a contar da data da entrega.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.7** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Executar fielmente o objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**11.3** A contratada deverá entregar os produtos, conforme cada solicitação feita pela prefeitura onde o item 01 deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, e os demais itens em até 15 dias após a solicitação;

**11.4** Os Produtos deverão ser entregues pela Contratada no seguinte local: Garagem da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, Bairro São Joaquim, Rua Francisco Alves da Silva, Nº S/N;

**11.5** Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**11.6** Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

**11.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**11.8** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

**11.9** A CONTRATADA deverá manter durante todo período da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.10** Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público;

**11.11** Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

**11.11.1** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;  
Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

Todos os produtos deverão ser novos, de 1ª linha com garantia total.

**11.12** A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica dos produtos;

**11.12.1** Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

**11.12.2** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**11.12.3** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

**12.2** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

**12.3** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva compra do produto, objeto desta licitação;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

**12.6** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos produtos ora pactuados;

**12.7** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.8** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.9** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.10** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**12.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018-SRP e a proposta da empresa **ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **02.781.783/0001-13**, classificada em primeiro lugar, no item citado acima do certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Julho de 2018

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ: 01.612.369/0001-18  
Contratante

Ecolix Comercio e Serviços LTDA - ME  
**WALTER ALVES DE OLIVEIRA FILHO**  
CNPJ: 02.781.783/0001-13  
Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:0A9EA399**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 034/2018 com início 24 de maio de 2018, realizada em 09 de julho de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): F. DO NASCIMENTO SERVIÇOS - ME					
CNPJ: 08.423.067/0001-40		Telefone:			Email:
Endereço: AVENIDA LUIZ GONZAGA, 732 , CENTRO, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000					
Representante: Fabio do Nascimento - RG: 1218729/SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1050,00	KG	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200 GRAMAS	SOFRUTA	1,50
00004	100,00	LT	ALMONDEGAS AO MOLHO DE 420 Gramas	SADIA	10,50
00014	50,00	Pote	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MINIMO 40G	REGIA	2,30
00017	100,00	KG	CONDIMENTO EM PÓ PACOTE DE 100G EM FARDOS COM 1 KG PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO	MARATA	6,27
00018	60,00	PT	DOCE EM TABLETES EMBALAGEM FEXIVEL EM POTE PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE 850G, RÓTULO COM DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADES IMPRESSO.PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA 6 MESES(SORTIDO)	ARCOR	5,20
00019	50,00	UNID.	DOCE CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, EMBALAGEM COM NO INIMO 600G(SORTIDO).	ARCOR	5,00
00021	482,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1.EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BAIANA	2,45
00023	205,00	KG	FARINHA DE TRIGO ( SEM FERMENTO), 1 KG	DONA MARIA	2,46
00026	160,00	KG	FEIJÃO BRANCO TIPO 1.	NAMORADO	5,35
00030	10,00	KG	FIAMBRE BOVINO(CX C/24 UNDE NO MINIMO 320G)	BORDON	87,12
00032	105,00	KG	LEITE DE COCO, GARRAFA COM 200 ML	SOCOCO	2,30
00034	1267,00	PCT	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA PACOTES DE 500G EM FARDOS COM ATÉ 5 KG	IMPERADOR	1,95
00036	400,00	Pacote	MILHO PARA CANJICA AMARELA, DE 1 QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.ADMTINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXIVO.EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	YOKI	2,70
00039	105,00	Pacote	RAPADURA EM TABLETE DE 40G EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	BAIANA	4,35
00042	240,00	GF	SUCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA DE 500 ML EM CAIXA 12 GARRAFAS	MAGUARI	3,19
00043	100,00	GF	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA GARRAFA DE 500 ML EM CAIXA 12 GARRAFAS	MAGUARI	4,19
00048	95,00	Garrafa	AMACIANTE PARA CARNE	KITANO	2,75
00065	135,00	Pacote	CRAVO DA INDIA GRANULADO	KITANO	2,38
00066	120,00	SACHÊ	CREME DE CEBOLA	MAGGI	11,81
00067	130,00	Pacote	DOCE DE GOIABA EM TABLETE C/ PESO APROXIMADAMENTE DE 40G EMBALAGEM C/ 400G	NECI	5,25
00068	140,00	Pacote	DOCE TIPO CAROLINA C/ 160G	VARANDA	1,22
00072	274,00	KG	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1	DA CASA	3,04
00073	240,00	Caixa	GELATINA EM PÓ	ROYAL	1,62
00075	730,00	Unid	LEITE CONDENSADO	ITALAC	3,90
00079	250,00	Pacote	MASSA DE SEMOLA PARA SOPA	VITARELA	2,66
00089	66,00	Pacote	LOURO EM PÓ	SABOR	3,35
00102	630,00	Unid	PIMENTÃO VERDE	ORGANICO	1,90
00103	520,00	KG	BATATA INGLESA	ORGANICO	3,24
00104	543,00	KG	CENOURA	ORGANICO	2,89
00108	907,00	Unid	ALFACE	ORGANICO	2,80
00113	1128,00	KG	ABACAXI	ORGANICO	3,98
00116	620,00	KG	LARANJA	ORGANICO	2,79
00118	3170,00	KG	MAÇÃ	ORGANICO	6,44
00124	250,00	KG	MANGA	ORGANICO	3,98
00127	634,00	KG	CARNE ACÊM	FRIBOI	13,88
00129	200,00	KG	MAXIXE	ORGANICO	4,12
00145	199,00	KG	MARACUJÁ	ORGANICO	4,24
00156	100,00	Unid	REQUEIJÃO CREMOSO	ISIS	5,45
00160	317,00	KG	FIGADO BOVINO	FRIBOI	5,98

Vencedor(es): T P S DO NASCIMENTO ME					
CNPJ: 17.642.145/0001-99		Telefone:			Email:
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 , CONJUNTO FELIZ, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: - RG: 1607959					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	2750,00	KG	AÇUCAR CRISTALIZADO, COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTOS DE SAFRA 2004/05 E INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES		2,90
00003	350,00	PCTS	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ 400 Gramas		4,45
00005	250,00	PCT	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 Gramas		5,23
00006	470,00	KG	ARROZ BENEFICIÁRIO, GRÃO LONGO, TIPO 2		2,66
00007	1420,00	KG	ARROZ TIPO 1 , EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 1 KG		2,66
00008	730,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTES 400G EM CAIXAS COM ATÉ 8 KG PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 6 MESES		2,98
00009	944,00	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES DE 500G EM CAIXA DE ATÉ 10 KG.PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO COM VIGÊNCIA DE 6 MESES		2,91
00011	250,00	PCT	BISCOITO TIPO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE, COM NO MINIMO 100 GRAMAS.		1,44
00012	220,00	PCT	BISCOITO TIPO RECHEADO, SABOR MORANGO, COM NO MINIMO 100 GRAMAS.		1,90
00013	2750,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, BEM A VÁCUO C/SELO DE PUREZA COM NO MÍNIMO 250 G		4,50
00015	221,00	KG	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PCT 500G.		19,04
00016	473,00	KG	COLORAU EM PÓ, PACOTE DE 100G EM FARDOS COM 1 KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO		4,80
00020	40,00	Lata	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 190G		2,50
00022	1448,00	KG	FARINHA DE MILHO-FLOCÃO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO ILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISNTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICA, ATÓXICO COM 550 G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL REFORÇADO COM 10 KG		1,75
00024	5,00	KG	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGENS DE NO MINIMO 400G.		10,71
00025	125,00	PCT	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO 1 PACOTE C/01 KG NO MÍNIMO.		4,36
00027	374,00	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA , CLASSE CORES, TIPO1, NOVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE DE 01 KG EM FARDOS COM 30 KG PRODUTO INDUSTRIALIZADO		4,55
00028	130,00	KG	FEIJÃO TIPO VERDE:PACOTE COM NO MINIMO 1 KG		7,00
00029	10,00	KG	FEIJOADA PRÉ-COZIDA COMPOSTA DE FEIJÃO, ÁGUA, BACON, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, LOMBO, COSTELA DEFUMADA DE SUÍNO, CEBOLA, SAL, AMIDO E PEIMNETA BRANCA, 830g		9,90
00031	200,00	GF	FLOCÃO DE ARROZ; EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G		2,12
00033	115,00	KG	LEITE EM PÓ, PCT COM 200G		5,50
00035	160,00	Pacote	MILHO PARA PIPOCA C/500GRAMAS		3,36
00037	386,00	KG	OLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, LATA DE 900ML EM CAIXAS COM 20 LTS COM		3,90

			IDENTIFICAÇÃO MARCA DE FABRICANTE E DO PRDUTO.	
00038	373,00	KG	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR DE CARNE/FRANGO PC 1 KG FD C/6 KG	3,20
00040	281,00	Lata	SAL REFINADO, IODADO, P CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM 1 KG, INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	0,99
00041	60,00	Lata	SARDINHA EM OLEO LATA DE 130 G EM CAIXAS COM 50 LTS	3,00
00044	232,00	UND	VINAGRE DE VINHO TINTO MINIMO 500ML	1,50
00045	1690,00	Fardo	REFRIGERANTES C/ 2LTS	5,46
00046	74,00	Unid	ADOÇANTE DIETÉTICO	3,45
00047	1944,00	Unid	ALHO	15,00
00049	235,00	Unid	AVEIA EM FLOCOS FINOS	3,00
00050	370,00	Pacote	BATATA PALHA	4,50
00051	2060,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE	4,79
00052	2060,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	3,20
00053	362,00	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (sabor chocolate) c/400g	3,20
00054	472,00	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	3,20
00055	190,00	Pacote	BISCOITO RECHEADO TIPO WAFER sabor chocolate	1,89
00056	190,00	Pacote	BISCOITO RECHEADO TIPO WAFER sabor morango	1,89
00057	2420,00	Pacote	BISCOITO TIPO PADARIA	3,50
00058	259,00	Pacote	BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabor chocolate	3,50
00059	409,00	Pacote	BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabor leite	4,13
00060	315,00	Unid	CALDO DE CARNE	1,50
00061	320,00	Unid	CALDO DE GALINHA	1,10
00062	790,00	Unid	CANJQUINHA	3,00
00063	350,00	Pacote	CHOCOLATE GRANULADO	5,63
00064	275,00	Unid	COCO RALADO	1,78
00069	1020,00	Lata	ERVILHA (EMBALAGEM C/ 200G)	1,56
00070	140,00	Caixa	ERVA DOCE	2,50
00071	341,00	KG	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO) 1 KG	3,24
00074	260,00	KG	GOMA DE TAPIOCA	4,88
00076	809,00	Unid	LEITE DESNATADO IL	4,00
00077	2000,00	Litro	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO TIPO B	3,20
00078	131,00	SACHÊ	MAIONESE	3,50
00080	780,00	Caixa	MOLHO DE TOMATE 300ML	2,16
00081	71,00	Garrafa	MOLHO INGLÊS 200G	1,50
00082	96,00	Garrafa	MOLHO SHOYO 200G	1,50
00083	125,00	Pacote	OREGANO	0,94
00084	360,00	SACHÊ	PREPARO SÓLIDO ARTIFICIAL P/ REFRESCO C/ 25G	0,93
00085	429,00	Garrafa	TEMPERO COMPLETO	1,92
00086	198,00	Pacote	BOLACHA AMANTEIGADA	3,84
00087	132,00	Pacote	COMINHO EM PÓ	2,50
00088	106,00	KG	FELIÃO PRETO	5,47
00090	66,00	Pacote	PIMENTA DO REINO	2,50
00091	666,00	KG	CARNE BOVINA - COSTELA	13,50
00092	130,00	KG	CARNE BOVINA - COXÃO DURO	21,00
00093	1493,00	KG	CARNE MOIDA	16,45
00094	1034,00	KG	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	6,47
00095	358,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABREZA	15,00
00096	685,00	KG	MARGARINA 500 GRAMAS	4,05
00097	2657,00	KG	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS 1KG	7,50
00098	498,00	KG	SALSICHA DE FRANGO	5,50
00099	2134,00	DÚZIA	OVOS DE GALINHA C/15 UND	7,50
00100	796,00	KG	CEBOLA BRANCA	2,93
00101	496,00	KG	TOMATE	3,50
00105	176,00	KG	BETERRABA	3,00
00106	145,00	KG	ABOBORA	2,26
00107	102,00	KG	ACEROLA	4,34
00109	252,00	KG	BATATA DOCE	2,29
00110	200,00	KG	BERINJELA	3,02
00111	523,00	KG	CHUCHU	2,77
00112	400,00	KG	MACAXEIRA	3,18
00114	4425,00	KG	BANANA	3,39
00115	1371,00	KG	COENTRO	1,16
00117	100,00	KG	LIMÃO	2,84
00119	1514,00	KG	MAMÃO	2,40
00120	516,00	KG	MELANCIA	1,90
00121	150,00	KG	PEPINO	2,60
00122	1520,00	KG	MELÃO ESPANHOL	2,63
00123	350,00	KG	GALINHA CAPIRA	15,00
00125	200,00	KG	PEIXE	14,00
00126	822,00	KG	CARNE DE SOL	24,50
00128	250,00	KG	CARNE DE OVINO	18,00
00131	300,00	ESPIGA	MILHO VERDE	2,20
00132	2500,00	Pacote	PÃO DE FORMA	3,49
00133	890,00	Unid	BOLO DE OVOS	10,50
00134	300,00	KG	BISCOITO - PETAS	17,88
00135	250,00	Lata	AMEIXA EM CALDA	7,48
00136	160,00	KG	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE	25,50
00137	272,00	KG	CEBOLA ROXA	4,50
00138	221,00	Unid	COCO SECO	2,59
00139	1530,00	Unid	CREME DE LEITE	2,28
00140	240,00	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	10,50
00141	94,00	Pacote	FRUTA CRISTALIZADA MISTA EMBALAGEM	5,50
00142	50,00	KG	INHAME	4,50
00143	150,00	KG	LINGUIÇA TIPO FRANGO	12,50
00144	90,00	Garrafa	MANTEIGA DA TERRA	12,00
00146	490,00	KG	MORTADELA DE FRANGO	6,49
00147	3396,00	Pacote	PÃO SEDA P/ CACHORRO QUENTE	3,39
00148	1700,00	Pacote	PÃO SEDA REDONDO P/ SANDUICHE	4,90
00149	1018,00	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO	8,91

00150	482,00	KG	PRESUNTO DE FRANGO COZIDO		11,21
00151	80,00	KG	QUEIJO DE COALHO FATIADO EM LÁMINAS DE 30G KG		20,50
00152	60,00	KG	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO EM LÁMINAS DE 30G KG		20,42
00153	437,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EM LÁMINAS 30G KG		21,00
00154	104,00	KG	REPOLHO ROXO		3,26
00157	429,00	KG	UVA		6,09
00158	101,00	Bandeja	UVA PASSA		5,50
00159	581,00	KG	COXA E SOBRECOXA		6,76
00161	80,00	KG	JERIMUM DE LEITE		2,04
00162	2640,00	Unid	PÃO FRANCÊS		0,40

Ipanguaçu/RN, 27 de julho de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**661472D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA 02.02/2018 SPR Nº 12/2018**

Avenida Santa Terezinha nº 21 –Centro –Janduí/RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47 –CEP: 59.690-000 –Fone: (84) 3366-0150

**ATA Nº 09.02/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE DESPESAS Nº 1080/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS.**

**INTERESSADAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

Por este instrumento particular de **ATA-ONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.349.003/0001-47, com sede à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, neste ato representado pelo **PREFEITO** Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, portador do CPF sob nº 047.180.784-68, da CI nº 947.730-SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 00.226.324/0001-42**, Av, Independência, 660, Qd. 70, CLT 02, Setor Aeroporto, Goiânia -Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, firma mo presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 012/2018, pelo Sistema de Registro de Preços, PROCESSO LICITATÓRIO DE DESPESAS nº 1080/2018, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1–A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensosa este, fazendo parte integrante do presente instrumento, fornecimento de materiais de construções e elétricos, conforme especificações constantes no presente contrato e no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1–Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente durante o período de vigência da ata de registro de preço, **independentemente da quantidade solicitada**, em atendimento às Autorizações de Fornecimento, conforme solicitação da Secretaria requisitante, sendo que as entregas deverão ser feitas na sede da Prefeitura Municipal de Janduí, sito à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Janduí, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações.

2.2–A (s) Autorização (ões) de Fornecimento será (ão) expedida (s) por quaisquer meios de comunicação que possibilite ma comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3–Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.4–Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2.5–Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO**

3.1– Para efeitos legais dá – se ao presente contrato o valor unitário dos itens constante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018 (parte integrante do presente contrato), em conformidade com a proposta comercial apresentada nos autos da licitação em epígrafe.

132 - 0003126 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NOME CABO COBRE FLEXÍVEL CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NOME CABO COBRE FLEXÍVEL CABO ELÉTRICO ANTICHAMA FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO E PVC, NBRNM 247-2, TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 450V / 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR	Rolo	3,00	197,000	591,00
134 - 0003128 - ADAPTADOR LAMP.SOQUETE / ROSCA / SOQUETE, NOME ... ADAPTADOR SOQUETE DE PORCELANA E-27 PARA E-40	PCT	40,00	19,800	792,00
136 - 0003130 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC – COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, COMPRIMENTO 20, LARGURA 19, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA	Rolo	20,00	14,000	280,00
138 - 0003132 - LAMPADA FLUORESCENTE, TUBULAR, 1ª LINHA CERTIFICADO PELO INMETRO, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES, TONALIDADE LUZ DO DIA, TENSÃO NOMINAL 127/220, TIPO BULBO T8, POTENCIA NOMINAL 40	UND	60,00	16,000	960,00
140 - 0003134 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO BASE EDSON-27, TIPO BASE EDSON-27, 25W, 220V, BASE ROSQUEÁVEL, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO GERAL	UND	50,00	13,500	675,00
142 - 0003136 - REATOR LÂMPADA, QUANTIDADE LÂMPADAS 1, POTÊNCIA LÂMPADA 40, 24TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARTIDA ELETRÔNICA	UND	50,00	30,000	1.500,00
143 - 0003137 - REATOR LÂMPADA, QUANTIDADE LÂMPADAS 2, POTÊNCIA LÂMPADA 40, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARTIDA ELETRÔNICA	UND	50,00	30,000	1.500,00
145 - 0003139 - SOQUETE FOTOELETRICO, TIPO E-27, BIVOLT, PARA LAMPADA ELETRONICA COMPACTA	UND	20,00	29,000	580,00
147 - 0003141 - ÓCULOS PROTEÇÃO, TIPO PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, TIPO LENTE POLICARBONATO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO LATERAL NÃO PERFURADO, TAMANHO PADRÃO	UND	5,00	6,350	31,75
149 - 0003143 - REATOR DE 400 VAPOR MATALICO	UND	80,00	126,000	10.080,00
151 - 0003145 - REATOR DE SÓDIO DE 70	UND	200,00	61,500	12.300,00
154 - 0003148 - CONECTOR PERFURANTE	UND	100,00	5,150	515,00
155 - 0001183 - FITA ISOLANTE	UND	50,00	2,930	146,50
157 - 0003150 - ROLO DE FIO 2.5	Rolo	20,00	115,900	2.318,00
158 - 0003151 - BACIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	UND	100,00	37,000	3.700,00
159 - 0003152 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	UND	10,00	319,000	3.190,00
163 - 0003155 - REATOR 250 SODIO	UND	20,00	86,000	1.720,00
164 - 0003156 - REATOR 250 METALICO	UND	20,00	110,000	2.200,00
165 - 0003157 - REATOR 400 METALICO	UND	50,00	140,000	7.000,00
167 - 0003159 - ALÇA PERFORMANCE PARA CABO 2X16	UND	100,00	4,500	450,00
168 - 0003160 - CABO PLASTE CHUMBO 1.5 MM MTS	Metro	200,00	2,130	426,00
172 - 0003164 - FIO SEMI RIGIDO 4MM	Metro	200,00	2,070	414,00
173 - 0003165 - FIO SEMI RIGIDO 6MM	Metro	200,00	3,060	612,00
174 - 0003166 - FIO CABINHO 4MM	Metro	200,00	1,980	396,00
175 - 0001558 - FIO CABINHO 6MM	Metro	200,00	2,990	598,00
179 - 0003169 - EXTENSÃO COM 03 TOMADAS 05 METOS	Unid	20,00	19,700	394,00
181 - 0003171 - BOCAIS DECORATIVOS	UND	50,00	12,000	600,00
185 - 0003175 - Lampada fluorecente, tubular 20	UND	20,00	6,240	124,80
186 - 0003176 - Caixa trifásica	UND	5,00	101,880	509,40
188 - 0003178 - Alicata amperímetro	UND	1,00	270,000	270,00
Total:				54.873,45

3.2 – Como valor global de R\$ 54.873,45 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria requisitante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- 30 (trinta) dias após entrega dos produtos com apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA. De acordo com a Resolução da Ordem Cronológica do TCE – RN.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar os produtos, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

5.2 – É de responsabilidade da licitante vencedora as despesas de embalagens, transportes, seguro, bem como, todos os encargos e tributos e outros que por ventura existirem, que incidirem sobre o objeto desta licitação eximindo a Prefeitura Municipal de Janduí de quaisquer ônus.

5.3 - A CONTRATADA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco e cinco por cento) do valor do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato está vinculado ao prazo de vigência da ata de registro de preços (12 meses) a contar da data de sua assinatura

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O convocado para fornecimento do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do produto a ser fornecido, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Janduí, enquanto não saldar o débito.

7.2 – O atraso injustificado para entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 545 de 15 de janeiro de 2.008.

7.3 – Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Janduí, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

7.4 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2.002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula.

8.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 – A Administração indicará como fiscais do(s) contrato(s) os seguintes membros:

9.1.1 – Secretaria Municipal de Administração e RH Elvécio Gurgel de Sales – Secretário Municipal

9.2 - Aos gestores mencionados acima incumbirão o acompanhamento do(s) contrato(s) e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à(s) contratada(s) para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Janduí, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Janduí, 12 de julho de 2018

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Testemunha:

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**ED89DD29

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181301/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 13/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 879/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181301/2018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 13/2018, tendo por objeto a **Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos)**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de **05/07/2018**, processo administrativo n.º 879/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos)**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 13/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 40.787.152/0001-09

**Endereço:** Alecrim, nº 1105 **Bairro:** Rua Pte. Quaresma, **Cidade:** Natal - **CEP:** 59031-100

**Telefone:** - **E-mail:**

**Representante legal:** JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA

**CPF:** 260.809.234-91

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007360 - ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	BIOLAB	CMP	10000,00	0,270	2.700,00
3	0007361 - ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML XAROPEC/ 100ML	TEUTO	Fr	3000,00	3,160	9.480,00
6	0007364 - CARBAMAZEPINA 100MG/5ML - SUSP ORAL - C/ 100ML	UNIÃO QUÍMICA	Fr	3000,00	12,550	37.650,00
8	0004461 - CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	CMP	10000,00	0,470	4.700,00

9	0007366 - CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	HIPOLABOR	CMP	10000,00	0,260	2.600,00
13	0007369 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	CMP	10000,00	0,040	400,00
17	0007373 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL C/ 20ML	CRISTALIA	Fr	3000,00	5,120	15.360,00
18	0007374 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	TEUTO	CMP	10000,00	0,070	700,00
20	0007376 - DIAZEPAM 10MG/2ML SOL INJETAVEL	SANTISA	Amp	750,00	0,660	495,00
28	0007384 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	Amp	3000,00	7,100	21.300,00
30	0007386 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 1% GOTAS - C/20ML	CRISTALIA	Fr	3000,00	9,800	29.400,00
31	0007387 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTALIA	CMP	10000,00	0,800	8.000,00
33	0004464 - MORFINA 10MG	CRISTALIA	CMP	10000,00	0,510	5.100,00
34	0004465 - MORFINA 30MG	CRISTALIA	CMP	10000,00	1,230	12.300,00
38	0007390 - RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUÍMICA	CMP	10000,00	0,140	1.400,00
39	0010365 - RISPERIDONA 3MG	CRISTALIA	CMP	10000,00	0,250	2.500,00
43	0010369 - ALPRAZOLAM 1MG	E.M.S	CMP	10000,00	0,100	1.000,00
44	0010370 - ALPRAZOLAM 2MG	E.M.S	CMP	10000,00	0,160	1.600,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 156.685,00** (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 23 de julho de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

**JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA**

CPF: 260.809.234-91

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:64F0608C**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181302/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 13/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 879/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181302/2018** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 13/2018, tendo por objeto a **Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos)**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de **05/07/2018**, processo administrativo n.º 879/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos)**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 13/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: DROGAFONTE LTDA**

**CNPJ: 08.778.201/0001-26**

**Endereço: RUA BARÃO BONITO, n.º 408 Bairro: VARZEA, Cidade: RECIFE - CEP: 52061-540**

**Telefone: - E-mail:**

**Representante legal: FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA**

**CPF: 867.889.574-87**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004459 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB SANU	CMP	10000,00	0,510	5.100,00
14	0007370 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA-S	CMP	10000,00	0,180	1.800,00
15	0007371 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMI	CMP	10000,00	0,180	1.800,00
16	0007372 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-S	CMP	10000,00	0,240	2.400,00
22	0007378 - FENITOINA 100MG	HIPOLABOR-M	CMP	10000,00	0,240	2.400,00
32	0007388 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA-S	CMP	10000,00	0,400	4.000,00
41	0010367 - CITALOPRAM 20MG	ZYDUS	CMP	10000,00	0,180	1.800,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 19.300,00** (dezenove mil e trezentos reais).

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 23 de julho de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

**DROGAFONTE LTDA**

CNPJ: 08.778.201/0001-26

**FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA**

CPF: 867.889.574-87

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**F04A2E6A

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181303/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 13/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 879/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181303/2018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 13/2018, tendo por objeto a **Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos)**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de **05/07/2018**, processo administrativo n.º 879/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos)*, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 13/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 40.782.468/0001-08**

**Endereço: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, nº 10 Bairro: EMAUS, Cidade: PARNAMIRIM - CEP: 59000-000**

**Telefone: - E-mail:**

**Representante legal: FRANCISCO MATIAS**

**CPF: 172.095.954-49**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0007363 - BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	CMP	10000,00	0,090	900,00
19	0007375 - DIAZEPAM 10MG	UNIÃO QUÍMICA	CMP	10000,00	0,050	500,00
21	0007377 - DIAZEPAM 5MG	UNIÃO QUÍMICA	CMP	10000,00	0,050	500,00
23	0007379 - FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUÍMICA	CMP	10000,00	0,100	1.000,00
24	0007380 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL C/ 20ML	UNIÃO QUÍMICA	Fr	3000,00	3,020	9.060,00
25	0007381 - HALOPERIDOL 2MG/ML - GOTAS C/20ML	UNIÃO QUÍMICA	Fr	3000,00	2,490	7.470,00
26	0007382 - HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUÍMICA	CMP	10000,00	0,120	1.200,00
27	0010362 - HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	3000,00	1,170	3.510,00
40	0010366 - TRAMAL 50MG	HIPOLABOR	CMP	10000,00	0,130	1.300,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 25.440,00** (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 23 de julho de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

MSHS Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA

CNPJ: 40.782.468/0001-08

**FRANCISCO MATIAS**

CPF: 172.095.954-49

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**9C64CBFC

## GABINETE DA PREFEITA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181304/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 13/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 879/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181304/2018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 13/2018, tendo por objeto a **Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos)**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de **05/07/2018**, processo administrativo n.º 879/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos)**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 13/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: PHOSPODONT LTDA**

**CNPJ: 04.451.626/0001-75**

**Endereço: AV AYRTON SENNA, nº 4148 Bairro: CAPIM MACIO, Cidade: NATAL - CEP: 59080-100**

**Telefone: - E-mail:**

**Representante legal: RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA**

**CPF: 036.418.074-92**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0007365 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	CMP	10000,00	0,100	1.000,00
11	0004462 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL C/20ML	GEOLAB	FRASCO	3000,00	1,860	5.580,00
12	0007368 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	CMP	10000,00	0,090	900,00
42	0010368 - ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVAQUÍMICA	CMP	10000,00	0,100	1.000,00

Perfazendo o Valor Total de **RS 8.480,00** (oito mil, quatrocentos e oitenta reais ).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 23 de julho de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

**RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA**

CPF: 036.418.074-92

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**92373F1A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181305/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 13/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 879/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181305/2018** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 13/2018, tendo por objeto a **Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos)**..

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de **05/07/2018**, processo administrativo n.º 879/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos)**., especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 13/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**CNPJ: 12.305.387/0002-54**

**Endereço: RUA GAMELEIRA, n.º 97 Bairro: LOTE AMAZONIA PARK, Cidade: CABEDELO - CEP: 58106-548**

**Telefone: - E-mail:**

**Representante legal: SILVANA CILENE DA SILVA**

**CPF: 597.362.404-87**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0007362 - BROMAZEPAM 3MG	FABRICANTE: NEOQUIMICA GENERICOS	CMP	10000,00	0,090	900,00
10	0007367 - CLONAZEPAM 0,5MG	FABRICANTE: CRISTALIA	CMP	10000,00	0,090	900,00
29	0007385 - LORAZEPAM 2MG	FABRICANTE: TEUTO HOSPITALAR	CMP	10000,00	0,100	1.000,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais ).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 23 de julho de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

EMPRESA (S):

RDF Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

CNPJ: 12.305.387/0002-54

**SILVANA CILENE DA SILVA**

CPF: 597.362.404-87

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**74AD4528

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO 018/2018

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 18 , DE 27 de julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.380,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.380,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 27 de julho de 2018

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>146.380,00</b>
<b>03.003 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>10.200,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>10.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.200,00
<b>04.004 SEC. MUN. FINANÇAS E ARRECADAÇÃO</b>					<b>21.680,00</b>
	<b>1033 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>				<b>21.680,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	21.680,00
<b>07.007 SEC. MUN. EDUCACAO E</b>					<b>114.500,00</b>

CULTURA					
	2004 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	44.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				60.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	60.500,00
	2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>146.380,00</b>
03 .003 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO					10.200,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	10.200,00
04 .004 SEC. MUN. FINANÇAS E ARRECAÇÃO					21.680,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				10.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.180,00
	2081 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				3.000,00
			0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	2084 CAPACITACAO AOS CIDADAO S				8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.500,00
07 .007 SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA					114.500,00
	1009 CLIMATIZAR AS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS PERTENCENTES DA ZONA URBANA				44.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	44.000,00
	1015 REAPARELHAR AS UNIDADES DO SETOR EDUCACIONAL				60.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	60.500,00
	2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
**Maria Wagneide de Araújo**  
**Código Identificador:2F7820A6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**D054 CREDITO ORÇAMENTARIO SAUDE**

**DECRETO Nº 054/2018**  
**Jundiá/RN, de 02 de maio de 2018**

Elaboração de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 487.439,07 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:** Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 487.439,07 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Jundiá/RN, 02 de maio de 2018

**JOSE ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>487.439,07</b>
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					487.439,07
	1044 Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes				82.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	82.000,00
	2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				53.532,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	38.576,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	14.956,00

	2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				5.865,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	3.680,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	2.185,00
	<b>2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>327.954,98</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	80.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	81.583,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	21,98
	<b>2058 Prog. Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>5.990,87</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	5.990,87
	2059 Manut. do Programa Assistência Farmacêutica - AFB				<b>11.067,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	11.067,00
	2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS				<b>1.028,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	436,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	592,50
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>487.439,07</b>
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>487.439,07</b>
	<b>1042 Construção e Ampliação de UBS</b>				<b>159.717,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	159.717,00
	<b>1043 Construção de Academia da Saúde</b>				<b>70.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	69.900,00
	<b>1044 Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes</b>				<b>38.993,07</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	8.568,79
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	30.424,28
	<b>1045 Aquisição de Veículos/Ambulância</b>				<b>97.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	97.000,00
	<b>2047 Contribuição a Consórcios de Saúde</b>				<b>2.521,98</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	2.521,98
	<b>2050 Programa de Saúde na Escola - PSE</b>				<b>1.561,28</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.561,28
	<b>2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ</b>				<b>48.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	45.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	3.000,00
	<b>2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF</b>				<b>380,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0106400000	0001	380,00
	<b>2053 Programa Saúde Bucal - PSB</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	1.000,00
	<b>2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF</b>				<b>2.363,37</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	800,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	563,37
	<b>2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>44.583,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100200000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100200000	0001	4.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	17.083,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100200000	0001	1.000,00
	<b>2058 Prog. Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>16.983,37</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	16.390,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	592,50
	2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106600000	0001	1.500,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				<b>436,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	436,00

JOSE ARNOR DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador:099D1240

**GABINETE DO PREFEITO**  
**D055 CREDITO ORÇAMENTO GABINETE**

**DECRETO Nº 055/2018 Jundiá/RN, de 02 de maio de 2018**

Elaboração Crédito Orçamentário no valor de R\$ 383.369,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 383.369,82 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 02 de maio de 2018

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>383.369,82</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>1.047,40</b>
	<b>2002 Manut. Atividade Gabinete do Prefeito</b>				<b>1.047,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	1.047,40
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração</b>					<b>50.750,62</b>
	<b>2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração</b>				<b>32.300,62</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	27.785,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	4.515,62
	<b>2010 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública</b>				<b>18.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	011210000	0001	950,00
<b>04 .001 Secretaria Mun. de Finanças</b>					<b>12.200,00</b>
	<b>2011 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Finanças</b>				<b>12.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	12.200,00
<b>05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>					<b>173.646,56</b>
	<b>1020 Construção e Ampl. de Praças</b>				<b>159.945,44</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010240000	0001	159.945,44
	<b>1022 Pavim. Dren. e Recup. de Calçamentos</b>				<b>13.701,12</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010240000	0001	13.701,12
<b>06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>					<b>128.127,24</b>
	<b>1033 Const. Ref. e/ou Amp. de Unid. de Ens. Fundamental</b>				<b>9.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010010000	0001	9.800,00
	<b>2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos</b>				<b>10.750,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010010000	0001	10.750,00
	<b>2022 Manut. do Ensino Fundamental</b>				<b>86.835,04</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010010000	0001	40.968,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010010000	0001	45.867,02
	<b>2027 Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN</b>				<b>5.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010250000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010250000	0001	3.600,00
	<b>2034 Manut. da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>9.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010010000	0001	9.400,00
	<b>2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA</b>				<b>742,20</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010600000	0001	742,20
	<b>2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	5.000,00
<b>06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>					<b>15.598,00</b>
	<b>2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%</b>				<b>1.773,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010190000	0001	1.773,00
	<b>2038 Manut. do Ens. Infantil - FUNDEB-40%</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010190000	0001	9.000,00
	<b>2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-60%</b>				<b>4.825,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010180000	0001	4.825,00
<b>10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2094 Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>383.369,82</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>4.825,00</b>

	2002 Manut. Atividade Gabinete do Prefeito				<b>4.825,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.825,00
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração</b>					<b>25.250,62</b>
	<b>2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração</b>				<b>13.500,62</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.550,62
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
	<b>2006 Manut. dos Serv. de Informações ao Cidadão - SIC</b>				<b>8.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP</b>				<b>3.450,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	3.450,00
<b>04 .001 Secretaria Mun. de Finanças</b>					<b>2.200,00</b>
	<b>2011 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Finanças</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.200,00
<b>05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>					<b>176.193,96</b>
	<b>1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias</b>				<b>13.701,12</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	13.701,12
	<b>1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>159.945,44</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	159.945,44
	<b>2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos</b>				<b>2.547,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.547,40
<b>06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>					<b>134.127,24</b>
	<b>1035 Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. de Ensino Infantil</b>				<b>9.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	9.800,00
	<b>2018 Manut. do Conselho Mun. de Educação</b>				<b>802,20</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	742,20
	<b>2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos</b>				<b>39.386,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	3.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	28.846,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	4.000,00
	<b>2022 Manut. do Ensino Fundamental</b>				<b>14.208,02</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100100000	0001	4.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	2.568,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	1.640,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100100000	0001	1.000,00
	<b>2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental</b>				<b>28.650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	28.650,00
	<b>2027 Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102500000	0001	2.000,00
	<b>2031 Manutenção do Ensino Infantil</b>				<b>24.281,02</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	7.781,02
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	1.500,00
	<b>2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	10.000,00
	<b>2044 Manut. das Atividades Desportivas</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	2.000,00
<b>06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>					<b>1.773,00</b>
	<b>2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%</b>				<b>712,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	39,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0101900000	0001	673,00
	<b>2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-60%</b>				<b>1.033,00</b>

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	33,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0101800000	0001	1.000,00
	<b>2038 Manut. do Ens. Infantil - FUNDEB-40%</b>				<b>8,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0101900000	0001	8,00
	<b>2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-60%</b>				<b>20,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0101800000	0001	20,00
<b>09 .001 Sec. Mun. de Agricultura</b>					<b>37.000,00</b>
	<b>2085 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
	<b>2087 Prog. de Incentivo a Agricultura Familiar</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2089 Manut. do Sistema de Abastecimento de Água</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
<b>10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2094 Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:792D54CC**

**GABINETE DO PREFEITO  
D056 CREDITO ORÇAMENTARIO DA ASSISTENCIA**

DECRETO Nº 056/2018

Jundiá/RN, de 02 de maio de 2018

Elaboração de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 77.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 02 de maio de 2018

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					77.100,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					77.100,00
	2076 Manut. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	8.000,00
	2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV				15.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	2.800,00
	2079 Manut. das Ações do IGD - SUAS				7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	2.250,00
	2081 Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.000,00
	2082 Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social Lei nº 241/2015				21.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					77.100,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					77.100,00
	1049	Construção do Centro para Idosos			44.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	38.000,00
	2076	Manut. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			4.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	3.800,00
	2077	Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV			3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	1.000,00
	2079	Manut. das Ações do IGD - SUAS			3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	2.000,00
	2080	Manut. do Prog. Nac. de Prom. do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO			1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.800,00
	2081	Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	250,00
	2082	Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social Lei nº 241/2015			21.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	21.000,00

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador:CA43297F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Gabinete do Prefeito  
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras  
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

Lei nº 344/2016.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2017, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**  
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**  
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**  
Do Orçamento Municipal  
**SEÇÃO I**  
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2017 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2017 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2016, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2017 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2017, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2017, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2017, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em quarenta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organismos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, como o SAAE/Sistema de Autônomo de Águas e Esgotos, nas cidades que o tiverem.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2017 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2017 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

#### CAPITULO IV

##### Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2016.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2017 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

#### CAPÍTULO V

##### Das Despesas

##### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 19 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

##### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

##### Seção III

##### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## Seção IV

## Das Despesas com Convênios

Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

## Seção V

## Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

## Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2017, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2016;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

## Do Convênio com a Segurança Pública

Artigo 25 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

## CAPÍTULO VIII

## Dos Créditos Adicionais

Artigo 26 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 27 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 28 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 29 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2016 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2016, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 30 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

## CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

### SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 31 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

### SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 32 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 33 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 34 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 35 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

Das Dívidas

### SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

#### SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 36 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2017, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2016, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2017, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 37 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 38 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2017, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 39 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2017.

Artigo 40 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 41 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2017, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

### CAPITULO XIII

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 42 - A proposta orçamentária para o exercício de 2017 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2016.

Artigo 43 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2017, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2016, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 44 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2017, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2016, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 45 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2016, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 46 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 47 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2016, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2016 e que perdurem até 2017, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 49 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 10 de maio de 2016.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

### ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

#### I – ORÇAMENTO FISCAL

##### 1.1 - Administração

- 1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
- 1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
- 1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.
- 1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
  - 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
  - 1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
  - 1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
  - 1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
  - 1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
  - 1.2.6 – Construir aterro sanitário;
  - 1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e

1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental.

1.3 - Educação

1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;

1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;

1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;

1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;

1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;

1.3.15 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de bicicletas aos alunos residentes na zona rural;

1.3.16 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e

1.3.17 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.

1.4 - Cultura

1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;

1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;

1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;

1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;

1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e

1.4.6 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.5 - Serviços Públicos

1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;

1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;

1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;

1.5.5 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;

1.5.6 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e

1.5.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego.

1.6 - Habitação

1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;

1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e

1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer

1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e

1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes.

1.8 - Transporte

1.8.1 – Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;

1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e

1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

1.9 - Limpeza Urbana

1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros e nos principais Distritos;

1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;

1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;

1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e

1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.

1.10 - Finanças

1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e

1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 – Infraestrutura Urbana

1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

1.12 – Agricultura

1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;

1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;

1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;

1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e

1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.

1.13 – Desenvolvimento Social

1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;

1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e

1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

1.14 - Turismo

1.14.1 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;

1.14.2 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 - Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
- 2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.

**2.2 - Trabalho**

- 2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
- 2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
- 2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

**2.3 - Assistência Social**

- 2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
- 2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
- 2.3.5 – Manter o Programa do Centro de Referência de Assistência Social;
- 2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.3.7 - promover educação profissional para população; e
- 2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Em, 10 de maio de 2016.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

**ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO****I – ORÇAMENTO FISCAL****1.1 - Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
- 1.1.3 – Construir o centro administrativo.

**1.2 - Saneamento e Meio Ambiente**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 – Construir aterro sanitário;
- 1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.2.6 - Recuperar rios, açudes e barreiros;
- 1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
- 1.2.8 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.

**1.3 - Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
- 1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
- 1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

**1.4 - Cultura**

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
- 1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
- 1.4.4 – Criar o coral municipal; e
- 1.4.5 – Construir clube social.

**1.5 - Serviços Públicos**

- 1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- 1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- 1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
- 1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
- 1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

**1.6 - Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

## 1.7 - Esporte e Lazer

1.7.1 – Construir novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e

1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.

## 1.8 - Transporte

1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e

1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

## 1.9 - Turismo

1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;

1.9.2 – Construir calçada, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e

1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.

## 1.10 - Limpeza Urbana

1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

## 1.11 - Infraestrutura Urbana

1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;

1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;

1.11.3 – Ampliar o cemitério público e o centro de velório;

1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;

1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;

1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.

1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;

1.11.8 – Construir calçada, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município; e

## 1.12 – Agricultura

1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;

1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e

1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

## 2.1 - Saúde

2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.1.3 – Instalar academias comunitárias em logradouros.

## 2.2 - Assistência Social

2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede do Centro de Referência e Assistência Social;

2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e

2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Em, 10 de maio de 2016.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

**ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os dois próximos anos, atingiram e atingirão os seguintes números:

R\$ 1.000,00						
Discriminação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Receitas Totais	13.914	15.382	17.458	19.500	20.900	22.000
Despesas Totais	-14.057	-15.933	-17.373	-18.532	-20.252	-21.500
Superávit/Déficit	-143	-551	85	968	648	500

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2015, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R\$ 85.320,74.

Em relação a posição apurada acima, quando analisada as despesas realizadas em 2015, vimos que os motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, foi a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior da despesa realizada, quando alcançaram 54% da Receita Corrente Líquida, nos permitindo afirmar que extrapolamos o limite legal definido pela LRF, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Vejamos o detalhamento da despesa.

R\$ 1,00		
Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	9.508.315,93	54,73
Outras Despesas Correntes	6.265.725,69	36,06
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	1.380.225,18	7,94
Inversões Financeiras	2.000,00	0,01
Amortizações da Dívida	217.128,48	1,26
Total	17.373.395,28	100,00%

Receita Arrecadada	17.458.716,02	-
Superávit/Déficit	85.320,74	-

Já em relação a meta fiscal prevista para 2017, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

Discriminação	Realizada em 2015/R\$	A ser realizada em 2016/R\$	A ser realizada em 2017/R\$
Despesa de Custeio	15.774.041,62	16.800.000,00	18.400.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.508.315,93	10.000.000,00	11.000.000,00
Outras Despesas Correntes	6.265.725,69	6.800.000,00	7.400.000,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	1.599.353,66	1.732.000,00	1.852.000,00
Investimentos	1.380.225,18	1.500.000,00	1.600.000,00
Inversões Financeiras	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Amortizações da Dívida	217.128,48	230.000,00	250.000,00
Total	17.373.395,28	18.532.000,00	20.252.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2015, e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2016 e 2017, conforme tabela acima, podemos concluir que o Município deverá ter redução no gasto com as despesas de custeio, principalmente no que tange a despesa com pessoal.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência de evolução do patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2016, adotando também o índice apurado em 2015, que foi de -3,8%, se comparado com o registrado em 2014. Além dessa previsão, estima-se evolução nas receitas de até 15% sobre o arrecadado no ano anterior.

No que se refere aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2017, 2017 e 2018, teremos os números resultados demonstrados a seguir.

R\$ 1,00					
Resultados e Previsões	2014	2015	2016	2017	2018
Resultado Nominal	-108.740	-544.029	-200.000	-100.000	80.000
Resultado Primário	414.218	-579.276	-460.000	-350.000	-200.000
Dívida Pública Curto Prazo	140.049	238.632	80.000	60.000	40.000
Dívida Pública Fundada	5.191.376	5.719.973	5.000.000	4.500.000	4.000.000

#### ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00		
Especificação	2014/R\$	2015/R\$
Receitas	15.382.518,99	17.458.716,02
Despesas	-15.933.038,75	17.373.395,28
Superávit/Déficit	-550.519,76	85.320,74

Avaliando essas metas fiscais, no aspecto financeiro, percebe-se que o Município apresenta superávit ao final de 2015, esse no patamar de R\$ 85.320,74, o que permitirá que a administração mantenha esse equilíbrio das metas fiscais ao longo desse novo exercício.

#### ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido	2014/R\$	2015/R\$
Patrimônio Líquido	7.202.150,84	1.025.912,69

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido em razão do incremento do resultado da dívida fundada, que ao final de 2015, passou a representar mais de R\$ 5.719.973,80.

#### ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00			
Ativo Permanente em 2015	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

#### ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

#### ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa

equilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação e melhor uso.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- a) com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, esperamos que haja a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis;
- b) a tendência em 2017 é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 14,25% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária), provocando desaquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando menores arrecadações;
- c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,57 (cotação de 19.04.2016), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

#### ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 10 de maio de 2016.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**A702133D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 PROCESSO Nº 1.040/2018 - A N Q GONÇALVES JUNIOR – ME, CNPJ Nº 20.903.036/0001-92.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROPOSTA Nº 11415.626000117-03, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO) NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018-PMLN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA A N Q GONÇALVES JUNIOR – ME, CNPJ Nº 20.903.036/0001-92.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, COM OBEDECIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 331/09 E 425/14, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO LUCIANO SILVA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA A N Q GONÇALVES JUNIOR – ME, CNPJ Nº 20.903.036/0001-92, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E TENDO EM VISTA O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018, E OS DEMAIS TERMOS DA LICITAÇÃO, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.040, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

**1.1. A presente licitação tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROPOSTA Nº 11415.626000117-03, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO) NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018-PMLN e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO Nº 1.040/2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.****2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os materiais/produtos relacionados ITENS: 10; 12; 14; 17 E 18 do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; R\$ 13.394,00 (TREZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
10	POLTRONA HOSPITALAR – RECLINAÇÃO; ACIONAMENTO MANUAL; CAPACIDADE: ATE 120KG; MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO/FERRO PINTADO; DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN.	MATRIX	04	UNIDADE	690,00	2.760,00
12	CADEIRA – MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO.	FRISOKAR	01	UNIDADE	90,00	90,00
14	ESCADA COM 02 DEGRAUS – MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	AÇOAMBIENTE	04	UNIDADE	287,00	1.148,00
17	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES – RODÍZIOS; CABECEIRA/PESEIRA POLIURETANO/SIMILAR; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D28; MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO/FERRO PINTADO; MOVIMENTO DE FAWLER MANIVELA; GRADES LATERAIS.	AÇOAMBIENTE	04	UNIDADE	1.199,00	4.796,00
18	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA – APLICAÇÃO ADULTO; RODÍZIOS; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D28; MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO/FERRO PINTADO; ACIONAMENTO POR MANIVELAS 03; CABECEIRA/PESEIRA POLIURETANO/SIMILAR; GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL.	AÇOAMBIENTE	02	UNIDADE	2.300,00	4.600,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: TREZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS</b>						<b>13.394,00</b>

b) Substituir os materiais/produtos que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) Substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.****3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) Informar com antecedência as quantidades de materiais/produtos a serem adquiridas e entregues;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

**3.2. GESTOR DO CONTRATO:**

3.2.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

3.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a

adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS.

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 10 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

##### 5.1. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS.

6.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES.

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.2. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 1050 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE. 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

**12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.**

**PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutive, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.**

**13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

**13.2. SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:**

**I - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**

**II - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**

**III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;**

**IV - O atraso injustificado na entrega dos produtos;**

**V - A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**

**VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;**

**VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;**

**VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;**

**IX - A decretação de falência;**

**X - A dissolução da sociedade;**

**XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;**

**XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;**

**XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;**

**XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**

**XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**

**XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;**

**XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;**

**XVIII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:**

**I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.**

**II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;**

**III – Judicial, nos termos da legislação.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

**PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:**

**I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;**

**II - Pagamento do custo da desmobilização.**

**PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.**

**PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS.**

**16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.**

**16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018-PMLN.**

**16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO.**

**17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

**18.1. As partes elegem o foro de Currais Novos – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.**

**LAGOA NOVA/RN 05 DE JULHO DE 2018.**

***A N Q GONÇALVES JUNIO – ME***

CNPJ Nº 20.903.036/0001-92

Contratada

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO***

CPF: 014.288.314-01

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

***LUCIANO SILVA SANTOS***

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Contratante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018.  
Pregão Presencial nº 030/2018

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, na sala de licitações, setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Lucrécia, situada Rua dos Poderes, 256 - Centro, em Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal, portadora do documento de identidade RG nº 165.416-28- SSP/RN, e do CPF/MF nº 970.648.404-30, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 27 / 07/ 2018, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Maria Clauderlandia Maia, portador (a) do documento de identidade RG nº 502837913, emitido pela SSP/SP, e do CPF/MF nº 011.904.544-32, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de fornecimento de refeições tipo PF (prato feito) incluindo suco para dá suporte aos participantes e membros dos eventos, reuniões e atividades realizadas pelos diversos setores da administração, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 030/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os quantitativos de serviços de fornecimento de refeições a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão a ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 030/2018, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os preços oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre as quantidades do(s) serviço(s) nele listados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Lucrécia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento da(s) mercadoria(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Lucrécia, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços do(s) serviços que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Lucrécia – RN manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) serviços por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A realização dos serviços deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

5.1.1. Inexistindo urgência na dos serviços, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a sua realização em prazos maiores.

5.2. O(s) serviços(s) deverão ser realizados no local e no horário definido na Ordem de Serviço.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à prestação do(s) serviços(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. O(s) serviço(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso do(s) serviços realizados, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. Os serviços deverão ser realizados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Lucrécia a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Lucrécia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Lucrécia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Lucrécia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Lucrécia:

8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. Fazer solicitação por escrito, para que sejam fornecidos os serviços;

8.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. Comunicar imediatamente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA**

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento do(s) serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 9.1.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 9.1.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;
- 9.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lucrécia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviços em apreço;
- 9.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;
- 9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 9.1.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Lucrécia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.8. Emitir mensalmente, relatório de serviços prestados;
- 9.1.9. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização do(s) serviço(s);
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA**

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

- 10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lucrécia;
- 10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.
- 10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lucrécia, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Lucrécia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

- 11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;
- 13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
  - 13.1.2.1. Advertência;
  - 13.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação;
  - 13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:
  - 13.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
  - 13.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
  - 13.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 13.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.3.5. Fizer declaração falsa;
  - 13.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Lucrécia a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 030/2018 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Lucrécia – RN, 30 de julho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**MARIA CLAUDERLANDIA MAIA 01190454432**

CNPJ Nº 20.773.878/0001-77

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_ -  
CPF \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_ -  
CPF \_\_\_\_\_

#### ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 019/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre Prefeitura Municipal de Lucrécia e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 030/2018 - PP.

**Empresa: MARIA CLAUDERLANDIA MAIA 01190454432; C.N.P.J. nº 20.773.878/0001-77, estabelecida à RUA JULIETA DANTAS 541, CENTRO, Lucrécia RN, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA CLAUDERLANDIA MAIA, C.P.F. nº 011.904.544-32.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO PF (PRATO FEITO) Marca.:MARIA CLAUDERLANDIA Incluso um copo de suco, sabores diversos, capacidade:300ml por unidade. O Prato feito, será formado por 300g de proteína animal, carne processada ou não, assada, cozida ou grelhada, de acordo com a solicitação do contratante constante do cardápio do dia. Salada de hortaliças, Carboidratos diversos de acordo com o cardápio do dia a escolha do contratante.	SERVIÇO	2.000,00	10,000	20.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 20.000,00

Publicado por:  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador: B1078272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LISTA DE EXIGIBILIDADES - JUNHO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 6/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (010660000-Vigilância em Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
					Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
913/2018	27/2018	Pregão Presencial		24/06/2018	19.210.207/0001-19	NICOLAS DANTAS DA CUNHA-ME
903	23/05/2018	25/05/2018	264,10	12/06/2018	264,10	
690/2018	68/2017	Pregão Presencial		24/06/2018	70.157.680/0001-37	A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
1082	24/05/2018	25/05/2018	230,00	12/06/2018	230,00	
826/2018	68/2017	Pregão Presencial		24/06/2018	70.157.680/0001-37	A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
1083	24/05/2018	25/05/2018	92,00	12/06/2018	92,00	
1189/2018	107/2017	Pregão Presencial		05/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3757	04/06/2018	05/06/2018	57,96	12/06/2018	57,96	
1285/2018	107/2017	Pregão Presencial		15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3801	13/06/2018	15/06/2018	50,00	26/06/2018	50,00	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
					Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
974/2018	92/2017	Pregão Presencial	Abril	07/06/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
000036	07/05/2018	08/05/2018	802,00	28/05/2018	802,00	
803/2018	54/2017	Pregão Presencial		10/06/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
809	07/05/2018	11/05/2018	401,45	28/05/2018	401,45	
809/2018	20/2018	Pregão Presencial		10/06/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
816	07/05/2018	11/05/2018	289,68	28/05/2018	289,68	
801/2018	20/2018	Pregão Presencial		10/06/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
810	07/05/2018	11/05/2018	211,53	28/05/2018	211,53	
930/2018		Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
001215	14/05/2018	15/05/2018	5.838,63	28/05/2018	5.838,63	
931/2018		Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
001216	14/05/2018	15/05/2018	1.863,35	28/05/2018	1.863,35	
932/2018		Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
001218	14/05/2018	15/05/2018	2.608,72	28/05/2018	2.608,72	
1093/2018	107/2017	Pregão Presencial	Maio	21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3737	16/05/2018	22/05/2018	1.250,16	28/05/2018	1.250,16	
1093/2018	107/2017	Pregão Presencial	Maio	21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3738	16/05/2018	22/05/2018	360,12	28/05/2018	360,12	
1093/2018	107/2017	Pregão Presencial	Maio	21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3739	16/05/2018	22/05/2018	453,10	28/05/2018	453,10	
1143/2018	107/2017	Pregão Presencial	Maio	04/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3778	04/06/2018	04/06/2018	1.483,15	08/06/2018	1.483,15	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
					Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1143/2018	107/2017	Pregão Presencial	Maio	04/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3779	04/06/2018	04/06/2018	973,93	08/06/2018	973,93	
1143/2018	107/2017	Pregão Presencial	Maio	04/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3780	04/06/2018	04/06/2018	863,26	08/06/2018	863,26	
1054/2018		Pregão Presencial	Maio	12/07/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
005878	07/06/2018	12/06/2018	199,20	21/06/2018	199,20	
1048/2018		Pregão Presencial	Maio	12/07/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
005873	07/06/2018	12/06/2018	2.353,05	21/06/2018	2.353,05	
1052/2018		Pregão Presencial	Maio	12/07/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
005876	07/06/2018	12/06/2018	211,65	21/06/2018	211,65	
1053/2018		Pregão Presencial	Maio	12/07/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
005877	07/06/2018	12/06/2018	91,30	21/06/2018	91,30	
1275/2018	107/2017	Pregão Presencial	Junho	15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3793	13/06/2018	15/06/2018	730,97	21/06/2018	730,97	
1275/2018	107/2017	Pregão Presencial	Junho	15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3794	13/06/2018	15/06/2018	203,09	21/06/2018	203,09	
1275/2018	107/2017	Pregão Presencial	Junho	15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3795	13/06/2018	15/06/2018	347,53	21/06/2018	347,53	
264/2018	5/2018	Pregão Presencial	Maio	20/07/2018	10.402.186/0001-69	CML - CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME

470	15/06/2018	20/06/2018	16.900,00	26/06/2018	16.900,00	
1341/2018	107/2017	Pregão Presencial	Junho	22/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3814	18/06/2018	22/06/2018	707,85	26/06/2018	707,85	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1341/2018	107/2017	Pregão Presencial	Junho	22/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3816	18/06/2018	22/06/2018	177,63	26/06/2018	177,63	
1341/2018	107/2017	Pregão Presencial	Junho	22/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3815	18/06/2018	22/06/2018	194,82	26/06/2018	194,82	
1209/2018	21/2018	Pregão Presencial		25/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
846	18/06/2018	25/06/2018	148,80	29/06/2018	148,80	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106400000-Atenção Básica)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
758/2018		Pregão Presencial		01/06/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
2891	27/04/2018	02/05/2018	92,92	28/05/2018	92,92	
816/2018		Pregão Presencial		01/06/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
8889	27/04/2018	02/05/2018	271,04	28/05/2018	271,04	
1008/2018		Pregão Presencial		21/06/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
8987	15/05/2018	22/05/2018	205,92	28/05/2018	205,92	
1044/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3747	16/05/2018	22/05/2018	2.020,57	28/05/2018	2.020,57	
689/2018	68/2017	Pregão Presencial		24/06/2018	70.157.680/0001-37	A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
1081	24/05/2018	25/05/2018	552,00	12/06/2018	552,00	
600/2018	18/2018	Tomada de Preço		29/06/2018	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
023025	30/05/2018	30/05/2018	2.200,00	12/06/2018	1.848,00	
601/2018	20/2018	Tomada de Preço		29/06/2018	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
13	29/05/2018	30/05/2018	2.000,00	12/06/2018	2.000,00	
1191/2018	107/2017	Pregão Presencial		05/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3758	04/06/2018	05/06/2018	1.813,98	12/06/2018	1.813,98	
1191/2018	107/2017	Pregão Presencial		05/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3760	04/06/2018	05/06/2018	1.501,67	12/06/2018	1.501,67	
1129/2018	73/2018	Pregão Presencial		06/07/2018	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
96403	05/06/2018	06/06/2018	1.366,12	19/06/2018	1.366,12	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106400000-Atenção Básica)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1225/2018	107/2017	Pregão Presencial		12/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3769	04/06/2018	12/06/2018	629,16	19/06/2018	629,16	
1225/2018	107/2017	Pregão Presencial		12/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3771	04/06/2018	12/06/2018	1.338,19	19/06/2018	1.338,19	
1286/2018	107/2017	Pregão Presencial		15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3802	13/06/2018	15/06/2018	685,00	21/06/2018	685,00	
1286/2018	107/2017	Pregão Presencial		15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3804	13/06/2018	15/06/2018	2.184,50	21/06/2018	2.184,50	
1216/2018		Pregão Presencial		18/07/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
9125	15/06/2018	18/06/2018	2.489,96	21/06/2018	2.489,96	
1218/2018		Pregão Presencial		20/07/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
3042	15/06/2018	20/06/2018	2.183,62	21/06/2018	2.183,62	
1335/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3822	18/06/2018	21/06/2018	513,52	26/06/2018	513,52	
1335/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3824	18/06/2018	21/06/2018	1.163,26	26/06/2018	1.163,26	
1238/2018		Pregão Presencial		22/07/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
9132	18/06/2018	22/06/2018	352,00	26/06/2018	352,00	
1239/2018		Pregão Presencial		22/07/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
3056	18/06/2018	22/06/2018	139,38	26/06/2018	139,38	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106400000-Atenção Básica)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
601/2018	20/2018	Tomada de Preço		25/07/2018	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
14	25/06/2018	25/06/2018	2.000,00	26/06/2018	2.000,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0102300000-Transferências de Convênios - Saúde)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
748/2018	36/2018	Pregão Presencial		09/06/2018	09.109.547/0001-02	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP
6125	07/05/2018	10/05/2018	2.120,00	28/05/2018	2.120,00	
928/2018	44/2018	Pregão Presencial		23/06/2018	70.166.350/0002-99	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO
64849	18/05/2018	24/05/2018	45.000,00	13/06/2018	45.000,00	
926/2018	46/2018	Pregão Presencial		07/07/2018	10.719.048/0001-08	RITA DE ANDRADE VIEIRA
1873	06/06/2018	07/06/2018	33.905,00	21/06/2018	33.905,00	
1185/2018	36/2018	Pregão Presencial		11/07/2018	09.109.547/0001-02	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP
6203	06/06/2018	11/06/2018	2.850,00	20/06/2018	2.850,00	
1186/2018	36/2018	Pregão Presencial		11/07/2018	09.109.547/0001-02	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP
6224	06/06/2018	11/06/2018	2.200,00	20/06/2018	2.200,00	
1251/2018	36/2018	Pregão Presencial		14/07/2018	09.109.547/0001-02	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP
6302	13/06/2018	14/06/2018	7.370,00	20/06/2018	7.370,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo	Contrato/Ata	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	

Administrativo	Administrativo				CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
797/2018	50/2017	Pregão Presencial		01/06/2018	10.892.469/0001-36	ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME
1685	27/04/2018	02/05/2018	150,00	28/05/2018	150,00	
811/2018		Pregão Presencial		01/06/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
8891	27/04/2018	02/05/2018	186,56	04/05/2018	186,56	
817/2018		Pregão Presencial		01/06/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
8890	27/04/2018	02/05/2018	315,48	04/05/2018	131,15	
817/2018		Pregão Presencial		01/06/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
8890	27/04/2018	02/05/2018	315,48	28/05/2018	184,33	
731/2018	30/2018	Pregão Presencial		01/06/2018	24.611.536/0001-01	MARCUS VINICIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000000003	30/04/2018	02/05/2018	110,75	28/05/2018	110,75	
456/2018	95/2017	Pregão Presencial		01/06/2018	01.568.077/0019-54	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
43369	02/05/2018	02/05/2018	1.100,00	28/05/2018	1.100,00	
825/2018	17/2018	Pregão Presencial		01/06/2018	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
92004	27/04/2018	02/05/2018	1.667,10	28/05/2018	1.667,10	
686/2018	4/2018	Pregão Presencial	241804233038970001	03/06/2018	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
1496	03/05/2018	04/05/2018	1.325,00	28/05/2018	1.325,00	
776/2018	28/2018	Pregão Presencial		03/06/2018	27.008.156/0001-75	AAZEVEDO DA SILVA EIRELLI
002691	03/05/2018	04/05/2018	932,25	28/05/2018	932,25	
837/2018	30/2018	Pregão Presencial		03/06/2018	24.611.536/0001-01	MARCUS VINICIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
0000004	03/05/2018	04/05/2018	185,75	28/05/2018	185,75	
765/2018	22/2018	Pregão Presencial		10/06/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000160	04/05/2018	11/05/2018	396,99	28/05/2018	396,99	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
648/2018	20/2018	Pregão Presencial		10/06/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000821	07/05/2018	11/05/2018	1.515,36	28/05/2018	1.515,36	
673/2018	54/2017	Pregão Presencial		10/06/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
812	07/05/2018	11/05/2018	2.217,45	28/05/2018	2.217,45	
810/2018	20/2018	Pregão Presencial		10/06/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
822	07/05/2018	11/05/2018	482,69	28/05/2018	482,69	
977/2018	19/2018	Pregão Presencial		14/06/2018	28.523.721/0001-03	HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA08391493440
000004	07/05/2018	15/05/2018	4.590,70	28/05/2018	4.590,70	
976/2018	92/2017	Pregão Presencial		14/06/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
00034	07/05/2018	15/05/2018	227,95	28/05/2018	227,95	
919/2018	35/2018	Pregão Presencial		14/06/2018	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JUNIOR91239206453
00053	07/05/2018	15/05/2018	351,00	28/05/2018	351,00	
1069/2018		Pregão Presencial		14/06/2018	05.329.135/0001-19	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
048324	14/05/2018	15/05/2018	150,00	28/05/2018	150,00	
1003/2018	50/2017	Pregão Presencial		21/06/2018	10.892.469/0001-36	ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME
1703	15/05/2018	22/05/2018	99,00	28/05/2018	99,00	
1007/2018		Pregão Presencial		21/06/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
8986	15/05/2018	22/05/2018	74,80	28/05/2018	74,80	
1006/2018		Pregão Presencial		21/06/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
2945	15/05/2018	22/05/2018	130,09	28/05/2018	130,09	
1022/2018	81/2017	Pregão Presencial		21/06/2018	01.170.738/0001-60	JR MOVEIS COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA
011482	17/05/2018	22/05/2018	2.184,00	28/05/2018	2.184,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1079/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3748	16/05/2018	22/05/2018	1.974,94	28/05/2018	1.974,94	
1079/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3749	16/05/2018	22/05/2018	2.772,92	28/05/2018	2.772,92	
1079/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3746	16/05/2018	22/05/2018	1.545,28	28/05/2018	1.545,28	
1063/2018	22/2018	Pregão Presencial		23/06/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
162	23/05/2018	24/05/2018	472,02	29/05/2018	472,02	
984/2018	22/2018	Pregão Presencial		23/06/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
161	23/05/2018	24/05/2018	366,48	29/05/2018	366,48	
1032/2018	47/2017	Pregão Presencial		23/06/2018	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
287	23/05/2018	24/05/2018	543,15	18/06/2018	543,15	
920/2018	27/2018	Pregão Presencial		24/06/2018	19.210.207/0001-19	NICOLAS DANTAS DA CUNHA-ME
904	23/05/2018	25/05/2018	507,10	12/06/2018	507,10	
596/2018	22/2018	Pregão Presencial		24/06/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
164	23/05/2018	25/05/2018	540,26	12/06/2018	540,26	
1058/2018		Pregão Presencial		24/06/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
9029	24/05/2018	25/05/2018	242,00	12/06/2018	242,00	
1056/2018	60/2017	Pregão Presencial		24/06/2018	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
1922	24/05/2018	25/05/2018	675,00	12/06/2018	675,00	
1067/2018	22/2018	Pregão Presencial		24/06/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
168	24/05/2018	25/05/2018	186,78	12/06/2018	186,78	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo	Contrato/Ata	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	

Administrativo	Administrativo				CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1086/2018		Pregão Presencial		24/06/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
2973	24/05/2018	25/05/2018	46,46	12/06/2018	46,46	
1087/2018		Pregão Presencial		24/06/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
9032	24/05/2018	25/05/2018	222,66	12/06/2018	222,66	
1089/2018		Pregão Presencial		24/06/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
9031	24/05/2018	25/05/2018	140,80	12/06/2018	140,80	
1019/2018	30/2018	Pregão Presencial		28/06/2018	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
0000005	22/05/2018	29/05/2018	210,50	12/06/2018	210,50	
1190/2018	10/07/2017	Pregão Presencial		05/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3762	04/06/2018	05/06/2018	2.295,85	12/06/2018	2.295,85	
1190/2018	10/07/2017	Pregão Presencial		05/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3761	04/06/2018	05/06/2018	1.844,63	12/06/2018	1.844,63	
1190/2018	10/07/2017	Pregão Presencial		05/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3759	04/06/2018	05/06/2018	743,89	12/06/2018	743,89	
1134/2018		Pregão Presencial		05/07/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
3001	04/06/2018	05/06/2018	603,98	15/06/2018	603,98	
1131/2018		Pregão Presencial		05/07/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
9074	04/06/2018	05/06/2018	4.429,92	15/06/2018	4.429,92	
1132/2018		Pregão Presencial		05/07/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
3014	04/06/2018	05/06/2018	3.856,18	15/06/2018	3.856,18	
1133/2018		Pregão Presencial		05/07/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
9065	04/06/2018	05/06/2018	2.738,12	15/06/2018	2.738,12	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1231/2018	19/2018	Pregão Presencial		05/07/2018	28.523.721/0001-03	HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA08391493440
000009	04/06/2018	05/06/2018	6.042,15	15/06/2018	6.042,15	
1138/2018	35/2018	Pregão Presencial		06/07/2018	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
000054	05/06/2018	06/06/2018	1.138,00	15/06/2018	1.138,00	
1024/2018	52/2018	Pregão Presencial		06/07/2018	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
1542	05/06/2018	06/06/2018	1.800,00	15/06/2018	1.800,00	
894/2018	23/2018	Pregão Presencial		11/07/2018	09.109.547/0001-02	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP
6227	06/06/2018	11/06/2018	9.628,00	19/06/2018	9.628,00	
1184/2018	23/2018	Pregão Presencial		11/07/2018	09.109.547/0001-02	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP
6226	06/06/2018	11/06/2018	6.360,00	19/06/2018	6.360,00	
1221/2018	10/07/2017	Pregão Presencial		12/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3770	04/06/2018	12/06/2018	445,41	19/06/2018	445,41	
1221/2018	10/07/2017	Pregão Presencial		12/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3772	04/06/2018	12/06/2018	756,56	19/06/2018	756,56	
1221/2018	10/07/2017	Pregão Presencial		12/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3773	04/06/2018	12/06/2018	1.005,97	19/06/2018	1.005,97	
1122/2018	18/2018	Pregão Presencial		12/07/2018	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
052	04/06/2018	12/06/2018	3.924,75	19/06/2018	3.924,75	
1077/2018	54/2017	Pregão Presencial		12/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
833	08/06/2018	12/06/2018	285,50	19/06/2018	285,50	
1070/2018	54/2017	Pregão Presencial		12/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
832	08/06/2018	12/06/2018	146,80	19/06/2018	146,80	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1025/2018	54/2017	Pregão Presencial		12/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
830	08/06/2018	12/06/2018	1.933,95	19/06/2018	1.933,95	
1118/2018	30/2018	Pregão Presencial	Maio	14/07/2018	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000007	07/06/2018	14/06/2018	210,00	19/06/2018	210,00	
1234/2018	2/2018	Pregão Presencial		14/07/2018	11.689.133/0001-33	H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME
2805	13/06/2018	14/06/2018	1.176,00	19/06/2018	1.176,00	
1288/2018	10/07/2017	Pregão Presencial		15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3803	13/06/2018	15/06/2018	787,00	21/06/2018	787,00	
1288/2018	10/07/2017	Pregão Presencial		15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3805	13/06/2018	15/06/2018	960,00	21/06/2018	960,00	
1288/2018	10/07/2017	Pregão Presencial		15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3806	13/06/2018	15/06/2018	1.490,50	21/06/2018	1.490,50	
1002/2018	20/2018	Pregão Presencial		18/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
841	15/06/2018	18/06/2018	1.909,24	26/06/2018	1.909,24	
1244/2018	21/2018	Pregão Presencial		18/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
849	15/06/2018	18/06/2018	81,60	26/06/2018	81,60	
1071/2018	20/2018	Pregão Presencial		18/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
837	15/06/2018	18/06/2018	476,53	26/06/2018	476,53	
1207/2018	21/2018	Pregão Presencial		18/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
844	15/06/2018	18/06/2018	374,40	26/06/2018	374,40	
1208/2018	21/2018	Pregão Presencial		18/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
843	15/06/2018	18/06/2018	182,40	26/06/2018	182,40	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1084/2018	20/2018	Pregão Presencial		18/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
839	15/06/2018	18/06/2018	904,74	26/06/2018	904,74	
1265/2018	54/2017	Pregão Presencial		18/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME

850	15/06/2018	18/06/2018	3.861,40	26/06/2018	3.861,40	
1220/2018		Pregão Presencial		20/07/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
3041	15/06/2018	20/06/2018	2.741,14	26/06/2018	2.741,14	
1219/2018		Pregão Presencial		20/07/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
9126	15/06/2018	20/06/2018	2.534,40	26/06/2018	2.534,40	
1267/2018	22/2018	Pregão Presencial		20/07/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
174	18/06/2018	20/06/2018	527,27	26/06/2018	527,27	
1240/2018		Pregão Presencial		20/07/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
9133	18/06/2018	20/06/2018	373,56	26/06/2018	373,56	
1323/2018	92/2017	Pregão Presencial		20/07/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
000039	14/06/2018	20/06/2018	121,95	26/06/2018	121,95	
922/2018	26/2018	Pregão Presencial		21/07/2018	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
000084	14/06/2018	21/06/2018	904,76	26/06/2018	904,76	
915/2018	26/2018	Pregão Presencial		21/07/2018	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
000085	14/06/2018	21/06/2018	272,86	26/06/2018	272,86	
1339/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		21/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3823	18/06/2018	21/06/2018	587,02	26/06/2018	587,02	
1339/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		21/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3825	18/06/2018	21/06/2018	694,82	26/06/2018	694,82	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1339/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		21/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
1175	18/06/2018	21/06/2018	851,62	26/06/2018	851,62	
1237/2018	30/2018	Pregão Presencial		22/07/2018	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000009	18/06/2018	22/06/2018	187,50	26/06/2018	187,50	
1355/2018	30/2018	Pregão Presencial		22/07/2018	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000008	18/06/2018	22/06/2018	210,00	26/06/2018	210,00	
1241/2018		Pregão Presencial		22/07/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
3057	18/06/2018	22/06/2018	209,07	26/06/2018	209,07	
1072/2018	71/2017	Pregão Presencial		22/07/2018	70.157.680/0001-37	A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
1106	20/06/2018	22/06/2018	828,00	29/06/2018	828,00	
1299/2018	22/2018	Pregão Presencial		25/07/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000179	22/06/2018	25/06/2018	374,39	29/06/2018	374,39	
1331/2018		Pregão Presencial		25/07/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
9180	25/06/2018	25/06/2018	220,00	29/06/2018	220,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (010650000-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
950/2018	76/2017	Pregão Presencial		03/06/2018	26.353.031/0001-10	EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR -ME
115	04/05/2018	04/05/2018	9.418,50	21/05/2018	9.418,50	
2734/2017	6/2018	Inexigibilidade		06/06/2018	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
2611	04/05/2018	07/05/2018	13.300,00	21/05/2018	13.300,00	
1120/2018		Dispensa		28/06/2018	12.397.803/0001-00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS
589	29/05/2018	29/05/2018	13.000,00	19/06/2018	13.000,00	
1232/2018	76/2017	Pregão Presencial		06/07/2018	26.353.031/0001-10	EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR -ME
124	05/06/2018	06/06/2018	6.129,50	15/06/2018	6.129,50	
2734/2017	6/2018	Inexigibilidade		11/07/2018	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
2758	08/06/2018	11/06/2018	22.800,00	15/06/2018	21.660,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
651/2018		Dispensa	Abril	16/05/2018	241.400.404-59	RAUL CLEMENTINO DUTRA
01/2018	10/05/2018	10/05/2018	120,00	18/06/2018	120,00	
504/2018		Dispensa	Abril	25/06/2018	08.272.908/0001-66	EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA
047249	19/06/2018	19/06/2018	376,00	26/06/2018	376,00	
1282/2018		Dispensa	Junho	26/06/2018	08.272.908/0001-66	EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA
048287	20/06/2018	20/06/2018	470,00	26/06/2018	470,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
649/2018	12/2017	Tomada de Preço		02/06/2018	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇOES E PROJETOS EIRELI
292	02/05/2018	03/05/2018	2.800,00	28/05/2018	2.800,00	
978/2018	92/2017	Pregão Presencial	Abril	07/06/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
000033	07/05/2018	08/05/2018	535,00	28/05/2018	535,00	
986/2018		Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
005819	14/05/2018	15/05/2018	875,65	28/05/2018	875,65	
929/2018		Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
001219	14/05/2018	15/05/2018	1.614,86	28/05/2018	1.614,86	
1085/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3742	16/05/2018	22/05/2018	315,20	28/05/2018	315,20	
1085/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3734	16/05/2018	22/05/2018	507,08	28/05/2018	507,08	

1085/2018	10/2017	Pregão Presencial		21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3735	16/05/2018	22/05/2018	628,43	28/05/2018	628,43	
1088/2018	10/2017	Pregão Presencial		21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3740	16/05/2018	22/05/2018	1.511,42	28/05/2018	1.511,42	
1090/2018	10/2017	Pregão Presencial		21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3736	16/05/2018	22/05/2018	1.243,78	28/05/2018	1.243,78	
1090/2018	10/2017	Pregão Presencial		21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3741	16/05/2018	22/05/2018	1.345,21	28/05/2018	1.345,21	
1090/2018	10/2017	Pregão Presencial		21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3750	16/05/2018	22/05/2018	43,80	28/05/2018	43,80	

**Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
746/2018	5/2018	Pregão Presencial	Maio	22/06/2018	10.402.186/0001-69	CML - CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME
471	14/05/2018	23/05/2018	15.000,00	28/05/2018	15.000,00	
1033/2018	49/2017	Pregão Presencial		23/06/2018	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
283	23/05/2018	24/05/2018	1.358,50	18/06/2018	1.358,50	
1041/2018	49/2017	Pregão Presencial		23/06/2018	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
284	23/05/2018	24/05/2018	334,40	18/06/2018	334,40	
1040/2018	49/2017	Pregão Presencial		23/06/2018	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
285	23/05/2018	24/05/2018	209,00	18/06/2018	209,00	
1163/2018	12/2017	Tomada de Preço		29/06/2018	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
295	30/05/2018	30/05/2018	2.800,00	08/06/2018	2.800,00	
1192/2018	10/2017	Pregão Presencial		05/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3755	04/06/2018	05/06/2018	968,06	08/06/2018	968,06	
1192/2018	10/2017	Pregão Presencial		05/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3763	04/06/2018	05/06/2018	47,90	08/06/2018	47,90	
1193/2018	10/2017	Pregão Presencial		05/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3756	04/06/2018	05/06/2018	461,28	08/06/2018	461,28	
1194/2018	10/2017	Pregão Presencial		05/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3781	04/06/2018	05/06/2018	710,85	08/06/2018	710,85	
1195/2018	10/2017	Pregão Presencial		05/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3777	04/06/2018	05/06/2018	500,74	08/06/2018	500,74	
1195/2018	10/2017	Pregão Presencial		05/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3782	04/06/2018	05/06/2018	1.030,32	08/06/2018	1.030,32	

**Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1195/2018	10/2017	Pregão Presencial		05/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3764	04/06/2018	05/06/2018	67,54	08/06/2018	67,54	
1228/2018		Pregão Presencial	Maio	11/07/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
001251	07/06/2018	11/06/2018	3.523,88	19/06/2018	3.523,88	
1229/2018		Pregão Presencial	Maio	11/07/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
001252	07/06/2018	11/06/2018	952,40	19/06/2018	952,40	
1217/2018	10/2017	Pregão Presencial		12/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3774	04/06/2018	12/06/2018	83,30	19/06/2018	83,30	
1217/2018	10/2017	Pregão Presencial		12/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3768	04/06/2018	12/06/2018	504,70	19/06/2018	504,70	
1217/2018	10/2017	Pregão Presencial		12/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3767	04/06/2018	12/06/2018	333,20	19/06/2018	333,20	
1226/2018	10/2017	Pregão Presencial	Maio	14/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3775	04/06/2018	14/06/2018	73,50	19/06/2018	73,50	
1258/2018		Pregão Presencial	Maio	14/07/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
001250	07/06/2018	14/06/2018	1.809,56	19/06/2018	1.809,56	
1259/2018		Pregão Presencial	Maio	14/07/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
005884	07/06/2018	14/06/2018	3.693,50	19/06/2018	3.693,50	
1260/2018		Pregão Presencial	Maio	14/07/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
005885	07/06/2018	14/06/2018	2.813,70	19/06/2018	2.813,70	
1272/2018	10/2017	Pregão Presencial		15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3791	13/06/2018	15/06/2018	678,70	19/06/2018	678,70	

**Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1273/2018	10/2017	Pregão Presencial		15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3792	13/06/2018	15/06/2018	660,50	19/06/2018	660,50	
1273/2018	10/2017	Pregão Presencial		15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3797	13/06/2018	15/06/2018	396,00	19/06/2018	396,00	
1273/2018	10/2017	Pregão Presencial		15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3808	13/06/2018	15/06/2018	44,50	19/06/2018	44,50	
1274/2018	10/2017	Pregão Presencial		15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3796	13/06/2018	15/06/2018	792,94	19/06/2018	792,94	
1333/2018	10/2017	Pregão Presencial		21/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3812	18/06/2018	21/06/2018	471,01	26/06/2018	471,01	
1333/2018	10/2017	Pregão Presencial		21/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3818	18/06/2018	21/06/2018	919,47	26/06/2018	919,47	
1334/2018	10/2017	Pregão Presencial		21/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3817	18/06/2018	21/06/2018	496,37	26/06/2018	496,37	
1334/2018	10/2017	Pregão Presencial		21/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

3813	18/06/2018	21/06/2018	633,08	26/06/2018	633,08	
1334/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		21/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3827	18/06/2018	21/06/2018	28,91	26/06/2018	28,91	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (010290000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
769/2018		Pregão Presencial	Abril	02/06/2018	40.810.541/0001-08	FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO – ME
000403	02/05/2018	03/05/2018	1.582,50	10/05/2018	1.582,50	
217/2018	12/2018	Tomada de Preço		02/06/2018	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRAARAÚJO - ME
348	02/05/2018	03/05/2018	2.500,00	28/05/2018	2.500,00	
766/2018	22/2018	Pregão Presencial		10/06/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000159	04/05/2018	11/05/2018	334,89	28/05/2018	334,89	
1036/2018	53/2017	Pregão Presencial	Maio	27/06/2018	20.953.509/0001-66	M.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
000109	23/05/2018	28/05/2018	990,00	12/06/2018	990,00	
987/2018	22/2018	Pregão Presencial	Maio	27/06/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000163	23/05/2018	28/05/2018	487,87	12/06/2018	487,87	
1065/2018	22/2018	Pregão Presencial	Maio	27/06/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000167	24/05/2018	28/05/2018	231,41	12/06/2018	231,41	
1113/2018	12/2018	Pregão Presencial		27/06/2018	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA
000218	21/05/2018	28/05/2018	1.090,00	19/06/2018	1.090,00	
217/2018	12/2018	Tomada de Preço		29/06/2018	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRAARAÚJO - ME
363	30/05/2018	30/05/2018	2.500,00	12/06/2018	2.500,00	
1158/2018	54/2017	Pregão Presencial	Maio	15/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000834	12/06/2018	15/06/2018	4.401,48	21/06/2018	4.401,48	
772/2018	55/2017	Pregão Presencial	Maio	15/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000826	12/06/2018	15/06/2018	468,00	21/06/2018	468,00	
774/2018	55/2017	Pregão Presencial	Maio	15/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000825	12/06/2018	15/06/2018	634,00	21/06/2018	634,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (010290000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1227/2018	51/2017	Pregão Presencial		15/07/2018	02.795.095/0001-02	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME
1893	15/06/2018	15/06/2018	205,50	26/06/2018	205,50	
1212/2018	21/2018	Pregão Presencial		18/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
845	15/06/2018	18/06/2018	187,20	29/06/2018	187,20	
1242/2018	21/2018	Pregão Presencial		18/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
848	15/06/2018	18/06/2018	86,40	29/06/2018	86,40	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (010240000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social))</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
97/2018				12/07/2018	07.605.255/0001-27	VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI
000352	12/06/2018	12/06/2018	10.551,93	18/06/2018	10.340,89	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
912/2018	13/2018	Pregão Presencial	Abril	02/06/2018	03.767.112/0001-60	TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP
000058	03/05/2018	03/05/2018	4.305,00	10/05/2018	4.305,00	
916/2018	12/2018	Pregão Presencial	Abril	02/06/2018	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA
000215	03/05/2018	03/05/2018	5.325,60	10/05/2018	5.325,60	
972/2018	92/2017	Pregão Presencial	Abril	07/06/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
000037	07/05/2018	08/05/2018	800,00	28/05/2018	800,00	
1068/2018	10/2018	Pregão Presencial		10/06/2018	08.838.881/0001-26	JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
000397	09/05/2018	11/05/2018	29.375,56	28/05/2018	28.788,05	
896/2018	20/2018	Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000813	14/05/2018	15/05/2018	370,70	28/05/2018	370,70	
897/2018	54/2017	Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000811	14/05/2018	15/05/2018	92,00	28/05/2018	92,00	
899/2018	20/2018	Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000817	14/05/2018	15/05/2018	214,35	28/05/2018	214,35	
900/2018	54/2017	Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000818	15/05/2018	15/05/2018	55,20	28/05/2018	55,20	
979/2018	19/2018	Pregão Presencial	Maio	17/06/2018	28.523.721/0001-03	HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA08391493440
000006	15/05/2018	18/05/2018	162,40	28/05/2018	162,40	
1091/2018	10/7/2017	Pregão Presencial	Maio	21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3743	16/05/2018	22/05/2018	1.636,28	28/05/2018	1.636,28	
1091/2018	10/7/2017	Pregão Presencial	Maio	21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3744	16/05/2018	22/05/2018	2.373,45	28/05/2018	2.373,45	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1092/2018	10/7/2017	Pregão Presencial	Maio	21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3745	16/05/2018	22/05/2018	1.278,79	28/05/2018	1.278,79	
998/2018	30/2018	Pregão Presencial	Maio	23/06/2018	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000006	23/05/2018	24/05/2018	551,25	29/05/2018	551,25	
1082/2018	26/2018	Pregão Presencial	Maio	27/06/2018	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
000082	24/05/2018	28/05/2018	2.385,90	08/06/2018	2.385,90	
1145/2018	10/7/2017	Pregão Presencial	Maio	04/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.

3783	04/06/2018	04/06/2018	733,52	08/06/2018	733,52	
1145/2018	107/2017	Pregão Presencial	Maio	04/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3784	04/06/2018	04/06/2018	2.628,38	08/06/2018	2.628,38	
1145/2018	107/2017	Pregão Presencial	Maio	04/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3785	04/06/2018	04/06/2018	2.650,85	08/06/2018	2.650,85	
1146/2018	107/2017	Pregão Presencial	Maio	04/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3786	04/06/2018	04/06/2018	2.290,86	08/06/2018	2.290,86	
1140/2018	11/2018	Pregão Presencial	Maio	05/07/2018	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
256	04/06/2018	05/06/2018	38.553,56	15/06/2018	38.553,56	
1201/2018	12/2018	Pregão Presencial	Maio	07/07/2018	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA
000219	04/06/2018	07/06/2018	5.102,60	15/06/2018	5.102,60	
1202/2018	19/2018	Pregão Presencial	Maio	07/07/2018	28.523.721/0001-03	HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA08391493440
0000007	04/06/2018	07/06/2018	343,65	15/06/2018	343,65	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1203/2018	13/2018	Pregão Presencial	Maio	07/07/2018	03.767.112/0001-60	TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP
000064	05/06/2018	07/06/2018	4.305,00	15/06/2018	4.305,00	
999/2018	22/2018	Pregão Presencial	Maio	14/07/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000173	07/06/2018	14/06/2018	173,84	21/06/2018	173,84	
1062/2018	54/2017	Pregão Presencial	Maio	15/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000828	12/06/2018	15/06/2018	795,07	21/06/2018	795,07	
996/2018	55/2017	Pregão Presencial	Maio	15/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000827	12/06/2018	15/06/2018	324,00	21/06/2018	324,00	
935/2018	21/2018	Pregão Presencial	Maio	15/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000823	12/06/2018	15/06/2018	86,40	21/06/2018	86,40	
934/2018	21/2018	Pregão Presencial	Maio	15/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000824	12/06/2018	15/06/2018	96,00	21/06/2018	96,00	
995/2018	54/2017	Pregão Presencial	Maio	15/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000829	12/06/2018	15/06/2018	616,45	21/06/2018	616,45	
1061/2018	20/2018	Pregão Presencial	Maio	15/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000840	15/06/2018	15/06/2018	1.450,38	21/06/2018	1.450,38	
1276/2018	107/2017	Pregão Presencial	Junho	15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3798	13/06/2018	15/06/2018	1.453,56	21/06/2018	1.453,56	
1276/2018	107/2017	Pregão Presencial	Junho	15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3799	13/06/2018	15/06/2018	927,28	21/06/2018	927,28	
1277/2018	107/2017	Pregão Presencial	Junho	15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3800	13/06/2018	15/06/2018	715,04	21/06/2018	715,04	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1295/2018	54/2017	Pregão Presencial	Junho	20/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000851	20/06/2018	20/06/2018	777,27	26/06/2018	777,27	
1329/2018	107/2017	Pregão Presencial	Junho	22/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3820	18/06/2018	22/06/2018	1.353,05	26/06/2018	1.353,05	
1329/2018	107/2017	Pregão Presencial	Junho	22/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3819	18/06/2018	22/06/2018	878,60	26/06/2018	878,60	
1330/2018	107/2017	Pregão Presencial	Junho	22/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3821	18/06/2018	22/06/2018	294,78	26/06/2018	294,78	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
925/2018	22/2017	Tomada de Preço		02/06/2018	12.999.878/0001-61	G M G DUARTE
1257	30/04/2018	03/05/2018	5.600,00	10/05/2018	5.600,00	
921/2018	24/2017	Pregão Presencial	Abril	03/06/2018	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
000246	03/05/2018	04/05/2018	3.950,00	10/05/2018	3.950,00	
981/2018	13/2017	Tomada de Preço	Abril	14/06/2018	21.611.806/0001-96	FRANÇA E DANTAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
000050	04/05/2018	15/05/2018	3.600,00	28/05/2018	3.600,00	
924/2018	15/2018	Pregão Presencial	Abril	21/06/2018	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
1001008	30/04/2018	22/05/2018	3.170,00	28/05/2018	3.106,60	
1094/2018	107/2017	Pregão Presencial	Maio	21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3733	16/05/2018	22/05/2018	957,95	28/05/2018	957,95	
1059/2018		Pregão Presencial	Maio	23/06/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
009017	23/05/2018	24/05/2018	392,48	08/06/2018	392,48	
1005/2018	17/2017	Pregão Presencial	Março	27/06/2018	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
5923	28/05/2018	28/05/2018	3.670,00	08/06/2018	3.670,00	
1005/2018	17/2017	Pregão Presencial	Abril	27/06/2018	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
6030	28/05/2018	28/05/2018	3.670,00	08/06/2018	3.670,00	
216/2018	11/2018	Tomada de Preço	Maio	27/06/2018	16.888.577/0001-11	M GUEDES DUARTE
001144	24/05/2018	28/05/2018	3.500,00	08/06/2018	3.500,00	
968/2018	27/2018	Pregão Presencial	Maio	27/06/2018	19.210.207/0001-19	NICOLAS DANTAS DA CUNHA-ME
000902	23/05/2018	28/05/2018	821,75	08/06/2018	821,75	
969/2018	25/2018	Pregão Presencial	Maio	27/06/2018	40.810.541/0001-08	FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME
000419	22/05/2018	28/05/2018	379,00	08/06/2018	379,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1149/2018	107/2017	Pregão Presencial	Maio	04/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
3753	04/06/2018	04/06/2018	1.463,34	08/06/2018	1.463,34	
1176/2018	22/2017	Tomada de Preço		05/07/2018	12.999.878/0001-61	G M G DUARTE
1273	04/06/2018	05/06/2018	5.600,00	08/06/2018	5.600,00	

1200/2018	15/2018	Pregão Presencial	Maio	07/07/2018	07.174.787/0001-57	DATA PUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
1001043	29/05/2018	07/06/2018	3.170,00	15/06/2018	3.106,60	
1204/2018	17/2017	Pregão Presencial	Maio	07/07/2018	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
006150	04/06/2018	07/06/2018	3.670,00	15/06/2018	3.670,00	
1142/2018	24/2017	Pregão Presencial	Maio	07/07/2018	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
000257	04/06/2018	07/06/2018	3.950,00	15/06/2018	3.950,00	
1211/2018	10/2017	Pregão Presencial	Maio	14/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3766	04/06/2018	14/06/2018	951,58	21/06/2018	951,58	
1257/2018	13/2017	Tomada de Preço	Maio	14/07/2018	21.611.806/0001-96	FRANÇA E DANTAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
000051	14/06/2018	14/06/2018	3.600,00	21/06/2018	3.600,00	
1027/2018	54/2017	Pregão Presencial	Maio	15/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000831	08/06/2018	15/06/2018	328,10	21/06/2018	328,10	
1210/2018	21/2018	Pregão Presencial	Maio	15/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000847	15/06/2018	15/06/2018	129,60	21/06/2018	129,60	
1026/2018	20/2018	Pregão Presencial	Maio	15/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000838	15/06/2018	15/06/2018	750,20	21/06/2018	750,20	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1287/2018	10/2017	Pregão Presencial	Junho	15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003789	13/06/2018	15/06/2018	1.281,00	21/06/2018	1.281,00	
1328/2018	33/2018	Pregão Presencial	Junho	22/07/2018	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
000130	14/06/2018	22/06/2018	386,00	29/06/2018	386,00	
1342/2018	10/2017	Pregão Presencial	Junho	22/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3810	19/06/2018	22/06/2018	773,22	29/06/2018	773,22	
973/2018	26/2018	Pregão Presencial	Junho	25/07/2018	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
000083	14/06/2018	25/06/2018	1.919,00	29/06/2018	1.919,00	
1222/2018	15/06/2018	Pregão Presencial	Junho	25/07/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
009138	15/06/2018	25/06/2018	452,32	29/06/2018	452,32	
1223/2018	15/06/2018	Pregão Presencial	Junho	25/07/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
003047	15/06/2018	25/06/2018	209,07	29/06/2018	209,07	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
982/2018	19/2018	Pregão Presencial		14/06/2018	28.523.721/0001-03	HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA08391493440
000005	07/05/2018	15/05/2018	1.226,70	28/05/2018	1.226,70	
975/2018	92/2017	Pregão Presencial		14/06/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
00035	07/05/2018	15/05/2018	60,00	28/05/2018	60,00	
1109/2018	94/2017	Pregão Presencial		15/06/2018	12.773.805/0004-08	SEMPRE CENTRAL DE VELÓRIOS E FUNERÁRIAS LTDA - EPP
691	16/05/2018	16/05/2018	1.759,60	28/05/2018	1.759,60	
988/2018	68/2017	Pregão Presencial		17/06/2018	70.157.680/0001-37	A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
1071	15/05/2018	18/05/2018	455,62	28/05/2018	455,62	
1108/2018	94/2017	Pregão Presencial		27/06/2018	12.773.805/0004-08	SEMPRE CENTRAL DE VELÓRIOS E FUNERÁRIAS LTDA - EPP
690	16/05/2018	28/05/2018	2.526,80	12/06/2018	2.526,80	
1111/2018	94/2017	Pregão Presencial		04/07/2018	12.773.805/0004-08	SEMPRE CENTRAL DE VELÓRIOS E FUNERÁRIAS LTDA - EPP
702	28/05/2018	04/06/2018	2.199,60	12/06/2018	2.199,60	
1230/2018	19/2018	Pregão Presencial		05/07/2018	28.523.721/0001-03	HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA08391493440
000008	04/06/2018	05/06/2018	556,80	15/06/2018	556,80	
1188/2018	10/2017	Pregão Presencial	16/05 a 25/05/2018	05/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3754	04/06/2018	05/06/2018	228,00	12/06/2018	228,00	
1270/2018	10/2017	Pregão Presencial		15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3790	13/06/2018	15/06/2018	238,00	26/06/2018	238,00	
1332/2018	10/2017	Pregão Presencial		21/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3811	18/06/2018	21/06/2018	138,67	26/06/2018	138,67	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1353/2018		Pregão Presencial		25/07/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
3040	18/06/2018	25/06/2018	1.904,86	29/06/2018	1.904,86	
1368/2018	19/2018	Pregão Presencial		26/07/2018	28.523.721/0001-03	HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA08391493440
013	26/06/2018	26/06/2018	78,30	29/06/2018	78,30	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (010580000-Transferência Do Salário-Educação)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
773/2018	25/2018	Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	40.810.541/0001-08	FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME
000405	14/05/2018	15/05/2018	6.518,60	28/05/2018	6.518,60	
770/2018	27/2018	Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	19.210.207/0001-19	NICOLAS DANTAS DA CUNHA-ME
000866	14/05/2018	15/05/2018	6.769,40	28/05/2018	6.769,40	
775/2018	14/2018	Pregão Presencial	Maio	23/06/2018	08.883.446/0001-13	FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA
001768	23/05/2018	24/05/2018	6.297,00	29/05/2018	6.297,00	
1043/2018		Pregão Presencial	Maio	12/07/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
001244	07/06/2018	12/06/2018	2.381,00	29/06/2018	2.381,00	
1038/2018		Pregão Presencial	Maio	12/07/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
005872	07/06/2018	12/06/2018	2.365,50	29/06/2018	2.365,50	
1037/2018		Pregão Presencial	Maio	12/07/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
005870	07/06/2018	12/06/2018	4.066,17	29/06/2018	4.066,17	

1042/2018		Pregão Presencial	Maio	12/07/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
001247	07/06/2018	12/06/2018	380,96	29/06/2018	380,96	
1055/2018		Pregão Presencial	Maio	12/07/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
001245	07/06/2018	12/06/2018	380,96	29/06/2018	380,96	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1147/2018	10/7/2017	Pregão Presencial	Maio	04/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3787	04/06/2018	04/06/2018	334,62	08/06/2018	334,62	
1127/2018		Pregão Presencial	Maio	06/07/2018	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
000031	29/05/2018	06/06/2018	3.500,00	15/06/2018	3.500,00	
1261/2018	10/5/2017	Pregão Presencial		15/07/2018	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
05	12/06/2018	15/06/2018	7.200,00	21/06/2018	7.200,00	
1278/2018	10/7/2017	Pregão Presencial	Junho	15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3807	13/06/2018	15/06/2018	303,40	21/06/2018	303,40	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
917/2018	12/2018	Pregão Presencial	Abril	02/06/2018	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA
0002116	03/05/2018	03/05/2018	1.382,60	10/05/2018	1.382,60	
1095/2018	10/7/2017	Pregão Presencial	Maio	21/06/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3751	16/05/2018	22/05/2018	278,91	28/05/2018	278,91	
1066/2018	60/2018	Pregão Presencial	Maio	24/06/2018	09.609.039/0001-85	INÁCIA MARIA DE MEDEIROS - ME
000140	23/05/2018	25/05/2018	640,80	08/06/2018	640,80	
1035/2018	81/2017	Pregão Presencial	Março	27/06/2018	01.170.738/0001-60	JR MOVEIS COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA
011500	23/05/2018	28/05/2018	3.950,00	08/06/2018	3.950,00	
1148/2018	10/7/2017	Pregão Presencial	Maio	04/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3765	04/06/2018	04/06/2018	166,22	08/06/2018	166,22	
725/2018		Inexigibilidade	Maio	11/07/2018	26.763.057/0001-36	MACELIO CORDEIRO ALVES 02269347480
000016	11/06/2018	11/06/2018	5.100,00	19/06/2018	5.100,00	
725/2018		Inexigibilidade	Maio	11/07/2018	23.879.151/0001-67	ASSOCIAÇÃO JARDINENSE DE ÁRBITROS DE FUTSAL E FUTB
000004	11/06/2018	11/06/2018	4.560,00	19/06/2018	4.560,00	
1224/2018	10/7/2017	Pregão Presencial	Maio	14/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3776	04/06/2018	14/06/2018	85,26	19/06/2018	85,26	
1280/2018	10/7/2017	Pregão Presencial	Junho	15/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3809	13/06/2018	15/06/2018	95,00	21/06/2018	95,00	
1039/2018	14/2018	Pregão Presencial	Junho	22/07/2018	08.883.446/0001-13	FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA
001787	14/06/2018	22/06/2018	4.875,50	26/06/2018	4.875,50	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1343/2018	10/7/2017	Pregão Presencial	Junho	22/07/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3828	18/06/2018	22/06/2018	155,82	26/06/2018	155,82	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (010600000-Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
730/2018	30/2018	Pregão Presencial	Abril	02/06/2018	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000002	30/04/2018	03/05/2018	252,00	10/05/2018	252,00	
729/2018	30/2018	Pregão Presencial	Abril	02/06/2018	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000001	30/04/2018	03/05/2018	157,50	10/05/2018	157,50	
780/2018	28/2018	Pregão Presencial	Abril	07/06/2018	27.008.156/0001-75	AAZEVEDO DA SILVA EIRELLI
002633	04/05/2018	08/05/2018	392,00	28/05/2018	392,00	
781/2018	28/2018	Pregão Presencial	Abril	07/06/2018	27.008.156/0001-75	AAZEVEDO DA SILVA EIRELLI
002631	04/05/2018	08/05/2018	250,00	28/05/2018	250,00	
827/2018	28/2018	Pregão Presencial	Abril	07/06/2018	27.008.156/0001-75	AAZEVEDO DA SILVA EIRELLI
002690	04/05/2018	08/05/2018	337,60	28/05/2018	337,60	
828/2018	28/2018	Pregão Presencial	Abril	07/06/2018	27.008.156/0001-75	AAZEVEDO DA SILVA EIRELLI
002689	04/05/2018	08/05/2018	217,80	28/05/2018	217,80	
939/2018	28/2018	Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	27.008.156/0001-75	AAZEVEDO DA SILVA EIRELLI
002740	14/05/2018	15/05/2018	392,00	28/05/2018	392,00	
940/2018	28/2018	Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	27.008.156/0001-75	AAZEVEDO DA SILVA EIRELLI
002739	14/05/2018	15/05/2018	250,00	28/05/2018	250,00	
895/2018	54/2017	Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000820	14/05/2018	15/05/2018	1.614,90	28/05/2018	1.614,90	
898/2018	54/2017	Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000819	14/05/2018	15/05/2018	1.113,63	28/05/2018	1.113,63	
1016/2018	28/2018	Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	27.008.156/0001-75	AAZEVEDO DA SILVA EIRELLI
002802	15/05/2018	15/05/2018	217,80	28/05/2018	217,80	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (010600000-Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1017/2018	28/2018	Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	27.008.156/0001-75	AAZEVEDO DA SILVA EIRELLI
002801	14/05/2018	15/05/2018	337,60	28/05/2018	337,60	
848/2018	22/2018	Pregão Presencial	Maio	27/06/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000166	24/05/2018	28/05/2018	68,45	08/06/2018	68,45	
847/2018	22/2018	Pregão Presencial	Maio	27/06/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000165	24/05/2018	28/05/2018	101,35	08/06/2018	101,35	

1045/2018	28/2018	Pregão Presencial	Maio	27/06/2018	27.008.156/0001-75	AAZEVEDO DA SILVA EIRELLI
002907	25/05/2018	28/05/2018	324,00	08/06/2018	324,00	
1046/2018	28/2018	Pregão Presencial	Maio	27/06/2018	27.008.156/0001-75	AAZEVEDO DA SILVA EIRELLI
002908	25/05/2018	28/05/2018	216,00	08/06/2018	216,00	
1021/2018	22/2018	Pregão Presencial	Maio	14/07/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000170	07/06/2018	14/06/2018	93,23	21/06/2018	93,23	
1020/2018	22/2018	Pregão Presencial	Maio	14/07/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000169	07/06/2018	14/06/2018	125,53	21/06/2018	125,53	
971/2018	22/2018	Pregão Presencial	Maio	14/07/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000172	07/06/2018	14/06/2018	153,55	21/06/2018	153,55	
970/2018	22/2018	Pregão Presencial	Maio	14/07/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000717	07/06/2018	14/06/2018	153,75	21/06/2018	153,75	
1206/2018	54/2017	Pregão Presencial	Maio	15/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000836	15/06/2018	15/06/2018	1.086,90	21/06/2018	1.086,90	
1205/2018	54/2017	Pregão Presencial	Maio	15/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000835	15/06/2018	15/06/2018	2.465,55	21/06/2018	2.465,55	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106000000-Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1293/2018	54/2017	Pregão Presencial	Junho	20/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000852	20/06/2018	20/06/2018	2.086,91	26/06/2018	2.086,91	
1294/2018	54/2017	Pregão Presencial	Junho	20/07/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000853	20/06/2018	20/06/2018	1.364,50	26/06/2018	1.364,50	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(04.001-SMFT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1324/2018	33/2018	Pregão Presencial		21/07/2018	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
000131	14/06/2018	21/06/2018	519,00	26/06/2018	519,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106700000-Assistência Farmacêutica Básica)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1125/2018	78/2018	Pregão Presencial		07/07/2018	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
96391	05/06/2018	07/06/2018	844,40	15/06/2018	844,40	
1123/2018	79/2018	Pregão Presencial		12/07/2018	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
053	04/06/2018	12/06/2018	6.260,50	20/06/2018	6.260,50	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
821/2018	27/2018	Pregão Presencial	Maio	14/06/2018	19.210.207/0001-19	NICOLAS DANTAS DA CUNHA-ME
000879	14/05/2018	15/05/2018	460,92	28/05/2018	460,92	
1034/2018	56/2018	Pregão Presencial	Maio	23/06/2018	20.953.509/0001-66	M.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
000112	23/05/2018	24/05/2018	3.300,00	29/05/2018	3.300,00	
1028/2018	53/2017	Pregão Presencial	Maio	23/06/2018	20.953.509/0001-66	M.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
000111	23/05/2018	24/05/2018	4.380,00	29/05/2018	4.380,00	
1029/2018	53/2017	Pregão Presencial	Maio	23/06/2018	20.953.509/0001-66	M.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
000110	23/05/2018	24/05/2018	2.480,00	29/05/2018	2.480,00	
820/2018	26/2018	Pregão Presencial	Maio	23/06/2018	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
000080	23/05/2018	24/05/2018	98,70	29/05/2018	98,70	
1121/2018	53/2017	Pregão Presencial	Maio	08/07/2018	20.953.509/0001-66	M.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
000117	08/06/2018	08/06/2018	990,00	15/06/2018	990,00	
1214/2018	53/2017	Pregão Presencial	Maio	11/07/2018	20.953.509/0001-66	M.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
000120	11/06/2018	11/06/2018	990,00	19/06/2018	990,00	
1152/2018	106/2017	Pregão Presencial	Maio	13/07/2018	10.427.090/0001-55	JOAREZ SOUSA DO Ó - ME
000751	07/06/2018	13/06/2018	2.132,00	19/06/2018	2.132,00	
1314/2018	68/2018	Pregão Presencial	Junho	27/07/2018	03.767.112/0001-60	TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP
000073	21/06/2018	27/06/2018	12.000,00	29/06/2018	12.000,00	
1256/2018	66/2018	Pregão Presencial	Junho	27/07/2018	20.953.509/0001-66	M.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
000126	21/06/2018	27/06/2018	7.600,00	29/06/2018	7.600,00	
1255/2018	56/2018	Pregão Presencial	Junho	27/07/2018	20.953.509/0001-66	M.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
000125	21/06/2018	27/06/2018	16.300,00	29/06/2018	16.300,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1253/2018	91/2017	Pregão Presencial	Junho	27/07/2018	20.953.509/0001-66	M.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
000127	21/06/2018	27/06/2018	2.200,00	29/06/2018	2.200,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0101900000-Transferências do FUNDEB 40%)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
863/2018	11/2018	Pregão Presencial	Abril	03/06/2018	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA TRANSPORTADORESLTDA - ME
000247	03/05/2018	04/05/2018	36.875,54	10/05/2018	36.875,54	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1076/2018	43/2018	Pregão Presencial		21/06/2018	70.166.350/0002-99	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO
64769	18/05/2018	22/05/2018	83.520,00	13/06/2018	83.520,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (0106500000-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)</b>						
Processo	Contrato/Ata	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	

Administrativo	Administrativo				CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1119/2018		Dispensa		04/06/2018	12.397.803/0001-00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS
590	29/05/2018	29/05/2018	5.160,00	19/06/2018	5.160,00	
1124/2018		Dispensa		05/06/2018	12.397.803/0001-00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS
588	30/05/2018	30/05/2018	6.200,00	20/06/2018	6.200,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1097/2018	52/2018	Pregão Presencial		04/06/2018	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
1561	29/05/2018	30/05/2018	1.000,00	12/06/2018	1.000,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (0102900000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1252/2018	65/2017	Pregão Presencial	Maio	13/06/2018	12.030.853/0001-55	GILBERTO ARAUJO DE MOURA 042744000417
000053	07/06/2018	13/06/2018	251,00	15/06/2018	251,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1104/2018		Dispensa		14/06/2018	24.796.077/0001-88	RRK PAVTEC -PAVIMENTACAO TECNOLOGIA E ENERGIA LTDA
000601	08/06/2018	08/06/2018	4.900,50	19/06/2018	4.900,50	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0102200000-Transferências de Convênios - Educação)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1157/2018	2/2018	Pregão Presencial	Junho	20/07/2018	11.689.133/0001-33	H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME
002804	12/06/2018	20/06/2018	14.216,00	29/06/2018	2.919,81	
1157/2018	2/2018	Pregão Presencial	Junho	20/07/2018	11.689.133/0001-33	H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME
002804	12/06/2018	20/06/2018	14.216,00	29/06/2018	10.492,00	
1156/2018	2/2018	Pregão Presencial	Junho	20/07/2018	11.689.133/0001-33	H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME
002803	12/06/2018	20/06/2018	12.342,00	29/06/2018	12.342,00	
1144/2018	2/2018	Pregão Presencial	Junho	20/07/2018	11.689.133/0001-33	H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME
002791	12/06/2018	20/06/2018	9.696,00	29/06/2018	9.696,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (0105800000-Transferência Do Salário-Educação)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
994/2018	31/2018	Pregão Presencial	Junho	26/06/2018	08.361.319/0001-54	FECHINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
001519	20/06/2018	25/06/2018	115,00	05/07/2018	115,00	

Publicado por:  
Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:011E28D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 95

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 95

Processo nº3994/2018  
Solicitação nº 195

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**SERVIÇO ELETROTÉCNICO.

**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR PERIODICAMENTE MANUTENÇÃO NAS ANTENAS E TRANSMISSORES REPETIDORES DE SINAL DAS EMISSORAS: INTERTV CABUGI, TV PONTA NEGRA, TV TROPICAL E REDE BANDEIRANTES. TENDO EM VISTA QUE AINDA EXISTE USO DO SINAL FHS NESTE MUNICÍPIO. TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO SERVIÇO NÃO É LICITADO.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): GEOMARY DOMINGO LOPES	
CNPJ: 15.581.231/0001-03	Email: Telefone:
Endereço: RUA IRENE BEZERRA DUARTE, 300, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000	

Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	157,00	VST	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS ANTENAS E TRANSMISSORES REPETIDORES DE SINAL DAS EMISSORAS: INTERTV CABUGI, TV PONTA NEGRA, TV TROPICAL E REDE BANDEIRANTES.		45,00	7.065,00
Total:						7.065,00

**VALOR:** R\$ 7.065,00(sete mil e sessenta e cinco reais )

Parelhas/RN, 30 de julho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**934A7E51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 95**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA Nº 95/2018

PROCESSO Nº 3994/2018  
SOLICITAÇÃO Nº 195

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**SERVIÇO ELETROTÉCNICO.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>GEOMARY DOMINGO LOPES</b>						
CNPJ: <b>15.581.231/0001-03</b>					Email: Telefone:	
Endereço: <b>RUA IRENE BEZERRA DUARTE, 300 , CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	157,00	VST	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS ANTENAS E TRANSMISSORES REPETIDORES DE SINAL DAS EMISSORAS: INTERTV CABUGI, TV PONTA NEGRA, TV TROPICAL E REDE BANDEIRANTES.		45,00	7.065,00
Total:						7.065,00

**VALOR:** R\$ 7.065,00(sete mil e sessenta e cinco reais )

Parelhas/RN, 30 de julho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**3B05FFB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº SP 30\_300718AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122  
08358053/0001-90  
Exercício: 2018  
DECRETO Nº 30 , DE 30 DE JULHO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				10.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	364		10.301.0004.1024.0000	10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			010 000	SAUDE
				F.R.: 0 1 14

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:												
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB									
	413		10.301.0004.2132.0000			MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				-10.000,00		
			3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo: 0 1 02		
			1			Recursos do Exercício Corrente						
			010 000			SAUDE						
Anulação (-)											-10.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de julho de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal  
155.132.974-34

Setor Financeiro

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças e Tributação  
096.448.654-72

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:D9F83A11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018**

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN.**

**Que teve o vencedor para os Lotes: 01 e 02, o Licitante: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24.**

**Dos Valores:**

**LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

ITEM	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	CAPAC DE PASSAG	DE UND	QUANT ESTIMADA DE VIAGEM MENSAL	TURNO	KM: IDA E VOLTA	Valor viagem por	Valor mensal	Valor Global dos 10 meses	
01	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	10	48		Viagem	22	Matutino	23 km	112,70	2.479,40	24.794,00
02	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	10	48		Viagem	22	Noturno	23 km	112,70	2.479,40	24.794,00
03	01	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	10	48		Viagem	22	Matutino	18 km	88,20	1.940,40	19.404,00
04	01	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	10	48		Viagem	22	Vespertino	18 km	88,20	1.940,40	19.404,00
05	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda Caliman, Faz. Nova Dimensão, Fazenda Miraza e curicaca, para Punaú. (ida e volta)	10	48		Viagem	22	Matutino	44 km	215,60	4.743,20	47.432,00
06	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú.	10	48		Viagem	22	Noturno	38 km	186,18636	4.096,09992	40.960,9992
07	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú.	10	48		Viagem	22	Noturno	30 km	147,00	3.234,00	32.340,00

O valor global do lote 01 é de R\$ 209.129,00

**LOTE 02 – ENSINO MÉDIO**

ITEM	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	CAPAC DE PASSAG	DE UND	QUANT ESTIMADA DE VIAGEM MENSAL	DE TURNO	KM: IDA E VOLTA	Valor viagem por	Valor mensal	Valor Global dos 10 meses
08	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida,Canto Grande para Punaú.	10	48	Viagem	22	vespertino	30 km	147,00	3.234,00	32.340,00
09	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, Fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú.	10	48	Viagem	22	Vespertino	43 km	210,70	4.635,40	46.354,00
10	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú.	10	48	Viagem	22	Noturno	28 km	137,20	3.018,40	30.184,00
11	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	10	48	Viagem	22	Vespertino	46 km	225,40	4.958,00	49.588,00
12	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	10	48	Viagem	22	Noturno	46 km	225,40	4.958,80	49.588,00
13	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú.	10	48	Viagem	22	Vespertino	38 km	185,66363	4.084,59986	40.845,9986

O valor global do lote 02 é de R\$ 248.900,00

**O Valor Global desta licitação é de R\$ 458.029,00(Quatrocentos e Cinquenta e oito mil, e vinte e nove reais)**

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 11 de maio de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
Código Identificador:532929FE

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 012/2018**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 012/2018**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN.**

**Que teve o vencedor para os Lotes: 01 e 02, o Licitante: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24.**

**Dos Valores:**

**LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

ITEM	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	CAPAC DE PASSAG	DE UND	QUANT ESTIMADA DE VIAGEM MENSAL	DE TURNO	KM: IDA E VOLTA	Valor viagem por	Valor mensal	Valor Global dos 10 meses
01	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	10	48	Viagem	22	Matutino	23 km	112,70	2.479,40	24.794,00
02	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	10	48	Viagem	22	Noturno	23 km	112,70	2.479,40	24.794,00
03	01	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	10	48	Viagem	22	Matutino	18 km	88,20	1.940,40	19.404,00
04	01	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	10	48	Viagem	22	Vespertino	18 km	88,20	1.940,40	19.404,00
05	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda Caliman, Faz. Nova Dimensão, Fazenda Miraza e curicaca, para Punaú. (ida e volta)	10	48	Viagem	22	Matutino	44 km	215,60	4.743,20	47.432,00
06	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú.	10	48	Viagem	22	Noturno	38 km	186,18636	4.096,09992	40.960,9992
07	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda água nova vida,Canto Grande para Punaú.	10	48	Viagem	22	Noturno	30 km	147,00	3.234,00	32.340,00

O valor global do lote 01 é de R\$ 209.129,00

**LOTE 02 – ENSINO MÉDIO**

ITEM	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	CAPAC. DE PASSAG.	DE	UND	QUANT. ESTIMADA DE VIAGEM MENSAL	DE	TURNO	KM: IDA E VOLTA	Valor viagem por	Valor mensal	Valor Global dos 10 meses
08	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú.	10	48		Viagem	22		vespertino	30 km	147,00	3.234,00	32.340,00
09	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, Fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú.	10	48		Viagem	22		Vespertino	43 km	210,70	4.635,40	46.354,00
10	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú.	10	48		Viagem	22		Noturno	28 km	137,20	3.018,40	30.184,00
11	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	10	48		Viagem	22		Vespertino	46 km	225,40	4.958,00	49.588,00
12	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	10	48		Viagem	22		Noturno	46 km	225,40	4.958,80	49.588,00
13	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú.	10	48		Viagem	22		Vespertino	38 km	185,66363	4.084,59986	40.845,9986

O valor global do lote 02 é de R\$ 248.900,00

**O Valor Global desta licitação é de R\$ 458.029,00(Quatrocentos e Cinquenta e oito mil, e vinte e nove reais)**

Rio do fogo/RN, 09 de maio de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**B48210CD

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
012/2018**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018**

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 012/2018, adjudico o certame licitatório com **Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN.**

**Que teve o vencedor para os Lotes: 01 e 02, o Licitante: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24.**

**Dos Valores:**

**LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

ITEM	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	CAPAC. DE PASSAG.	DE	UND	QUANT. ESTIMADA DE VIAGEM MENSAL	DE	TURNO	KM: IDA E VOLTA	Valor viagem por	Valor mensal	Valor Global dos 10 meses
01	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	10	48		Viagem	22		Matutino	23 km	112,70	2.479,40	24.794,00
02	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	10	48		Viagem	22		Noturno	23 km	112,70	2.479,40	24.794,00
03	01	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	10	48		Viagem	22		Matutino	18 km	88,20	1.940,40	19.404,00
04	01	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	10	48		Viagem	22		Vespertino	18 km	88,20	1.940,40	19.404,00
05	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda Caliman, Faz. Nova Dimensão, Fazenda Miraza e	10	48		Viagem	22		Matutino	44 km	215,60	4.743,20	47.432,00

		curicaca, para Punaú. (ida e volta)									
06	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú.	10	48	Viagem	22	Noturno	38 km	186,18636	4.096,09992	40.960,9992
07	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú.	10	48	Viagem	22	Noturno	30 km	147,00	3.234,00	32.340,00
O valor global do lote 01 é de R\$ 209.129,00											

**LOTE 02 – ENSINO MÉDIO**

ITEM	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	CAPAC. DE PASSAG	DE UN	QUANT. ESTIMADA DE VIAGEM MENSAL	DE TURNO	KM: IDA E VOLTA	Valor por viagem	Valor mensal	Valor Global dos 10 meses
08	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú.	10	48	Viagem	22	vespertino	30 km	147,00	3.234,00	32.340,00
09	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú.	10	48	Viagem	22	Vespertino	43 km	210,70	4.635,40	46.354,00
10	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú.	10	48	Viagem	22	Noturno	28 km	137,20	3.018,40	30.184,00
11	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	10	48	Viagem	22	Vespertino	46 km	225,40	4.958,00	49.588,00
12	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	10	48	Viagem	22	Noturno	46 km	225,40	4.958,80	49.588,00
13	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú.	10	48	Viagem	22	Vespertino	38 km	185,66363	4.084,59986	40.845,9986
O valor global do lote 02 é de R\$ 248.900,00											
O Valor Global desta licitação é de R\$ 458.029,00(Quatrocentos e Cinquenta e oito mil, e vinte e nove reais)											

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 11 de maio de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
Código Identificador:F15F9012

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

Aos 14 dias de maio do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, brasileiro, divorciado, capaz, portador da cédula de identidade 598.572-SSP/RN e inscrito no CPF 393.564.184-20, residente e domiciliado no distrito de Zumbi, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 012/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DOS ENSINOS MÉDIO E FUNDAMENTAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DOS ENSINOS MÉDIO E FUNDAMENTAL**

**DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO EIRELI		
CNPJ: 29.740.310/0001-24	TELEFONE: (84)99863-3099	E-MAIL: credcontabil@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua: Vereador João Teodoro de Souza Filho, 1040 – Santa Luzia – Touros/RN		

#### **LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

ITEM	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	CAPAC. DE PASSAG.	UND	QUANT. ESTIMADA DE VIAGEM MENSAL	TURNO	KM: IDA E VOLTA	Valor por viagem	Valor mensal	Valor Global dos 10 meses
01	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	10	48	Viagem	22	Matutino	23 km	112,70	2.479,40	24.794,00
02	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	10	48	Viagem	22	Noturno	23 km	112,70	2.479,40	24.794,00
03	01	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	10	48	Viagem	22	Matutino	18 km	88,20	1.940,40	19.404,00
04	01	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	10	48	Viagem	22	Vespertino	18 km	88,20	1.940,40	19.404,00
05	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda Caliman, Faz. Nova Dimensão, Fazenda Miraza e Curicaca, para Punaú. (ida e volta)	10	48	Viagem	22	Matutino	44 km	215,60	4.743,20	47.432,00
06	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú.	10	48	Viagem	22	Noturno	38 km	186,18636	4.096,09992	40.960,9992
07	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú.	10	48	Viagem	22	Noturno	30 km	147,00	3.234,00	32.340,00

O valor global do lote 01 é de R\$ 209.129,00

#### **LOTE 02 – ENSINO MÉDIO**

ITEM	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	CAPAC. DE PASSAG.	UND	QUANT. ESTIMADA DE VIAGEM MENSAL	TURNO	KM: IDA E VOLTA	Valor por viagem	Valor mensal	Valor Global dos 10 meses
08	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú.	10	48	Viagem	22	vespertino	30 km	147,00	3.234,00	32.340,00
09	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, Fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú.	10	48	Viagem	22	Vespertino	43 km	210,70	4.635,40	46.354,00

10	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú.	10	48	Viagem	22	Noturno	28 km	137,20	3.018,40	30.184,00
11	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	10	48	Viagem	22	Vespertino	46 km	225,40	4.958,00	49.588,00
12	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	10	48	Viagem	22	Noturno	46 km	225,40	4.958,80	49.588,00
13	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú.	10	48	Viagem	22	Vespertino	38 km	185,66363	4.084,59986	40.845,9986
o valor global do lote 02 é de R\$ 248.900,00											
<b>O Valor Global desta licitação é de R\$ 458.029,00(Quatrocentos e Cinquenta e oito mil, e vinte e nove reais)</b>											

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Kivia Lorena Cordeiro Campos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN  
CNPJ: 01.612.393/0001-57  
**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
CPF: 022.831.484-48  
Prefeito Municipal

Marcos Vinicius de Araújo EIRELI  
CNPJ:29.740.310/0001-24  
**MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO**  
CPF: 109.863.174-97  
Titular

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**C4F9C8E2

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, **CNPJ:** 29.740.310/0001-24;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN.

**Dos Valores:**

**LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

ITEM	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	CAPAC. DE PASSAG	DE UN	QUANT ESTIMADA DE VIAGEM MENSAL	DE TURNO	KM: IDA E VOLTA	Valor viagem por	Valor mensal	Valor Global dos 10 meses	
01	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	10	48		Viagem	22	Matutino	23 km	112,70	2.479,40	24.794,00
02	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	10	48		Viagem	22	Noturno	23 km	112,70	2.479,40	24.794,00
03	01	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	10	48		Viagem	22	Matutino	18 km	88,20	1.940,40	19.404,00
04	01	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	10	48		Viagem	22	Vespertino	18 km	88,20	1.940,40	19.404,00
05	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda Caliman, Faz. Nova Dimensão, Fazenda Miraza e curicaca, para Punaú. (ida e volta)	10	48		Viagem	22	Matutino	44 km	215,60	4.743,20	47.432,00
06	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú.	10	48		Viagem	22	Noturno	38 km	186,18636	4.096,09992	40.960,9992
07	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda água nova vida, Canto Grande	10	48		Viagem	22	Noturno	30 km	147,00	3.234,00	32.340,00

		para Punaú.										
O valor global do lote 01 é de R\$ 209.129,00												

**LOTE 02 – ENSINO MÉDIO**

ITEM	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	CAPAC. DE PASSAG.	DE UN	QUANT. ESTIMADA DE VIAGEM MENSAL	DE TURNO	KM: IDA E VOLTA	Valor viagem por	Valor mensal	Valor Global dos 10 meses	
08	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú.	10	48	Viagem	22	vespertino	30 km	147,00	3.234,00	32.340,00	
09	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, Fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú.	10	48	Viagem	22	Vespertino	43 km	210,70	4.635,40	46.354,00	
10	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú.	10	48	Viagem	22	Noturno	28 km	137,20	3.018,40	30.184,00	
11	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	10	48	Viagem	22	Vespertino	46 km	225,40	4.958,00	49.588,00	
12	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	10	48	Viagem	22	Noturno	46 km	225,40	4.958,80	49.588,00	
13	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú.	10	48	Viagem	22	Vespertino	38 km	185,66363	4.084,59986	40.845,9986	
O valor global do lote 02 é de R\$ 248.900,00												
O Valor Global desta licitação é de R\$ 458.029,00(Quatrocentos e Cinquenta e oito mil, e vinte e nove reais)												

**Vigência:** 14 de maio de 2018 á 31 de dezembro de 2018.

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 012/2018;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Marcos Vinicius de Araújo - CPF: 109.863.174-97 -(Titular).

Rio do Fogo- RN, 14 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**2E9FE8AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0025 DE 2018**

DECRETO Nro 00025/18, de 02 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R\$ 372.500,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 372.500,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I R\$372.500,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Maio de 2018

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		
		Anul.dotação	2.500,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			112.500,00
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental/FEB40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	160.000,00
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			260.000,00
TOTAL GERAL			372.500,00
	Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2018.		
	FRANCISCO FELIPE DA SILVA		
	Prefeito Municipal		

## Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios Outros		5.900,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			5.900,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
04 122 0007 2.045	Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar		
3.3.90.14.00	Diárias civil		
01000	Recursos Ordinários		900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00	Diárias civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		4.000,00
12 361 0042 2.048	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		900,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		900,00
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental Qse		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01058	Transf. do Salário Educação		1.900,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01058	Transf. do Salário Educação		4.900,00
12 361 0042 2.051	Programa Estadual de Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios Educação		1.900,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		1.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		4.900,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
3.3.90.14.00	Diárias civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		1.900,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
12 362 0043 2.054	Manutenção do Ensino Médio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		1.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		1.900,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		1.900,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		1.900,00
12 365 0041 2.095	Manutenção do Ensino Infantil PRÉESCO LA		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		9.000,00
12 366 0042 2.056	Programa do Programa de Ensino de Jovens e Adultos EJA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		1.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
12 366 0042 2.057	Manutenção do Programa Brasil Alfabetiza do BRALF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		1.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		900,00
12 367 0049 2.058	Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		900,00

13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		1.900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		1.900,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		1.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		1.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		1.900,00
13 392 0048 2.060	Manutenção da Biblioteca Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		4.900,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		2.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		1.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		2.900,00
27 812 0050 2.061	Apoio Financeiro e Mat.lao Esporte Local		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
01000	Recursos Ordinários		4.900,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		4.900,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			104.200,00
DE:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino FundamentalFEB40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		49.000,00
3.3.90.14.00	Diárias civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		1.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		4.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		4.900,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		4.900,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino FundamentalFEB60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		1.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		146.100,00
			1.000,00
12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino InfantilFEB40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		8.000,00
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		4.000,00
12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PREESCOLA FEB60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		10.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			243.400,00
DE:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urba		
	nos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		19.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			19.000,00
TOTAL GERAL			372.500,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**9AACE923

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0030 DE 2018**

DECRETO Nro 00030/18, de 01 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 159.900,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 159.900,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$159.900,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2018

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00030/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
06.02.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0075.2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	13.000,00
10.301.0075.2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	24.000,00
10.301.0075.2.086	Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.000,00
10.302.0075.2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	10.200,00
10.303.0075.2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
		Anul.dotação	9.700,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			159.900,00
TOTAL GERAL			159.900,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00030/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0075.2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			3.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			4.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			7.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
10.301.0075.2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
			19.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
			900,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01064	Atenção Básica		
			900,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00030/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			3.900,00
10.301.0075.2.035	Programa Saúde da Família - PSF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
			19.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01064	Atenção Básica		
			900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			1.900,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01064	Atenção Básica		
			1.900,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
			900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			1.900,00
10.301.0075.2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01064	Atenção Básica		
			900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01064	Atenção Básica		
			1.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			1.900,00
10.301.0075.2.039	Manutenção do Programa PMAQ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		

3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00
01064	Atenção Básica		
			2.300,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00030/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0075 2.086	Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01064	Atenção Básica		
			3.000,00
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			20.000,00
			10.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			4.000,00
10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
			3.000,00
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01066	Vigilância em Saúde		
			2.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			159.900,00
TOTAL GERAL			159.900,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
 Código Identificador:F43D6BC1

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO 0031 DE 2018**

DECRETO Nro 00031/18, de 01 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2018

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00031/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuI.dotação	20.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			20.000,00
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuI.dotação	50.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			50.000,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuI.dotação	40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			40.000,00
TOTAL GERAL			110.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			16.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			20.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 1.049	Extensão de Rede Elétrica Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
20 606 0018 1.051	Construção, Ampliação e Reforma de Mercado		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.700,00
20 606 0018 1.054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			40.700,00
DE:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			2.900,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		

TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			3.400,00
DE:			27.200,00
12 01.	Secretaria Municipal de Planejamento		
04 122 0007 2.071	Manut. da Sec.Municipal de Planejamento		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			2.400,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			2.500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		
			1.900,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			1.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			1.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento			16.400,00
DE:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			1.900,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			400,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			1.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.900,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			5.700,00
TOTAL GERAL			110.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C0F7C1D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

<b>ÓRGÃO:</b> Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.		<b>GESTOR:</b> Fernanda Costa Bezerra				
<b>LICITAÇÃO:</b> CONVITE Nº 005/2018.		<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço por Item			<b>DATA:</b> Em 30 de julho de 2018.	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de bandas para o "XIII Santa Cruz Moto Fest", a ser realizado nos dias 03 e 04 de agosto de 2018, no Município de Santa Cruz/RN.						
<b>PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor

1	Agenciamento de Bandas de renome estadual (abrangência/notoriedade no Estado do RN) para shows no dia 03/08/2018	Contrato	3	-	RS 16.500,00	MARIA DAS DORES SOARES DE ARAÚJO ME
2	Agenciamento de Bandas de renome local (exclusivamente para o agenciamento de Bandas Musicais do Município de Santa Cruz/RN, conforme Lei Municipal nº 615/2011) para shows no dia 04/08/2018 – Tarde	Contrato	2	-	RS 8.600,00	MARIA DAS DORES SOARES DE ARAÚJO ME
3	Agenciamento de Bandas de renome regional (abrangência/notoriedade na região Nordeste) para shows no dia 04/08/2018 – Noite	Contrato	3	-	RS 34.500,00	MARIA DAS DORES SOARES DE ARAÚJO ME
Total Global					RS 59.600,00	

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E6794DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

<b>ÓRGÃO:</b> Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.		<b>GESTOR:</b> Fernanda Costa Bezerra				
<b>LICITAÇÃO:</b> CONVITE Nº 005/2018.		<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço por Item			<b>DATA:</b> Em 30 de julho de 2018.	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de bandas para o "XIII Santa Cruz Moto Fest", a ser realizado nos dias 03 e 04 de agosto de 2018, no Município de Santa Cruz/RN.						
<b>PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	Agenciamento de Bandas de renome estadual (abrangência/notoriedade no Estado do RN) para shows no dia 03/08/2018	Contrato	3	-	RS 16.500,00	MARIA DAS DORES SOARES DE ARAÚJO ME
2	Agenciamento de Bandas de renome local (exclusivamente para o agenciamento de Bandas Musicais do Município de Santa Cruz/RN, conforme Lei Municipal nº 615/2011) para shows no dia 04/08/2018 – Tarde	Contrato	2	-	RS 8.600,00	MARIA DAS DORES SOARES DE ARAÚJO ME
3	Agenciamento de Bandas de renome regional (abrangência/notoriedade na região Nordeste) para shows no dia 04/08/2018 – Noite	Contrato	3	-	RS 34.500,00	MARIA DAS DORES SOARES DE ARAÚJO ME
Total Global					RS 59.600,00	

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4D856C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0117/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br		Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital Página	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1243-6584-811 1/2	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0117/2018 de 25/06/2018</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer					
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário					
<b>Programa:</b> 46 - Educação Física e Esportes					
<b>Ação:</b> 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
<b>Despesa 205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/06/2018	95032	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				10.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				10.000,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 99000 - Reserva de Contingência					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 99999 - Reserva de Contingência					
<b>Função:</b> 99 - Reserva de Contingência					
<b>Subfunção:</b> 999 - Reserva de Contingência					
<b>Programa:</b> 9999 - Reserva de Contingência					
<b>Ação:</b> 9.999 - Reserva de Contingência					
<b>Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/06/2018	95033	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	10.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB					
<b>Despesa 322 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					

Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/06/2018	96253	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 323 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/06/2018	96252	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
<b>Despesa 328 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/06/2018 96243		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00	0,00
<b>Despesa 333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/06/2018	96244	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB					
<b>Despesa 343 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/06/2018	96251	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				12.000,00	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 49 - Educação Especial					
Ação: 2.21 - Prog. Educ. Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDE					
<b>Despesa 380 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/06/2018	96254	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 381 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/06/2018	96255	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 383 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/06/2018	96256	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				32.000,00	32.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				32.000,00	32.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				42.000,00	42.000,00
<b>Total Geral:</b>				42.000,00	42.000,00

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:E383184B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 SRP**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 020/2018 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**148 - D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
6	5140 - Almofada para carimbo, nº2 cor variadas	CX	RADEX	20	3,70	74,00
7	6566 - Almofada para carimbo, nº4 cor variadas	UND	RADEX	20	3,60	72,00
11	6571 - Bandeirinha junina plástico com cordão, pacote com 10 metros	PCT	IMPORTFEST	400	2,25	900,00
15	6574 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho grosso	UND	rendeola	500	0,88	440,00
18	6816 - caderno em espiral pequeno, 96 folhas	UND	TERRA DO SOL	400	1,75	700,00
22	6578 - caixa de Pontas para lápis grafite nº 07	CX	GOLER	130	0,90	117,00
24	6581 - Calculadora grande com 12 dígitos	UND	kenko	100	14,00	1.400,00
27	6585 - Caneta p/ CD/ DVD/ Blu-ray 2.0mm cor preta caixa c/ 12 Unidades	CX	MARKER	30	26,90	807,00
28	6586 - Caneta p/ tecidos, com ponta de poliéster para marcar	UND	Acrilex	300	3,35	1.005,00

	e pintar tecidos, cores variadas					
30	6587 - cartolina colorset 48X66cm	UND	MILENIUM	250	0,71	177,50
31	5159 - cartolina comum aberta 50X66 100 folhas 150 gramas, cores variadas	UND	reipel	1.800	0,44	792,00
32	6590 - cartolina guache 201g 48X66cm	UND	reipel	1.500	0,90	1.350,00
40	5168 - clips níquelado nº 6/0, caixa com 100 Unidades	CX	FERPLAS	300	1,90	570,00
41	6600 - Clips níquelado nº 8/0, caixa com 100 Unidades.	CX	FERPLAS	400	1,90	760,00
42	6601 - Cola branca bastião tubo plástico, base giratória, peso líquido de 20g, caixa com 24 tubos	CX	Frama	150	26,50	3.975,00
48	6606 - Cola isopor, embalagem com 90 gramas.	UND	FORTFIX	300	2,40	720,00
58	6611 - Corretivo Líquido a base de água 18 ml	UND	RADEX	250	0,99	247,50
65	6618 - Envelope branco, tamanho médio, pacote com 100 Unidades.	PCT	celucat	50	17,90	895,00
66	6620 - envelope convite 120g 163X225mm cores variadas	UND	celucat	2.000	0,28	560,00
70	6624 - Estilete grande metal	UND	MASTERPRINT	50	1,90	95,00
76	6629 - Fita adesiva de espuma dupla face 19mmX1,5m	UND	EUROCEL	60	3,80	228,00
77	6630 - Fita adesiva em PVC p/ demarcação 48mmX48m cores variadas	UND	EUROCEL	60	4,50	270,00
82	6636 - Fita decorativa 65% polietileno, 35% polipropileno, com 21mm X 50m. Cores Variadas.	ROLO	ALBANO	150	8,00	1.200,00
83	6840 - Fita decorativa grossa, cores variadas	ROLO	ALBANO	10	10,00	100,00
84	2551 - FITA GOMADA 18MM X 50M	UND	EUROCEL	200	4,50	900,00
88	6639 - Folha de EVA 40/48 c/ 2mm de espessura c/ letras e números	UND	IBEL	100	2,60	260,00
92	6646 - Folha de isopor 100mm	UND	iglu	50	17,00	850,00
94	5201 - Folha de isopor 15 mm	UND	iglu	200	3,40	680,00
96	6650 - Folha de isopor 25mm	UND	iglu	100	5,40	540,00
98	6652 - Folha de isopor 50mm	UND	iglu	50	10,85	542,50
100	6844 - Folha de papel celofane (cores variadas)	UND	reipel	150	0,55	82,50
103	5209 - Giz Escolar Branco, caixa com 64 unidades	CX	DELTA	20	1,70	34,00
118	6669 - Grampo para grampeador, níquelado, caixa com 1000, 26/6	CX	ACC	250	1,50	375,00
120	6673 - Lápis cera cx c/12 Unidades, cores variadas, similar ou superior a acrílex	CX	KOALA	200	2,45	490,00
123	6677 - Lapiseira grafite 0.7mm	UND	MASTERPRINT	230	1,15	264,50
129	6683 - Livro de Ponto 100 Páginas, 04 assinaturas: 220 x 320 mm, capa 1250 g/m2, revestida papel Off-Set plastificado, 90 g/m2, com 100 folhas.	UND	Grafset	50	12,90	645,00
133	6686 - Marcador p/ quadro branco	UND	MASTERPRINT	350	1,95	682,50
138	6854 - novelo de lã, cores diversas	UND	MOLET	30	2,30	69,00
144	6692 - Papel Camurça	UND	reipel	200	0,59	118,00
147	6693 - Papel color ste 48X66 c/ 110g, cores variadas	UND	reipel	250	0,69	172,50
155	6702 - papel laminado 60mmX49mm, cores variadas	UND	reipel	180	0,79	142,20
157	6705 - Papel Microondulado liso 48cmX80cm	UND	reipel	600	1,50	900,00
159	6707 - Papel peso 40 - pacote com 200 folhas	PCT	abc	205	18,50	3.792,50
165	6713 - Pasta classificatória com divisórias	UND	ACP	30	7,30	219,00
175	6785 - Pastas AZ PRETA	UND	Frama	200	7,80	1.560,00
177	6724 - percevejos Dourados cx c/ 100 unidades	CX	DUBLIM	30	1,40	42,00
184	6731 - Pilha alcalina média	UND	ALFACEL	80	3,90	312,00
190	6740 - Pistola p/ cola quente refil fino com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UND	HOUSE	50	11,00	550,00
206	6754 - Régua 50 cm, em acrílico transparente, com escala	UND	acrilil	165	1,80	297,00
219	6766 - Tinta Guache - caixa com 12 - cores diversas	CX	KOALA	550	5,40	2.970,00
220	6786 - Tinta para impressora multifuncional HP - amarelo, embalagem em 1 litro	UND	QUALY	39	59,00	2.301,00
221	6787 - Tinta para impressora multifuncional HP - ciano, embalagem em 1 litro	UND	QUALY	39	59,00	2.301,00
222	6788 - Tinta para impressora Multifuncional HP - magenta, embalagem em 1 litro	UND	QUALY	39	59,00	2.301,00
223	6789 - Tinta para impressora multifuncional HP - preta, embalagem em 1 litro	UND	QUALY	55	59,00	3.245,00
<b>TOTAL</b>					<b>45.093,20</b>	

**362 - JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6562 - Agenda	UND	Tilibra	50	17,00	850,00
2	6564 - Alcool 1000ml	UND	SANTA CRUZ	35	6,50	227,50
3	1605 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO FILTRADO 96° GL / 92,8° IN PM FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	ITAJA	252	6,50	1.638,00
4	6812 - Alcool Gel, a base de álcool para higienização, a 70%, ação antisséptica, sem enxágue, 1000 ml.	UND	ITAJA	200	7,00	1.400,00
5	6814 - Alfinete para mapa 8mm tipo bola - caixa com 50 Unidade	CX	BRW	10	3,00	30,00
9	6569 - Apontador de lápis, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	LEO LEO	120	2,25	270,00
10	6570 - Balões coloridos (bexiga)	UND	IDEATEX	1.000	3,80	3.800,00
12	6572 - barbante c/fio 400 comp: 96% sisal e 4% de leo OH4	ROLO	SISALTEC	433	9,00	3.897,00
13	6815 - Barbante de algodão, 8 fios, 250g	ROLO	BOCAZUL	25	5,90	147,50
14	6573 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho fino	UND	RENDICOLA	600	0,45	270,00
17	6577 - Borracha estudantil, cor branca, caixa com 60 unidades.	CX	LEO LEO	120	9,00	1.080,00
19	6817 - Caderno espiral, capa dura, com 10 matérias, com 240 folhas	UND	TERRA DO SOL	1.200	9,00	10.800,00
20	6803 - Caderno espiral, capa dura, com 12 matérias, com 240 folhas.	UND	TERRA DO SOL	1.000	11,00	11.000,00
23	6579 - caixa plástica arquivo para documentos formato 350X130X250mm comp: popipropileno 2,2mm cores variadas	UND	POLIBRÁS	650	3,90	2.535,00
25	6582 - Caneta a laser, esferográfica 1,0mm, ponta com laser e lanterna, corpo metálico fosco, retrátil, estojo plástico com tampa em acrílico transparente	UND	CIS	10	28,00	280,00

26	5154 - Caneta esferográfica, cor azul, caixa com 50 unidades	CX	BRW	280	22,00	6.160,00
33	6591 - cartolina laminada 150g. Dimensões 49X59cm cores variadas	UND	cromus	1.200	1,25	1.500,00
34	5165 - CD-R Regravável, caixa com 100. Disco laser para CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, regravável, caixa com 100 (cem) unidades, embalagem com dados de identificação do fabricante e marca do produto.	CX	EMTEC	50	75,00	3.750,00
35	6826 - cesto plástico com tampa, capacidade de 60 litros	UND	MERCONPLAST	10	31,00	310,00
36	6595 - Clips níquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades	CX	BRW	300	1,23	369,00
37	6596 - Clips níquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	CX	BRW	400	1,23	492,00
38	6597 - Clips níquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades	CX	BRW	600	1,23	738,00
39	6598 - Clips níquelado nº 4/0, caixa com 100 unidades	CX	BRW	500	1,23	615,00
44	6603 - Cola de silicone 90g	UND	BRW	80	3,50	280,00
46	6603 - Cola instantânea 90g	UND	RADEX	70	3,45	241,50
47	6829 - Cola isopor, embalagem com 1 litro	UND	FORTFIX	20	14,85	297,00
49	6607 - cola líquida colorida a base de PVA 23g, cx c/ 4 unidades, nas cores primárias	CX	KOALA	70	3,50	245,00
50	6608 - Cola p/ EVA c/ 90g composta de polímero acrílico	UND	RADEX	200	2,99	598,00
51	6609 - cola para biscuit, adesivo em emulsão aquosa de policetato de vinila (PVAC) p/ artesanato em porcelana fria	KG	CASCOLA	20	12,10	242,00
54	5172 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	LEO LEO	400	3,00	1.200,00
55	5173 - COLEÇÃO DE LÁPIS, TIPO HIDRACOR, COM 12 UNIDADES	UND	LEO LEO	350	2,99	1.046,50
56	6832 - Copo descartável, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	UTRA	700	2,99	2.093,00
57	6833 - Copo descartável, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	UTRA	50	1,25	62,50
59	6834 - dispensador copos plásticos, cilindro transparente, tampa e alavanca móvel poupa copos, liberar copo por vez, p/ copos 200ml	UND	MULTICOPO	5	31,00	155,00
60	6612 - Durex grande	ROLO	EUROCEL	200	1,00	200,00
61	6613 - Durex pequeno	ROLO	EUROCEL	100	0,43	43,00
62	6614 - Durex transparente 12 x 30.	ROLO	FIT PEL	800	0,70	560,00
63	6615 - DVD-R Virgem, caixa com 100 unidades.	CX	EMTEC	30	80,00	2.400,00
64	6616 - Envelope A4 240X340, caixa com 500 unidades	UND	SCRITY	200	120,00	24.000,00
67	6835 - Envelope Saco Branco Sof034 90g 240x340mm - caixa com 250UND	CX	SCRITY	200	54,00	10.800,00
68	6622 - Envelopes cores variadas 114mm X 229mm c/ 100 Unidades	PCT	SCRITY	100	9,99	999,00
72	6626 - estojo para lápis	UND	LS	100	3,00	300,00
74	6628 - Filme em polipropileno, biorientado e adesivo acrílico, medindo 12X42mm, similar ou superior a Durex	UND	FIT PEL	50	1,00	50,00
78	6631 - Fita adesiva transparente 45mm X 50m	UND	BRW	140	2,55	357,00
79	6632 - Fita cetim decorativa fina, cores variadas	ROLO	FIDEPLA	100	2,25	225,00
80	6634 - Fita cetim dupla face nº com 100mt	ROLO	FIDEPLA	150	11,00	1.650,00
81	6635 - Fita crepe 50mmX50m, cor bege, alta qualidade	UNDD	TARTAN	90	7,45	670,50
85	6638 - Fita gomada 36mmX50m	UND	TARTAN	355	8,00	2.840,00
86	6841 - Folha de E.V.A. (cores variadas)	FOLHA	BRW	1.500	1,00	1.500,00
87	6842 - Folha de E.V.A. com glitter (cores variadas)	FOLHA	BRW	500	3,75	1.875,00
89	6641 - Folha de EVA 40/60 atalhada c/ 2mm de espessura cores variadas	UND	BRW	380	4,99	1.896,20
91	6644 - Folha de EVA 90/180 simples e lisa c/ 2mm de espessura	UND	LEOLEO	200	14,00	2.800,00
93	6647 - Folha de isopor 10mm	UND	FRICALOR	200	2,00	400,00
95	6649 - Folha de isopor 20mm	UND	FRICALOR	100	4,00	400,00
97	6651 - Folha de isopor 30mm	UND	FRICALOR	100	6,50	650,00
101	6845 - Folhas de papel crepom (cores variadas)	FOLHA	ART FLOC	100	0,75	75,00
104	6654 - glitter escolar caixa c/ 12 Unidades com 3g cada	CX	GLNORTE	120	7,00	840,00
105	6655 - glitter PVC especial, pacote com 500 gramas cores variadas	PCT	GLNORTE	60	29,00	1.740,00
106	6656 - Grampeador de mesa máster médio p/ 25 folhas	UND	MEGALIFE	60	14,40	864,00
107	6658 - Grampeador Grande	UND	CIS	50	20,00	1.000,00
108	996 - Grampeador metal pistola pressão para grampo 104, 106 e 108/6	UND	CLASSE	15	66,00	990,00
109	6780 - Grampeador Pequeno para 12 folhas.	UND	CLASSE	30	7,90	237,00
110	6659 - Grampeador Profissional BRW GP5000 240 Folhas	UND	BRW	8	94,00	752,00
111	6660 - Grampeador Profissional Preto Para Até 100 Folhas	UND	BRW	25	53,00	1.325,00
112	5215 - Grampo 26/6, caixa com 5.000 Unidades	CX	BRW	200	3,40	680,00
113	6664 - Grampo para grampeador de parede cx c/ 5000 Unidades	CX	BRW	50	5,90	295,00
114	6665 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/10 P/ 40 à 70 Fls - 5000UND	CX	Jocar	57	4,99	284,43
115	6666 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/13 P/ 60 à 90 Fls - 5000UND	CX	Jocar	55	4,50	247,50
116	6667 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/20 P/ 140 à 170 Fls - 1000UND	CX	Jocar	40	5,50	220,00
117	6668 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/8 P/ 20 à 50 Fls - 5000UND	CX	Jocar	55	4,00	220,00
119	6671 - grampo tipo trilho metalizado (tipo Romeu/ Juliet) 80mm caixa c/ 50 Unidades	CX	BRW	200	8,00	1.600,00
121	6674 - Lápis de cor grande em madeira, caixa com 12 UNDiades cores variadas, formato sextavado, não tóxico, ponta resistente	CX	KOALA	350	1,99	696,50
122	6675 - Lápis Grafite preto nº 2, caixa com 144 Unidades.	CX	LEO LEO	55	31,00	1.705,00
125	6679 - Limpador de quadro Branco 500ml	UND	RADEX	25	13,00	325,00
130	6684 - Livro protocolo correspondência c/ 100 folhas, capa: 215X157mm, miolo: 205X150mm c/ folhas numeradas	UND	Grafset	5	7,00	35,00
131	6685 - Marca Texto, cores variadas, caixa com 12 Unidades	CX	RADEX	80	11,00	880,00
132	8366 - Marcador 850 ponta feltro cores variadas	UND	Compactor	250	1,75	437,50
134	6852 - Marcador págs. flag adesivo, p/ documentos, 12 x 43 mm, embalagem contendo 80 flags, sendo 4 cores (azul, amarelo, verde, vermelho); Cartela 4 flags, 20 folhas cada	CARTELA	BRW	20	5,30	106,00
136	6687 - Massa de modelar (cores variadas), cx c/ 12 Unidades	CX	KOALA	400	2,60	1.040,00
140	6689 - Papel A4 colorido 210mmX297mm, 75g/m c/ 100	PCT	REPORT	250	5,20	1.300,00

	folhas					
141	6782 - Papel adesivo cores variadas	CX	REPORT	45	8,99	404,55
143	6691 - Papel almaço A4 56g quadriculado pct com 200 folhas	PCT	MAXIMA	15	18,00	270,00
145	6807 - Papel carbono	CX	CIS	10	30,00	300,00
148	6694 - Papel couchê de alta qualidade, gramatura 150g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas	PCT	abc	160	8,00	1.280,00
149	6697 - Papel crepon liso 48cmX2m	UND	ARTFLOCO	420	0,69	289,80
150	6698 - Papel duplex (cartão fosco), gramatura 300g/m2, dimensões 48mmX66mm, cores variadas	UND	reipel	170	0,75	127,50
151	6699 - Papel espelho 48X66 (dubradura) 60g cores variadas pacote c/ 50 Unidades	PCT	cromus	200	19,00	3.800,00
152	6700 - Papel etiqueta em folhas tamanho A4 pacote c/ 100 Unidades	CX	pimaco	90	35,00	3.150,00
154	6858 - Papel fotográfico brilhante 180g A4 100 folhas	RES	MASTEPRINT	30	35,00	1.050,00
156	6703 - Papel madeira (Kraft), cor amarela dimensões 66cmX96cm	UND	SCRITY	350	0,55	192,50
158	6706 - Papel Ofício A4, resma com 500 folhas.	RES	CHAMEX	3.562	16,50	58.773,00
160	6708 - Papel peso 60 - pacote com 125 folhas	PCT	jandaia	305	21,00	6.405,00
161	6709 - Papel reciclado A4 210mmX297mm. 75g/m com 500 folhas	RES	CHAMEX	70	22,00	1.540,00
162	6710 - Papel seda 18X70cm pacote c/ 100 Unidades	PCT	NOVAPRINT	150	10,00	1.500,00
164	6712 - Pasta catálogo com trilho e grampo de metal	UND	POLIBRÁS	20	2,00	40,00
166	6714 - Pasta colecionador	UND	DELTA	500	2,00	1.000,00
167	5243 - Pasta de Papel com trilho	UND	POLIBRÁS	550	0,99	544,50
168	5245 - Pasta individual do alUNDO	UND	bignard	700	0,70	490,00
169	5246 - Pasta para arquivo morto	UND	POLIONDA	100	3,90	390,00
170	6716 - Pasta plástica com Aba Ofício Fina Transparente	UND	NEW LINE	550	1,40	770,00
171	6865 - Pasta Plástica Ofício Com Aba - 4cm -Azul	UND	POLIBRÁS	280	2,30	644,00
172	6808 - Pasta Plástica pequena meio Ofício 18 ml.	UND	POLIBRÁS	120	1,30	156,00
173	6718 - Pasta Plástica PP em L. Dimensões: 335X245X40mm. Espessura: 50mm, cores variadas	UND	POLIBRÁS	230	0,58	133,40
174	6720 - PASTA POLIONDA LARGA 55mm - Azul	UND	POLIBRÁS	105	2,88	302,40
176	6866 - Pen Drive 4gb	UND	sandisk	30	21,00	630,00
178	6725 - perfurador em aço, 2 furos, capacidade p/ até 210 folhas	UND	BRW	21	155,00	3.255,00
180	6727 - Perfurador tamanho grande, 2 furos, em aço capacidade p/ 60 folhas	UND	BRW	20	64,80	1.296,00
181	6728 - Pilha alcalina AA	UND	MAXDAY	100	0,89	89,00
182	6729 - Pilha alcalina AAA	UND	GOAL	100	0,90	90,00
183	6730 - Pilha alcalina grande	UND	MAXDAY	80	3,99	319,20
185	6732 - Pincel artístico nº 4 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	LEO LEO	170	1,40	238,00
186	6734 - Pincel artístico nº 2 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	LEO LEO	170	1,40	238,00
187	6735 - Pincel artístico nº 6 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	LEO LEO	170	1,40	238,00
188	24 - Pincel atômico ref: 1100-p	CX	Compactor	120	1,65	198,00
189	5263 - Pincel piloto recarregável, cor variada	UND	BRW	220	1,80	396,00
191	6741 - Pistola p/ cola quente refil grosso com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UND	Jocar	50	14,75	737,50
192	6742 - Plástico Adesivo Rolo com 25 metros	ROLO	hardcopy	35	38,50	1.347,50
193	6743 - Plástico Autoadesivo decorativo para revestir, encapar e plastificar livros, cadernos, etc; em PVC e linear que tem tratamento de silicone, rolo c/ 10m	ROLO	PLASTIFIK	35	14,00	490,00
196	5269 - Prancheta de plástico	UND	BRW	60	13,00	780,00
198	6747 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 32mm da base c/ 12 Unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	50	7,00	350,00
199	6748 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 41mm da base c/ 12 Unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	150	9,00	1.350,00
200	6749 - Quadro branco 0,90X0,60M PLANEJAMENTO MENSAL moldura de alumínio e c/ suporte de apagador	UND	STALO	17	49,00	833,00
201	6750 - Quadro branco 0,90X1,20m c/ moldura de alumínio	UND	STALO	8	70,00	560,00
202	6867 - quadro branco 200 X 120 cm	UND	STALO	10	138,00	1.380,00
203	6751 - Reabastecedor p/ pincel atômico c/ 40ml cores variadas caixa com 12 Unidades	CX	RADEX	50	31,00	1.550,00
204	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul	UND	BIC	350	3,60	1.260,00
205	6753 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml preto	UND	BIC	350	3,60	1.260,00
207	6756 - Régua Transparente 30 cm, com escala.	UND	WALEU	100	0,49	49,00
209	6869 - Saco de lixo - capacidade de 15 litros- pacote com 10 Unidades	UND	DONAPACK	50	1,54	77,00
210	6870 - Saco de lixo - capacidade de 30 litros- pacote com 10 Unidades	UND	DONAPACK	50	1,59	79,50
211	6871 - Saco de lixo - capacidade de 60 litros- pacote com 10 Unidades	UND	DONAPACK	50	1,60	80,00
212	6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande	UND	WALEU	25	12,80	320,00
213	6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno	UND	WALEU	25	6,99	174,75
215	6762 - Tesoura grande de picotar	UND	LEO LEO	84	28,00	2.352,00
217	6764 - Tesoura multiuso 21 cm	UND	Jocar	150	3,50	525,00
218	5276 - Tesoura sem ponta	UND	LEO LEO	350	1,19	416,50
224	8368 - Tinta para lápis piloto cores variadas	CX	RADEX	90	2,50	225,00
225	8369 - Tinta para pincel piloto recarregável cor variadas	CX	RADEX	200	31,00	6.200,00
226	6771 - Tinta para tecido 37ml cores variadas	UND	Acrilex	300	2,60	780,00
227	6873 - TNT cores variadas.	METRO	ACP	3.000	1,40	4.200,00
228	6772 - TNT Rolo c/ 1,40X50m estampado	ROLO	ACP	40	67,00	2.680,00
231	8370 - Tubo de tinta para carimbo cor variada, 25ml	FRASCO	RADEX	50	2,00	100,00
<b>TOTAL</b>					<b>251.826,73</b>	

1074 - INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA EPP (04.701.515/0001-70)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
8	6568 - Apagador para quadro branco	UND	RADEX	100	4,40	440,00
16	6575 - Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo medindo 76mm X 102mm	UND	BRW	300	2,70	810,00
21	6819 - Caderno pequeno 96 folhas com brochura	UND	jandaia	300	1,95	585,00
29	6778 - Carbono duplas face	CX	CIS	5	38,00	190,00
43	6602 - Cola branca, embalagem em 90g	UND	FORTFIX	200	1,35	270,00
45	6604 - cola glitter com 12 cores variadas	CX	KOALA	200	9,20	1.840,00
52	8362 - Cola polivinil acetato - PVA, 90g, pastosa, branca, papel	UND	FORTFIX	120	1,40	168,00
53	5171 - COLEÇÃO DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	KOALA	200	1,50	300,00
69	6838 - Estilete estreito- Plástico- 09mm	UND	MASTERPRINT	30	0,80	24,00
71	6625 - Estilete largo- Plástico- 18mm	UND	MASTERPRINT	100	1,25	125,00
73	6627 - Extrator de Grampo, tipo espátula.	UND	FERSAN	100	0,90	90,00
75	6839 - Fita adesiva , gomada, monofase, multiuso, 19 mm X 30 mm, incolor	RL	EUROCEL	60	1,70	102,00
90	6642 - Folha de EVA 40/60 c/ decoração variadas c/ 2mm de espessura	UND	IBEL	180	4,70	846,00
99	6843 - Folha de papel camurça (cores variadas)	UND	artfloc	100	0,65	65,00
102	6653 - Giz de cera colorido caixa com 12 cores variadas	CX	KOALA	80	1,60	128,00
124	6678 - Liga para dinheiro, pacotes contendo 100 ligas.	PCT	MAMUTY	60	2,90	174,00
126	5221 - Livro ata 100 folhas	UND	tilibra	50	7,90	395,00
127	43 - LIVRO ATA 200 FOLHAS	UND	tilibra	30	14,50	435,00
128	6682 - Livro ATA 50 folhas	UND	tilibra	30	5,50	165,00
135	6853 - Marcador permanente para CD/DVD, ponta média em poliéster, 1mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta.	UND	BRW	20	1,80	36,00
139	5226 - Palito de churrasco	Saco	THEOTO	100	3,50	350,00
142	6690 - Papel adesivo Ink-Jet/laser A4, caixa c/ 10 Unidades	PCT	NATAL PAPEIS	21	4,60	96,60
146	6856 - Papel casca de ovo branco 120g 30 folhas Filiperson	PCT	USAFOLIEN	10	14,00	140,00
153	6701 - Papel Fantasia medindo 48X66cm, cores variadas	UND	PEGON	200	0,48	96,00
163	6711 - Pasta Canaleta Cristal PP A4 220x307mm, pacote c/ 3 Unidades	PCT	ACP	60	7,00	420,00
179	6726 - Perfurador Médio para 12 folhas.	UND	GRAMPLINE	24	9,70	232,80
194	6809 - Porta canetas	UND	delo	15	5,60	84,00
195	6744 - Porta lápis em material acrílico c/ três compartimentos 87 X 77 X 238mm	UND	delo	30	8,90	267,00
197	6746 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 25mm da base c/ 12 Unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	100	4,00	400,00
208	6868 - Saco de lixo - capacidade de 100 litros- pacote com 5 Unidades	UND	Rava	50	2,20	110,00
214	2767 - TESOURA GRANDE tesoura com lâmina de 1,8mm em aço inox - Cabo em resinasplásticas e lâminas em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: 21x7cm (AxL).	UND	BRW	118	4,40	519,20
216	6811 - Tesoura média	UND	BRW	20	3,30	66,00
229	6790 - Toner para impressora 1005	UND	MASTERPRINT	15	38,00	570,00
230	6791 - Toner para impressora SCX 3205W	Toner	SANSUMG	30	67,20	2.016,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.555,60</b>	

São Francisco do Oeste/RN, 30 de julho de 2018

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz  
**Código Identificador:**C021E334

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 SRP

O Pregoeiro do Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018 SRP destinado a aquisição de material de expediente, destinados a atender as Secretarias Municipais do Município de São Francisco do Oeste/RN, vem comunicar a ratificação do item 01 – agenda, do presente certame onde aferiu-se vencedor a empresa JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS ME, e não a empresa D F DE S SILVA ME, conforme publicação do Termo de Adjudicação. Passando a integrar os itens vencedores da licitante como descrito a baixo.

#### 362 - JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6562 - Agenda	UND	Tilibra	50	17,00	850,00
2	6564 - Álcool 1000ml	UND	SANTA CRUZ	35	6,50	227,50
3	1605 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO FILTRADO 96° GL / 92,8° IN PM FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	ITAJA	252	6,50	1.638,00
4	6812 - Álcool Gel, a base de álcool para higienização, a 70%, ação antisséptica, sem enxágue, 1000 ml.	UND	ITAJA	200	7,00	1.400,00
5	6814 - Alfinete para mapa 8mm tipo bola - caixa com 50 Unidade	CX	BRW	10	3,00	30,00
9	6569 - Apontador de lápis, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	LEO LEO	120	2,25	270,00
10	6570 - Balões coloridos (hexiga)	UND	IDEATEX	1.000	3,80	3.800,00
12	6572 - barbante c/fio 400 comp. 96% sisal e 4% de leo OH4	ROLO	SISALTEC	433	9,00	3.897,00
13	6815 - Barbante de algodão, 8 fios, 250g	ROLO	BOCAZUL	25	5,90	147,50

14	6573 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho fino	UND	RENDICOLA	600	0,45	270,00
17	6577 - Borracha estudantil, cor branca, caixa com 60 unidades.	CX	LEO LEO	120	9,00	1.080,00
19	6817 - Caderno espiral, capa dura, com 10 matérias, com 240 folhas	UND	TERRA DO SOL	1.200	9,00	10.800,00
20	6803 - Caderno espiral, capa dura, com 12 matérias, com 240 folhas.	UND	TERRA DO SOL	1.000	11,00	11.000,00
23	6579 - caixa plástica arquivo para documentos formato 350X130X250mm comp: popipropileno 2,2mm cores variadas	UND	POLIBRÁS	650	3,90	2.535,00
25	6582 - Caneta a laser, esferográfica 1.0mm, ponta com laser e lanterna, corpo metálico fosco, retrátil, estojo plástico com tampa em acrílico transparente	UND	CIS	10	28,00	280,00
26	5154 - Caneta esferográfica, cor azul, caixa com 50 unidades	CX	BRW	280	22,00	6.160,00
33	6591 - cartolina laminada 150g. Dimensões 49X59cm cores variadas	UND	cromus	1.200	1,25	1.500,00
34	5165 - CD-R Regravável, caixa com 100. Disco laser para CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, regravável, caixa com 100 (cem) unidades, embalagem com dados de identificação do fabricante e marca do produto.	CX	EMTEC	50	75,00	3.750,00
35	6826 - cesto plástico com tampa, capacidade de 60 litros	UND	MERCONPLAST	10	31,00	310,00
36	6595 - Clips níquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades	CX	BRW	300	1,23	369,00
37	6596 - Clips níquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	CX	BRW	400	1,23	492,00
38	6597 - Clips níquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades	CX	BRW	600	1,23	738,00
39	6598 - Clips níquelado nº 4/0, caixa com 100 unidades	CX	BRW	500	1,23	615,00
44	6603 - Cola de silicone 90g	UND	BRW	80	3,50	280,00
46	6605 - Cola instantânea 90g	UND	RADEX	70	3,45	241,50
47	6829 - Cola isopor, embalagem com 1 litro	UND	FORTFIX	20	14,85	297,00
49	6607 - cola líquida colorida a base de PVA 23g, cx c/ 4 unidades, nas cores primárias	CX	KOALA	70	3,50	245,00
50	6608 - Cola p/ EVA c/ 90g composta de polímero acrílico	UND	RADEX	200	2,99	598,00
51	6609 - cola para biscoito, adesivo em emulsão aquosa de policetato de vinila (PVAC) p/ artesanato em porcelana fria	KG	CASCOLA	20	12,10	242,00
54	5172 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	LEO LEO	400	3,00	1.200,00
55	5173 - COLEÇÃO DE LÁPIS, TIPO HIDRACOR, COM 12 UNIDADES	UND	LEO LEO	350	2,99	1.046,50
56	6832 - Copo descartável, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	UTRA	700	2,99	2.093,00
57	6833 - Copo descartável, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	UTRA	50	1,25	62,50
59	6834 - dispensador copos plásticos, cilindro transparente, tampa e alavanca móvel poupa copos, liberar copo por vez, p/ copos 200ml	UND	MULTICOPO	5	31,00	155,00
60	6612 - Durex grande	ROLO	EUROCEL	200	1,00	200,00
61	6613 - Durex pequeno	ROLO	EUROCEL	100	0,43	43,00
62	6614 - Durex transparente 12 x 30.	ROLO	FIT PEL	800	0,70	560,00
63	6615 - DVD-R Virgem, caixa com 100 unidades.	CX	EMTEC	30	80,00	2.400,00
64	6616 - Envelope A4 240X340, caixa com 500 unidades	UND	SCRITY	200	120,00	24.000,00
67	6835 - Envelope Saco Branco Sof034 90g 240x340mm - caixa com 250UND	CX	SCRITY	200	54,00	10.800,00
68	6622 - Envelopes cores variadas 114mm X 229mm c/ 100 Unidades	PCT	SCRITY	100	9,99	999,00
72	6626 - estojo para lápis	UND	LS	100	3,00	300,00
74	6628 - Filme em polipropileno, biorentado e adesivo acrílico, medindo 12X42mm, similar ou superior a Durex	UND	FIT PEL	50	1,00	50,00
78	6631 - Fita adesiva transparente 45mm X 50m	UND	BRW	140	2,55	357,00
79	6632 - Fita cetim decorativa fina, cores variadas	ROLO	FIDEPLA	100	2,25	225,00
80	6634 - Fita cetim dupla face nº com 100mt	ROLO	FIDEPLA	150	11,00	1.650,00
81	6635 - Fita crepe 50mmX50m, cor bege, alta qualidade	UNDD	TARTAN	90	7,45	670,50
85	6638 - Fita gomada 36mmX50m	UND	TARTAN	355	8,00	2.840,00
86	6841 - Folha de E.V.A. (cores variadas)	FOLHA	BRW	1.500	1,00	1.500,00
87	6842 - Folha de E.V.A. com glitter (cores variadas)	FOLHA	BRW	500	3,75	1.875,00
89	6641 - Folha de EVA 40/60 atalhada c/ 2mm de espessura cores variadas	UND	BRW	380	4,99	1.896,20
91	6644 - Folha de EVA 90/180 simples e lisa c/ 2mm de espessura	UND	LEOLEO	200	14,00	2.800,00
93	6647 - Folha de isopor 10mm	UND	FRICALOR	200	2,00	400,00
95	6649 - Folha de isopor 20mm	UND	FRICALOR	100	4,00	400,00
97	6651 - Folha de isopor 30mm	UND	FRICALOR	100	6,50	650,00
101	6845 - Folhas de papel crepom (cores variadas)	FOLHA	ART FLOC	100	0,75	75,00
104	6654 - glitter escolar caixa c/ 12 Unidades com 3g cada	CX	GLINORTE	120	7,00	840,00
105	6655 - glitter PVC especial, pacote com 500 gramas cores variadas	PCT	GLINORTE	60	29,00	1.740,00
106	6656 - Grampeador de mesa máster médio p/ 25 folhas	UND	MEGALIFE	60	14,40	864,00
107	6658 - Grampeador Grande	UND	CIS	50	20,00	1.000,00
108	996 - Grampeador metal pistola pressão para grampo 104, 106 e 108/6	UND	CLASSE	15	66,00	990,00
109	6780 - Grampeador Pequeno para 12 folhas.	UND	CLASSE	30	7,90	237,00
110	6659 - Grampeador Profissional BRW GP5000 240 Folhas	UND	BRW	8	94,00	752,00
111	6660 - Grampeador Profissional Preto Para Até 100 Folhas	UND	BRW	25	53,00	1.325,00
112	5215 - Grampo 26/6, caixa com 5.000 Unidades	CX	BRW	200	3,40	680,00
113	6664 - Grampo para grampeador de parede cx c/ 5000 Unidades	CX	BRW	50	5,90	295,00
114	6665 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/10 P/ 40 à 70 Fls - 5000UND	CX	Jocar	57	4,99	284,43
115	6666 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/13 P/ 60 à 90 Fls - 5000UND	CX	Jocar	55	4,50	247,50
116	6667 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/20 P/ 140 à 170 Fls - 1000UND	CX	Jocar	40	5,50	220,00
117	6668 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/8 P/ 20 à 50 Fls - 5000UND	CX	Jocar	55	4,00	220,00
119	6671 - grampo tipo triho metalizado (tipo Romeu/ Julieta) 80mm caixa c/ 50 Unidades	CX	BRW	200	8,00	1.600,00
121	6674 - Lápis de cor grande em madeira, caixa com 12	CX	KOALA	350	1,99	696,50

	UND	Diades cores variadas, formato sextavado, não tóxico, ponta resistente					
122	6675	Lápis Grafite preto nº 2, caixa com 144 Unidades.	CX	LEO LEO	55	31,00	1.705,00
125	6679	Limpador de quadro Branco 500ml	UND	RADEX	25	13,00	325,00
130	6684	Livro protocolo correspondência c/ 100 folhas, capa: 215X157mm, miolo: 205X150mm c/ folhas numeradas	UND	Grafset	5	7,00	35,00
131	6685	Marca Texto, cores variadas, caixa com 12 Unidades	CX	RADEX	80	11,00	880,00
132	8366	Marcaador 850 ponta feltro cores variadas	UND	Compactor	250	1,75	437,50
134	6852	Marcaador págs. flag adesivo, p/ documentos, 12 x 43 mm, embalagem contendo 80 flags, sendo 4 cores (azul, amarelo, verde, vermelho); Cartela 4 flags, 20 folhas cada	CARTELA	BRW	20	5,30	106,00
136	6687	Massa de modelar (cores variadas), cx c/ 12 Unidades	CX	KOALA	400	2,60	1.040,00
140	6689	Papel A4 colorido 210mmX297mm, 75g/m c/ 100 folhas	PCT	REPORT	250	5,20	1.300,00
141	6782	Papel adesivo cores variadas	CX	REPORT	45	8,99	404,55
143	6691	Papel almaço A4 56g quadriculado pct com 200 folhas	PCT	MÁXIMA	15	18,00	270,00
145	6807	Papel carbono	CX	CIS	10	30,00	300,00
148	6694	Papel couchê de alta qualidade, gramatura 150g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas	PCT	abc	160	8,00	1.280,00
149	6697	Papel crepon liso 48cmX2m	UND	ARTFLOCO	420	0,69	289,80
150	6698	Papel duplex (cartão fosco), gramatura 300g/m2, dimensões 48mmX66mm, cores variadas	UND	reipel	170	0,75	127,50
151	6699	Papel espelho 48X66 (dubradura) 60g cores variadas pacote c/ 50 Unidades	PCT	cromus	200	19,00	3.800,00
152	6700	Papel etiqueta em folhas tamanho A4 pacote c/ 100 Unidades	CX	pimaco	90	35,00	3.150,00
154	6858	Papel fotográfico brilhante 180g A4 100 folhas	RES	MASTEPRINT	30	35,00	1.050,00
156	6703	Papel madeira (Kraft), cor amarela dimensões 66cmX96cm	UND	SCRITY	350	0,55	192,50
158	6706	Papel Ofício A4, resma com 500 folhas.	RES	CHAMEX	3.562	16,50	58.773,00
160	6708	Papel peso 60 - pacote com 125 folhas	PCT	jandaia	305	21,00	6.405,00
161	6709	Papel reciclado A4 210mmX297mm. 75g/m com 500 folhas	RES	CHAMEX	70	22,00	1.540,00
162	6710	Papel seda 18X70cm pacote c/ 100 Unidades	PCT	NOVAPRINT	150	10,00	1.500,00
164	6712	Pasta catálogo com trilho e grampo de metal	UND	POLIBRÁS	20	2,00	40,00
166	6714	Pasta colecionador	UND	DELTA	500	2,00	1.000,00
167	5243	Pasta de Papel com trilho	UND	POLIBRÁS	550	0,99	544,50
168	5245	Pasta individual do alUNDo	UND	bignard	700	0,70	490,00
169	5246	Pasta para arquivo morto	UND	POLIIONDA	100	3,90	390,00
170	6716	Pasta plástica com Aba Ofício Fina Transparente	UND	NEW LINE	550	1,40	770,00
171	6865	Pasta Plástica Ofício Com Aba - 4cm -Azul	UND	POLIBRÁS	280	2,30	644,00
172	6808	Pasta Plástica pequena meio Ofício 18 ml.	UND	POLIBRÁS	120	1,30	156,00
173	6718	Pasta Plástica PP em L. Dimensões: 335X245X40mm. Espessura: 50mm, cores variadas	UND	POLIBRÁS	230	0,58	133,40
174	6720	PASTA POLIIONDA LARGA 55mm - Azul	UND	POLIBRÁS	105	2,88	302,40
176	6866	Pen Drive 4gb	UND	sandisk	30	21,00	630,00
178	6725	perfurador em aço, 2 furos, capacidade p/ até 210 folhas	UND	BRW	21	155,00	3.255,00
180	6727	Perfurador tamanho grande, 2 furos, em aço capacidade p/ 60 folhas	UND	BRW	20	64,80	1.296,00
181	6728	Pilha alcalina AA	UND	MAXDAY	100	0,89	89,00
182	6729	Pilha alcalina AAA	UND	GOAL	100	0,90	90,00
183	6730	Pilha alcalina grande	UND	MAXDAY	80	3,99	319,20
185	6732	Pincel artístico nº 4 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	LEO LEO	170	1,40	238,00
186	6734	Pincel artístico nº 2 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	LEO LEO	170	1,40	238,00
187	6735	Pincel artístico nº 6 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	LEO LEO	170	1,40	238,00
188	24	Pincel atômico ref: 1100-p	CX	Compactor	120	1,65	198,00
189	5263	Pincel piloto recarregável, cor variada	UND	BRW	220	1,80	396,00
191	6741	Pistola p/ cola quente refil grosso com fixação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UND	Jocar	50	14,75	737,50
192	6742	Plástico Adesivo Rolo com 25 metros	ROLO	hardcopy	35	38,50	1.347,50
193	6743	Plástico Autoadesivo decorativo para revestir, encapar e plastificar livros, cadernos, etc; em PVC e linear que tem tratamento de silicone, rolo c/ 10m	ROLO	PLASTIFIK	35	14,00	490,00
196	5269	Prancheta de plástico	UND	BRW	60	13,00	780,00
198	6747	Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 32mm da base c/ 12 Unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	50	7,00	350,00
199	6748	Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 41mm da base c/ 12 Unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	150	9,00	1.350,00
200	6749	Quadro branco 0,90X0,60M PLANEJAMENTO MENSAL moldura de alumínio e c/ suporte de apagador	UND	STALO	17	49,00	833,00
201	6750	Quadro branco 0,90X1,20m c/ moldura de alumínio	UND	STALO	8	70,00	560,00
202	6867	quadro branco 200 X 120 cm	UND	STALO	10	138,00	1.380,00
203	6751	Reabastecedor p/ pincel atômico c/ 40ml cores variadas caixa com 12 Unidades	CX	RADEX	50	31,00	1.550,00
204	6752	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul	UND	BIC	350	3,60	1.260,00
205	6753	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml preto	UND	BIC	350	3,60	1.260,00
207	6756	Régua Transparente 30 cm, com escala.	UND	WALEU	100	0,49	49,00
209	6869	Saco de lixo - capacidade de 15 litros- pacote com 10 Unidades	UND	DONAPACK	50	1,54	77,00
210	6870	Saco de lixo - capacidade de 30 litros- pacote com 10 Unidades	UND	DONAPACK	50	1,59	79,50
211	6871	Saco de lixo - capacidade de 60 litros- pacote com 10 Unidades	UND	DONAPACK	50	1,60	80,00
212	6759	Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande	UND	WALEU	25	12,80	320,00
213	6760	Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno	UND	WALEU	25	6,99	174,75
215	6762	Tesoura grande de picotar	UND	LEO LEO	84	28,00	2.352,00
217	6764	Tesoura multiuso 21 cm	UND	Jocar	150	3,50	525,00

218	5276 - Tesoura sem ponta	UND	LEO LEO	350	1,19	416,50
224	8368 - Tinta para lápis piloto cores variadas	CX	RADEX	90	2,50	225,00
225	8369 - Tinta para pincel piloto recarregável cor variadas	CX	RADEX	200	31,00	6.200,00
226	6771 - Tinta para tecido 37ml cores variadas	UND	Acrilex	300	2,60	780,00
227	6873 - TNT cores variadas.	METRO	ACP	3.000	1,40	4.200,00
228	6772 - TNT Rolo c/ 1,40X50m estampado	ROLO	ACP	40	67,00	2.680,00
231	8370 - Tubo de tinta para carimbo cor variada, 25ml	FRASCO	RADEX	50	2,00	100,00
<b>TOTAL</b>						<b>251.826,73</b>

São Francisco do Oeste/RN, 30 de julho de 2018

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:7927F983**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 09/17 – FINANÇAS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1. 492. 134,87 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária Municipal para o ano de 2017, combinada com as Leis Municipais nº 785 e 786, ambas de 21. 02. 2017;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1. 492. 134,87 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4. 320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1. 492. 134,87 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4. 320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 01 de Setembro de 2017.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 09/17 – Finanças de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LOA corrente.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2. 010	Manut. Funcionamento do Gabinete		
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl. dotacao	96. 000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			96. 000,00
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. de Administração		
04 122 0007 2. 015	Manutenção das Secretarias		
3. 3. 90. 30. 00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl. dotacao	180,00
		Supl. dotacao	120,00
3. 3. 90. 39. 00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl. dotacao	2. 330,34
		Supl. dotacao	700,00
		Supl. dotacao	10. 000,00
04 122 0083 2. 034	Contrib. para a Formação do PASEP		
3. 3. 90. 08. 00	Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil		

01000	Recursos Ordinários		
		Supl. dotacao	6.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl. dotacao	7.137,21
28.843.0098.2.099	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl. dotacao	8.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl. dotacao	13.934,62
		Supl. dotacao	16.373,39
TOTAL Sec. Mun. de Administração			64.775,56
PARA:			
04.01.	Sec. Mun. de Finanças e Tributação		
04.122.0008.2.045	Manut. da Sec. de Finanças e Tributação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl. dotacao	43.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Tributação			43.000,00
PARA:			
05.01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0094.2.116	Manut. do Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Supl. dotacao	1.992,50
08.244.0011.1.081	Manutenção do Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Supl. dotacao	11.000,00
08.244.0011.2.019	Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Supl. dotacao	300,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Supl. dotacao	1.333,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			14.625,50
PARA:			
06.01.	Sec. Mun. de Educação e Desporto		
12.361.0007.1.051	Transporte Escolar Estadual		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
		Supl. dotacao	17.845,94
		Supl. dotacao	13.244,90
12.361.0007.2.047	Manutenção do FUNDEB - 60		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Supl. dotacao	300.000,00
12.361.0007.2.048	Manutenção do Ensino Fund. -40		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Supl. dotacao	14.901,58
		Supl. dotacao	11.083,56
		Supl. dotacao	480,00
12.361.0007.2.049	Manut. do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Supl. dotacao	20.339,64
12.365.0041.2.050	Manutenção do Ensino Infantil 60		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Supl. dotacao	135.000,00
		Supl. dotacao	100.000,00
12.366.0049.2.046	Alfab. Jovens e Adultos - FUNDEB 60		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Supl. dotacao	55.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Educação e Desporto			667.895,62
PARA:			
07.01.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0075.1.073	Programa Saúde da Família PSF		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
		Supl. dotacao	110.000,00
10.302.0075.2.094	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl. dotacao	10.389,65
		Supl. dotacao	104,00
		Supl. dotacao	376,00
		Supl. dotacao	11.104,47
		Supl. dotacao	20.024,00
		Supl. dotacao	5.022,40
		Supl. dotacao	22.031,10
		Supl. dotacao	83.174,26
		Supl. dotacao	180,00
		Supl. dotacao	2.010,50

10 302 0075 2. 120	Manutenção do MAC		
3. 1. 90. 16. 00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Supl. dotacao	200. 000,00
3. 3. 90. 30. 00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Supl. dotacao	32. 001,22
10 303 0075 2. 072	Farmácia Básica		
3. 3. 90. 30. 00	Material de Consumo		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
		Supl. dotacao	11. 737,74
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			508. 155,34
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Transporte, Obras e Urbanismo		
04 122 0007 2. 060	Funcionamento e Manut. da Secretaria		
3. 3. 90. 30. 00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl. dotacao	29. 050,00
		Supl. dotacao	7. 003,40
		Supl. dotacao	120,00
		Supl. dotacao	6. 441,75
		Supl. dotacao	4. 825,80
		Supl. dotacao	14. 648,25
		Supl. dotacao	18. 082,17
15 451 0058 1. 205	Melhoria e Manut. da Iluminação Pública		
3. 3. 90. 30. 00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl. dotacao	3. 500,50
TOTAL Sec. Mun. de Transporte, Obras e Urbanismo			83. 671,87
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agricultura		
20 606 0013 2. 030	Manut. Funcio. da Sec. Agricultura		
3. 3. 90. 30. 00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl. dotacao	9. 010,98
TOTAL Sec. Mun. de Agricultura			9. 010,98
PARA:			
13 01.	Controladoria Geral do Municipio		
04 124 0008 2. 007	Manut. da Controladoria Geral		
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl. dotacao	5. 000,00
TOTAL Controladoria Geral do Municipio			5. 000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1. 492. 134,87</b>

São José do Campestre, 01 de Setembro de 2017.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO nº 09/17– Finanças de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LOA corrente.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. de Administração		
04 122 0007 2. 015	Manutenção das Secretarias		
3. 1. 90. 11. 00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			30. 000,00
3. 3. 90. 35. 00	Serviços de Consultoria		
01000	Recursos Ordinários		
			6. 000,00
4. 4. 90. 92. 00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			386,82
04 122 0007 2. 016	Preservação do Patrimônio Público		
3. 3. 90. 39. 00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			1. 453,00
TOTAL Sec. Mun. de Administração			37. 839,82
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Tributação		
04 122 0007 1. 020	Modern. Informat. da Arrecadação Fiscal		
3. 3. 90. 30. 00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			3. 500,50
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Tributação			3. 500,50
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0007 2. 117	Manutenção Acessuas		
3. 1. 90. 04. 00	Contratação por Tempo Determinado		

01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
08 243 0094 2.037	Manut. do Fundo de Apoio ao Cons. Tutelar dos Dir. da Criança e do Adolescente		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
08 244 0011 2.019	Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00
08 244 0012 2.080	Manut. Func. Sec. Assistência Social		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			12.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			52.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Educação e Desporto		
12 361 0007 1.044	Reequipamento das Unidades Escolares		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			85,17
12 361 0007 1.049	Prog. Caminho da Escola - ônibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			10.000,00
12 361 0007 2.040	Manut. Func. da Secretaria de Educação		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			3.510,60
12 361 0007 2.049	Manut. do Salário Educação - QSE		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01058	Transf. do Salário Educação		
			45.992,42
12 361 0007 2.093	Manut. do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
12 365 0041 1.084	Construção de Creche Tipo C		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			10.000,00
27 812 0046 1.201	Reforma ou Const. de Quadra Poliesp. /cob.		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Educação e Desporto			99.588,19
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 1.053	Const. de UBS - Unidade Básica de Saúde		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			15.000,00
10 301 0075 1.072	Programa de Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
10 301 0075 1.073	Programa Saúde da Família PSF		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
			40.000,00
10 301 0075 2.095	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			40.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01064	Atenção Básica		
			15.000,00
10 301 0075 2.109	Manutenção do PMAQ		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		
			90.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01064	Atenção Básica		
			91.181,22
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			301.181,22
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Transporte, Obras e Urbanismo		

15 451 0083 1. 065	Const. de Praça Pública com Calçada		
4. 4. 90. 51. 99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			100. 000,00
15 452 0007 2. 061	Serviço de Limpeza Pública		
3. 3. 90. 36. 00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			50. 000,00
3. 3. 90. 39. 00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			180. 000,00
26 782 0058 2. 031	Manut. de Estradas Vicinais do Município		
3. 3. 90. 36. 00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			19. 161,40
TOTAL Sec. Mun. de Transporte, Obras e Urbanismo			349. 161,40
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agricultura		
20 606 0014 2. 100	Aquisição de Carro Pipa		
4. 4. 90. 52. 00	Equipamentos e Material Permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			200. 000,00
20 606 0018 2. 103	Construção de Passagens Molhadas		
4. 4. 90. 51. 99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			146. 053,40
			50. 000,00
20 606 0018 2. 105	Construção de Poço Tubular		
4. 4. 90. 51. 99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			40. 000,00
20 608 0015 1. 066	Reforma e Reequip. do Mercado Público		
3. 3. 90. 39. 00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			100. 000,00
			480,00
4. 4. 90. 51. 99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			90. 000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agricultura			626. 533,40
DE:			
10 01.	Sec. Mun. de Cultura		
13 392 0024 1. 050	Implementação da Banda de Música		
3. 3. 90. 30. 00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			2. 330,34
TOTAL Sec. Mun. de Cultura			2. 330,34
DE:			
11 01.	Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente		
15 451 0083 1. 094	Restauração de Monumento a Frei Damião		
3. 3. 90. 39. 00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			20. 000,00
TOTAL Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente			20. 000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1. 492. 134,87</b>

São José do Campestre, 01 de Setembro de 2017.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9BC03287

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 10/17 - FINANÇAS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 971.505,07 (Novecentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária Municipal para o ano de 2017, combinada com as Leis Municipais nº 785 e 786, ambas de 21.02.2017;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 971.505,07 (Novecentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 971.505,07 (Novecentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 02 de Outubro de 2017.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 10/17-Financas de 02 de Outubro de 2017, autorizado pela LOA corrente.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	7.850,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	26.520,00
TOTAL Câmara Municipal			34.370,00
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.015	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	16.000,00
		Supl.dotacao	9.116,20
		Supl.dotacao	540,00
		Supl.dotacao	7.697,76
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	15.410,00
		Supl.dotacao	700,00
		Supl.dotacao	2.475,00
		Supl.dotacao	690,00
04 122 0083 2.034	Contrib.para a Formação do PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	1.375,24
28 843 0098 2.099	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	7.029,25
		Supl.dotacao	13.934,60
		Supl.dotacao	7.029,25
TOTAL Sec.Mun.de Administração			81.997,30
PARA:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0008 2.045	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	1.200,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	65.402,24
		Supl.dotacao	400,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			67.002,24
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.037	Manut.do Fundo de Apoio ao Cons.Tutelar dos Dir.da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	5.716,63
08 244 0011 2.019	Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Supl.dotacao	8.162,96
		Supl.dotacao	180,00
		Supl.dotacao	1.751,48
		Supl.dotacao	4.012,64
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Supl.dotacao	1.530,00
		Supl.dotacao	690,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		

		Supl.dotacao	39.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			61.943,71
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.042	Programa Merenda Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Supl.dotacao	21.477,05
		Supl.dotacao	6.452,05
		Supl.dotacao	5.578,70
		Supl.dotacao	6.685,10
		Supl.dotacao	5.705,25
		Supl.dotacao	9.075,10
		Supl.dotacao	9.059,64
		Supl.dotacao	12.292,64
		Supl.dotacao	9.114,65
12 361 0007 2.047	Manutenção do FUNDEB - 60		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Supl.dotacao	123.328,37
12 361 0007 2.048	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Supl.dotacao	39.775,58
12 361 0007 2.049	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Supl.dotacao	9.172,17
		Supl.dotacao	28.479,37
12 361 0007 2.093	Manut. do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			336.195,67
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.070	Manut.e Funcio.da Secretaria de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	50.009,00
10 302 0075 2.094	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	79.017,40
		Supl.dotacao	450,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	87,12
		Supl.dotacao	690,00
10 302 0075 2.118	Manutenção do CAPS		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Supl.dotacao	70.000,00
10 305 0075 2.074	Programas de Agentes Comunitários		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		
		Supl.dotacao	100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			300.253,52
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
04 122 0007 2.060	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	16.944,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	9.150,00
		Supl.dotacao	4.290,00
		Supl.dotacao	3.228,10
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	4.000,00
		Supl.dotacao	25.830,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			63.442,63
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0013 2.030	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	13.050,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			13.050,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
04 122 0007 2.090	Manut.Funcionamento da Sec.Turismo		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	7.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			7.000,00
PARA:			

13 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0008 2.007	Manut.da Controladoria Geral		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	6.250,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			6.250,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>971.505,07</b>

São José do Campestre, 02 de Outubro de 2017.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO nº 10/17 - Finanças de 02 de Outubro de 2017, autorizado pela LOA corrente.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			7.850,00
TOTAL Câmara Municipal			7.850,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.011	Divulg.dos Programas Governamentais		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			400,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			400,00
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0007 1.020	Modern.Informat.da Arrecadação Fiscal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			10.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0007 2.117	Manutenção Acessuas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
08 122 0012 1.203	Manutenção do Acessuas		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.375,24
			18.000,00
08 241 0012 2.102	Subvenção S.à Fundação José Matias		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
08 243 0094 2.037	Manut.do Fundo de Apoio ao Cons.Tutelar dos Dir.da Criança e do Adolescente		
3.3.90.08.00	Outros Benef.Assist.do Servidor e do Mil		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
08 243 0094 2.116	Manut.do Serv.de Conv.e Fort.de Vinculos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
			9.000,00
08 244 0011 2.019	Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			13.000,00
08 244 0011 2.038	Manut.dos Rec.Transf.p/Gov.,Estado/União		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			9.000,00
08 244 0012 2.080	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		

01000	Recursos Ordinários			10.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas			
01000	Recursos Ordinários			11.000,00
08 244 0012 2.088	Programa Casa da Família - CRAS			
3.3.90.08.00	Outros Benef.Assist.do Servidor e do Mil			
01029	Transferência de Recursos do FNAS			11.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
01029	Transferência de Recursos do FNAS			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			
01029	Transferência de Recursos do FNAS			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			
01029	Transferência de Recursos do FNAS			
				11.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social				198.375,24
DE:				
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto			
12 361 0007 1.042	Transporte Escolar - PNATE			
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			
01015	Transferência de Recursos do FNDE			39.418,10
12 361 0007 1.043	Ampl.e Recup.Escolas FUNDEB 40			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			20.000,00
12 361 0007 1.049	Prog.Caminho da Escola - ônibus Escolar			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
51022	Transferências de Convênios - Educação			20.000,00
12 361 0007 1.052	Transporte Escolar com o FUNDEB 40			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			27.130,35
27 811 0024 1.040	Incentivo ao Esporte Amador			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita			
01000	Recursos Ordinários			20.000,00
27 812 0046 1.047	Manut.e Conserv.de Espaços Esportivos			
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			
01000	Recursos Ordinários			10.000,00
27 812 0046 1.201	Reforma ou Const.de Quadra Poliesp./cob.			
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações			
51022	Transferências de Convênios - Educação			5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto				141.548,45
DE:				
07 01.	Fundo Municipal de Saúde			
10 301 0075 1.077	Reforma de Posto de Saúde			
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações			
01000	Recursos Ordinários			20.000,00
10 301 0075 2.070	Manut.e Funcio.da Secretaria de Saúde			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil			
01000	Recursos Ordinários			20.000,00
10 301 0075 2.109	Manutenção do PMAQ			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			
01064	Atenção Básica			50.000,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações			
01064	Atenção Básica			45.000,00
10 302 0075 2.063	Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos			20.000,00
10 302 0075 2.094	Manut.do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			
01000	Recursos Ordinários			206,24
10 302 0075 2.120	Manutenção do MAC			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos			35.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos			35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos			19.000,00
10 305 0075 1.074	Campanhas de Vacinação			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			
01066	Vigilância em Saúde			192,90

17 512 0076 2.002	Prog.de Implantação de Saneamento Básico		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			249.399,14
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0083 1.065	Const. de Praça Pública com Calçada		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
15 451 0083 1.067	Ampli.e Conservação de Cemitério Público		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			910,66
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			10.910,66
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
18 544 0016 1.038	Construção de Barragens		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			80.000,00
20 606 0013 2.030	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			12.923,69
20 608 0014 1.031	Aquis.de Tratores e Implem.Agrícolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			70.000,00
20 608 0014 1.035	Corte de Terra e Dist.de Sementes		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			29.259,29
			20.000,00
20 608 0015 1.066	Reforma e Reequip.do Mercado Público		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			80.838,60
23 691 0016 1.202	Inst.de um Centro de Comerc.de Animais		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			343.021,58
DE:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0024 1.050	Implementação da Banda de Música		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>971.505,07</b>

São José do Campestre, 02 de Outubro de 2017.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E8AE11FB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 11/17 - FINANÇAS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 850.121,94 (Oitocentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária Municipal para o ano de 2017, combinada com as Leis Municipais nº 785 e 786, ambas de 21.02.2017;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 850.121,94 (Oitocentos e cinquenta mil, Cento e Vinte e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$850.121,94 (oitocentos e cinquenta mil, Trezentos e Cinquenta Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 01 de Novembro de 2017.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 11/17 - Finanças de 01 de Novembro de 2017, autorizado pela LOA corrente.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.015	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	500,00
		Supl.dotacao	6.000,00
		Supl.dotacao	416,51
		Supl.dotacao	338,29
		Supl.dotacao	375,00
		Supl.dotacao	52.379,91
		Supl.dotacao	7.000,00
		Supl.dotacao	500,00
		Supl.dotacao	1.058,00
04 122 0007 2.041	Prog.Formação do Patrimônio Serv.Público		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	7.883,76
28 843 0098 2.099	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	13.934,60
		Supl.dotacao	7.029,25
		Supl.dotacao	19.300,83
TOTAL Sec.Mun.de Administração			116.716,15
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.081	Manut.e Func.do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Supl.dotacao	2.029,95
08 244 0011 2.019	Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Supl.dotacao	6.438,10
		Supl.dotacao	2.599,35
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			11.067,40
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.042	Programa Merenda Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Supl.dotacao	25.171,00
		Supl.dotacao	5.539,00
12 361 0007 2.047	Manutenção do FUNDEB - 60		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Supl.dotacao	156.246,51
12 361 0007 2.048	Manutenção do Ensino Fund. -40		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Supl.dotacao	4.831,50
		Supl.dotacao	7.503,75
		Supl.dotacao	7.478,90
		Supl.dotacao	6.096,23
		Supl.dotacao	6.213,78
12 361 0007 2.049	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Supl.dotacao	20.306,34
27 811 0024 1.040	Incentivo ao Esporte Amador		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	7.600,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			746.987,01
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.097	Manutenção e Execução do Programa NASF		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
		Supl.dotacao	1.368,93
10 302 0075 2.094	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		

01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	61.568,07
		Supl.dotacao	15.012,80
		Supl.dotacao	48.043,54
		Supl.dotacao	24.718,20
		Supl.dotacao	16.238,20
		Supl.dotacao	10.724,00
		Supl.dotacao	10.619,64
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	630,00
10.302.0075.2.120	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Supl.dotacao	20.013,82
10.303.0075.2.072	Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
		Supl.dotacao	7.004,00
		Supl.dotacao	5.008,35
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			370.949,55
PARA:			
08.01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
04.122.0007.2.060	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	4.506,20
		Supl.dotacao	19.000,10
		Supl.dotacao	15.600,50
		Supl.dotacao	4.800,00
		Supl.dotacao	15.199,42
		Supl.dotacao	10.102,20
		Supl.dotacao	2.509,65
		Supl.dotacao	15.006,55
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			86.724,62
PARA:			
09.01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20.606.0013.2.030	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	10.136,52
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			10.136,52
PARA:			
10.01.	Sec.Mun.de Cultura		
13.122.0007.2.004	Manut.da Secretaria de Cultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	7.540,69
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			7.540,69
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>850.121,94</b>

São José do Campestre, 01 de Novembro de 2017.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO nº 11/17 - Finanças de 01 de Novembro de 2017, autorizado pela LOA corrente.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0009.2.011	Divulg.dos Programas Governamentais		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			10.000,00
DE:			
03.01.	Sec.Mun.de Administração		
04.122.0007.2.092	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			5.320,98
TOTAL Sec.Mun.de Administração			5.320,98
DE:			
04.01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04.122.0008.2.045	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		

TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			12.000,00
DE:			12.000,00
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0011 1.081	Manutenção do Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			7.883,76
DE:			7.883,76
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 1.042	Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			30.000,00
12 361 0007 1.043	Ampl.e Recup.Escolas FUNDEB 40		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			30.000,00
12 361 0007 2.049	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
			40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01058	Transf. do Salário Educação		
			28.000,00
12 361 0007 2.077	Agricultura Familiar - APNAE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			28.000,00
12 361 0007 2.093	Manut. do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			15.716,20
			25.000,00
12 361 0007 2.114	Reforma ou Ampliação de Escolas - FNDE		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			10.000,00
12 366 0049 2.046	Alfáb.Jovens e Adultos - FUNDEB 60		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			17.000,00
27 811 0024 1.040	Incentivo ao Esporte Amador		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			8.227,66
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			261.943,86
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 1.070	Reequip.Sistema Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			15.000,00
10 301 0075 1.072	Programa de Saúde Bucal		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
10 301 0075 1.073	Programa Saúde da Família PSF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01064	Atenção Básica		
			15.000,00
10 301 0075 2.070	Manut.e Funcio.da Secretaria de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			17.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			19.000,00
10 301 0075 2.095	Manutenção do PAB fixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01064	Atenção Básica		
			34.000,00
10 301 0075 2.097	Manutenção e Execução do Programa NASF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
			30.000,00

10 301 0075 2.109	Manutenção do PMAQ		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
			40.000,00
10 302 0075 2.063	Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			10.000,00
10 302 0075 2.094	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
10 302 0075 2.118	Manutenção do CAPS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			40.000,00
10 305 0075 1.075	Manut.Epidem.e Controle de Doenças		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01066	Vigilância em Saúde		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			327.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
04 122 0007 2.060	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			150.000,00
15 451 0083 2.062	Urbanização de Vias Urbanas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			55.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			205.000,00
DE:			
23 691 0016 1.202	Inst.de um Centro de Comerc.de Animais		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			20.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
04 122 0007 2.090	Manut.Funcionamento da Sec.Turismo		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			973,34
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			973,34
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>850.121,94</b>

São José do Campestre, 01 de Novembro de 2017.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**1C1E6AA8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 12/17 – FINANÇAS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 158.086,11 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Oitenta e Seis Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária Municipal para o ano de 2017, combinada com as Leis Municipais nº 785 e 786, ambas de 21.02.2017;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 158.086,11 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Oitenta e Seis Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 158.086,11 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Oitenta e Seis Reais e Onze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 01 de Dezembro de 2017.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 12/17 - Finanças, de 01 de dezembro de 2017, autorizado pela LOA corrente.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 1.002	Reequip.da Sede Câmara Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	6.000,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	6.282,49
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	174,00
		Supl.dotacao	332,54
TOTAL Câmara Municipal			12.789,03
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.015	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	132,16
28 843 0098 2.099	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	13.934,61
		Supl.dotacao	19.300,83
TOTAL Sec.Mun.de Administração			33.367,60

PARA:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0008 2.045	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	2.430,79
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			2.430,79
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0075 2.094	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	1.350,00
		Supl.dotacao	18.013,00
		Supl.dotacao	3.000,00
10 305 0075 2.074	Programas de Agentes Comunitários		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		
		Supl.dotacao	5.921,47
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			28.284,47
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
04 122 0007 2.060	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	10.021,70
		Supl.dotacao	27.949,39
		Supl.dotacao	9.617,10
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	25.830,00
15 451 0058 1.205	Melhoria e Manut.da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Supl.dotacao	7.796,03
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			81.214,22
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>158.086,11</b>

São José do Campestre, 01 de Dezembro de 2017.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

## Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO nº 12/17 - Finanças, de 01 de dezembro de 2017, autorizado pela LOA corrente.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		350,00
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		332,54
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		2.300,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		1.600,00
			250,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		400,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01000	Recursos Ordinários		1.100,00
TOTAL Câmara Municipal			6.332,54
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.010	Manut.Funcionamento do Gabinete		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		7.271,47
TOTAL Gabinete do Prefeito			7.271,47
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.015	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
01000	Recursos Ordinários		2.430,79
04 122 0009 2.098	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		6.456,49
04 122 0083 2.034	Contrib.para a Formação do PASEP		
3.3.90.08.00	Outros Benef.Assist.do Servidor e do Mil		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
28 843 0098 2.099	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
01000	Recursos Ordinários		9.300,83
TOTAL Sec.Mun.de Administração			28.188,11
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
04 122 0007 2.090	Manut.Funcionamento da Sec.Turismo		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		293,99
13 392 0048 2.005	Promoção de Festas Populares/Eventos		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			20.293,99
DE:			
12 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0009 2.006	Manut.da Procuradoria Geral		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			10.000,00
DE:			
13 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0008 2.007	Manut.da Controladoria Geral		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		17.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			17.000,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 031 0098 9.999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.01	Reserva de Contingência		
01000	Recursos Ordinários		69.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			69.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>158.086,11</b>

São José do Campestre, 01 de Dezembro de 2017.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**FD0307E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado (CPSS) de São Miguel/RN no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas através dos dispositivos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e em seus anexos, divulga nesta data o Resultado Definitivo da Prova de Títulos dos Candidatos, conforme ao cargo que concorrem:

Enfermeiro Plantonista				
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA PELOS TÍTULOS	APRESENTADOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
03405	JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA	15,0		1º
03238	SILVIA KELLY BEZERRA DE CARVALHO PAIVA	10,5		2º
03346	JUSSARA MARILIA DE FIGUEIREDO COSTA	10,0		3º
03347	ROBERTA NOGUEIRA DE SOUSA	10,0		4º
03342	EVA NALIGIA NAZARIO DANTAS MAIA	10,0		5º
03323	PAULO LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA	9,5		6º
03367	JOSÉ NOGUEIRA NETO	9,0		7º
03310	LIDUINA PEIXOTO DA SILVA	9,0		8º
03322	TARSILA RAQUEL PEREIRA LINS	8,5		9º
03359	ANA CRISTINA COSTA	8,5		10º
03300	FERKENIA MILLES DOS SANTOS LIMA	8,0		11º
03082	FABIANA FERREIRA DE QUEIROZ FERNANDES	8,0		12º
03120	NATÁLIA MARIA DE SOUZA PESSOA	8,0		13º
03414	LÍGIA FERNANDA DA SILVEIRA ANDRADE	8,0		14º
03272	JOSÉ EDNARDO SOARES PEREIRA DA SILVA	8,0		15º
03248	HÉVILA SÉFORA LIMA E SILVA	7,5		16º
03371	GEVÂNIA MARIA DA SILVA	7,5		17º
03296	VANÚBIA PAIVA PINHEIRO	7,5		18º
03413	CRISLAYNE ALESANDRA AQUINO SILVA	7,5		19º
03339	VALÉRIA KELLY GOMES DA SILVA	7,5		20º
03277	TALITA DE MOURA HOLANDA DA COSTA	6,5		21º
03423	ANA KARINA VIDAL SILVA	6,0		22º
03382	THAIANE DA SILVA OLIVEIRA	5,5		23º
03425	ROBERTA SILVEIRA MACIEL	5,0		24º
03304	RAQUELINE MARY DAMIÃO RÊGO	4,5		25º
03337	DIOGO ADAM NOGUEIRA DE AQUINO	4,5		26º
03331	MARA ANGÉLICA DANTAS	4,0		27º
03391	KELLY DANIELLY FRANCO GUIMARÃES NUNES	2,0		28º
03241	MÔNICA SILVA DE BESSA	0,5		29º
03358	LUANNA EHRICH RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	0,0		30º
03418	RUBENS ELIZIÁRIO DA SILVA FILHO	0,0		31º

Psicólogo NASF-AB				
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA PELOS TÍTULOS	APRESENTADOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
03315	Herica Tamyres Maurício da Costa	10,0		1º
03387	José Valcenir de Lima	7,5		2º
03219	Maria Edisaria da Silva	6,0		3º
03297	Mauricélia Rodrigues	5,5		4º
03281	Raquel Noronha Martins	5,5		5º
03211	Maria Rejane Alves da Silva	4,0		6º
03324	Francisco Leandro Campos	2,0		7º
03293	João Paulo Correia de Castro	0,5		8º
03398	Priscila Aparecida Leite Silva	0,0		9º

Fisioterapeuta NASF-AB				
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA PELOS TÍTULOS	APRESENTADOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
03276	FLÁVIA RAFAELA DANTAS DE SALES MAGALHÕES	8,5		1º
03500	JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO	8,5		2º
03250	JOSEFA KÁTIA ROLIM NUNES	8,0		3º
03354	RENATA DIAS DE BESSA	8,0		4º
03379	GILVAN ELIAS DA FONSECA NETO	7,0		5º
03404	SABRINA LEITE DA SILVA	5,5		6º
03330	CÁSSIO SIMÃO BANDEIRA DIAS	4,5		7º
03335	DANILO HOLANDA BARBOSA	3,0		8º
03411	RAFAELA TAIS PEREIRA NOGUEIRA	3,0		9º
03420	AIRTON CAVALCANTE DE AQUINO	1,5		10º

Profissional de Educação Física NASF-AB				
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA PELOS TÍTULOS	APRESENTADOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
03408	Francisco Gessé da Silva Remigio	9,5		1º

03415	Francisco Wagne Pereira	9,0	2º
03419	Arthur Rocha de Aquino	5,5	3º
03239	Elisângela Monteiro Queiróz Araújo	5,5	4º

Médico ESF				
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA APRESENTADOS	PELOS TÍTULOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
03406	George Morais de Amorim	4,0		1º

Médico CAPS				
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA APRESENTADOS	PELOS TÍTULOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA O CARGO				

Auxiliar de Consultório Dentário				
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA APRESENTADOS	PELOS TÍTULOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
03421	Jarlene Nunes de Aquino	7,0		1º
03301	Daires Amorim Araújo Monteiro	3,0		2º
03363	Maria Nunes Nogueira	2,0		3º
03230	Maria Cintia Dantas de Araújo	1,5		4º
03336	Francisca Maianny Gomes Ribeiro	1,0		5º
03274	Maria Luiza da Silva Oliveira	0,5		6º
03334	Ana Raquel das Chagas Rego	0,0		7º
03280	Maria Eliene da Silva	0,0		8º
03422	Maria Nayara Negreiros Rufino	0,0		9º
03333	Alany Glacianne de Freitas Fernandes	0,0		10º

São Miguel/RN, em 20 de julho de 2018.

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**  
Presidente da CPSS

**MADJA JAKELINE NUNES JALES**  
Membro

**ALYSON ALVES LIMA DA COSTA**  
Membro

Ordem de Classificação respeitando os critérios de desempate previstos no “item 10” constante no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018.

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:DA460792**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa privada para prestação dos serviços especializados na área da saúde, para atendimento à população do Município de Lajes/RN, conforme exigências constantes no anexo I (Termo de Referência).

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.113.466/0001-05.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** C & C SAUDE E SERVICOS LTDA – ME CNPJ: 22.110.681/0001-83.

**VALOR GLOBAL: R\$ 310.154,00 (Trezentos e dez mil, cento e cinquenta e quatro reais).**

**LOTE I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Val. Unitario	Val. Total
1	Consulta especializada em Cardiologia	Consulta	300	110,00	33.000,00
2	Consulta especializada em pediatria	Consulta	150	99,00	14.850,00
3	Consulta especializada em psiquiatria	Consulta	290	175,00	50.750,00
4	Endoscopia digestiva alta com teste de urease	Exame	150	209,00	31.350,00
5	Ultrassonografia (renal, abdômen total, abdômen superior, pélvica, transvaginal, mama, tireoide, obstétrica, próstata, bolsa escrotal, aparelho urinário e etc)	Exame	1.200	79,00	94.800,00
6	Ultrassonografia morfológica	Exame	72	162,00	11.664,00
7	Ultrassonografia articulações	Exame	150	89,00	13.350,00

8	Teste ergométrico	Exame	72	150,00	10.800,00
9	Mapa	Exame/	45	140,00	6.300,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>266.864,00</b>

**LOTE II.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Val. Unitario	Val. Total
1	17 OH-Progesterina	Exame	60	39,00	2.340,00
2	Aldosterona	Exame	50	48,00	2.400,00
3	Aldosterona plasmáticas	Exame	50	48,00	2.400,00
4	Androstenediona	Exame	50	30,00	1.500,00
5	Coagulograma I e II	Exame	50	40,00	2.000,00
6	Eletroforese proteínas	Exame	50	25,00	1.250,00
7	Lactato Desidrogenase (LDH)	Exame	50	20,00	1.000,00
8	Progesterona	Exame	50	44,00	2.200,00
9	Selenio	Exame	40	45,00	1.800,00
10	Teste de tolerância a lactose	Exame	50	30,00	1.500,00
11	Testosterona livre	Exame	50	40,00	2.000,00
12	Testosterona total	Exame	50	30,00	1.500,00
13	Vitamina "D" (25 Hidrox)	Exame	50	89,00	4.450,00
14	Vitamina "E"	Exame	50	80,00	4.000,00
15	Vitamina B1 (Tiamina)	Exame	50	120,00	6.000,00
16	Vitamina B12 (Cianocobalamina)	Exame	50	34,00	1.700,00
17	Vitamina B6 (Piridoxina)	Exame	50	105,00	5.250,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>43.290,00</b>

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 19/03/2018 à 19/03/2019.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 30/07/2018 a 30/07/2019.**

São Tomé/RN, em, 30 de Julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

Órgão Não Participante Carona

**C & C SAUDE E SERVICOS LTDA – ME**

CNPJ: 22.110.681/0001-83.

Fornecedor

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:849C1200**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 –  
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1803130003**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
4465	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 200 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANÉSIO - TAMPONADO MARCA : E.M.S.	7500	COMP	0,47	3.525,00
4466	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANÉSIO - TAMPONADO4 MARCA : E.M.S.	11000	COMP	0,41	4.510,00
4467	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 325 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANÉSIO – TAMPONADO MARCA : E.M.S.	4500	COMP	0,53	2.385,00
4468	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG MARCA : LIBBS	9000	COMP	0,71	6.390,00
4469	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG MARCA : GEOLAB	18000	COMP	0,30	5.400,00
4474	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5MG MARCA : BIOSINTÉTICA	14000	COMP	0,51	7.140,00
4478	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG MARCA : NOVA QUÍMICA	14000	COMP	0,44	6.160,00
4484	CLORIDRATO DE METFORMINA + GLIBENCLAMIDA 500/2,5 MG MARCA TORRENT	3000	COMP	0,85	2.550,00
4486	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG COMP. REVESTIDOS MARCA SERVIER	8500	COMP	2,29	19.465,00
4487	DI-HIDROERGOCRISTINA + PIRACETAM 400/1MG MARCA : ACHÉ	5500	COMP	1,03	5.665,00
4493	ENALAPRIL + HCT 20 +12,5 MG MARCA : E.M.S.	22000	COMP	0,59	12.980,00
4501	GLICAZIDA 60 MG MARCA : SERVIER	3500	COMP	2,22	7.770,00
4502	GLICAZIDA 30 MG MARCA : PHARLAB	5000	COMP	0,33	1.650,00
4503	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2/1.000MG MARCA : ACHÉ	12000	COMP	1,85	22.200,00
4504	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 4/1.000MG MARCA : ACHÉ	15000	COMP	2,50	37.500,00
4508	HIDROCLOROTIAZIDA + VALSARTANA 12,5+80 MG MARCA : NOVARTIS	6500	COMP	3,27	21.255,00
4516	LOSARTANA POTÁSSICA + HCT 100/25 MG MARCA : PHARLAB	13000	COMP	0,37	4.810,00
4523	NEBIVOLOL, 5 MG MARCA : BIOLAB	2500	COMP	3,48	8.700,00
4527	PROPATILNITRATO 10 MG MARCA : DAIICHI	22000	COMP	0,49	10.780,00
4538	OLMESARTANA MEDOXONILA 20MG MARCA : DAIICHI	3000	COMP	1,72	5.160,00
4539	OLMESARTANA MEDOXONILA 40MG MARCA : DAIICHI	4000	COMP	1,80	7.200,00

4632	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G C/10G MARCA : SOBRAL	600	BISN	1,29	774,00
4651	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1 ML CAIXA C/ 5 AMPOLAS MARCA : UNIÃO QUÍMICA	100	AMPO	1,19	119,00
4653	CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% FR AMP. COM 20 ML MARCA : HYPOFARMA	900	FRAMP	2,21	1.989,00
4732	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG MARCA : MABRA	5500	DRAGE	0,78	4.290,00
4782	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG MARCA : ACHE	3000	COMP	2,37	7.110,00
4783	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG MARCA : CRISTÁLIA	6000	COMP	0,79	4.740,00
4799	ANFOTERICINA + TETRACICLINA, CREME, BISNAGA COM 45G + 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS MARCA : E.M.S.	100	BISN	12,50	1.250,00
4801	ESTRIOL 1 MG/G CR. VAGINAL MARCA : SANVAL	100	BISN	19,70	1.970,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E09E53B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200701/2018 - DISP**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 200701/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 200701/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de eletricitista destinados a manutenção da iluminação pública do Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 3.000,00, em favor de José Alves de Souza, CPF: 378.293.194-72, conforme abaixo descrito:

**249 - José Alves de Souza, CPF: 378.293.194-72**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3643 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA Prestação de serviços de eletricitista destinados a manutenção da iluminação pública do município de ViçosaRN, com carga horária mensal de 32 horas e/ou 4 diárias.	MÊS	6	500,00	3.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 23/07/2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B182CAF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200701/2018 - DISP**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 200701/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de José Alves de Souza, CPF: 378.293.194-72, referente à Prestação de serviços de eletricitista destinados a manutenção da iluminação pública do Município de Viçosa/RN, conforme preços abaixo discriminados:

**249 - José Alves de Souza, CPF: 378.293.194-72**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3643 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA Prestação de serviços de eletricitista destinados a manutenção da iluminação pública do município de ViçosaRN, com carga horária mensal de 32 horas e/ou 4 diárias.	MÊS	6	500,00	3.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 23/07/2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**FE73D4FB